SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 21 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2121

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ORIGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2020/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**ALL ENGENHARIA TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ	**24.654.065/0001-19**
VALOR	R$ 80.550,00
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DA REDE COLETORA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.
FUNDAMENTO LEGAL	Inciso I do artigo 24, da Lei número 8.666/93.
ASSINATURA	20 de Outubro de 2020

Sarandi/PR, 20 de Outubro de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:7350EA73

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1665/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as determinações destinadas ao funcionamento do cemitério público municipal para o feriado de finados em período de calamidade pública decorrente da pandemia do vírus COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente decreto:

Considerando o alto risco de propagação do vírus decorrente da Pandemia ao vírus COVID-19;

Considerando a proximidade do Feriado de Finados do ano de 2020, com histórico de aglomeração na visitação ao Cemitério Público Municipal;

Considerando a necessidade de prevenção para contenção da propagação do vírus, e especialmente visando à proteção da população nos dias próximos ao feriado:

DECRETA:

Art. 1º – Ficam estabelecidas condições específicas no período compreendido entre os dias 31 de Outubro (sábado), 01 e 02 de Novembro (domingo e segunda feira), para utilização do Cemitério Publico Municipal, que funcionará no mencionado período nos horários compreendidos entre as 08:00 horas e as 17:00 horas, ininterruptamente.
Art. 2º - Fica determinado que eventuais manutenções e reformas no interior do Cemitério Público somente estão autorizadas até o dia 23 de Outubro, e que em relação á limpeza, este somente poderá ser realizado até a data limite de 29 de outubro do corrente ano.

Art. 3º - Fica estabelecido que o ingresso interior ao Cemitério Público no período das condições específicas se dará individualmente, com acesso único pela Rua Adelaide Baldo Zanin, obrigatoriamente portando e utilizando o ingressante sua máscara protetora tanto durante o ingresso quanto no período de permanência no local, bem como e ainda que se proceda à devida sanitização com álcool 70%, sempre limitado ao número máximo de 1500 (um mil e quinhentas pessoas) no interior do Cemitério.

Parágrafo único - Recomenda-se expressamente que no período das condições específicas que crianças até 12 anos e idosos acima de 60 anos se abstenham de comparecer ao local, devendo providencialmente para sua respectiva proteção fazer suas visitações no período compreendido entre os dias 19 á 29 de outubro.

Art. 4º - Fica estabelecido que nas imediações externas ao Cemitério Público Municipal no período de condições especiais a eventual fila única de ingresso ao seu interior deverá respeitar o limite mínimo de 2 metros entre as pessoas.

Parágrafo único - Qualquer atividade comercial deverá respeitar o limite mínimo de 5 metros de distanciamento entre os interessados ou entre as barracas, sendo expressamente vedado o consumo de produtos alimentícios no local da aquisição, bem como no interior do Cemitério.

Art. 5º - Fica autorizado que qualquer divergência eventualmente existente acerca da interpretação ao presente decreto, bem como as ocorrências dos dias de condições especiais já previstas deverão ser sanadas pelos representantes indicados pela Vigilância Sanitária, Guarda Municipal e Secretaria de Urbanismo, á quem competem à organização no período.

Art. 6º - Por fim ficam ratificadas todas as demais disposições contidas nos decretos do período de Pandemia em relação ás regras de sanitização e distanciamento social, dentre outras, e que não conflitem com as determinações aqui contidas.

Art. 7º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida.

Paço Municipal, 20 de outubro de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:AD5DC26B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 310/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, por empreitada global, para execução de obra de Drenagem Urbana e Pavimentação Asfáltica no Jardim Nova Independência - 1ª Parte, no município de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo material e mão de obra
CONTRATO N° 310/2020

ORIGEM:	**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 3/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**TEFRAN TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.**
CNPJ/CPF:	**00.813.747/0001-69**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, por empreitada global, para execução de obra de Drenagem Urbana e Pavimentação Asfáltica no Jardim Nova Independência - 1ª Parte, no município de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo material e mão de obra.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 2.882.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil reais)**
VIGÊNCIA	**De 14 de outubro de 2020 à 06 de janeiro de 2022**
ASSINATURA	**14 de outubro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:61C79CC1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº211/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº211/2020
EDITAL N° 020/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOM E ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO (ISOLAMENTO), TENDAS E PALCOS, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SARANDI/PR

ORIGEM:	**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE SARANDI – PR**
CONTRATADA:	**M J DE OLIVEIRA & A C DE OLIVEIRA LTDA-ME**
CNPJ/CPF:	**08.875.449/0001-05**
OBJETO:	**Formação de registro de preço para contratação de empresa especializada em som e iluminação, locação de grade de proteção (isolamento), tendas e palcos, incluso montagem e desmontagem, para atendimento às secretarias municipais de Sarandi/Pr.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Fica alterado o valor unitário do Item 8 - Lote 2: "Locação de tenda tipo pirâmide c/ 10x10 m s/ bando. Total de 100 m², em estrutura metálica ...", de R$ 26,00 (vinte e seis reais) para o valor unitário de R$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais), tendo em vista o erro material de digitação ocorrido na transcrição do sistema do Compras Governamentais do Pregão Eletrônico para o sistema de Compras e Contratos do Município de Sarandi/Pr.**
ASSINATURA	**14 de outubro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:860A0D97

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020 – PMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020 – PMS

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços especializados em Medicina do Trabalho para realização de Perícia Individual e Perícia por junta Médica, a fim de atender a demanda do Município de Sarandi – Paraná.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1311/2020 Decreto Municipal 1012/2007.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2020.**

Data e horário da abertura da Sessão: **09 de novembro de 2020 às 09:00 Horas.**

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 20 de outubro de 2020.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:A617BC7A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO 79/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de preços para serviços de desobstrução de boca de lobo, galerias e bueiros, através de hidrojateamento, incluindo os equipamentos e mão-de-obra necessários à execução, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi – Paraná.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1311/2020 e 1012/2007.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 09 de novembro de 2020.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 09 de novembro às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 20 de outubro de 2020.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:E84869B0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
ADJUDICAÇÃO

Adjudicação o Processo Licitatório, na Modalidade TOMADA DE PREÇO Normal, sob o n.º 9/2020-PMS, que tem por objeto Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil,

sob o regime de empreitada global, para execução da obra de cobertura e reforma da QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, em Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra, conforme planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos estruturais, arquitetônicos e elétricos, a empresa:

1) DIÓGENES ALVES DE SOUZA CONSTRUÇÃO CIVIL inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.306.197/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R$309.416,28 (trezentos e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos).

Sarandi, 20 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:84DEC8FD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade TOMADA DE PREÇO Normal, sob o n.º 9/2020-PMS, que tem por objeto Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, sob o regime de empreitada global, para execução da obra de cobertura e reforma da QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, em Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra, conforme planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos estruturais, arquitetônicos e elétricos, a empresa:

1) DIÓGENES ALVES DE SOUZA CONSTRUÇÃO CIVIL inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.306.197/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R$309.416,28 (trezentos e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos).

Sarandi, 20 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:4395DA9E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 293/2020

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 380/2016, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias21, 22, 23, 26 e 27 de outubro de 2020das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
-Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
-Declaração de Imunizado
-Carteira de Habilitação (original e cópia), quando couber.
-Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0200307069	29	EMILIA CAROLINA CAMILO SALVIANO	78,5

PAÇO MUNICIPAL, 16DEOUTUBRODE 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:E20419E9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1374, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera a Lei 885/2014 que atribuiu nome ao sistema viário do perímetro urbano da Vila Santiago – Comunidade de Linha Urutu do Município de Saudade do Iguaçu e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu MAURO CÉSAR CENCI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI
Art. 1º Fica inserido o art. 2º-A na Lei Municipal nº 885/2014 de 15 de outubro de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A. O Trecho 03 iniciará na Rua das Torres, com trecho final confrontante com o lote nº 60 da gleba nº 11 (confrontando com o Lote nº 59-B da gleba 11), denominar-se-á Travessa do Ipê."

Art. 2º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, em 20 de outubro de 2020.

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:AC7DA414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2020 PROCESSO 164/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Administração Municipal de Saudade do Iguaçu, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 04 de novembro de 2020 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708–

Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 20 de outubro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:353137D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 57/2020

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 57/2020.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO TIÃO ABATIÁ,** tendo como vencedoras as empresas **ORIVALDO JOSÉ JOFRE - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 00.405.173/0001-90, estabelecida na Rua Zacarias de Gões, nº 83, centro, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, ***com valor de R$ 1.912,04 (um mil novecentos e doze reais e quatro centavos), referente aos itens 1 e 6;*** **ADL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob número 22.814.899/0001-19, estabelecida na Avenida Silveira Pinto, **nº 1472, Vila Santa Terezinha**, na cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, CEP 86.490-000, ***com valor de R$ 206,80 (duzentos e seis reais e oitenta centavos), referente ao item 2;*** **ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 80.224.785/0001-15, estabelecida na Av. Francisco Lacerda Junior, nº 1551, centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, ***com valor de R$ 120,15 (cento e vinte reais e quinze centavos), referente aos itens 3 e 5;*** **R. T. DA SILVA & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob número 09.020.715/0001-80, estabelecida na Rua Antônio de Paula, nº 50, fundos, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, CEP 86.604-622, ***com valor de R$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos), referente ao item 4,*** totalizando o valor de R$ 2.259,79 (dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos).

Abatiá – PR, 20 de outubro de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:EAF00BCE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 196/2020

Portaria Nº 196, de 20 de Outubro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Conceder, a Servidora **SOLANGE APARECIDA LEITE DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** deste Município, **67 (sessenta e sete)** dias restantes de Licença Prêmio por Assiduidade, interrompidas através da **Portaria Nº 175, de 04 de Setembro de 2020,** a partir de **21/10/2020,** com retorno em **27/12/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Outubro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:964908F3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 197/2020

Portaria Nº 197, de 20 de Outubro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor, **MARCELO APARECIDO BOTELHO,** ocupante do Cargo Efetivo de **OPERÁRIO BRAÇAL,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **03/11/2020,** com retorno em **03/12/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Outubro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:5C5CF308

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 198/2020

Portaria Nº 198, de 20 de Outubro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **LUCAS PEROLI DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), a partir de **04/11/2020,** com retorno em **02/02/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Outubro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:BE45FC49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 181, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no exercício de 2020, por Excesso de Arrecadação.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA, Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e no art. 10º da Lei Municipal 986/2019 de 13 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral do Município, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	UNIDADE	**04.01**	**Fundo Municipal de Saúde**	
	FUNÇÃO	**10**	**Saúde**	
	SUBFUNÇÃO	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
	PROGRAMA	**09**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
	PROJ/ATIV.	**2.013**	**Manter as Ações de Pronto Atendimento nas Unidades de Saúde**	
160	3.3.90.39.00	15496	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21.000,00
Soma Total				**21.000,00**

Art. 2º. - Para a cobertura do crédito aberto no artigo 1° serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação no exercício de 2020 de recursos de Transferência Voluntária do Governo Federal, a Saber:

Rubrica	**Fonte**	**Discriminação**	Valor
4.1.7.2.8.03.1.1.01	15496	Transferências de Rec. Do Estado para o SUS	21.000,00
SOMA GERAL			**21.000,00**

Art. 3º. Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 905/2018 de 05 de dezembro de 2018 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 943/2019 de 26 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020 (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data,
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 19 de outubro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:7802D5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2241/2020

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, XVII DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO AMBULÂNCIA SAMU SPRINTER 2019, CHASSI: 8AC906633KG174178, PLACA: BDW8I70.

CONTRATADA: RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA S.A
CNPJ: 59.970.624/0010-75
ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 3215, REBOUÇAS, CEP: 80.220-000, CURITIBA-PR.
VALOR: 1.891,34 (MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2020, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a sabe:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
04.01.10.302.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.302.0009.2.014 Manter SAMU- Serviço de Atendimento Médico de Urgência
167-3.3.90.30.00.00.00.00.149620 MATERIAL DE CONSUMO
170-3.3.90.39.00.00.00.00.149620 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J

Agudos do Sul, 20 de Outubro de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Piva Matias
Código Identificador:ADA66726

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 178/2020
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA UNIVERSO BOLSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.**
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOCHILAS ESCOLARES, PARA O ANO LETIVO DE 2021".**
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO (ENTREGA DAS MOCHILAS) SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, SENDO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO RESPECTIVO.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **166.845,00 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).**
Data de Assinatura: 19.10.2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
12.361.0018.2.062	**Fundeb 40%**
3.3.90.32.00 – 1102	**Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 528**
12.361.0018.2.072	**Manutenção do Salário Educação**
3.3.90.32.00 – 1107	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita **538**
12.361.0018.2.073	**Manutenção do Ensino Fundamental**
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita **556**
3.3.90.32.00 – 1103	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita **557**
3.3.90.32.00 – 1104	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita **558**
12.365.0019.2.074	**Manutenção dos Centros de Educação Infantil**
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita **632**

Almirante Tamandaré, 20 de outubro de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:45AE4632

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré localizada no Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, no Bairro São Venâncio no Município de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme Portaria nº 04/2020 de 06/01/2020, Gerônimo Teider Rocha - Presidente da Comissão; Yasmim Ferreira Quintana – Secretária da Comissão; Leonilce Coelho de Goes Webber – Membro da Comissão para proceder à abertura dos trabalhos referentes à Licitação **Tomada de Preços N° 009/2020**, cujo objeto é "execução de obras de ampliação de muro de arrimo de tijolos e gavetas mortuárias no imóvel abaixo discriminado: Endereço: Rua Cel. José Carvalho de Oliveira – Centro – Almirante Tamandaré – PR. Obra: **CEMITÉRIO MUNICIPAL DA SEDE** Construção de muro de arrimo de tijolos, medindo (9,00 x 3,00 x 020) = 5,40 m³. Construção de 104 unidades de gavetas mortuárias medindo (09 0x 060, x 2,35)". **VALOR MÁXIMO:** O valor máximo estimado para a execução completa dos serviços é de **R$ 71.899,29 (setenta e um mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos).** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço. A comissão informa que não houve representante credenciado da proponente participante da licitação. A empresa participante do certame está transcrita no quadro abaixo:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	TFI ENGENHARIA EIRELI	27.723.924/0001-72	ME

Na sequencia o presidente passou os envelopes para que a comissão rubricassem as abas a fim de verificar a integridade dos mesmos. Após, o envelope de habilitação foi aberto, sendo que os membros da comissão de licitação rubricaram todas as páginas. Após ampla análise dos documentos de habilitação pelos membros da Comissão e Presidente, bem como conferencia da autenticidade de todas as certidões apresentadas, restou configurado o resultado de análise da seguinte maneira:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	CNPJ	DECLARAÇÃO
1	TFI ENGENHARIA EIRELI	27.723.924/0001-72	HABILITADO

Em continuidade a sessão publica o Presidente informa que a empresa participante apresentou renuncia ao prazo recursal, desta maneira, os trabalhos da Comissão prosseguiram para a abertura do envelope de preço, em sequencia, os membros da Comissão rubricaram todas as páginas e os valores apresentados seguem no quadro abaixo:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	CNPJ	PREÇO
1	TFI ENGENHARIA EIRELI	27.723.924/0001-72	R$ 63.990,37

O Presidente verificou em sessão a exequibilidade dos preços apresentados, sendo que todas as empresas apresentaram preços exequíveis. A empresa TFI ENGENHARIA EIRELI foi declarada **ARREMATANTE** e **VENCEDORA** do certame com o valor global de **R$ 63.990,37 (sessenta e três mil, novecentos e noventa reais e trinta e sete centavos)**, com desconto linear correspondente de 11%. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos membros da comissão especial de licitação obras públicas.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária da Comissão

LEONILCE COELHO DE GOES WEBBER
Membro

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8D158731

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2018

Número do Processo: 0018.0006687/2020
Objeto: *Pavimentação asfáltica da rua José Milek Filho e da rua José Real Prado.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM SUL LTDA
Da Prorrogação do Prazo de Execução Contratual: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 049/2018, de 14 de junho de 2020 à 11 de outubro de 2020.
Da Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 049/2018, de 05 de setembro de 2020 à 02 de janeiro de 2021.
Data da Assinatura: 10/06/2020

Almirante Tamandaré, 20 de outubro de 2020

SIMONE KRAVETZ
Secretária Municipal Interina de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 75.778

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:9B5AA5A8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 194/2018

Número do Processo: 0018.0008560/2020
Objeto: *Pavimentação asfáltica Bairro São Venâncio*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA EPP
Da Prorrogação do Prazo de Execução: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 194/2018 pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 19 de julho de 2020 e terminando-se em 16 de setembro de 2020.
Da Prorrogação do Prazo de Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 194/2018 pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 03 de outubro de 2020 e terminando-se em 01 de dezembro de 2020.
Data da Assinatura: 09/07/2020

Almirante Tamandaré, 20 de outubro de 2020

SIMONE KRAVETZ
Secretária Municipal Interina de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 75.778

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:1B7D07BD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 206/2019

Número do Processo: 0018.0009652/2020
Objeto: *Seleção e contratação de empresa especializada para construção do remanescente de obra do CMEI Areias.*

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TPC ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA
Da Atualização do Valor Contratual: O valor contratual atualizado será R$401.977,17 (quatrocentos e um mil, novecentos e setenta e sete mil, dezessete centavos), conforme informado no processo.
Do Prazo de Execução: As partes de comum acordo, prorrogam a execução de 18 de agosto de 2020 até 02 de setembro de 2020.
Data da Assinatura: 13/08/2020

Almirante Tamandaré, 20 de outubro de 2020

SIMONE KRAVETZ
Secretária Municipal Interina de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 75.778

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:75DE8D73

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2017

Número do Processo: 0018.0011512/2020
Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação de dados e acesso gratuito à internet (hotspot).*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA NETBRASIL TELECOM LTDA
Do Valor Contratual: O valor do contrato, de acordo com o acréscimo previsto na cláusula primeira deste Décimo Terceiro Termo Aditivo, atualizará o valor contratual de R$2.328.965,80 (dois milhões, trezentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) para R$2.341.793,44 (dois milhões, trezentos e quarenta e um reais, setecentos e noventa e três reais, quarenta e quatro centavos).
Data da Assinatura: 15/10/2020

Almirante Tamandaré, 20 de outubro de 2020

SIMONE KRAVETZ
Secretária Municipal Interina de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 75.778

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:39FAD8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 386/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Abono de Permanência a servidora Sra. **DILCLEIA REGINA DA SILVA COSTA**, Matrícula nº 3315, RG nº 5.541.359-2 CPF nº 850.662.069-49, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, o retroativo a partir do dia de 02 de abril de 2020, até a data de sua aposentadoria, conforme processo nº 0018.0011071/2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:C4A3D9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 385/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Abono de Permanência a servidora Sra. **DULCE VIEIRA**, Matrícula nº 1554, RG nº 4.416.681-0 CPF nº 504.152.129-87, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, o retroativo a partir do dia de 10 de fevereiro de 2019, até a data de sua aposentadoria, conforme processo nº 0018.0011096/2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:72C086D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 115/2020

''Dispõe sobre a regulamentação do FMDPI – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em consonância com a Lei Municipal nº 1980/2017 de 29 de junho de 2017, Leis Federais 8.842/94 (Política Nacional do Idoso), 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Lei Estadual 11.863/97 (Política Estadual do Idoso), e dá outras providências.''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa FMDPI, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMI na área de atendimento e proteção aos direitos da pessoa idosa, nos termos das Leis Federais 8.842/94 (Política Nacional do Idoso), 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Lei Estadual 11.863/97 (Política Estadual do Idoso).

Art. 2º. Cabe ao Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, como órgão responsável pela coordenação da política municipal de proteção aos direitos da pessoa idosa, gerir o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMI.

§ 1º. A proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, constará da política e programas anuais e plurianuais do Governo e será submetida à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMI.
§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI integrará o orçamento do Município de Almirante Tamandaré.
§ 3º. A competência para a prática dos atos de ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, será exercida pelo gestor (a) municipal do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI (Secretario (a) Municipal de Família e Desenvolvimento Social), compreendendo os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso;
§ 4º. As autorizações de pagamentos efetuados pelo Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, serão assinadas pelo Gestor (a) Municipal do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI em conjunto com o Gestor Municipal.

§ 5º. Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda, assessorar na arrecadação dos recursos estabelecidos no artigo 4º deste Decreto

Art. 3º. Compete ao Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI:

I - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em beneficio dos idosos pelo Estado ou pela União.
II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênio, ou por doações ao Fundo.
III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMI.
IV - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos dos idosos, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMI.

Art. 4º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI:

I - Dotações orçamentárias;
II - Doações de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais voltadas para o atendimento dos direitos dos idosos.
III - Doações de pessoas físicas e pessoas jurídicas;
IV - Legados;
V - Contribuições voluntárias;
VI - Produto das aplicações dos recursos disponíveis;
VII - Produto da venda de materiais, publicações e eventos realizados;
VIII - Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 5º. A dotação orçamentária prevista no Órgão Executor, ou seja, a Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, responsável pela política de proteção dos direitos dos idosos do município, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

Parágrafo Único - Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI serão depositados no Banco da Caixa Econômica Federal em conta especial sob designação idêntica.

Art. 6º. O tesouro municipal repassara, mensalmente, recursos provenientes das fontes sob sua responsabilidade, destinadas à execução do orçamento do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, a que se refere este Decreto.

Art. 7º. Os recursos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI serão aplicados para o financiamento de programas e ações relacionados à pessoa idosa, nos termos definido pela legislação pertinente.

Art. 8°. O repasse de recursos para as entidades e programas voltados as a políticas de atendimento e proteção aos direitos dos idosos, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMI, mediante apresentação de Projeto ou Plano de Trabalho, sempre de acordo com as legislações vigentes de tipificação de entidades beneficentes de proteção dos direitos da pessoa idosa.

Art. 9º. A transferência de recursos para entidades públicas e privadas que prestam serviços de Assistência Social em âmbito municipal processarão mediante convênios, contratos acordos, ajustes, ou atos similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria, de conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMI.

Art. 10º. Sem prejuízo das competências estabelecidas neste regulamento caberá ao gestor do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa FMDPI, a missão de estimular a efetivação das contribuições e doações que trata o Artigo 3º, inciso III deste Decreto.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais mediante autorização legislativa.

Art. 11º. O Gestor Municipal do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI será obrigatoriamente o responsável pela Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social ou outra que venha substituí-lo.

Art. 12º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 8 de outubro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:292528DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 387/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018,

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. **MAGNO DA SILVA DOS SANTOS,** RG nº 8.500.240-6/PR, CPF nº 047.034.409-11, para responder interinamente, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, a partir do dia 15 de outubro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:448FB8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 388/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018,

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. **ANNA KARINA BRANDT LOVATO,** RG nº 5.197.208-2/PR, CPF nº 840.730.719-04, para responder interinamente, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**, a partir do dia 1º outubro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:D2B6DD8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 393/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018,

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. **ANDERSON GOINSKI,** RG nº 7.211.188-5/PR, CPF nº 028.018.659-23, para responder interinamente, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, a partir do dia 1º de outubro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 5 de outubro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:17C0CEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 394/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o Sr. **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ**, RG nº 2.177.921-0, CPF nº 462.445.499-53, para responder interinamente, pela **SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, a partir do dia 1º de outubro de 2020.

Art.2º REVOGAR a Portaria nº 359/2020, de 1º de setembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 5 de outubro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:671A77FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 397/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a Sra. **ANA PAULA DA SILVA MARTINS SALVADOR,** RG nº 7.531.491-4, CPF nº 032.916.369-88, do cargo efetivo de Merendeira, Matrícula nº 5102 a partir do dia 25 de setembro de 2020, conforme protocolo nº 0003644/2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 6 de outubro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:D24E5D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 399/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de protocolado sob nº 0018.0010860/2020,

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **IVO LUIZ** , RG nº 937.149-4, CPF nº 186.443.689-15, cônjuge da servidora falecida Sra. **ROSELI DE PAULA LUIZ**, pensão por morte vitalícia ao equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pela falecida, sem paridade, correspondente ao valor de R$ 2.028,08 (Dois mil e vinte e oito reais e oito centavos), até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) , da parcela excedente a este limite, constante na planilha de cálculos de proventos na folha 30, tendo como marco inicial a data do óbito, 31 de julho de 2020, nos termos dos artigos 8º, inciso I, 11, 27, inciso II, alínea "a", 39, inciso I, e 40, inciso I, da Lei Municipal nº 891/2002, c/c artigo 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, sendo consideradas as reduções constitucionais dispostas no Art. 24, §2° da Emenda Constitucional 103/2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 7 de outubro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:07C5444C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 400/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de protocolado sob nº 0018.0010976/2020,

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **IVO LUIZ** , RG nº 937.149-4, CPF nº 186.443.689-15, cônjuge da servidora falecida Sra. **ROSELI DE PAULA LUIZ**, pensão por morte vitalícia ao equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pela falecida, com paridade, correspondente ao valor de R$ 2.810,07 (Dois mil e oitocentos e dez reais e sete centavos), até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) , da parcela excedente a este limite, constante na planilha de cálculos de proventos na folha 32, tendo como marco inicial a data do óbito, 31 de julho de 2020, nos termos dos artigos 8º, inciso I, 11, 27, inciso II, alínea "a", 39, inciso I, e 40, inciso I, da Lei Municipal nº 891/2002, c/c artigo 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, sendo consideradas as reduções constitucionais dispostas no Art. 24, §2° da Emenda Constitucional 103/2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 7 de outubro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:F9810F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 401/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 89, II, "f", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria 171/2017, a apuração dos fatos supostamente imputados à servidora A.M.S.O., consistentes em:

"(...) supostas atitudes não condizentes com a postura que se espera da profissional, mormente, no tocante ao atendimento e trato do menor J.B.L., suspeitando-se de eventual comportamento desproporcional (...); que a professora agarrou o menor pelo braço machucando-o, resultando em suposto hematoma."
Pelos fatos acima narrados, imputa-se à servidora a suposta inobservância dos deveres constantes do art. 218, III, assim como das proibições do art. 219 incisos XXI e XXIII, ambos artigos da Lei Complementar 019/2011.
Caso Restem comprovados os fatos acima especificados, estará o servidor sujeito a penalidade, nos termos do art. 228 do Estatuto do Funcionário Público do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhes for requerida.
Art. 3º - Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 7 de outubro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:24E67796

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 402/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0010369/2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora Sra. **SANDRA MARA SANTOS BUENO**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 1987, Nível AA-22, portadora do RG nº 5.290.730-1/PR, e inscrita no CPF sob nº 690.106.179-04, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com paridade, com proventos integrais pela última remuneração, com fulcro no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 – Fórmula 85/95 – Comum, c/c Artigo 40, § 1°, III da Constituição Federal c/c Artigo 30 da Lei Ordinária Municipal nº 891/2002 com alterações trazidas pela Lei nº 1.094/05, a partir do dia 10 de outubro de 2020.**

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.948,29 (Mil e novecentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 51.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 7 de outubro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:7C7E5B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 403/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018,

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. **ELENICE TERESINHA BUZATO**, RG nº 7.579.159-3, CPF nº 028.761.769-63, para responder interinamente, pela **DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUÇÃO**, a partir do dia 19 de outubro de 2020 ao dia 17 de novembro de 2020..

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de outubro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:6FCF642E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2020 PREGÃO Nº 040/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização da senhora Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **Bolsa de Licitações do Brasil** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação, no dia 03 de novembro de 2020, às 09:01 horas, na modalidade Pregão Eletrônico.

OBJETO: Aquisição de equipamento de Ultrassonografia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com as características constantes no Ato Convocatório.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma <https://bll.org.br/>, entre os dias 20 de outubro de 2020 até o dia 03 de novembro de 2020, às 09:00 horas.

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 03 de novembro de 2020, às 09:01 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: https://bll.org.br/.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br/.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. - FONE: (44) 3755-1142.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada menor preço por Item.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com, a partir do dia 08 de abril de 2020.

Altamira do Paraná, 20 de outubro de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:2FC9A96F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI Nº 890

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 890/2020
A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

"Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa de 2020, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados do município de Amaporã para Enfrentamento da Emergência COVID-19".

Art.1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor total de **R$358.361,00 (Quatrocentos e cinqüenta e oito mil e trezentos e sessenta e um reais)**, para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.122.0025.2162	**Enfrentamento da Emergência COVID19**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1019	58.361,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1019	200.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1019	100.000,00
Total do Crédito Especial.....			**R$ 358.361,00**

Art.2º -Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de **R$ 358.361,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil e trezentos e sessenta e um reais)**, contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

RUBRICAS	VALOR
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00.- Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo- F. 1019	R$ 358.361,00
TOTAL	R$358.361,00

Art. 3º -Inclui o referido crédito, na Lei Municipal nº 755/2017, de 19 de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, no Projeto nº 2162 – Enfrentamento da Emergência COVID19.
Art. 4º- Fica incluído o referido crédito, na Lei Municipal nº 837/2019, de 18 de Julho de 2019 – LDO 2020, e na sua lei de alteração pela Lei nº 857/2019, de 17 de Dezembro de 2019 – LDO 2020, no seu Anexo I
– Prioridades e Metas, a ação de governo no Projeto nº 2162 – Enfrentamento da Emergência COVID19.
Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 20 de Outubro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:7A2BFB5A

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO 154/2020

DECRETO Nº 154/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2020, por Anulação de Dotação do município".

A Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 858/2019, de 17 de Dezembro de 2019
DECRETA:
Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, no valor total R$ 29.200,00 (Vinte e nove mil e duzentos reais), para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Cód. Red.	Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
	09	**Secretaria de Saúde**		
	09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
	09.001.10.302.0037.2087	**Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Saúde Hospitalar e Ambulatorial - HPP**		
611	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2496	26.000,00
	10	**Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente**		
	10.002	**Divisão de Meio Ambiente**		
	10.002.18.541.0015.2039	**Gestão do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA**		
660	3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1000	3.200,00
Total do Crédito Suplementar				**29.200,00**

Art. 2º - O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 29.200,00 (Vinte e nove mil e duzentos reais), prevista na Lei nº 858/2019, de 17 de Dezembro de 2019, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

Cód. Red.	Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
	04	**Secretaria de Administração**		
	04.001	**Gabinete do Secretário**		
	04.001.04.122.0003.2010	**Gestão da Secretaria de Administração**		
43	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	29.200,00
Total do Cancelamento				**29.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 16 de outubro de 2020

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:4F6905C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.364 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 90/2020 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 183.718,17 (cento e oitenta e três mil setecentos e dezoitos reais e dezessete centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	700,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇOES PATRONAIS	10.000,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇOES PATRONAIS	7.000,00
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	40.000,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança	
3.3.90.30.00.00.3942 MATERIAL DE CONSUMO	18,17
12. SEC. MUL. DE ESPORTE E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.000,00

Art. 2° - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03. SEC. MUL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006 Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	26.000,0
05. SEC. MUL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.030 Manter a Educação Especial	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	700,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	
3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	67.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança	
4.4.90.52.00.00.3942 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18,17

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		26.000,00
0006 – EDUCAÇÃO ESPECIAL		700,00
0007 – TRANSPORTE ESCOLAR	700,00	
0011 – ESPORTE PARA TODOS	11.000,00	
0012 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	65.000,00	107.000,00
0013 – SAÚDE DA FAMÍLIA	57.000,00	50.000,00
0014 – SAUDE BUCAL	40.000,00	
0016 – PREVENCAO DE ENDEMIAS	10.000,00	
0023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	18,17	18,17

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.006 Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		26.000,00
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	700,00	
2.030 Manter a Educação Especial		700,00
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	15.000,00	40.000,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	50.000,00	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	57.000,00	50.000,00
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família		67.000,00
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	40.000,00	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	10.000,00	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	11.000,00	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança	18,17	18,17

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BF363BB1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.365 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 92/2020 – PMA)

Dispõe sobre autorização para suplementação e abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 118.651,65 (cento e dezoito mil e seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação e abertura "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.1.90.11.00.00.1019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	25.000,00
3.1.90.11.00.00.1029 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	34.000,00
3.1.90.16.00.00.1019 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.840,00
3.1.90.16.00.00.1029 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
3.1.91.13.00.00.1019 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
3.1.91.13.00.00.1029 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.280,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.171. Enfrentamentos ao COVID-19 – Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00.00.1024 MATERIAL , BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.531,65

Art. 2° - Os recursos para a suplementação e abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID19), no valor de R$ 39.840,00 (trinta e nove mil e oitocentos e quarenta reais); 1024 – Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência, no valor de R$ 35.531,65 (trinta e cinco mil e quinhentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) e 1029 – Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19), no valor de R$ 43.280,00 (quarenta e três mil e duzentos e oitenta reais).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0036 – EMERGÊNCIA COVID-19	118.651,65	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	83.120,00	
2.171. Enfrentamentos ao COVID-19 – Benefícios Eventuais	35.531.65	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FCFD7320

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Requerente: Manoel Antonio de Carvalho
Assunto: Requerimento de Afastamento – Grupo de Risco – COVID-19

DOS FATOS:

Alega o requerente, que em virtude de integrar e possuir familiares que integram o chamado grupo de risco para a COVID-19, com espeque nos Decretos Estaduais e do Município, teria direito de se afastar para exercer atividade em *home office* do cargo de Engenheiro Agrônomo.

Requereu por fim, que o afastamento se dê com a garantia do pagamento integral da remuneração, em virtude de obediência da Lei e aos princípios constitucionais vigentes.

Esta é a síntese do necessário

DO DIREITO:

Assiste razão o pleito do requerente quando pretende exercer suas atividades em *home office*, pois, conforme Atestado Médico juntado em seu requerimento, o mesmo apresenta diabetes mellitus tipo 2 e Hipertensão Arterial Sistêmica, faz acompanhamento e tratamento em Unidade Básica de Saúde.

Ademais, conforme asseverou em seu requerimento, o mesmo possui familiares que integram o chamado grupo de risco para o COVID-19.

DECISÃO:

Diante de tais argumentações e tudo que consta no requerimento e documentos comprobatórios, em especial ao Atestado Médico em anexo, é a presente para deferir o pedido do servidor Manoel Antonio de Carvalho, para que o mesmo possa exercer suas atividades em *home office*, dando a ele a garantia do pagamento integral da remuneração.

Dê-se ciência do decidido ao Departamento de Recursos Humanos e ao servidor Manoel Antonio de Carvalho.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 77° da Emancipação Política.

Andirá, 20 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B57561B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.306 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Portaria 13.617 de 19 de fevereiro de 2020, a qual concedeu 30 dias de férias, a Servidora, a partir do dia 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria 13.733 de 20 de março de 2020, a qual interrompeu o período de férias da Servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER 25** dias remanescentes das férias, a partir do dia **26** de outubro de 2020, a servidora Pública Municipal**, TATIANE APARECIDA MARCHIORI**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.** A Servidora atualmente está lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de outubro 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:38ACAC40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.307 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 26 de outubro de 2020, ao Servidor Público Municipal **YANKITON FRANCISCO RODRIGUES**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo: 01-11-2018 a 31-10-2019.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:728BABDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.308 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 05 de novembro de 2020, ao Servidor Público Municipal **EDSON ADRIANO DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **referente ao período aquisitivo 08-03-2019 a 07-03-2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:10F46700

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.309 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de novembro de 2020, à Servidora Pública Municipal, **MARIA PRISCILA FRANCISCO MIGUEL,** ocupante do cargo, **AGENTE DE DEFESA I,** lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos – Defesa Civil, **referente ao período aquisitivo: 11-02-2019 a 10-02-2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:108AC45E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.311 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **WILMA TRAVALINI**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 22 de outubro de 2020, com término em 21 de janeiro de 2021,** referente ao período aquisitivo: **27-11-2009 a 26-11-2014** com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FBD0019D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, ÓLEOS LUBRIFICANTES, DETERGENTE ÁCIDO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, SHAMPOO NEUTRO, E DETERGENTE SUPER ATIVADO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 21/10/2020 à 02/11/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00m do dia 03/11/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 03/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 03/11/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 - 8100.
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 20 de Outubro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E9E6E86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO (CIRCUITO INTERNO DE TV) COM SERVIÇO DE

INSTALAÇÃO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 23/10/2020 à 05/11/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00m do dia 06/11/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 06/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 06/11/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 - 8100.
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 19 de Outubro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C5F89993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO - REF: CONTRATO Nº PMA 035/2020 – ID 2512 - TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 004/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07.

CONTRATADA: Logística Edificações Ltda. – EPP, CNPJ nº 08.111.496/0001-82, localizada na Rua Valle Porto, nº 033, Centro, na cidade de Antonina/PR.

OBJETO: Aditivo de 48.61% e 120 (cento e vinte) dias de prazo de execução no Contrato Nº PMA 035/2020 – ID 2512, da TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 004/2020, visando a Contratação de Empresa especializada para execução de obra de Reforma e Modernização de Quadra Esportiva, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme Projeto/Proposta aprovado pelo Ministério de Esporte.

VALOR: O presente termo adita em 48,61% - R$ 128.062,08 (cento e vinte e oito mil sessenta e dois reais e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLAUSULA TERCEIRA
05.003.15.451.0007.1234.4.4.90.51 – Fonte 1506

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DATA: 20/10/2020.

Assinado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e Representante Legal da empresa.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:0853EB0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 089/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 049/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 04 de Novembro de 2020,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçallo, n.º 151, 1º Andar – Centro/ Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de digitalização de documentos, com disponibilização de software de busca de documentos indexados por nome, data, valor, numero de ordem de pagamento e número de empenho, devendo ser compatível com a rede mundial de computadores, com extensão dos arquivos em PHP ou HTML, com funcionamento em desk-top, fechado, onde o software deverá ficar como propriedade exclusiva e perpétua da Prefeitura Municipal de Antonina, em atendimento ao Gabinete, conforme descrição no Anexo I.

INFORMAÇÕES:

Site: www.antonina.pr.gov.br;
E-mail: licitação@antonina.pr.gov.br
Fone: 41 – 3978 1048

Antonina, 20 de Outubro de 2020.

RICARDO MENDES PORTH
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:55893DFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMA 086/2020 – ID 2595 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 080/2020 - INEXIGIBILIDADE N.º PMA 008/2020 - RATIFICAÇÃO: 21/09/2020

Objeto: Contratação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para assessoramento na elaboração de projetos, orçamentos e acompanhamento de obras, especialmente as oriundas das transferências especiais.
.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o nº. 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR.

CONTRATADA: Empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/00001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de **R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais)**, o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39– Fus 1303.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2020, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso por igual período.

BASE LEGAL: Inciso I, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

DATA: 20 de Outubro de 2020.

ASSINADO pelo Prefeito Municipal e Representante Legal da empresa.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:39AC85AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2019 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 040/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2019

Objeto: Credenciamentos de Profissionais (Pessoa Física) em caráter Complementar, para atuarem no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, e Unidades Básicas de Saúde, meses conforme os valores constantes na tabela (anexo I – Termo de Referência).

Município de Antonina - PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Edital de Credenciamento Público acima citado, seus anexos e alterações, **CONVOCA** para comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina no endereço: Rua Coronel Marçallo, 151 – 1º andar, no horário de funcionamento do departamento, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, a fim de celebrar contrato, o participante abaixo relacionado que foi habilitado e de acordo com o item 5 do edital, atendendo assim a demanda da Secretaria Municipal da Saúde através do Memorando nº 325/2020:

ITEM	PROFISSIONAL	NOME - CPF
05	FONOAUDIOLOGA	Vivian Margareth Bahry - CPF: 020.243.639-03

Em tempo, informamos que para assinatura do contrato, a mesma deverá apresentar o documento de Alvará de funcionamento, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto do Edital, sendo que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionado, bem como a não apresentação do Alvará, implicará a inserção de seu nome no final da lista de classificados no Credenciamento em comento, com a consequente convocação do próximo participante habilitado.

Antonina, 20 de Outubro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:D0606360

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº PMA 108/2020 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 090/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 022/2020

DO OBJETO

O presente pedido tem por objeto a Contratação de empresa especializada em atendimento a pessoas idosas em situação de risco social.

DO LOCADOR
SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS, CNPJ Nº 78.177.763/0001-08, Rua José Gomes, nº 782, Bairro Centro, CEP: 83.203-150 na cidade de Paranaguá/PR., Telefone: 41-3422-1473 E-mail: abrigodosidosospgua@hotmail.com, representado pelo Senhor Therbio Castro da Silva, Presidente, portador da identidade nº 8.664.737-0 SSP/PR. e CPF nº 379.972.030-87.

DO VALOR
Valor mensal de R$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).

DA BASE LEGAL
Na forma do artigo 24 inciso XXVII da Lei 8666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação da contratação referente à Dispensa de licitação.

Antonina, 20 de Outubro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:FE367BDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 001/2020

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidos por Lei e conforme Art. 3º do Decreto nº 136 /2020.

RESOLVE

CONSTITUIR, **Comissão Central de Eleição de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, Escolas e CMEI's**, nomeando os membros abaixo relacionados, os quais deverão dar início aos trabalhos a partir de 03 de Novembro de 2020.

- Membros Titulares
· Maria Miduri Nodak Wanishi
· Vilma Maria Spinella de Almeida
· Thaynã Spinelli Gonçalves

- Membros Suplentes
· Andréa Cristina Berto de Lima
· Rafael Orlandini de Andrade Rosa

Os membros suplentes substituirão os titulares em seus impedimentos.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro 2020 (dois mil e vinte).

NEUZA MARIA JULIÃO FORTUNATO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C4C6AEA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 001/2020 DE CHAMAMENTO PARA LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná e a Diretora do Departamento de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, retificam o Edital nº 001/2020 de Chamamento para Licenciamento de Conteúdo Cultural, nos termos a seguir aduzidos:

Ficam alterados os itens 3.1 e 3.2 do Edital nº 001/2020 de Chamamento para Licenciamento de Conteúdo Cultural, passando a ter a seguinte redação:

3.1. Será disponibilizado o valor total de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para a apresentação prevista no item 2.1 deste Edital, que deverá ser dividido em partes iguais entre as bandas inscritas, no valor máximo de R$ 13.000,00 (treze mil reais) para cada banda.

3.2. Será disponibilizado o valor total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para a apresentação prevista no item 2.2 deste Edital, que deverá ser dividido em partes iguais entre as duplas sertanejas inscritas, no valor máximo de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para cada dupla.

Em decorrência das alterações acima, ficam prorrogadas as inscrições até o dia 28 de outubro de 2020.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2020 de Chamamento para Licenciamento de Conteúdo Cultural.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

GYSLAINE APARECIDA SALMERÃO
Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8355DF67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 010/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: GUTJAHR E SCHIO CONSULTORIA LTDA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 010/2019
Contratante: Município de Balsa Nova
Contratada: GUTJAHR E SCHIO CONSULTORIA LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual referente a prestação de serviços de assistente técnico, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 010/2019.

Balsa Nova, 20 de outubro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1B5F5F01

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1027/2020

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1027/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **ANALICE DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 4325-1, assistente social, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 19 de outubro de 2020.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EDC6A735

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1028/2020

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1028/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **ODAIR JOSÉ FERREIRA**, matrícula 3142-1, motorista , a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 19 de outubro de 2020.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8CF20AC4

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Com o intuito de dar cumprimento ao disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Joel Bathke, Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública referente a **LOA – Lei Orçamentária Anual/2021**, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Balsa Nova, localizada na Avenida Brasil, 717, centro, no dia **26 de outubro de 2020, às 19:30 horas.**

JOEL BATHKE
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:F0853D1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 72

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação - 88/2020

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através das Portarias nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor: SANDRA MARA RAIMUNDO DE MIRANDA
BANNER 70X50 CM
BANNER 90X120 CM
BANNER 70X100 CM
FAIXA 5MX0,70 CM
ADESIVOS 10X10CM
ADESIVOS 50X50CM
PLACA PVC 2MM 1 M X 1 M
PLACA PVC 2 M X 1 M
Para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R$ 16.387,50 (Dezesseis mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO
DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 88/2020 - PMB
O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93, REVOGOU o processo de dispensa de licitação nº 88/2020-PMB cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, tendo em vista a ocorrência do período eleitoral, a dispensa não poderá ser concluída, decisão tomada pelo ilustríssimo senhor prefeito, com fundamentos na lei eleitoral, n°9.503, de 31 de setembro de 1997.
Ressalta-se que o contrato ainda não fora assinado, desta forma, obstada a execução do objeto, resolve-se revogar o procedimento, e com fulcro no *caput* do art. 49, c/c art.109, I, c, da Lei 8.666/93, ficam os interessados intimados para se manifestarem no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

O processo encontra-se com vista franqueada a todos.

Bandeirantes-PR, 20 de outubro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:FF3230D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 53/2020
PROCESSO ADM. Nº 106/2020

O município de Barbosa Ferraz, estado do paraná, com fundamentação legal na lei 8.666/93, artigo 24 incisos II comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

O município resolve dispensar a exigência de licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDIMENTO DA LEI MUNCIPAL Nº 1.999/2013, no valor total de: R$ 22.140,00 (vinte e dois mil, cento e quarenta reais) junto a SERGIO LUIZ D' AGOSTIN – sede em Barbosa Ferraz – PR

BARBOSA FERRAZ, 20 de outubro de 2020

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:B0B2718F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 79/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS COM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS QUE COMPÕE CESTA BÁSICA, KITS DE HIGIÊNE E LIMPEZA, HORTALIÇAS, FRIOS E PRODUTOS DE PREVENÇÃO AO COVID 19, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Eletrônico nº. 10 do exercício de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMECIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI, CNPJ: 37.516.954/0001-61, Rua Barão de Antonina, nº. 401, Jataizinho/PR, CEP: 86.210-000, representada por **ALYSON SIDNEI TEODORO**, CPF/MF nº. 098.246.129-12. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir:
nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta do Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços **n.º 10/2020,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:
1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais).
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotação: 3562 do exercício de 2020.
2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº. 10/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Josiane de Cassia Senci Aguiar, CPF: 041.154.529-94.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 08 de outubro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B2D66A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 82/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS COM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS QUE COMPÕE CESTA BÁSICA, KITS DE HIGIÊNE E LIMPEZA, HORTALIÇAS, FRIOS E PRODUTOS DE PREVENÇÃO AO COVID 19, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Eletrônico nº. 10 do exercício de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: JH GONÇALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 27.351.505/0001-57, Rua Pioneiro Paschoal Lorenceti, nº. 259, Maringá/PR, CEP: 87065-210, representada por **EDSON BATISTA FERREIRA**, CPF/MF nº. 908.585.659-00. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta do Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços **n.º 10/2020,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:
1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotação: 3562 do exercício de 2020.
2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº. 10/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Josiane de Cassia Senci Aguiar, CPF: 041.154.529-94.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 08 de outubro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7E8DF2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1360 / 2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 715/2019 de 11/12/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 273.278,27** (Duzentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos), com a seguinte dotação orçamentária**:**

04. SECRETARIA DE FINANCAS
04.003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
04.129.0004.2025 Manutenção do Departamento de Tributação
01870 – 3.3.90.93.00.00 – EA - 000 – Indenizações e Restituições R$ 5.600,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.1004 Aquisição de Veículo – Saúde
01980 – 4.4.90.52.00.00 – 00 - 303 – Equipamentos e Material Permanente R$ 46.341,27

10.301.0006.2029 Manutenção Posto de Saúde
02030 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 303 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

10.301.0006.2037 Atividade Saúde - Atenção Básica
02660 – 3.3.90.93.00.00 – 00 - 000 – Indenizações e Restituições R$ 3.000,00

10.303.0006.2040 Consórcio Paraná Saúde
02730 – 3.3.71.70.00.00 – 00 - 303 – Rateio Pela Participação em Consórcio R$ 862,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.
08.244.0005.2058 Manutenção do Centro de Referência de Assist. Social - SCFV - Piso Básico Fixo
03761 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 1022 – Material de Consumo 9.975,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
18.541.0010.2069 Manutenção do Fundo de Vale
04750 – 4.4.90.52.00.00 – 00 - 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 13.000,00

20.606.0010.2074 Manutenção do Departamento Agropecuário
05090 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R$ 4.000,00

20.606.0010.2075 Manutenção de Pontes e Bueiros
05160 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo 30.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.751.0009.2081 Manutenção/ Melhorias da Iluminação Pública
05470 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo R$ 10.000,00
05480 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0009.2082 Manutenção do Departamento de Obras Publicas
05610 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo R$ 5.000,00

15.451.0009.2085 Manutenção de Calçadas e Meio Fio e Vias Urbanas
05730 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo R$ 25.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2096 Manutenção Escola Pio XII
06520 – 4.4.90.52.00.00 – 00 - 103 – Equipamentos e Material Permanente R$ 2.500,00

12.364.0007.2101 Incentivo ao Ensino Superior
07020 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
27.812.0008.1017 Construção de Espaços Esportivos
07380 – 4.4.90.51.00.00 – 00 - 000 – Obras e Instalações R$ 35.000,00

27.812.0008.2112 Manutenção das Atividades Esportivas do Município
07560 – 4.4.90.52.00.00 – 00 - 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 13.000,00
27.812.0008.2114 Manutenção de Espaços Esportivos
07600 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo R$ 50.000,00
TOTAL... R$ 273.278,27

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:

000 - R$ 5.600,00

SUB-TOTAL...R$ 5.600,00
Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00 – Transf. De recursos do Fundo Nacional de Assist. Social – FNAS – Principal - R$ 9.975,00
SUB-TOTAL...R$ 9.975,00

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2035 Manutenção de Veículos – Saúde
02360 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 303 – Material de Consumo R$ 52.203,27
10.301.0006.2037 Atividade Saúde - Atenção Básica
02540 – 3.3.90.32.00.00 – 00 - 000 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$ 3.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0009.1012 Pavimentações Ruas Urbanas
05530 – 4.4.90.51.00.00 – 00 - 000 – Obras e Instalações R$ 200.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - C.E.M.E.I.
12.365.0007.2115 Manutenção C.M.E.I
07900 – 4.4.90.52.00.00 – 00 - 103 – Equipamentos e Material Permanente R$ 2.500,00
SUB -TOTAL....R$ 257.703,27
TOTAL...R$ 273.278,27

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 20 de outubro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FF7EA376

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: SSBARCAR VEICULOS LTDA
CPF / CNPJ: 35445821000116
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 43/2020
Número Licitação: 29/2020
Número Contrato/Aditivo: 180/2020
Objeto: Referente aquisição de 01(um) Veículo Utilitário para ser utilizado na Unidade Básica de Saúde do Município de acordo Adesão a Resolução SESA nº 769/2019 e 596/2020 conf. meta da LDO 240, Processo nº 037/2020 ficou Fracassado.
Data Homologação: 20/10/2020
Data Assinatura: 20/10/2020
Vigência: 06 meses
Valor R$: 44.800,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:0F71774D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2141/2020

Súmula: Autoriza o executivo municipal a abrir credito adicional especial e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Bituruna, para o exercício de 2020.

Art. 2º. Fica autorizado o chefe do poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 534.846,18 (quinhentos e trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais com dezoito centavos)** assim discriminados:

01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA	
03.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.054 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – PSF	
3.1.90.11.00.00.00.00.2054.1019 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (150)	R$ 129.846,18
3.3.90.39.00.00.00.00.2054.1019 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (136)	R$ 405.000,00
Total da Suplementação	**R$ 534.846,18**

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma do art. 2º. da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de outubro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:5EEA7A58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 204/2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal n.º 2141/2020**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 534.846,18 (quinhentos e trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais com dezoito centavos)** assim discriminados:

01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA	
03.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.054 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – PSF	
3.1.90.11.00.00.00.00.2054.1019 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (150)	R$ 129.846,18
3.3.90.39.00.00.00.00.2054.1019 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (136)	R$ 405.000,00
Total da Suplementação	**R$ 534.846,18**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Bituruna, 20 de outubro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:55288D0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2020 – PROC. N.º 077/2020

O Município de Bituruna PR torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 20 de novembro do ano de 2020, na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro em Bituruna, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida
Sede	Recape em CBUQ e Urbanização	11.530,1 m²

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, no sítio do Município na internet www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou solicitada através do e-mail compras@bituruna.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 42-3553-8080.

Bituruna, 20 de outubro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:624574E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR. 48/2020 (SEQUÊNCIA: 1) - PROCESSO N.º 070/2020 TP 007/2020

Objeto: Prestação de serviços técnico profissional para a elaboração de projetos de mobiliários, arquitetônico, paisagismo, renderização e maquete eletrônica para o atendimento da demanda do Município

Ao(s) 20 de Outubro de 2020, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 001/2020, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 70/2020, Licitação nº. 7/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Em sessão pública, sob presidência do Senhor ENEIAS SANTOS MELLO e membros EDUARDO RIBAS CONRADO e MATEUS FELIPE DE SOUZA reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto n.º 001/2020 para proceder ao recebimento dos envelopes 01 e 02 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto do Processo n.º 070/2020 - Tomada de Preços nº 007/2020.
Após o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital.
Aberta a sessão pelo Senhor presidente, foram rubricados os envelopes nº 01 e 02 pela comissão e pelos representantes das proponentes presentes. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes.
Apresentou-se como proponente, as empresas:
PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA, representada na sessão de abertura por ANA PATRÍCIA MARTINS, CPF n.º 083.440.989-55, enquadrada como microempresa.
VICTOR MUCHIUTTI MARITAN, representada na sessão de abertura por GUSTAVO ALENCAR DE NEGREIROS, CPF n.º 448.812.258-20, enquadrada como microempresa.
KRUL ENGENHARIA LTDA, não representada na sessão de abertura, enquadrada como microempresa.
SABRINA CAROLINE SPADA ENHGENHARIA, não representada na sessão de abertura, enquadrada como microempresa.
FELIPE TELOKEN EIRELI, não representada na sessão de abertura, enquadrada como microempresa.
URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA, não representada na sessão de abertura, enquadrada como microempresa.
RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA, não representada na sessão de abertura, enquadrada como microempresa.
Foram oportunizados aos representantes presentes a possibilidade de analisar E RUBRICAR a documentação de habilitação dos demais proponentes sendo que a proponente VICTOR MUCHIUTTI MARITAN manifestou-se sobre o atendimento ao item 7.1.3 alínea "b" pela empresa FELIPE TELOKEN EIRELI e a empresa PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA manifestou-se sobre o atendimento ao item 7.1.3 alínea "a" pela empesa VICTOR MUCHIUTTI MARITAN.
A Comissão de Licitação encerrara a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será publicação no Diário oficial do Município.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Bituruna, 20 de Outubro de 2020

ENEIAS SANTOS MELLO
Presidente da Comissão de Licitação

EDUARDO RIBAS CONRADO
Membro da Comissão de Licitação

MATEUS FELIPE DE SOUZA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:C94E744F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - NÚMERO DA ATA: 50/2020 (SEQUÊNCIA: 2) - PROCESSO N.º 070/2020 - TP 007/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de serviços técnico profissional para a elaboração de projetos de mobiliários, arquitetônico, paisagismo, renderização e maquete eletrônica para o atendimento da demanda do Município.

Em sessão pública, sob presidência do Senhor ENEIAS SANTOS MELLO e membros EDUARDO RIBAS CONRADO e MATEUS FELIPE DE SOUZA reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto n.º 001/2020 para proceder a análise e julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO constantes dos envelopes nº 1 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto do Processo n.º 070/2020 - Tomada de Preços nº 007/2020. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, verificou-se que foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas:
FELIPE TELOKEN EIRELI, enquadrada como microempresa.
KRUL ENGENHARIA LTDA, enquadrada como microempresa.
PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA, enquadrada como microempresa.
RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA, enquadrada como microempresa.
SABRINA CAROLINE SPADA ENHGENHARIA, enquadrada como microempresa.
URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA, enquadrada como microempresa.
VICTOR MUCHIUTTI MARITAN, enquadrada como microempresa.
A Comissão de Licitação procedeu a análise detalhada e julgamento dos documentos de habilitação das empresas proponentes e julgou HABILITADAS:
FELIPE TELOKEN EIRELI, KRUL ENGENHARIA LTDA, PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA,
RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA, SABRINA CAROLINE SPADA ENHGENHARIA e
URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA.
A Comissão de Licitação julgou INABILITADA a empresa VICTOR MUCHIUTTI MARITAN tendo em vista que o registro na entidade profissional competente do profissional vinculado a proponente não possui atribuições compatíveis com objeto da licitação nos termos dos artigos 8ª e 9ª da Resolução 218 de 29 de junho de 1973 do CONFEA.
Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no diário oficial do Município, para que querendo, seja interposto recurso quanto a habilitação dos licitantes, nos termos da alínea "a" Inciso I do Art. 109 da Lei 8.666/93.

Bituruna, 20 de Outubro de 2020

MATEUS FELIPE DE SOUZA
Membro da Comissão de Licitação

ENEIAS SANTOS MELLO
Presidente da Comissão de Licitação

EDUARDO RIBAS CONRADO
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:740A1A13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2020

PORTARIA Nº 315/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Adelina Moreira Batista, portadora da CI/RG nº.8.340.509-0 e inscrita no CPF 685.876.869-68 nomeado através do Decreto 689/2000 para exercer o Cargo de Agente de Saúde, 60 (sessenta) de Licença Premio referente ao quinquênio de 26/06/2010 a 25/06/2015 que serão fruídas de 01/04/2020 a 30/05/2020. Conforme lei 832/2015 art. 136. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo em 01 de abril de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de outubro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:5D12DEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020
Pregão Nº 56/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO, E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DAS MAQUINAS PESADAS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 37.232,00 (Trinta e Sete Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 16/10/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 16/10/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ALFREDO LEONARDO LEMOS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:42940D13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 257 DE 2020

DECRETO nº 257/2020
Data: 20/10/2020

SÚMULA: Decreta situação de excepcionalidade nos serviços de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida – Paraná, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o contido no Memorando Interno- MI nº 00165/2020, datado de 19/10/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, visto que: a necessidade urgente de serviço sanitário e desinfecção contra o coronaravirus, bactérias e fungos.
CONSIDERANDO AINDA: A existência do Decreto nº 116/20 de 04/05/2020, que declara o estado de calamidade pública no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) e do surto da Dengue.
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretada situação de excepcionalidade nos serviços de saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.
Art. 2º. Em virtude da excepcionalidade autorizo a contratação direta de uma pessoa, pelo período de 02(dois) meses, cujo valor pago não poderá exceder ao valor do símbolo -I- do quadro de servidores do Município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 20 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:4EC2DE06

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 259 DE 2020

DECRETO Nº 259/2020
Data 20/10/2020

SÚMULA. Atualiza os valores de Serviços de Coleta de Lixo domiciliar, comercial, industrial, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
Considerando o contido na Lei Complementar nº 003/13 de 04/09/13 e com alteração dada pela Lei Complementar nº 001/16 de 11/04/16.
D E C R E TA.
Art. 1º. Fica atualizada em **2,43% (dois vírgula quarenta e três por cento)**, ou seja, o equivalente a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de setembro de 2019 a agosto de 2020, 01(um) ano, para o exercício de 2021, o valores da coleta de lixo domiciliar, comercial, e industrial, constantes do art. 5º § 1ºe do art. 6º § 1º da Lei Complementar nº 003/13, será como abaixo especificamos:
Para coletas de lixo diário, ou seja, de segunda a sábado, os valores cobrados pelos serviços serão de:

Residências e Apartamentos

Coleta	Classe	Valor R$
Diária	A-1	R$ 20,29
Diária	A-2	R$ 16,86
Diária	A-3	R$ 13,39
Diária	A-4	R$ 10,21
Diária	A-5	R$ 4,56

Comércios

Coleta	Classe	Valor R$
Diária	A-1	R$ 38,00
Diária	A-2	R$ 26,43
Diária	A-3	R$ 18,37

Indústrias

Coleta	Classe	Valor R$
Diária	A-1	R$ 56.38
Diária	A-2	R$ 39,70
Diária	A-3	R$ 33,08

Para coletas de lixo alternado, os valões cobrados pelos serviços serão de:

Residências e Apartamentos

Coleta	Classe	Valor R$
Diária	A-1	R$ 13,95
Diária	A-2	R$ 11,78
Diária	A-3	R$ 9,62
Diária	A-4	R$ 6,40
Diária	A-5	R$ 4,56

Comércios

Coleta	Classe	Valor R$
Diária	A-1	R$ 26,66
Diária	A-2	R$ 18,41
Diária	A-3	R$ 12,85

Indústrias

Coleta	Classe	Valor R$
Diária	A-1	R$ 39,95
Diária	A-2	R$ 27,78
Diária	A-3	R$ 23,15

Cobrança dos Serviços de coleta de lixo nos distritos de Flor da Serra, Marinas, e São Cristóvão.
Para coletas de lixo alternadas os valores cobrados pelos serviços serão de:

Residências e Apartamentos

Coleta	Classe	Valor R$
Alternada	A-1	R$ 9,95
Alternada	A-2	R$ 8,40
Alternada	A-3	R$ 6,88
Alternada	A-4	R$ 4,56
Alternada	A-5	R$ 4,56

Comércios

Coleta	Classe	Valor R$
Alternada	A-1	R$ 19,03
Alternada	A-2	R$ 13,21
Alternada	A-3	R$ 9,10

Indústrias

Coleta	Classe	Valor R$
Alternada	A-1	R$ 28,48
Alternada	A-2	R$ 19,84
Alternada	A-3	R$ 16,53

Para coletas de lixo alternadas nas Vilas Rurais

Para coletas de lixo alternadas, os valores cobrados pelos serviços serão de:

Coleta	Classe	Valor R$
Alternada	A-5	R$ 4,56

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, em 20 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:F88F892E

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 019 DE 2020

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVENIDA CÍCERO BARBOSA SOBRINHO, S/N.
CENTRO – BOA VISTA DA APARECIDA
FONE: (45) 3287 1343

RESOLUÇÃO Nº 19/2020

SUMULA: AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados.

Bruna Fatima Marafon Poltronieiri, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº232/19 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 19 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar Adesão e plano de ação Programa Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase, AFAI , FIA, por esse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista da Aparecida- PR.
Art. 2ª- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 19 de outubro de 2020.

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:0A72D1D3

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 030/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 030/2020.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR, POR "HOMEM/HORA" MECÂNICA, COMPREENDENDO SERVIÇOS MECÂNICOS E TROCA DE LUBRIFICANTES, FLUÍDOS DE FREIO E FILTROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EXCLUINDO AS PEÇAS**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: VALDECIR DA SILVA NEIVA 02936912903 - CNPJ: 38.370.882/0001-50
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

LOTE 01 - MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS HORA HOMEM, DA FROTA MUNICIPAL;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MECÂNICA EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (VANS, KOMBI, ETC).	HRS	300	R$90,00	R$27.000,00
2	SERVIÇOS DE MECÂNICA EM VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, CAMINHÕES, ETC).	HRS	300	R$95,00	R$28.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 20 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:6B678A1E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 034/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 034/2020

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando à **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, TV, MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS (ACESSÓRIOS), BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM O INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO CMEI HERMINIA MORAIS WEISS DESTE MUNICÍPIO**.

- DATA DE ABERTURA: 04/11/2020
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE - SE

Boa Vista da Aparecida – PR, em 20 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:F669D59C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço global", visando à **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (CALÇAMENTO), A SER IMPLANTADO NA ESTRADA RURAL (COMUNIDADE PORTO PICHEK) DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**.

- Data de abertura: 10/11/2020
- Horário: 09h00min (nove horas)
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:AC526FD9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 258 2020

DECRETO nº. 258/2020
Data: 20/10/2020

SÚMULA: Exoneração por interesse da administração publica, a servidor ocupante de cargo de Agente Político, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO,** por interesse da administração publica, o servidor ocupante de cargo de provimento de Agente Político, abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matricula	Função	Admissão
Alex Sandro Piovesan	1180606	Secretário da Administração	02/01/2017

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 20 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:EB4DFE0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 161/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: HILEON CESAR SUCATELLI**
OBJETO: **Aquisição de Álcool 70% e Álcool em gel para o Departamento de Educação**.
VIGÊNCIA: 20/10/2020 a 20/02/2021.
VALOR: **R$ 4.006,58 (quatro mil, seis reais e cinquenta e oito reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 70/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DDEEB256

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 162/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI**
OBJETO: **Aquisição de camisetas para o desenvolvimento de campanhas e atividades do PAIF e SCFV**.
VIGÊNCIA: 20/10/2020 a 19/10/2021.
VALOR: **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 71/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:81F0F459

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 163/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: VILMAR TEIXEIRA 00161610099**
OBJETO: **Aquisição de camisetas para o desenvolvimento de campanhas e atividades do PAIF e SCFV**.
VIGÊNCIA: 20/10/2020 a 19/10/2021.
VALOR: **R$ 1.619,99 (um mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 71/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:982954CE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 902020 EM 28 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 28 de setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
745 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
7007 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)
500.000,00 (quinhentos mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
710 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
7005 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)
500.000,00 (quinhentos mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D4B21CB8

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 912020 EM 14 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 14 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES
54 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
1000 - Recursos Ordinarios
8.000,00 (oito mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES
57 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1000 - Recursos Ordinarios
8.000,00 (oito mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2020.

PAULO DEOLA
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A126573C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 164/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: COSTA INSTALACOES - EIRELI**
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs.
VIGÊNCIA: 20/10/2020 a 20/01/2021.
VALOR: **R$ 7.840,58 (sete mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 72/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F13E3A02

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 165/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: VILMAR TEIXEIRA 00161610099**
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs.
VIGÊNCIA: 20/10/2020 a 20/01/2021.
VALOR: **R$ 5.437,40 (cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 72/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2D09DBC7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4508/2020.

Concede Progressão a Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal e Magistério.

PAULO DEOLA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2014 e Lei nº 608/2014 de 11 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão, segundo o estatuído nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2014 e Lei nº 608/2014 de 11 de junho de 2014, aos Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal, conforme anexo I - Relatório de Classe e Nível, que fica fazendo parte integrante do presente.

Art. 2° - Os demais Servidores Municipais não constantes no Anexo I, permanecem nas Classes e Níveis em que se encontram atualmente.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

RELATÓRIO DO ENQUADRAMENTO DE CLASSE/NÍVEL.

NOME SERVIDOR	ADMISSÃO	Situação Atual		Situação Nova	
		CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
AGENTE TÉCNICO II					
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA					
LUIZ DIAS	16/07/1999	C	10	C	11
PROFESSOR ANOS INICIAIS					
PROFESSOR REGENTE DE CLASSE					
MARILENE SCHMIDT	16/07/1999	B	10	B	11
ZENEIDE APARECIDA COSTA	01/07/1999	B	10	B	11
ADRIANE A. C. SERVEGNINI	01/07/1999	B	10	B	11
CLEONICE RODRIGUES TELES DE MOURA	16/07/1999	B	10	B	11

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de outubro de 2020.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CB016CEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE N° 010/2020

INEXIGIBILIDADE N° 010/2020

Credenciamento/Chamamento Público n° 004/2020
Ratifico por este termo, o ato de **INEXIBILIDADE Nº 010/2020,** proveniente do Chamamento Público nº 004/2020, o qual objetiva o **Chamada Pública visando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de 01 (um) ano,** com fundamento no art. 26 da Lei Federal nº8.666/93, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 056/2020 do Edital de Chamamento Público Nº 004/2020, em favor da Pessoa Física JEFFERSON ALVES RODRIGUES inscrita no CPF sob o n° 193.376.298-52, credenciado nos itens, 04, 09, 15, 22, 24, 33, 34, 35.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:1A01077A

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇAO

RESOLUÇÃO Nº 12/2020

Data: 19/10/2020

SÚMULA:Aprovação dos Demonstrativos Sintéticos de Execução Físico-financeira e a Reprogramação de Saldos do ano de2019 dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipalda Assistência Social de Bom Sucesso, no uso das suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1566/2017,e:

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 19 de Outubro de 2020e registrada em ata nº08.
.
CONSIDERANDO que os saldos existentes foram utilizados/reprogramados nas ações correspondentes aos Pisos;
CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo Ministério da Cidadania;
CONSIDERANDO que o órgão gestor assegurou à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciaisco-financiados, correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Piso de Transição de Média Complexidade; IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; PBF-PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família; Programa IGDSUAS – M (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - Municipal)e referente o recurso de R$100.000,00 do SIGTV, repassados para a APAE.

RESOLVE :

Art. 1º - Aprovar os Demonstrativos Sintéticos de Execução Físico-financeira e a Reprogramação de Saldos do ano de 2018 dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Piso de Transição de Média Complexidade; IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; PBF-PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família; Programa
IGDSUAS – M (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - Municipal) e referente o recurso de R$100.000,00 do SIGTV, repassados para a APAE.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso,19 de outubrode 2020.

ANTONIA DINA DA SILVA ALMEIDA
Presidente do CMAS
Bom Sucesso-PR

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:70E88D8B

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇAO

RESOLUÇÃO Nº.11, de19deOutubrode 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a retificação da prestação de contas parcial da Adesão espontânea, referente à deliberação 066/2017doCofinanciamento do Governo Estadual do Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM SUCESSO PR,no uso das suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1566/2017, e:

CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 19 de outubro de 2020, registrada em ata nº 08/2020.

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar a retificação da prestação de contas parcial da Adesão Espontânea, referente aDeliberação 066/2017docofinanciamento do Governo Estadual do Paraná, com o repasse de R$60.000,00,do primeiro semestre do ano de 2019, para benefícios Eventuais e Vulnerabilidade Temporária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIA DINA DA SILVA ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social
Bom Sucesso-PR

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:8BFDEF6E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-185/2020.
DATA: 20 de Outubro de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
:CONCEDER:

Art.1º- Concede a Conselheira Tutelar, Aline Emanoelly Gonçalves Sincero , matricula nº- 201506, lotada no Departamento de Assistência Social, 30(trina) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 07/07/19 a 07/07/20, para usufruir de 19/10/20 a 17/11/20 devendo retornar suas atividades normais em 18/11/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 20 de Outubro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:D8FE7A35

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-186/2020.
DATA: 20 de Outubro de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
:CONCEDER:

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Valmiro Antonio de Souza, matricula nº- 202290 lotado no Departamento de Contabilidade, 30(trina) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 04/02/18 a 04/02/19, para usufruir de 01/10/20 a 30/10/20 devendo retornar suas atividades normais em 31/10/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 20 de Outubro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:D9466FA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 131, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao servidor Paulo Sergio do Carmo, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 029.196.079-01, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 20 de outubro de 2020, para a Cidade de Ponta Grossa – PR, para transporte de pacientes, Hospital Bom Jesus.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:00A77114

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.918, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.477/2019 de 31 de outubro de 2019.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), recursos para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Departamento de Educação, Cultura e Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25%**		
3.3.90.30	Material de Consumo (242)	104	30.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (249)	104	10.000,00
11.00	**Departamento De Industria Comércio e Turismo**		
11.01	**Divisão de Industria Comércio e Turismo**		
22.661.0014.2.038	**Atividades Operacionais e Apoio a Industria, Comércio e ao Turismo**		
3.3.90.30	Material de Consumo (331)	000	30.000,00

TOTAL	**70.000,00**

Art. 2o Como recursos para abertura do crédito adicional **SUPLEMENTAR** de que trata o presente Decreto, será utilizada **ANULAÇAO** parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, de acordo com o artigo 5º Incisos I e II, da Lei nº 1477/2019 de 31/10/2019, conforme descrição abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Departamento de Educação, Cultura e Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25%**		
3.1.90.13	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (234)	104	40.000,00
11.00	**Departamento De Industria Comércio e Turismo**		
11.01	**Divisão de Industria Comércio e Turismo**		
22.661.0014.2.038	**Atividades Operacionais e Apoio a Industria, Comércio e ao Turismo**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (333)	000	30.000,00
			70.000,00

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1471/2019 de 11/09/2019– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 20 dias do mês outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9B6E6E71

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.919, DE 20 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, Senhor Nilson Antônio Feversani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 2779/2019 de 19 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2020, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2020.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:EB2F8516

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.920, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº 2.920, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Determina Ponto Facultativo no dia 30 de outubro de 2020, em todas as repartições públicas municipais de Bom Sucesso do Sul - PR.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Determina Ponto Facultativo, com suspensão das atividades normais do Poder Executivo do Município de Bom Sucesso do Sul, no dia 30 de outubro de 2020, em comemoração ao dia do Servidor Público, que ocorre no dia 28 de outubro de 2020.

Art. 2º. Os serviços públicos emergenciais da área de saúde e demais setores que não podem deixar de atender aos cidadãos, devem garantir o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:8A6E356E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS

CHAMAMENTO PUBLICO 03/2019
O Município de Bom Sucesso do Sul, torna público a convocação da **Sra. MARIELLE MAZALOTTI NEJM GAMA, 2º** colocada do sorteio do credenciamento da chamada publica 03/2019, para que no prazo de até **10 (dez) dias úteis apresente a documentação de habilitação exigida no item 7 do referido edital,** deverá enviar obrigatoriamente via correio Sedex os originais também podendo enviar por email uma cópia, deverá ser entregue **até às 17:30 horas do dia 05/11/2020.** Assim, após a comissão de licitações, novamente se reunirá em data e horário pré-estabelecidos para a conferencia dos referidos documentos de habilitação do 2º colocado, declarando-o então **como HABILIDADO OU INABILITADO** para realizar o leilão. Caso não tenha interesse favor formalizar um pedido de desistência onde deverá ser impresso assinado e carimbado pelo leiloeiro responsável, podendo ser enviado o documento via email. Mais informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 20 de outubro de 2020.

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:D55D5C85

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 203/2019
CONTRATADA: PONTO GESTOR LTDA
CNPJ: 17.620.440/0001-44
CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma ininterrupta, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência na data de 17 de outubro de 2020 até 16 de outubro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 15 de outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:F9208DF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 119/2020

Pregão Nº. 32/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 32/2020, de 20/10/2020, para o qual tem como objeto: "Contratação de serviços mecânicos em geral" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ADÃO LOPES DE ANDRADE ME, GASPARETTO, GASPARETTO, MACEDO & BUTI LTDA, LEANDRO MARTINS POLLETI - LUPIONOPOLIS - ME, no valor total de R$86.860,00 (Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).

Cafeara - Pr, vinte dias de outubro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0491FC53

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 173 A 175/2020
Pregão nº 32/2020

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): GASPARETTO, GASPARETTO, MACEDO & BUTI LTDA, CNPJ sob nº. 08.251.069/0001-08, NO VALOR DE R$ 49.800,00 (quarenta e oito mil, oitocentos reais). CONTRATO Nº 173/2020.
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): LEANDRO MARTINS POLLETI - LUPIONÓPOLIS - ME, CNPJ sob nº. 09.528.063/0001-90, NO VALOR DE R$ 12.770,00 (doze mil, setecentos e setenta reais). CONTRATO Nº 174/2020.
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME, CNPJ sob nº. 84.900.356/0001-71, NO VALOR DE R$ 24.290,00 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa reais).CONTRATO Nº 175/2020.
Objeto: Contratação de serviços mecânicos em geral para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários pertencentes a Prefeitura Municipal de Cafeara-PR
Vigência: 12 meses
Assinatura: 20/10/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7C0F05E9

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 122/2020

Processo dispensa Nº. 79/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 79/2020, de 20/10/2020, para o qual tem como objeto: "Transferência de recursos financeiros para custeio da Taxa de Licenciamento Ambiental referente ao EIA/RIMA da Central Regional de Tratamento de Resíduos Sólidos - CRTRS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP CNPJ Nº 20.198.897/0001-17 no valor total de R$13.666,67 (Treze Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Cafeara - PR, vinte dias de outubro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BE3611D8

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2020

DISPENSA 79/2020
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ – CODINORP
CNPJ Nº 20.198.897/0001-17
Data de Assinatura: 20/10/2020
Objeto: **Transferência de recursos financeiros para custeio da Taxa de Licenciamento Ambiental referente ao EIA/RIMA da Central Regional de Tratamento de Resíduos Sólidos – CRTRS**
VALOR**:** R$13.666,67 (Treze Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4D9A41C5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 053/2020

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a partir do dia 20 de outubro de 2020, o(a) servidor (a) THAIS FERNANDA TOMADON, brasileira, portador (a) do CPF nº 059.989.359-18 e RG nº 8.925.999-1 - SSP/PR, residente e domiciliado (a) nesta cidade de Cafeara, Estado Paraná, admitida em 03/02/2014, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO – ATENDENTE ADMINISTRATIVO.

REGISTRE–SE;
PUBLIQUE–SE;
CUMPRA–SE.

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR., 20 de outubro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:034314EB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 052/2020

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta os artigos 255 e seguintes da Lei Municipal nº 354/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais para compor a comissão processante instaurada pela Portaria nº 051/2020, de 07/10/2020:
- LEILA CRISTINA CERILO DIAS – Professora – matrícula 152 – RG nº 5.349.233-9 - SSP/PR;
- ROBSON CURAN LEMES – Motorista – matrícula 410 – RG nº 7.408.906-2 - SSP/PR;

Art. 2º - DESTITUIR os servidores públicos municipais da composição da comissão processante instaurada pela Portaria nº 051/2020, de 07/10/2020:
- FABIANA FERNANDES DOS SANTOS – Professora – matrícula 256 - RG nº 7.972.312-6 - SSP/PR;
- IVETE GRENDENE CALORI - Agente Universitário- Cirurgiã Dentista – matrícula 109 - RG nº 287.797 - SSP/PR;

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE

Prefeitura Municipal de Cafeara-PR, 20 de outubro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:01692782

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 018/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 001/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 001/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 018/2020.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0036672	JEFFERSON ALVES BARBOSA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	33º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 20 de Outubro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7FAD8B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **EXTINMAR EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 30.797.077/0001-03, endereço Avenida Maripá, Nº 1015 - CEP: 85960-000 - Bairro: Centro, Marechal Cândido Rondon/PR, E-MAIL: vendas@protemar.com.br, TELEFONE: (45) 3254-9131 neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **MARIANE FRANCINI FOLLMANN**, portador da cédula de identidade RG Nº 7.200.023-4, devidamente inscrito no CPF N° 066.788.469-66.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EXTINTORES NOVOS, RECARGAS DE EXTINTORES, ESGUICHO, MANGUEIRA DE HIDRANTE, GANCHOS PARA EXTINTOR E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Valor Total: R$ 104.397,50 (Cento e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e MARIANE FRANCINI FOLLMANN
Vigência: 20/10/2020 a 19/04/2021.
Data da Assinatura:20/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CC0144B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕEEXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020S

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de

identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.473.928/0001-68, endereço Avenida Paulo de Frontin, Nº 689, CEP: 20261-241 - Bairro: Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, E-MAIL: comercial@eztechs.com.br, TELEFONE: (21) 3591-2123, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **CRISTIANO LEITÃO DA CUNHA DUVIVIER**, portador da cédula de identidade RG Nº 109.632.09-1, devidamente inscrito no CPF N° 075.497.817-61.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EXTINTORES NOVOS, RECARGAS DE EXTINTORES, ESGUICHO, MANGUEIRA DE HIDRANTE, GANCHOS PARA EXTINTOR E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 14.798,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e CRISTIANO LEITÃO DA CUNHA DUVIVIER
Vigência: 20/10/2020 a 19/04/2021.
Data da Assinatura:20/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9C241F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **GR COMERCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 17.451.234/0001-58, endereço Rua Porto, Nº 53 - CEP: 32340-590 - BAIRRO: Santa Cruz Industrial, Contagem/MG E-MAIL: grcomercio@grcomercio.com.br, TELEFONE: (31) 2524-4020 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **BRUNA GORETTI ALVES LOPES**, portador da cédula de identidade RG Nº 12.340.069, devidamente inscrito no CPF N° 013.549.796-56.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EXTINTORES NOVOS, RECARGAS DE EXTINTORES, ESGUICHO, MANGUEIRA DE HIDRANTE, GANCHOS PARA EXTINTOR E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Valor Total: R$ 3.590,00 (Três Mil, Quinhentos e Noventa Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e BRUNA GORETTI ALVES LOPES
Vigência: 20/10/2020 a 19/04/2021.
Data da Assinatura:20/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A7392E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **PROTLIFE COMERCIO DE MATERIAL DE SEGURANCA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 36.532.868/0001-80, endereço Rua Emilio Bautitz, 295 Universitário - CEP: 85819-160 - Bairro: Bairro Universitário, Cascavel/PR, E-MAIL: financeiro@extintoresnacional.com.br, TELEFONE: (45) 3324-1010 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **HONIELLY PALMA GOES DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG Nº 8.395.487-6, devidamente inscrito no CPF N° 036.021.599-81.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EXTINTORES NOVOS, RECARGAS DE EXTINTORES, ESGUICHO, MANGUEIRA DE HIDRANTE, GANCHOS PARA EXTINTOR E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Valor Total: R$ 24.120,00 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Vinte Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e HONIELLY PALMA GOES DE OLIVEIRA
Vigência: 20/10/2020 a 19/04/2021.
Data da Assinatura:20/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:287A81CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 038/2020

PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 038/2020
O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Eletrônico 038/2020**,** com vistas a futuras e eventuais aquisições de dietas enterais, fórmulas infantis, suplementos e módulos nutricionais, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Cafelândia-PR. Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2020 com vigência de 20/07/2020 a 19/07/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
82/2020	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME	18.500.770/0001-69
83/2020	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	18.574.431/0001-27
84/2020	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	29.515.361/0001-52
85/2020	B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	29.715.704/0001-22
86/2020	PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	03.889.336/0001-45
87/2020	MEDICOM EIRELI	22.635.177/0001-05
88/2020	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90

Cafelândia - PR, 20 outubro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9C240FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A CESSÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 115/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2019 - CREDENCIAMENTO N° 005/2019

Extrato Do 1° Termo Aditivo A Cessão Contratual Do Contrato Nº 115/2019 - Processo Administrativo Nº 166/2019 - Chamada Pública Nº 006/2019 - Credenciamento N° 005/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; Inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.

Contratada: Sr. SILVAL FABICHAKI SAKAI, brasileiro, portador do Nº RG n°6.824.085-9 inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob Nº 980.136.709-10, residente e domiciliado neste município na Comunidade São Jose, n° 11213, Sitio Fabichaki, Zona Rural, Telefone: (45) 99979-0879 (45) 99101-9625, ao fim assinado, doravante designado **CONTRATADO,** estando às partes sujeitas às normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de Aquisição de Fornecimento de Cascalho,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

Objeto: Através do presente termo aditivo, as partes resolvem promover a alteração do responsável, passando da **Sra. OLIVIA FABICHAKI**, para seu filho, **Sr. SILVAL FABICHAKI SAKAI**, portador do CPF n° 980.136.709-10 e do RG n° 6.824.085-9. Tal aditivo faz-se necessário devido ao **falecimento do titular** do contrato, valendo sua vigência a partir da data de **20 de Agosto de 2020 a 19 de dezembro de 2020**.

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **SILVAL FABICHAKI SAKAI**, **Data de Assinatura:** 20/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D9C4B883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 128/2020
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 014/2020 – CREDENCIAMENTO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de credenciamento objetivando Credenciar farmácias para fornecimento de medicamentos a pronta entrega, para o período de 6 (seis) meses, (destinados a pacientes em situação grave, por ordem judicial e quando necessário e urgente o pronto-atendimento) dos quais justificam-se ante a pandemia do COVID-19. O Credenciamento poderá ser feito a partir das 08h:00min do dia 21 de Outubro de 2020. Para maiores detalhes o Edital de credenciamento esta disponível para consulta no setor de Licitações e Contratos a partir do dia 21 de Outubro de 2020, no horário comercial das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, de 2ª a 6ª feira.

Califórnia, 20 de Outubro de 2020.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Secretário de Adm. Fin. e Planejamento

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A255BCAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 7/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2020-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 07/2020,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA– DENTISTA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO CONSOANTE, DISPOSTO NO ART. Nº 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NOS TERMOS DE LEGISLAÇÃO EM VIGOR"** e **ADJUDICO** o objeto do profissional dentista, **NAYATAN ANTÔNIO CECCHIN**, inscrito no CPF sob nº **078.322.519-99**, vencedora do **Lote 02**, com valor total de **R$ 32.447,40** (trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

Campina do Simão - PR, vinte dias de outubro de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:748C8BD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 80/2020

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020-PMCS
CONTRATO 80/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA– DENTISTA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO CONSOANTE, DISPOSTO NO ART. Nº 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NOS TERMOS DE LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: NAYATAN ANTÔNIO CECCHIN, **dentista**, inscrita no CPF sob nº 078.322.519-99, RG sob nº 10.286.616-9 SSP/PR e CRO/PR sob n ° 04742, residente e domiciliada na Rua Vitor Lara, 173, Bela Vista, CEP: 85.162-000 Goioxim – PR.

VALOR: R$ 32.447,40 (trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 19 DE OUTUBRO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 20 DE OUTUBRO DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:FF302A9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 24/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2020-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 24/2020,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA REPOSIÇÃO DA RETROESCAVADEIRA XCMG, CONFORME DETERMINAÇÃO DO FABRICANTE"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI,** inscrita no CNPJ n.º **22.087.311/0001-72**, vencedora, com valor global de **R$ 11.700,00** (onze mil e setecentos reais).

Campina do Simão - PR, vinte dias de outubro de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:BC97519E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 34/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **04 DE NOVEMBRO DE 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2020-PMCS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROJETO ELÉTRICO APROVADO NA COPEL, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS PARA MONTAGEM ELETROMECÂNICA, PARA EXTENSÃO DE REDE PARA ATENDER PADRÃO 3X200A.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 20 de outubro de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:EA10F0D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Inexigibilidade nº. 5/2020
Processo nº. 11/2020

O Diretor Presidente da PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação em vigor, tendo transcorrido regularmente o processo em referência, após cumpridas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei Federal nº. 8666/93, conforme Parecer Jurídico nº. 40/2020, HOMOLOGA o procedimento constante do mesmo, que tem por objeto **Inscrição para curso on-line "AS APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS POR INCAPACIDADE PERMANENTE E COMPULSÓRIA O ABONO PERMANÊNCIA", à realizar-se nos dias 21 e 22 de Outubro.**

Em consequência, homologo o objeto da referida licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

1) IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.651.451/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 20/10/2020.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:AC28DAA8

SETOR DE COMPRAS
REVOGAÇÃO DE PROCESSO

REVOGAÇÃO DE PROCESSO
PREGÃOPRESENCIAL SRP Nº. 111/2020
PROCESSONº. 272/2020
Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no Art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Súmula 473 do Egrégio Supremo Tribunal Federal, considero REVOGADO o processo em epígrafe, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE ANÁLISE COMPORTAMENTAL DA MALHA VIÁRIA URBANA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO E CERCO ELETRÔNICO, POR MEIO DE CÂMERAS DE CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO) PARA COLETA, TRANSMISSÃO E PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE IMAGENS DE VIAS URBANAS E CONTROLE DE PASSAGENS VEICULARES PELO SISTEMA "OCR" (LEITURA ÓTICA DE CARACTERES) OU EQUIVALENTE, SISTEMA DE ANÁLISE E INTELIGÊNCIA CAPAZ DE REALIZAR A IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DOS CARACTERES DAS PLACAS DOS VEÍCULOS QUE ESTÃO TRANSITANDO NAS VIAS DO MUNICÍPIO, VOLTADO ÀS DIRETRIZES DE SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DE PONTOS DE COLETA DE IMAGENS, ATENDENDO AS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
1º - CONSIDERANDO a Certidão da Comissão de Pregão, que sugere a revogação do processo pelos motivos expostos no documento;
REVOGA-SE o Pregão SRP nº. 111/2020.
A revogação do processo licitatório de que trata o artigo procedente, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Campina Grande do Sul, 20 de outubro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:30B2FC0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 7/2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 7/2020

A Comissão Permanente de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 7/2020, que após a análise e verificação dos Documentos de Habilitação, decidiu pelo seguinte resultado:

PROPONENTE	RESULTADO
HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME	INABILITADA
AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	INABILITADA
ZURICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA – ME	INABILITADA
CLINICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO ME	INABILITADA
INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA – EPP	INABILITADA
YENNY YAMILE NINO SEQUEDA	INABILITADA

Em atenção ao disposto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, concede-se às empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas de defeitos. A data para recebimento da nova documentação fica marcada para o dia 09/11/2020, às 9 horas.

Campo do Tenente – PR, 20 de outubro de 2020.

DILMA DE LIMA
Presidente Da CPL

EDUARDO DO ROCIO THIMOTHEO
Membro

WILLIAN DE BASTOS
Membro

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:151DD6E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Campo Magro, Claudio Cesar Casagrande, no uso de suas atribuições com fulcro na Lei Orgânica Municipal e, em atendimento ao que dispõem as Leis Complementares nº 101/00 – LRF, 131/2009 e Lei Complementar Municipal 008/2013, faz saber que a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Planejamento, realizará Audiência Pública para apresentar asmetas e prioridades da administração pública municipal, contidas no Projeto que trata da Lei Orçamentária Anual (LOA), para o próximo exercício financeiro (2021). A audiência pública ocorrerá condicionada com as regras de Prevenção do Covid-19, respeitando o distanciamento social.
Data: 27/10 às 14:00 horas
Local: Centro de Eventos/Pólo do Artesanato
Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 21 – Bairro Nova Vila II

Campo Magro PR, 20 de Outubro de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C8E029EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 017/2020 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro,

RESOLVE

DISPOR sobre a construção de espaço multiuso destinado prioritariamente ao público adolescente, tendo como responsável a Secretaria Municipal encarregada pela gestão da Política de Assistência Social no Município, prazo de execução de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, parceiros a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental e a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, e recursos financeiros no montante total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Artigo 1º A ação encontra-se pactuada no Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro – ano 2021, aprovado pela plenária do CMDCA em reunião ordinária nº 10/2020, realizada aos treze dias do mês de outubro de 2020.

Artigo 2º Conforme a Resolução 194, de 10 de julho de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que inclui o parágrafo 2° do artigo 16 da Resolução 137, de 21 de janeiro de 2010, os Conselhos Municipais podem afastar a vedação para investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência, por meio de Resolução própria, que estabeleça as formas e critérios de utilização dos recursos, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência, observada a legislação de regência.

Artigo 3º São critérios para a utilização dos recursos de que trata esta Resolução:

I – Utilização prioritária pelo público adolescente;
II – Utilização estendida ao público jovem em termos a serem definidos em Regimento Interno;
III – Programação de atividades que promovam o acesso à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer;
IV – Programação de atividades que favoreçam a convivência familiar e comunitária;
V – Vinculação administrativa do espaço à Secretaria Municipal responsável pela gestão da Política de Assistência Social no Município;
VI – Articulação entre a Prefeitura Municipal, o CMDCA e representantes dos adolescentes para o desenvolvimento do projeto arquitetônico referente ao espaço.

Artigo 4º A ação de que trata esta Resolução, conforme Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro – ano 2021, tem como embasamento os documentos:

I - Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro 2015-2024;

II - Propostas da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro;
III - Relatórios de atendimento do Conselho Tutelar;
IV - Relatórios de atendimento do Centro de Referência de Assistência Social;
V - Relatórios de Atendimento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Artigo 5º Os recursos necessários ao financiamento desta ação deverão estar previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA referente ao ano de 2021.

Artigo 6º Caso não utilizado em sua integralidade, o saldo financeiro restante desta ação deverá ser incorporado ao orçamento do FMDCA do exercício subsequente, sendo utilizado para a mesma finalidade.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 16 de outubro de 2020.

JOZIANY SILVA FERNANDES
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5A33E65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 053/2020 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**os contribuintes abaixopara que tomem ciência dos **NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE ATIVIDADE N° 0074/2020**, que tramita nesta administração em face de sua pessoa, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	DOCUMENTOS	PROTOCOLO
PHENIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	05.160.927/0001-02	NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE ATIVIDADE N°. 0074/2020	3919/2020

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.
O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 13 de OUTUBRO de 2020.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal de Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor do Departamento Fiscalização e Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:60B636D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 055/2020 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO e da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS**, que tramitam nesta administração em face de sua pessoa, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	DOCUMENTOS	PROTOCOLO
FENIXDR COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL - EIRELI	17.960.341/0001-01	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 015/2020 E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS Nº 23	2940/2020

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.
O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);

b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 19 de outubro de 2020.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:17F9B561

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA REVISÃO DOS ATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2020

A Comissão de Pregão designada pelo decreto nº 229/2020, vêm por meio deste ato, **CONVOCAR** as empresas participantes no processo licitatório sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICON° 56/2020,** para revisão dos atos na licitação em epígrafe, conforme segue:

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação e instalação de Sistema de Videomonitoramento de Segurança Pública, em atendimento à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 22/10/2020 às 09h00min (nove) (horário oficial de Brasília),no site www.comprasgovernamentais.gov.br, Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR,19 de outubrode 2020.

LEONARDO VINICIUS DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 229/2020

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5E024CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 87/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Móveis, Equipamentos Médico-hospitalares, Eletrônicos e Informática para as Unidades Básicas de Saúde e Departamento de Vigilância em Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 19º (décimo nono) dia do mês de outubro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 229/2020, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ
JUSTO MOVEIS DE ACO LTDA	20252467000136
EVOLUCAO PET - COMERCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E V	11395850000152
AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	06889652000105
JOSE AUGUSTO PAVAO	23215141000127
BUNKER COMERCIAL LTDA	03213418000175
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI	29426310000154
C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO	32314972000147
DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92823764000103
G D C DA SILVA COSTA - EIRELI	09721729000121
GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	14643102000130
HIEL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	23208599000159
J L DISTRIBUIDORA EIRELI	27089971000106
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	84972926000139
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	21971041000103
KIENTRO BRASIL LTDA	19717870000104
STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO INDUSTRIA E COMERCIO	33887039000121
LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	37000324000130
MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	37658173000101
MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	26655819000180
NORMELIA LOTTERMANN	20132150000166
VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATIC	24418247000190
RZ EQUIPAMENTOS VETERINARIOS EIRELI	22183441000109
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11089732000116
TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI	30059238000153
TYCO SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	33260627000130
JUSTO MOVEIS DE ACO LTDA	20252467000136
EVOLUCAO PET - COMERCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E V	11395850000152
AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	06889652000105
JOSE AUGUSTO PAVAO	23215141000127
BUNKER COMERCIAL LTDA	03213418000175
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI	29426310000154

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado as propostas e documentação da empresa melhores colocadas. A empresa GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA não apresentou o item 9.8 do edital, o mesmo foi convocado para anexar, porém não cumpriu o prazo estabelecido pelo pregoeiro, sendo assim considerada INABILIDATA.

Após o pregoeiro declarou HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME, as seguintes empresas como segue:

EMPRESA	*ITEM*
G D C DA SILVA COSTA - EIRELI	*20*
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	*24*
EVOLUCAO PET - COMERCIO DE PRODUTOS	*13, 14, 15, 16, 17, 19*

NORMELIA LOTTERMANN	*2, 4*
JUSTO MOVEIS DE ACO LTDA	*1*
HIEL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	*11*
VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATIC	*7, 8*
MAW COMERCIO DE MOVEIS E	*3*
EQUIPAMENTOS LTDA	
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA	*5, 6, 18, 23*
TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI	*12*
ICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	*10*
MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	*9*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br**,** juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às 16**h46min**, da qual eu***, Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 229/2020

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:56B4DB5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TERMO ADITIVO Nº. 003/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 010/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 070/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA - ME***, localizada na Av. Iguaçu, 229, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 07.878.819/0001-03, neste ato representada legalmente por *MAURICIO PAULMICHEL BAUER* portador do CPF sob n. º 041.683.409-45. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 01 (um) mês, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 19 de novembro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A3B6603B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 049/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 132/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI***, localizada na Rua Mandaguaçu, 236, Bairro Emiliano Perneta, Município Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.324-430, inscrita no CNPJ sob n. º 04.996.705/0001-61, neste ato representada legalmente por *PATRICIA WEBER DRUGOS* portador do CPF sob n. º 024.810.039-42. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 16 de janeiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8381734C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS TERMO ADITIVO - Nº. 002/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO – 019/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 239/2017.
Que entre si celebram, de um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sita na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado a empresa ***NORBERTO MARGUTTI & CIA LTDA - ME,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Iguaçu, 828, Sala 02, Centro,CEP:85.685-000, em Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 82.655.606/0001-20, neste ato representada por seu Sócio Sr. *NORBERTO MARGUTTI*, portador do CPF sob n.º 175.884.139-72. Fundamentando-se no artigo 57, inciso II, artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, conforme cláusulas nona e décima do termo firmado em 24.01.2014 e ajustando o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 08 (oito) meses e do valor do Termo

Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 19 de junho de 2017 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 18 de junho de 2021, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original e aditado, R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) referente a (08) oito meses, sendo o valor mensal de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificada por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

NORBERTO MARGUTTI & CIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7DAC6C87

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 049/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 131/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA - ME***, localizada na Av. Iguaçu, 229, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 07.878.819/0001-03, neste ato representada legalmente por *MAURICIO PAULMICHEL BAUER* portador do CPF sob n. º 041.683.409-45. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 16 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3FDCD012

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 468/2020 DATA: 19-10-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal n.º 2.358/2018, de 14/11/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar, a professora a seguir relacionada, para assumir período suplementar, no local e período abaixo, em substituição a professora que recebeu concessão de aposentadoria;

NOME	HS	LOCAL	PERÍODO
Cheila Barboza Raizel de Meira	20	E. M. Prof.ª Terezinha Machado	01.10.2020 a 18.12.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 19 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:18E0E35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 398/2019.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 073/2019. PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 016/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***SANTA PAULINA CLÍNICA E ACADEMIA - LTDA,*** localizada na Av. Tibagi, 270, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 07.931.875/0001-56, neste ato devidamente representada pela Administradora, Senhora *CLARI TEREZINHA PARIZOTTO LEDUR*, portadora do CPF sob n. º 899.966.909-20. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e décima segunda), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 17 de outubro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 17 de outubro de 2021, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

SANTA PAULINA CLÍNICA E ACADEMIA - LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8AAB19E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 461/2017.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 097/2017. PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 020/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a Senhora ***ANI CAROLINE DE MELLO,*** residente na Rua Pirapo, 161, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n. º 095.971.039-66, RG sob nº 13.232.320,8/PR e CRFa 3-10860. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 19 de outubro de 2017 e aditivo subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 19 de outubro de 2021, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 40.020,00 (quarenta mil e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do contrato e alteração não modificada por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

ANI CAROLINE DE MELLO
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:37D902F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 136/2020 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016 resolve:

Art.1º. CONCEDER, licença prêmio a funcionário público municipal efetivo ALEXANDRE DE SOUZA ROSA, matrícula 939-1, portador do RG nº 7.519.685-7/PR, no período de 21/10/2020 a 18/01/2021, em conformidade com o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.284/2016.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 20 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:B60FC9F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 278/2019

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **LB ENGENHARIA LTDA**
Modalidade: **Tomada de Preço 14/2019.**
Objeto: Promover alteração na cláusula quarta do contrato de empreitada de obra por preço global celebrado entre as partes, prorrogando o prazo de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias**.**
Novo Prazo de Execução: 21/11/2020.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 06/10/2020

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:01922620

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 2/2020
CREDENCIAMENTO Nº 2/2020

Conforme itens 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 21/10/2020 a 27/10/2020
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 3,14
3	Litros	Diesel S10	R$ 3,19
4	Litros	Etanol	R$ 3,09
5	Litros	Gasolina comum	R$ 4,14

Catanduvas, 20 de outubro de 2020.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DC658A14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 307/2020

DECRETO Nº 307/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$377.500,00 (Trezentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 000 Recursos Ordinário (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo R$ 3.000,00
07.001 DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0034.2077 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.
000 Recursos Ordinário (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 8.000,00
08.003 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13.392.0011.2308 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA CULTURA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinário (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRURA E SEV. PUBLICOS Acréscimo R$ 31.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinário (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRURA E SEV. PUBLICOS Acréscimo R$ 200.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$75.500,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICO
15.451.0008.2304 CONTRIBUIÇÃO AO CINDEPAR - CONSORC. PUBLICO. INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENV. DO ESTADO DO PARANÁ
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 56.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinário (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 2.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA .
000 Recursos Ordinários (Livres).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 Recursos Ordinário (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$10.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação R$ 10.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.1065 ESTRUTURAR A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação R$ 11.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinário (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação R$ 2.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação R$ 50.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.846.0007.2070 RECOLHIMENTO DO PASEP DO PASEP
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TGRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
000 Recursos Ordinários (Livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA AnulaçãoR$ 22.500,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2333 EFETUAR O PAGAMENTO DE DIVIDA FGTS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
000 Recursos Ordinários (Livres).

05 SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Anulação R$10.000,00
05.001 DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
23.659.0032.2027 REALIZAR A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinário (Livres).

05 SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Anulação R$11.000,00
05.003 DEP.DO FOMENTO A AGROP. E MEIO AMBIENTE
18.541.0033.2023 REALIZAR MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES PARA ATERRO SANITARIO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

05 SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Anulação R$30.000,00
05.003 DEP.DO FOMENTO A AGROP. E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2311 PROMOVER AS ATIVIDADES ESSENCIAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

05 SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Anulação R$25.000,00
05.003 DEP.DO FOMENTO A AGROP. E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2311 PROMOVER AS ATIVIDADES ESSENCIAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 15.000,00
06.001 GABINETE DO SECRETARIO
04.122.0029.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 20.000,00
06.001 GABINETE DO SECRETARIO
04.122.0029.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$35.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.122.0029.2224 CONTRIBUIÇÃO COMO CISMEPAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$35.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.122.0029.2224 CONTRIBUIÇÃO COMO CISMEPAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.3.71.34.00OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$30.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.122.0029.2224 CONTRIBUIÇÃO COMO CISMEPAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$30.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.122.0029.2224 CONTRIBUIÇÃO COMO CISMEPAR
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
4.4.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SECRETARIA MUNICIPAL Anulação R$ 3.000,00
07.001 DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0034.2077 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinário (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 8.000,00
08.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.1017 ESTRUTURAR AS UNIDADES DE ATENDIMENTO AO PUBLICO PARA PRATICA DE ESPORTE E LAZER.
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.
000 Recursos Ordinário (Livres).

09 SEC.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS Anulação R$20.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICO
15.451.0008.1032 ESTRUTURAR AS VIAS PUBLICAS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.
000 Recursos Ordinário (Livres).

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 01 Outubro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:7812CE13

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 309/2020

DECRETO Nº 309/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$10.000,00(Dez mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 781 Feas Incentivo VI.

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo R$10.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2251 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.32.00MATERIAL,BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
781 Feas Incentivo VI.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 781 Feas Incentivo VI.

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação R$10.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.1500 MANUTENÇÃO DO CRAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
781 Feas Incentivo VI.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 02 Outubro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:DDA98875

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº313/2020

DECRETO Nº313/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 77.00,00 (Setenta e sete mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte1024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 77.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
1024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 1024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 1024 Outubro R$ 77.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 05 Outubro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:163160F7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 314/2020

DECRETO Nº 314/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$26.000,00(Vinte e seis mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00-15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 1.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.301.0022.2009 manutenção dos postos de saúde
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00-15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 25.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SUADE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00-15%).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00-15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 25.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.122.0029.2242 CONTRIBUIÇÕES COM CISMEPAR
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.70.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
4.4.71.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00-15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 1.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00-15%).

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 09 Outubro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:F0FF13D3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 319/2020

DECRETO Nº 319/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.00,00 (Cem mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 102 Fundeb 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$100.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
102 Fundeb 40%.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 102 Fundeb 40%.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 102 Outubro R$ 100.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 09 Outubro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:315E2D89

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020 - ID Nº 10620

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020 - ID Nº 10620
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2020

PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA DE ALTO NÍVEL, PARA DESINFECÇÃO DE AMBULÂNCIAS E CARROS DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR GLOBAL: R$ 36.773,70 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Setenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2020

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:29776E20

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 06/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	NOME	ENDEREÇO
01	GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ: 17.283.246/0001-10	AV. SÃO PEDRO Nº 46, CENTRO, ITAPERUÇU-PR
02	CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA – CNPJ: 77.436.624/0001-80	ESTRADA CAMBOTA, Nº 81 LOTE 21-B111-B-1/B2 – BAIRRO VILA VITÓRIA – MANDAGUARI-PR
03	RM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 11.329.963/0001-50	RUA: LUIZ NATAL BONIN Nº 50, PQ. RESIDENCIAL – LONDRINA-PR

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Centenário do Sul-pr, 20 de outubro de 2020.

Presidente Da Comissão :

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
CPF: 086.718.629-17

Membros Da Comissão :

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
CPF: 057.466.969-86

GENI DOS SANTOS
CPF: 053.476.529-77

FRANCISCO CESAR DE MELO
CPF: 149.262.578-74

PAULO HENRIQUE BEZERRA
CPF: 077.886.389-19

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:1A96C4AE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 06/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS	VALOR PROPOSTO R$
01	CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA – CNPJ: 77.436.624/0001-80	R$ 244.389,96
02	RM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 11.329.963/0001-50	R$ 265.374,99
03	GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ: 17.283.246/0001-10	R$ 275.000,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Centenário do sul-pr, 20 de Outubro de 2020.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Presidente Da Comissão
CPF: 086.718.629-17

Membros Da Comissão

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
CPF: 057.466.969-86

GENI DOS SANTOS
CPF: 053.476.529-77

FRANCISCO CESAR DE MELO
CPF: 149.262.578-74

PAULO HENRIQUE BEZERRA
CPF: 077.886.389-19

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:0AD30A7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 194/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 194/2020

Conceder férias e abono pecuniário ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias ao empregado:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
ERIDIANE LANZARIN	FARMACÊUTICO I	2018/2019	21/10/2020	26/10/2020

Art. 2º Converter 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário ao empregado:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	ABONO PECUNIÁRIO
ERIDIANE LANZARIN	FARMACÊUTICO I	2018/2019	10 DIAS

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 21/10/2020.

Pato Branco/PR, 20 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:57D92809

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 195/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 195/2020

Dispõe sobre a inclusão de procedimentos na tabela de credenciamento nº 001/2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento dos municípios consorciados;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir procedimentos na tabela de credenciamento nº 001/2018, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR
040901018-9	LITOTRIPSIA	968,00
030903011-0	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATATAMENTO SUBSEQUENTE EM 2 REGIOES RENAIS)	533,00

Art. 2º As demais informações do edital referenciado permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 20 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4132D22F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 196/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 196/2020

Dispõe sobre a alteração na composição da Comissão Organizadora da Seleção Pública 001/2020 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários.
CONSIDERANDO a licença médica, férias e licença especial da empregada Sibele Maria Piazza Inocêncio.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a nomeação dos empregados públicos, abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora do Seleção Pública 001/2020:

1 - CLEIDIANE LOPES DOS SANTOS CORTIVO
2 - MARIA CECÍLIA SANCHES SOARES VANNUCCHI
3 - GUILHERME FRESSATO CARVALHO

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, constantes na Resolução n. º 25 de 05 de fevereiro de 2020.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/ PR, 20 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:84B7443B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 197/2020

ATO DO GESTOR
Resolução n.º 197/2020

SÚMULA: Designa Responsabilidade Técnica Radiológica ao empregado do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS

O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários.
CONSIDERANDO a necessidade de Responsável Técnico em Radiologia;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários do CONIMS, conforme Resolução 091/2019, bem como o item 32.4.3 da NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego;
RESOLVE:

Art.1º - Designar o empregado aprovado em Seleção Pública, **Leonardo Cezar Andrade de Oliveira,** portador do R.G. nº 12.408 (...), CPF 081.049 (...), Técnico em Radiologia, conforme Resolução n.º 012 de 27 de janeiro de 2016, para exercer o cargo de Responsável/Supervisor Técnico em Radiologia do Consórcio Intermunicipal de Saúde –CONIMS;
Art.2º - Atribuir Gratificação de Responsabilidade Técnica ao empregado no valor de R$ 550,00 conforme Anexo IV do Plano de Empregos e Salários do CONIMS.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2020.

Pato Branco, PR, 20 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BB46F4C9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 53/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 53/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR.
Valor Global: 153.600,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 20/10/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:59D8085A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ALTERAÇÃO XXXVII DA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, através da **Resolução nº 195 de 20 de outubro de 2020**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimentos na tabela de credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR
040901018-9	LITOTRIPSIA	968,00
030903011-0	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATATAMENTO SUBSEQUENTE EM 2 REGIOES RENAIS)	533,00

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, com efeitos na data de sua publicação, e as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 20 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:62166C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 95-2020 - PE - EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA CONV. 38-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 95/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 09 de novembro de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES), PARA A ESCOLA R. M. MÁRIO BETTEGA – CONVÊNIO 202000038/2020 – SEED/PR. Valor máximo estimado: R$ 19.964,00. Gênero: Materiais e Equipamentos de Informática. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.brInformações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FCED8DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 47-2020 - PROCESSO 227-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 47/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 47/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA	75.635.854/0002-24	43.500,60

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 20/10/2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:AC097F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 306-2020 - DL 47-2020

Espécie: Extrato do Contrato nº 306/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Comércio De Combustíveis Kist Ltda. CNPJ: 75.635.854/0002-24. Objeto: Aquisição Combustível Tipo Gasolina Comum para os Veículos da Frota Municipal em Regime de Urgência. Valor: R$ 43.500,60 (quarenta e três mil, quinhentos reais e sessenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 47/2020. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93. Elementos de despesa: Fonte 504 (1117), Fonte 510 (1118), Fonte 510 (1612), Fonte 504 (1131), Fonte 504 (1134), Fonte 504 (1132), Fonte 000 (1119), Fonte 504 (1120), Fonte 103 (1122), Fonte 104 (1123), Fonte 000 (1130), Fonte 303 (1126), Fonte 494 (1128). Data da assinatura 20/10/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alexandre Arceli Kist, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A6A10F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 305-2020 - INEX 19-2020

Espécie: Extrato do Contrato n° 305/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael - Chopinzinho – PR. CNPJ: 30.836.461/0001-60**.** Objeto: Contratação do Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael – Chopinzinho – PR, para Aquisição de Materiais/Insumos e Medicamentos para Pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS. Valor total: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Origem: Inexigibilidade n° 19/2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (852) FONTE 494. Data da assinatura: 20/10/2020. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Rubenei Meloto, pelo Instituto.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B8760F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 19-2020 - PROCESSO 221-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2020.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO – PR	30.836.461/0001-60	180.000,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 20 de outubro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:36951DE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 075/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no art. 37 do Regimento Interno da Câmara e demais disposições legais

RESOLVE
Constituir a Comissão Permanente de Avaliação e Depreciação dos Patrimônios da Câmara Municipal de Colombo, pelo prazo de 1 (um) ano, com a finalidade de aferir objetivamente, avaliar e depreciar o patrimônio pelo tempo e uso, tendo como integrantes os servidores abaixo indicados:

- **Alceu Luiz Mottin** - técnico em contabilidade, inscrito no CRC nº 21.187-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 088.514.849-53 - Presidente;
- **Érico de Souza Costa**, chefe de frota, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.831.902-3-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 977.632.099-68 - Membro;
- **Marcelino Scrok** – portador da RG nº 5.051.635-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 866.014.319-15 – Membro;
- **Silvio Jordão da Silva Junior**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.513.533-3 e inscrito no CPF/MF sob nº. 048.382.589-17, Membro;
- **Sandra Aparecida Mendes Dallavechia** - portadora da RG nº 4.537.678-8-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 648.556.279-68 – membro

Colombo, 20 de outubro de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:80B2B624

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 076/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no art. 37 do Regimento Interno da Câmara e demais disposições legais

RESOLVE

Art. 1º. Constituir a Comissão Permanente de Análise de Inservibilidades e Encaminhamento dos Patrimônios da Câmara Municipal de Colombo, com a finalidade de aferir objetivamente, avaliar e declarar a inservibilidade e encaminhamento do patrimônio pelo tempo e uso, tendo como integrantes os servidores abaixo indicados:

- **Alceu Luiz Mottin** - técnico em contabilidade, inscrito no CRC nº 21.187-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 088.514.849-53 - Presidente;

- **Érico de Souza Costa**, chefe de frota, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.831.902-3-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 977.632.099-68 - Membro;
- **Marcelino Scrok** – portador da RG nº 5.051.635-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 866.014.319-15 – Membro;

- **Silvio Jordão da Silva Junior**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.513.533-3 e inscrito no CPF/MF sob nº. 048.382.589-17, Membro;

- **Sandra Aparecida Mendes Dallavechia** - portadora da RG nº 4.537.678-8-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 648.556.279-68 – membro

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 068/2018.

Colombo, 20 de outubro de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:9E92A3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 19/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 20 de outubro de 2020. Resolve:

Art. 1º – ***Aprovar a resolução Ad Referendum nº 19/2020***, referente a Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual, referente ao 2º semestre de 2019.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA BASTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:06688727

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 20/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 20 de outubro de 2020. resolve:

Art. 1º – Aprovação da resolução AD Referendum nº 20/2020 a Prestação de Contas do Incentivo Adesão Espontânea do Programa Família Paranaense, referente ao 2º semestre de 2019.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA BASTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:F4C3E050

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº.21
Colombo 20 de outubro de 2020.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. E o Decreto Municipal nº 037/2017.Em assembleia ordinária, no dia 20 de outubro de 2020.
Resolve:

Art. 1º – Aprova o Plano de Trabalho apresentado pela instituição Associação de Amparo e Casa de Apoio da Tia Sula, para firmar um Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Colombo, para a execução de recursos da Emenda Parlamentar nº 410580520200002 /2020:, sendo para a utilização de CUSTEIO no valor de R$100.000,00 por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).
Modalidade: 41
Valor: R$ 100.000,00
Parlamentar: LUCIANO DUCCI

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA BASTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:90F06F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 22 –
Colombo 20 de outubro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1341/14 de 24 de abril de 2014., em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 20 de outubro de 2020. Resolve:

Art 1º – Aprovar a inscrição de nº 029 do Instituto Olhar Solidário no CMAS.

Art 2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA BASTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:FAEF4447

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 23
Colombo 20 de outubro de 2020

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 20 de outubro de 2020.
Resolve:

Art. 1º – Aprovação do relatório da Prestação de Contas Final do Incentivo Benefício Eventual, referente à 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA BASTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:0BC6F958

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 24
Colombo 20 de outubro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 20 de outubro de 2020.
Resolve:
Art. 1º - - Aprovação total do relatório da prestação de contas da Deliberação nº 067/2019 CEAS/PR– Incentivo Aprimora CRAS e CREAS – do pagamento até ao 1º semestre de 2020.

Art. 2º - Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA BASTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:65183038

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 25
Colombo 20 de outubro de 2020.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 20 de outubro de 2020.

Resolve:
Art. 1º – ***Aprovação da Ata nº 07 de 15/09/2020 – CMAS***
Art 2º ***– Aprovação da Ata nº 08 de 28/09/2020 - CMAS***
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA BASTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:7968273C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17546/2019
TERMO DE ANULAÇÃO
O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público que a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2019 cujo objeto consiste na Outorga de Permissão para exploração de serviço de Transporte de Estudantes da Pré - Escola ao ensino superior, matriculados em estabelecimentos situados no Município de Colombo, de acordo com a Lei Municipal nº. 599 de 29 de abril de 1996 e demais legislação, decretos, resoluções e normas aplicáveis, fica ANULADA em todos os seus termos com fundamento no Artigo 49 da Lei Federal nº.

8.666/93, para conhecimento dos licitantes e a quem mais possa interessar.

Dê-se publicidade

Colombo, 20 de outubro de 2020.

LUIS CARLOS SILVÉRIO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:16478A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2795/2020
TERMO DE REVOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Esporte Cultura e Lazer do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público que a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020 cujo objeto consiste na Contratação de empresa para realização de curso pré-vestibular para os munícipes de Colombo, com fornecimento de material didático, fica REVOGADA em todos os seus termos com fundamento no Artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e a quem mais possa interessar.

Dê-se publicidade

Colombo, 20 de outubro de 2020.

PAULO CESAR CARDOSO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte Cultura e Lazer

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:E39EB6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 11/2020

Aviso de Licitação - Edital
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da **Rua João Gusso,** compreendendo drenagem, sub-base, base, revestimento com CBUQ, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Data: **23 de novembro de 2020 às 09:00 horas**.
Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.
Endereço: Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo – PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na SEMAD/Coordenação de Licitações, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro - Colombo / PR, pelos fones: (41) 3656-8080, 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 20 de outubro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:C588AD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 496/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2019
PROCESSOS: 22122/2020

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Administração.
Contratada: MARLENE ARACI LAZARINI FRANCESCHI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 82.679.119/0001-05.
Objeto: Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em em R$ 150.636,00 (Cento e cinquenta mil, seiscentos e trinta e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12 de Novembro de 2020 a 11 de Novembro de 2021**.**
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de outubro de 2020.
Assinatura: José Mauri Henemann.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:C034610D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 78/2020

Processo:	Nº 20992/2020- Dispensa Nº 78/2020
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**ANTONIO LUIZ SCHAITEL 05813314946 - ME.** **CNPJ: 29.457.877/0001-98.**
Objeto:	Serviços de manutenção da Plataforma de Acessibilidade da Escola Municipal Isolina Ceccon, com fornecimento de peças e materiais necessários.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24 - Inciso II - Lei nº. 8.666/93
Data:	20/10/2020

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:AF180F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 11742/2020

N° dos Empenhos:	11742/2020
Data:	20/10/2020.
Valor Total dos Empenhos:	R$3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais).
Nº da Dispensa:	78/2020
Contratado:	*Município de Colombo/PR*,**ANTONIO LUIZ SCHAITEL 05813314946 - ME.** **CNPJ: 29.457.877/0001-98.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Serviços de manutenção da Plataforma de Acessibilidade da Escola Municipal Isolina Ceccon, com fornecimento de peças e materiais necessários.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:1880A9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 07/2020 - DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34682/2019

INTERESSADAS:
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

DECISÃO
Trata-se do procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2020** cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada, para a elaboração do **PLANO DE MOBILIDADE URBANA** deste município de Colombo.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, **acolhe** os argumentos emitidos em parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Viação, através

do Ofício n° 441/2020 e Parecer Jurídico nº. 272/2020 da Procuradoria Geral do Município.
Sendo assim, DECIDE pelo **DESPROVIMENTO** de IMPUGNAÇÃO impetrada pela empresa interessada **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, através do Processo Administrativo nº. 19858/2020.
É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 20 de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:EA689134

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 2452

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). CARLOS ROBERTO SILVA MORAES, inscrito no CPF/MF: 047.972.418-02 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: CONSTRUÇÃO IRREGULAR, na Rua Abel Scuissiato Nº 13, bairro Maracanã, devendo o responsável: APRESENTAR O ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 19/10/2020. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 20 de outubro de 2020.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK
Coordenação de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:B67443D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº069/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº228/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR TOTAL: R$ 51.904,16 (Cinquenta e um mil e novecentos e quatro reais e dezesseis centavos)
CONTRATADA: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
DATA: 19/10/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:0F61B2B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos plantonista clínico geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/COVID19
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666 de 1993
VALOR TOTAL: R$ 53.568,00 (Cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais)
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 16 de novembro de 2020 até 09 de dezembro de 2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003101220019207133900000 Fonte 1019
07003103020019204733900390000 F 3
CONTRATADO: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 33.458.003/0001-22
DATA: 20/10/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F4567134

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº064/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº064/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº117/2020,142/2020 e 177/2020
OBJETO: Aquisição de veículo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.20434 4.90.52.00.00 FONTE 5181
07.003.10.301.0019.2043 44.90.52.00.00 FONTE 3000
07.003.10.301.0019.2043 44.90.52.00.00 FONTE 5181
07.003.10.301.0019.2043 44.90.52.00.00 FONTE 3000
07.003.10.302.0019.2047 44.90.52.00.00 FONTE 5181
07.003.10.301.0019.2043 44.90.52.00.00 FONTE 5181
07.003.10.301.0019.2043 44.90.52.00.00 FONTE 329
07.003.10.301.0019.2043 44.90.52.00.00 FONTE 3000
VALOR TOTAL: R$ 141.500,00 (Cento e quarenta e um mil e quinhentos reais)
CONTRATADA: ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES- EIRELI, CNPJ nº 28.515.824/0001-13
DATA: 16/10/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:26B50941

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2020

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
20º	MARIA ZELIA WOSNIAK PIRES	TITULAR

Obs. A presente convocação objetiva a reposição decorrente da vacância do cargo de Auxiliar de Enfermagem, devido à aposentadoria ocorrida em 16/10/2020.

Contenda, 20 de outubro de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:9232CB09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 304/2020

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, e ainda as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria:

D E C R E T A

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos proporcionais no valor total de R$ 1.437,63 (Um mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos) a servidora pública municipal Sr.ª ROSELI DA CONCEIÇÃO PEREIRA REIS portadora da Cédula de Identidade nº 1.547.805-5/ PR, inscrita no CPF nº. 905.901.399-91, titular do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 12081, lotada no Departamento da Saúde, com fundamento nos Art. 42 da Lei Municipal nº 974/2005, e Inciso III, Alínea "B" do art. 40 da Constituição Federal a partir de 16/10/2020.

Art.2º O presente Decreto, ressalvado o disposto nos artigo 1º, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 16 de outubro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:9B3FD75B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 305/2020

DECRETO Nº 305/2020

SÚMULA: *Retifica o Decreto nº 238, de 18 de agosto de 2016.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº 974/05 de 24/08/2005, que dispõe dobre o funcionamento do Regime de Previdência Social, bem como sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos Órgãos competentes,
DECRETA

Art. 1º. Fica retificado o Decreto nº 238, de 18, de agosto de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Aposentar por Invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de serviço público prestado e contribuição, com o valor total de ***R$ 728,10 (setecentos e vinte e oito reais e dez centavos)*** *garantindo a percepção do salário mínimo de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) ao servidor público municipal, Sr CELSO CORREA DO PRADO, portador da Cédula de Identidade nº 1.268.333-2 / PR, inscrito no CPF nº 287.022.049-91, titular do Cargo de Dentista (2º padrão), matrícula 658-2, nesta Municipalidade, com fundamento no artigo 40 da Lei Municipal nº 974/2005, e, art. 40 da Constituição Federal, a partir de 16/08/2016.*

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor nesta data, ressalvando o disposto no art. 1º.

Contenda/PR, 20 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:16C72E33

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 078/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2020

Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de Professor para ministrar aulas de guitarra, violão, contra baixo, teclado, bateria e canto para crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 37.440,00** (Trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 23/10/2020 às 08h30min do dia 05/11/2020.

Abertura das Propostas: das 08h31min do dia 05/11/2020 às 09h30min do dia 05/11/2020.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h31min do dia 05/11/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08h às 12h e das 13h às 17h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 36251212 e (41)98404-5403.

Contenda/PR, 20 de outubro de 2020.

ALESSANDRA CORDEIRO STABACH CHEMIN
Pregoeira
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:3E76B07C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PARA HOMOLOGAÇÃO DOS ELEITOS (AS) POR VOTO NO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES. GESTÃO 2020/2021

EDITAL PARA HOMOLOGAÇÃO DOS ELEITOS (AS) POR VOTO NO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES.
GESTÃO 2020/2021

O Município de Diamante D'Oeste, tendo como representante legal o Prefeito Municipal senhor Guilherme Pivatto Junior, no uso de suas atribuições legais, vem através deste HOMOLOGAR os eleitos (as) por voto no processo de eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, para a Gestão 2020/2021, de acordo com a Norma Regulamentadora – NR. 5, aprovada pela Portaria nº 3214/78 alterada pela Portaria SIT nº 247/11, e sua Redação da Portaria do SSST/MTE de nº 08, de 23 de fevereiro de 1999, do Ministério do Trabalho e Emprego. Sendo:

Dinaura Guimarães
Edinalva Oliveira
Hieda Maria Neto Canello
Nilda de Oliveira
Rafael Luiz Gomes
Sidinei Donizete Luqui
João da Cruz

Os candidatos considerados eleitos e os representantes designados pela Administração Pública Municipal deverão participar de treinamento que será realizado em data a ser agendada e informada pela Administração em momento oportuno.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTEAos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:81DA484F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1398/2020

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 271/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0016.2052 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
02650 – 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R$ 80.000,00.
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02680 – 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R$ 70.000,00.

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 150.000,00.

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:

a) Excesso de Arrecadação Fonte 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R$ 150.000,00.

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 150.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:361BD7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1399/2020

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 271/2019

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 588,00(Quinhentos e oitenta e oito reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:

10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0022.3066 – Devolução e Restituição de Valores
3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
03361 – 00787 – Itaipu – Repasse Indigena – Aldeia Anetete..... R$ 588,00.

TOTAL..... R$ 588,00.

Art. 2º - Como recursos para cobertura, do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizada o remanejamento de dotações orçamentárias das contas de despesa abaixo, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 e na autorização contida no Art. 7° da 271/2019 (LOA 2020) para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal:

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULURA E MEIO AMBIENTE
20.608.0019.1061 – Equipar e Estruturar a Secretaria de Agricultura
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03130 – 00787 – Itaipu – Repasse Indigena – Aldeia Anetete..... R$ 588,00.

TOTAL..... R$ 588,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte dias do Mês de outubro do ano de dois mil e vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:BF0B1B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1397/2020

Transfere para o dia 03 de novembro de 2020 (terça-feira), o ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ART. 82 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA

Art. 1°. Fica transferido o ponto facultativo referente ao "Dia do Servidor Público", do dia 28 de outubro de 2020 para o dia 03 de novembro de 2020.

Art.2°. Este decreto abrange todas as Secretarias, exceto as unidades com serviços essenciais.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C806ADA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0167/2020 - NOMEAR, O SENHOR ANDERSON LEME DA SILVA.

DECRETO Nº 0167/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 37° II, da Constituição Federal;

DECRETA

Artigo 1º – Nomear, o senhor **ANDERSON LEME DA SILVA,** brasileiro, portador do RG Nº 7.862.982-7 e do CPF n° 023.333.679-62, no CARGO POLÍTICO, DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 15 de outubro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F5885453

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0166/2020 - EXONERAR, A PEDIDO, O SERVIDOR ANDERSON LEME DA SILVA.

DECRETO Nº 0166/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO, o pedido apresentado pelo servidor;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a pedido, o servidor **ANDERSON LEME DA SILVA,** brasileiro, portador do RG Nº 7.862.982-7 e do CPF n° 023.333.679-62, do Cargo de Diretor do Departamento de Planejamento Urbano, no qual foi admitido em 26/05/2020, através do Decreto 0094/2020;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 15 de outubro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7B9A775C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 080/2020 DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA A SERVIDORA MARISTELA SERPE NASCIMENTO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com o laudo médico pericial, emitido em 29/09/2020, protocolo n° 767/2020;

R E S O L V E:

CONCEDER a MARISTELA SERPE NASCIMENTO, servidora ocupante de cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, matrícula 111-1, sessenta dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 14/09/2020 a 12/11/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D05EF7E7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 081/2020 DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA AO SERVIDOR EDILSON DUARTE DE OLIVEIRA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com o laudo médico pericial, emitido em 29/09/2020, protocolo n° 768/2020;

R E S O L V E:
CONCEDER a EDILSON DUARTE DE OLIVEIRA, servidor ocupante de cargo efetivo de VIGILANTE NOTURNO, matrícula 844-1, 45 (quarenta e cinco) dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 12/09/2020 a 26/10/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:0F710655

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 172/2020 DETERMINA NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID19, PERMITINDO RETORNO DAS ATIVIDADES EM ESCOLAS DE IDIOMAS, CURSOS PROFISSIONALIZANTES, PREPARATÓRIOS PARA VESTIBULARES E AFINS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Poder Público tem o dever de agir de forma dinâmica, tomando medidas necessárias para preservação da saúde pública de acordo com as progressivas mudanças das situações vivenciadas, sem se distanciar da necessidade de permitir o curso das atividades econômicas e sociais, essenciais para que não haja perecimento do emprego e da circulação de bens e serviços,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o retorno das atividades das Escolas de Idiomas, Cursos Profissionalizantes, Preparatórios para vestibulares e afins.
§1° - **Devem ser observadas as seguintes** medidas de prevenção:
Distanciamento mínimo de 2 m;
Uso de álcool gel;
Uso de máscaras em tempo integral;
Desinfecção periódica de bancadas e equipamentos;
Orientar o "não" compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros), recomendando-se especial atenção para o não compartilhamento de demais produtos pessoais como celulares, fone de ouvido, entre outros;
Manter janelas e portas abertas a fim de melhor ventilar os espaços. O uso do ar condicionado e ventilador deve ser evitado, mas caso seja necessário, caberá à instituição de ensino a verificação, manutenção e higienização rigorosa desses equipamentos;
§1° Fica vedada a participação de alunos menores de 12 anos e acima de 65 anos.
Art. 2°- Continuam suspensas por prazo indeterminado, as aulas em escolas e CMEI da Rede Pública Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D7AF281A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 171/2020 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS".

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público, é Ponto Facultativo Nacional, conforme dispõe a Portaria Ministério da Economia – ME n.º 679, de 30 de dezembro de 2019, que este ano neste ano recairá na quarta feira;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a transferência do ponto facultativo em comemoração ao dia do Servidor Público Municipal do dia 28 de outubro (quarta-feira), para o dia 30 de outubro (sexta-feira), no corrente ano.
Art. 2º. Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser definida pelas respectivas secretarias, a fim de evitar a interrupção e o comprometimento da qualidade dos serviços públicos prestados.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:FD37E31E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 170/2020 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL A SERVIDOR EFETIVA.

DECRETO Nº. 170/2020

Súmula: Concede progressão por qualificação profissional a servidor efetiva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei municipal nº 519 de 28/11/2013 e o protocolo n° 770/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão por qualificação profissional a servidora do município de Fernandes Pinheiro, conforme função e nível disposto no quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO DE NÍVEL LEI Nº 519/2013
869-1	SILVIA DAIANE SCEPANKSI	MERENDEIRA	03	04

Este decreto entra em vigor nesta data, com previsão de pagamento e efeitos financeiros a partir do dia 01 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:DC598B8C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 168/2020

Súmula: ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO PREVISTA NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de alterar os entes responsáveis pelo Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 389/2009.

DECRETA

Art. 1º - A Comissão de acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação será conduzida e coordenada pelo Gestor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, e composta pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, pelos Diretores das Escolas Municipais e Estaduais, Presidente da APMF e representantes da Administração do Executivo e do Legislativo Municipal, nominados a seguir:

I – Gestor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte:

Marli Terezinha Viegandt Sausen

II – Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação:
Evelise Luciane Pereira Kuller
Jéssica do Carmo Fiatcoski
Gisele Roessler
Regiane Pereira Schvaidak

III – Diretores das Escolas Municipais:
Josiane Ferreira dos Santos Fabri
Ines Kuc Kuller
Marlei Viegandt de Meira
Maria Jussara Iurk Coitinho

IV – Diretores dos Colégios Estaduais:
Gilmar Bender
Josane Aparecida Pires Bortoletto
Marcio Osiris Barreto

V – Presidente da APMF:
Jakeline Pancotte Dalmolin

VI – Representante da Administração do Executivo:
Sidnei Antonio de Lima

VII – Representante do Legislativo:
Izaias Kuller

Artigo 2º - Fica estabelecido que a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação deverá se reunir, com o objetivo de estabelecer as atribuições, a periodicidade em que seus planos de trabalho serão elaborados, bem como planejar os mecanismos a serem utilizados por seus membros para acompanhamento e avaliação das metas constantes na Lei Municipal de nº 389/2009.

Artigo 3º - O presente decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 112/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 16 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5714C55C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020 – UASG 987559

A Prefeitura Municipal de Flórida-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06 de novembro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM**, que tem por objeto: **o Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresas fornecedoras de toners, tintas e cartuchos para diversos setores da Prefeitura Municipal de Florida.**
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 06 de novembro de 2020**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua São Pedro, nº 433 e no site www.florida.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do telefone (44) 3136-0200.

Flórida, 20 de outubro de 2020.

MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:4F645EFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
326_20 - LICENÇA PRÊMIO - ROSANI BIAVA REISDOEFER

PORTARIA MUNICIPAL N.º 326 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Concede a servidora ROSANI BIAVA REISDOEFER Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROSANI BIAVA REISDOEFER, licença prêmio, por um período de 90 (noventa) dias referente ao período de 2015/2020, a partir de 30 de outubro de 2020, conforme processo n.º 280 de 2020-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:62DBC9D3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
327_20 - LICENÇA PRÊMIO - KARY PAULA DALLA VECCHIA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 327 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Concede a servidora KARY PAULA DALLA VECCHIA Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora KARY PAULA DALLA VECCHIA, licença prêmio, por um período de 90 (noventa) dias referente ao período de 2011/2016, a partir de 17 de outubro de 2020, conforme processo n.º 280 de 2020-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:CAB0E86F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
328_20 - LICENÇA MATERNIDADE - ALINE APARECIDA BOFF

PORTARIA MUNICIPAL N.º 328 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Concede licença maternidade à servidora ALINE APARECIDA BOFF.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ALINE APARECIDA BOFF licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 282 de 2020-DRH, a partir de 19 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:4C15716B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
329_20 - LICENÇA MATERNIDADE - SIRLEI SCHMOLLER

PORTARIA MUNICIPAL N.º 329 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Concede licença maternidade à servidora SIRLEI SCHMOLLER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora SIRLEI SCHMOLLER licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 283 de 2020-DRH, a partir de 14 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:2208ED07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de 3.667,71 m² de pavimentação asfáltica sobre base de macadame seco e brita graduada, para atender às necessidades da Secretaria de Viação e Obras conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por empreitada global:

Item	Empresa vencedora	Valor total R$
01	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	215.174,58

Valor total dos gastos com a **Tomada de preços nº 20/2020**: R$ 215.174,58 (duzentos e quinze mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3596112B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n° 107/2020
Tomada de Preço n° 006/2020
A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°015/2020, de 05/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/11/2020, às 10:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro –PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação n° 006/2020 na modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de serviços de Ampliação e Reformas da Escola Municipal Elay Conceição Moura da Silva", *conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexo ao presente Edital.*

General Carneiro, 10 de outubro de 2020.

DAIANE APARECIDA CHASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:D4A3948A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de licitação n° **108/2020**
Pregão eletrônico SRP n° **060/2020**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A comissão especial de pregão, da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18 de novembro de 2020, às 10h:00min**, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no edital de licitação n° **060/2020** na modalidade pregão eletrônico.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Material e Equipamento de Proteção Individual – E.P.I, Equipamentos de Informática, Eletrodomésticos e Vidro temperado, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Saúde e demais Repartições Públicas deste Município, em decorrência da emergência ao enfrentamento do COVID-19, com base na Lei 13.979/2020 e Medida Provisória nº 951"

General Carneiro, 20 de Outubro de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:4802CC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de licitação n° **109/2020**
Pregão eletrônico SRP n° **061/2020**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A comissão especial de pregão, da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23 de novembro de 2020, às 10h:00min**, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no edital de licitação n° **061/2020** na modalidade pregão eletrônico.
Informamos que a íntegra do edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de Preços, para futura e eventual prestação de serviços gráficos (impresso e materiais), para atender a demanda das diversas Secretarias e repartições públicas deste Município"

General Carneiro, 20 de outubro de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:8D7E9FD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 626/2.020

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor público Thiago Dias Azenha, RG. n° 44.503.521-3 SSP/SP, servidor desta Prefeitura Municipal, cargo efetivo de Engenheiro Ambiental para responder como Gestor de Convênio de DOAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA, e o servidor público MAURO MAXIMIANO, RG. n° 4.076.368-6 SSP/PR, cargo de Técnico Agrícola, para responder como Fiscal, referentes a convênio a ser firmado entre o Município de Goioerê e o Instituto Água e Terra.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 20 de outubro de 2020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:FE274720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 562/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 2117 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 15 de Outubro de 2020, foi publicada a Portaria nº. 562/2.020, onde foi escrito indevidamente o período aquisitivo.
Onde se lê:
" 2018/2019
Leia-se:
"... 2019/2020 ."

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 20 DE OUTUBRO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9DBFB22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2020

HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2020
CONTRATADO: VIA VERDI VEICULOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REVISÃO DE 30.000 KM do veículo FIAT DUCATO, frota 141, placa BDR-9I87, em período de garantia na concessionária autorizada, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.232,69 (um mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.
DATA: 20/10/2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:B54480DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 251/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: RAFAEL DE SOUZA 01657191923
Valor: R$ - 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)
Vigência: 02 (dois) meses
Início: 20 de outubro de 2.020.
Processo: Nº 206/2020

Pregão: Nº: 071/2020
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
926	14.02	1.326	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
595	14.02	2.076	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR FIXO, para o Centro de Convivência do Idoso, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 071/2020.

Goioerê, 20 de outubro de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:FC33D1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 252/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: A DOS SANTOS BATISTA DE SOUZA
Valor: R$ - 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 20 de outubro de 2.020.
Processo: Nº 207/2020
Pregão: Nº: 072/2020
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
438	13.02	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
1099	13.02	1.347	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00

O presente contrato tem por objeto é O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 072/2020.

Goioerê, 20 de outubro de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:0FB10FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 253/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA
Valor: R$ - 158.205,21 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e cinco reais e vinte e um centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 20 de outubro de 2.020.
Processo: Nº 185/2020
Tomada de Preço: Nº: 018/2020
Dotações:

Cód.Red.	Unid. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
1129	12.02	1.258	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.07.00.00
1132	12.02	1.258	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.07.00.00

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REFORMA NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE MOACIR MICHELETTO (UBS CENTRAL) no MUNICIPIO DE GOIOERÊ, conforme planilhas e memorial descritivo.

Goioerê, 20 de outubro de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:0E26A3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de TOALHA DE ROSTO, LIXEIRAS, DISPENSER, POTES PLÁSTICO, EPI, EQUIPAMENTOS e MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das unidades básicas de Saúde do Município de Goioerê.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 22/10/2020.
Abertura das propostas: 05/11/2020 às 09:00 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 20 de outubro de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:8421BE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	20/10/2020	2.255,92
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	20/10/2020	183.870,64
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	20/10/2020	2.256,74
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	20/10/2020	872.389,21
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	20/10/2020	5.377,03
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	20/10/2020	134.735,69
FNS – Fundo Nacional Saúde	Incentivo Financeiro – APS	20/10/2020	22.575,00

Goioerê, 20 de Outubro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:AC1A253B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
REPUBLICAÇÃO - DECRETO CONTÁBIL Nº 20/2020

DECRETO CONTÁBIL Nº 20/2020

Abre um crédito adicional suplementar no orçamento do município de Goioxim, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no arti. 6º, Inciso I da Lei Municipal nº 642/2019 de 22 de novembro de 2019, Decreta:

Art. 1° Fica aberto um Credito Adicional Suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), no orçamento do Município de Goioxim, na seguinte dotação orçamentária:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS**
04.004	**CONTRIBUIÇAO PARA FORMAÇÃO DO PASEP**
28.846.0003.2005	**ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DA FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS**
33.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
00320 00000	Recursos Ordinários (livres) **R$ 25.000,00**

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**
06.001	**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**
15.451.0009.2010	**ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
00740 00000	Recursos Ordinários (livres) **R$ 35.000,00**

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
07.003	**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**
12.365.0004.2019	**IMPLEMENTAÇÃO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME**
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01240 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica **R$ 20.000,00**

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
07.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**
12.361.0004.2016	**ATIVIDADES DE MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
01050 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica **R$ 30.000,00**

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
07.005	**IMPLEMENTAÇÃO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME**
12.365.0004.2019	**IMPLEMENTAÇÃO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME**
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
01270 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB **R$ 85.000,00**
31.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01280 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB **R$ 15.000,00**

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
09.001	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**
20.606.0010.2028	**ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
01700 00000	Recursos Ordinários(Livres) **R$ 30.000,00**
31.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01710 00000	Recursos Ordinários(Livres) **R$ 5.000,00**

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**
11.001	**DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**
27.812.0005.2041	**ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER**
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
02340 00000	Recursos Ordinários (Livres) **R$ 20.000,00**
31.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02350 00000	Recursos Ordinários (Livres) **R$ 5.000,00**

Art. 2° Para da cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotações conforme demonstrado abaixo:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS**
04.001	**CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO**
04.123.0003.2005	**ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS**
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
00270 00000	Recursos Ordinários (livres) **R$ 35.000,00**

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
07.002	**EDUCAÇÃO INFANTIL**
12.306.0004.2013	**ATIVIDADES DE MANUTENÇAO DA MERENDA ESCOLAR**
33.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01130 00000	Recursos Ordinários (livres) **R$ 60.000,00**
01140 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica **R$ 50.000,00**

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
07.003	**EDUCAÇAO DE JOVENS E ADULTOS**
12.365.0004.2019	**IMPLEMENTAÇÃO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME**
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01230 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB **R$ 50.000,00**

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
07.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**
12.306.0004.2013	**ATIVIDADES DE MANUTENÇAO DA MERENDA ESCOLAR**
33.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
00830 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB **R$ 40.000,00**

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
07.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**
12.361.0004.2015	**ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO E APOIO PEDAGOGICO**
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
01010 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB **R$ 10.000,00**

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**
11.001	**DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**
27.812.0005.2041	**ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER**
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02380 00000	Recursos Ordinários (Livres) **R$ 15.000,00**
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02410 00000	Recursos Ordinários (Livres) **R$ 10.000,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:67D413ED

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 43/2020

Declara a vacância de cargo Público por aposentadoria de Servidora

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base no inciso II, artigo 95 da Lei Municipal complementar nº. 01/2006 de 10 de Abril de 2006, tendo em vista a carta de **concessão de aposentadoria por tempo de contribuição**, remetida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, e considerando que aposentadoria é motivo de vacância no cargo Público;
R E S O L V E

Art.1º - Fica declarada a vacância do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** (Atendente Telefonista), da Servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula funcional nº.	CPF nº.
HELENA TONEZER VISENTIM	167-1	403.354.379-15

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 20 de Outubro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:9DCAACD2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 105/2020

Súmula, resolve designar o Servidor MARCOS ANTÔNIO DE CASTRO como Documentador Escolar na Escola Municipal Governador Moysés Lupion, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Designar o Servidor **MARCOS ANTÔNIO DE CASTRO**, matrícula funcional nº 90731**,** RG nº 9.536.847- 6 e CPF: 052.283.919-32, para desempenhar as funções de Documentador Escolar na Secretaria da Escola Municipal Governador Moysés Lupion.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contidas na Portaria 101/2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de outubro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:09FAB71D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 106/2020

PORTARIA Nº 106/2020

SÚMULA: Prorrogar o prazo para conclusão de Sindicância aberta para apurar a responsabilidade pela ordem de serviço para o abastecimento de veículo inservível, do pátio de maquinas, de propriedade da Prefeitura Municipal.

SAMUEL GONÇALVES BUENO, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base no Decreto 04/2019, de 22 de fevereiro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 084/2020, de 02 de setembro do ano de 2020, publicada no Diário Oficial do Município na data de 03 de setembro do ano de 2020, em face das razões apresentada pela Presidente da Comissão Processante constantes no Ofício nº 002/2020, de 30 de setembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretaria de Administração Municipal de Goioxim-PR, 30 de setembro de 2020.

SAMUEL GONÇALVES BUENO
Secretaria de Administração Pública
Prefeitura Municipal de Goioxim

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:8E4CED0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 180/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: GLOBAL

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para locação de diversos materiais de Decoração de Natal (incluso montagem, desmontagem, manutenção e transporte); os quais serão empregados na Ornamentação Natalina em ruas e avenidas do Município de Guaíra-PR, devendo a execução atender as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, e inclusive o Anexo I - Termo de Referência.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 05 de novembro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 20 de outubro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6A4E41E5

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 181/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de marmitex e refrigerantes, que serão fornecidas a funcionários municipais que prestam serviços nas diversas Secretarias desta municipalidade. **LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 05 de novembro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 20 de outubro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:AA15B4D9

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2020

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para a prestação de consultas médicas especializadas (ortopedia, cardiologia, clínica médica com especialidade em saúde mental, cirurgia geral, neurologia e psiquiatria), conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de Unidades Hospitalares Públicas, Filantrópicas ou Privadas sem fins lucrativos, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017, e Termo de Referência constante do Anexo I do edital.

INSCRIÇÃO: O credenciamento **é livre** para todos os estabelecimentos (pessoas jurídicas) prestadores de serviços médicos

na área de saúde e cadastrados junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, no ramo atividade pertinente ao objeto deste credenciamento, a partir da data de **21/10/2020 até 20/10/2021.**

O Chamamento poderá ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 20 de outubro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D79DE7F1

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de uma ponte de concreto sobre o Córrego Taturi na Estrada Picadeiro, de alargamento da ponte existente sobre Córrego Taturi na Estrada Cachimbeiro e de alargamento da ponte existente sobre o Córrego Taturi na Estrada Água do Bugre, no Município de Guaíra, Estado do Paraná a serem executados em conformidade com o projeto básico de engenharia.

Após decorrido o prazo para interposição de recursos da fase de habilitação, o Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, **torna público**, a CONVOCAÇÃO de todos os interessados na licitação em questão, e em especial as empresas habilitadas: CESAR AUGUSTO RODRIGUES & CIA LTDA EPP – PROTOCOLO 2020/3678, COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – PROTOCOLO 2020/3679, M.S. KLAUCZEK & CIA LTDA – PROTOCOLO 2020/3682; a comparecer no dia **22 de outubro de 2020, às 14h30min**, no Paço Municipal Kurt Walter Hasper, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, nesta cidade de Guaíra-PR, para a abertura do envelope "proposta de preços".

Publique-se.

Guaíra (PR), em 20 de outubro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:10DBC8B5

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SÁUDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
Objeto: "AQUISIÇÃO DE GERADOR A DIESEL PARA O HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO".
VENCEDOR: COMPACT POWER MAQUINAS LTDA EPP, no lote 01 com valor total de R$ 89.829,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais).

Cascavel, 20 de outubro de 2020

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:5260ABA0

PROJUR
PORTARIA Nº 489/2020 DATA: 20.10.2020

Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 462/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando on-line sob o nº 3.378/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 462/2020 de 06.10.2020, concernente as férias do Servidor Público Municipal Sr. **GILMAR SOUSA PESSOA**, portador da CI RG 9.230.134-6-SESPII/PR, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 e gozo de 02/11/2020 a 01/12/2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07.10.2020 - Edição 2112 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11974 de 07.10.2020 – página B 3 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 462/2020.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0466DA99

PROJUR
PORTARIA Nº 490/2020 DATA: 20.10.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 2.335/2017, 3.378/2017, 3.913/2017, 4.126/2017 e 3.307/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Celio Correa Carolina	7.870.928-6 - SESPII/PR	2019/2020	01/11/2020 a 30/11/2020
Elisana Diniz Meira	7.105.299-0 - SESPII/PR	2018/2019	16/11/2020 a 15/12/2020
Flavio Augusto de Queiroz Varolo	9.523.066-0 - SESPII/PR	2016/2017	20/10/2020 a 13/11/2020
Roberto Carlos de Lima	4.224.958-0- SESPII/PR	2018/2019	03/11/2020 a 17/11/2020
Thaisa Eliara Ghisi Possenti	9.996.111-2 - SESPII/PR	2018/2019	03/11/2020 a 17/11/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FCB714CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 172/2020.

PORTARIA Nº 172/2020.

SÚMULA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI**, Estado do Paraná, Sr. **JOSÉ CARLOS TOLOI**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 892/2001;

Considerando a Portaria nº 155/2020 que instaurou sindicância e nomeou comissão, face ao servidor H.R.M;

Considerando o pedido de demissão do Servidor H.R.M no decorrer do procedimento, conforme Portaria nº 163/2020;

Considerando a Portaria de nº 167/2020 que revogou a Portaria nº 163/2020;

Considerando a Portaria de nº 168/2020 que afastou o servidor H.R.M de suas funções;

Considerando o requerimento da Senhora Beatriz Cristina Pedrozzani, presidente da comissão, de dilação de prorrogação de prazo, e diante de suas justificativas;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a conclusão de sindicância, instaurada pela Portaria nº 155/2020, de 15 de setembro de 2020, por mais 30 (trinta) dias, conforme artigo 223, da Lei nº 892/2001, em face do servidor H.R.M.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura do Município de **Guaraci**, aos **20** (vinte) dias do mês de outubro de **2020**.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1FA6749E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 173/2020.

PORTARIA Nº 173/2020.

SÚMULA**:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI**, Estado do Paraná, Sr. **JOSÉ CARLOS TOLOI**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 892/2001;

Considerando a Portaria nº 157/2020 que instaurou sindicância e nomeou comissão, face ao servidor H.R.M;

Considerando o pedido de demissão do Servidor H.R.M no decorrer do procedimento, conforme Portaria nº 163/2020;

Considerando a Portaria de nº 167/2020 que revogou a Portaria nº 163/2020;

Considerando a Portaria de nº 168/2020 que afastou o servidor H.R.M de suas funções;

Considerando o requerimento da Senhora Beatriz Cristina Pedrozzani, presidente da comissão, de dilação de prorrogação de prazo, e diante de suas justificativas;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a conclusão de sindicância, instaurada pela Portaria nº 157/2020, de 18 de setembro de 2020, por mais 30 (trinta) dias, conforme artigo 223, da Lei nº 892/2001, em face do servidor H.R.M.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura do Município de **Guaraci**, aos **20** (vinte) dias do mês de outubro de **2020**.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C001FC1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1307/2020

SÚMULA: Dispõe sobre Denominação de Unidade Básica de Saúde do Bairro Bertuol e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica denominada de "**UBS Sebastião da Silva Monteiro**" a Unidade Básica de Saúde do Bairro Bertuol situada na Avenida Manoel Ribas s/n, neste Município de Guaraniaçu.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:3C95C2C2

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1308/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial até o valor de **R$ 116.493,40 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.04 – Departamento de Cultura
1339213012.034000 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.60.45.00.0000 – Subvenções Econônimas – 1031.....96.493,40
3.3.90.48.00.0000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – 1031..... 20.000,00

Total.....116.493,40

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o provável excesso de arrecadação de Apoio Financeiro aos Municípios conforme discriminado na tabela abaixo:

Lei	OBJETO	FONTE	VALOR R$
14.017/2020	Ações emergenciais destinadas ao setor de cultura a serem adotadas durante estado de calamidade pública.	1031	116.493,40
Valor a incluir no orçamento			**116.493,40**

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F767CF42

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1309/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

12 – FUPREMGUAÇU
12.01 – FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE GUARANIAÇU
0927209012.084000 – Aposentadorias, Pensões, Salario Família e outros Benefícios
3.3.41.41.00.0000 – Contribuições – 551.....200.000,00
Total .....R$ 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto conforme artigo anterior será utilizado o resultante de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o inciso I, do Art. 41, Art. 42 e inciso I do § 1º do Art. 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964,** conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	5.764.121,46	0,00	5.764.121,46
Utilizados nesta Lei				**200.000,00**
Saldo a utilizar				5.564.121,46

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:313CC789

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4619/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1308/2020;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial até o valor de **R$ 116.493,40 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.04 – Departamento de Cultura
1339213012.034000 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.60.45.00.0000 – Subvenções Econônimas – 1031.....96.493,40
3.3.90.48.00.0000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – 1031..... 20.000,00

Total.....116.493,40

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata o presente Decreto, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o provável excesso de arrecadação de Apoio Financeiro aos Municípios conforme discriminado na tabela abaixo:

Lei	OBJETO	FONTE	VALOR R$
14.017/2020	Ações emergenciais destinadas ao setor de cultura a serem adotadas durante estado de calamidade pública.	1031	116.493,40
Valor a incluir no orçamento			**116.493,40**

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:8D0CFE3F

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4620/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1309/2020;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de R**$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

12 – FUPREMGUAÇU
12.01 – FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE GUARANIAÇU
0927209012.084000 – Aposentadorias, Pensões, Salario Família e outros Benefícios
3.3.41.41.00.0000 – Contribuições – 551.....200.000,00
Total .....R$ 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto conforme artigo anterior será utilizado o resultante de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o inciso I, do Art. 41, Art. 42 e inciso I do § 1º do Art. 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964,** conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	5.764.121,46	0,00	5.764.121,46
Utilizados nesta Lei				**200.000,00**
Saldo a utilizar				5.564.121,46

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1AA84AA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020
"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria no 3524/2020, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, sob o sistema de "REGISTRO DE PREÇÕS - SRP", cujo objeto é a Aquisição de Materiais de higiene e materiais de proteção destinados ao enfrentamento do COVID-19, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais legislações pertinentes.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 04.11.2020 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Limite para acolhimento das propostas: 04.11.2020 às 08:30 h
Local: Sistema de Licitações-e Banco do Brasil www.bb.com.br.

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.pr.gov.br (licitações) ou E-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 20 de outubro de 2020.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:31BA1476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2020 SÚMULA: "TRANSFERE O SERVIDOR MARCOS LUIZ CALADO DE MIRANDA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO".

PORTARIA Nº 082/2020

SÚMULA: "Transfere o servidor Marcos Luiz Calado de Miranda, assistente administrativo, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Turismo".

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a solicitação realizada através do requerimento, protocolo nº 4657/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- TRANSFERIR, a pedido, o servidor MARCOS LUIZ CALADO DE MIRANDA, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 4499129-2 e inscrito no CPF sob nº 697.178.189-91, Matricula nº 361, assistente administrativo, o qual estava lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07/10/2020.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 20 de outubro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:E53C7C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3091/2020 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES) SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 70.768,42 (SETENTA MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO

DECRETO Nº 3091/2020
(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 70.768,42 (SETENTA MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 818 /2020;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.768,42 (setenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
FUNCIONAL:	27.392.0015.2433 LEI ALDIR BLANC (LEI 14.017/20)	
457	3.3.50.43.00.00 3758 SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 27.000,00
458	3.3.90.36.00.00 3758 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 43.768,42
TOTAL		R$ 70.768,42

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o artigo 1º, cfe termos do Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64,serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação tendo sua origem repasses do Governo Federal em atendimento a Lei Aldir Blanc (Lei 14.017/20) no valor de R$ 70.768,42 (setenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), recurso destinado ao setor cultural.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 744 de 01 de Julho de 2019 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 20 de outubro de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:CD29D634

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO
Pregão presencial nº 25/2020
Processo de compra nº 54/2020

O MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 123/2020-PMHS, torna público que na publicação do extrato de contrato **onde se lê:**
ESPÉCIE: Contrato nº 122/2020;
ESPÉCIE: Contrato nº 123/2020;
ESPÉCIE: Contrato nº 124/2020;
ESPÉCIE: Contrato nº 125/2020;
Leia-se respectivamente:
ESPÉCIE: **Ata de registro de preços nº 38/2020;**
ESPÉCIE: **Ata de registro de preços nº 39/2020;**
ESPÉCIE: **Ata de registro de preços nº 40/2020;**
ESPÉCIE: **Ata de registro de preços nº 41/2020.**
Maiores informações no Departamento de Licitações Rua Elpídio dos Santos, nº 541, centro, Honório Serpa –PR.

Honório Serpa, 20 de outubro de 2020.

ELISANGELA MACAGNAN
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:314A0FBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Dispensa 23/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR
Empresa **HOBIMIX S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO,**
CNPJ nº 81.639.791/0003-68
ESPÉCIE: Contrato nº 128/2019 – Processo Administrativo nº 61/2020
OBJETO: **aquisição 20 MPA de concreto usinado FCK 20, com bomba para execução do piso do parque infantil**.
PRAZO: 30 (trinta) dias.
VALOR: **R$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 813 de 07/12/2018

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
280	15/01	15.451.0004.2.053	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
290	15/01	15.451.0004.2.053	4.4.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2020
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:B6CB3CCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PP 27/2020

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de contrato, referente ao Pregão Presencial nº 27/2020.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa DPO JR & CIA LTDA
CNPJ: 09.638.704/0001-69
ESPÉCIE: contrato nº 127/2020 – Processo Licitatório nº 60/2020 - Pregão nº 27/2020
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLOGICOS.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 850 de 22 de novembro 2019

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
402	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.39	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
164	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.39	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 15% saúde

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
220	14/001	10.302.0007.2.044	3.3.90.39	1496

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Média Alta Complexidade

DATA DA ASSINATURA:20/10/2020
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:479A437A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAÕ PP 27/2020

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial n° 27/2020, efetuamos a ADJUDICAÇÃO do item 01 há proponente **DPO JR & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ 09.638.704/0001-69, estabelecida na Gregório Sendeski, nº 45, Centro, na cidade de Palmas – PR , que ofereceu um lance no valor global e total **R$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais),** cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIPÇOS RADIOLOGICOS.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 20 de Outubro de 2020.

ELISANGELA MACAGNAN
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 27/2020-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente certame, aceitando os termos das propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLOGICOS,** em favor da empresa **DPO JR & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 09.638.704/0001-69, com endereço na Gregório Sendeski, nº 45, Centro, na cidade de Palmas – PR, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais)**.

Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:FFA7DEF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
RESOLUÇÃO Nº 04/2020

RESOLUÇÃO Nº 4/2020, de 01 de setembro de 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do CONDER para o exercício financeiro de 2020.

O PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do CONDER, para o Exercício de 2020, no valor de R$ 167.000,00 (cento e sessenta e seta mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.001 – Departamento Administrativo do Conder**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0001.2001 – Administração Geral do Consórcio**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **751 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas correntes**
VALOR: **2.000,00 (dois mil reais)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.002 – Programas de Desenvolvimento**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0001.2002 – Manutenção de Programas de Desenvolvimento regional**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **751 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas correntes**
VALOR: **40.000,00 (quarenta mil reais)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.003 – Patrulha Rural**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.606.0001.2003 – Manutenção do Programa Patrulha Rural**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **751 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas correntes**

VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.003 – Patrulha Rural**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.606.0001.2003 – Manutenção do Programa Patrulha Rural**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS **750 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais**
VALOR: **35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.003 – Patrulha Rural**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.606.0001.2003 – Manutenção do Programa Patrulha Rural**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **756 – Convênio 268/2020 – Óleo Diesel**
VALOR: **70.000,00 (setenta mil reais)**

TOTAL:..... R$ 138.666,67

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.001 – Departamento Administrativo do Conder**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0001.2001 – Administração Geral do Consórcio**
ELEMENTO: **3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil**
FONTE DE RECURSOS **751 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas correntes**
VALOR: **2.000,00 (dois mil reais)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.001 – Departamento Administrativo do Conder**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0001.2001 – Administração Geral do Consórcio**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS **750 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais**
VALOR: **5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.001 – Departamento Administrativo do Conder**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0001.2001 – Administração Geral do Consórcio**
ELEMENTO: **3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**
FONTE DE RECURSOS **751 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas correntes**
VALOR: **2.000,00 (dois mil reais)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.001 – Departamento Administrativo do Conder**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0001.2001 – Administração Geral do Consórcio**
ELEMENTO: **3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas**
FONTE DE RECURSOS **751 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas correntes**
VALOR: **1.000,00 (mil reais)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.003 – Patrulha Rural**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.606.0001.2003 – Manutenção do Programa Patrulha Rural**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **750 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais**
VALOR: **32.000,00 (Trinta e dois mil reais)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.003 – Patrulha Rural**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.606.0001.2003 – Manutenção do Programa Patrulha Rural**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **750 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais**
VALOR: **30.000,00 (Trinta mil reais)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.003 – Patrulha Rural**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.606.0001.2003 – Manutenção do Programa Patrulha Rural**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **751 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas correntes**.
VALOR: 2**0.000,00 (Vinte mil reais)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.003 – Patrulha Rural**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.606.0001.2003 – Manutenção do Programa Patrulha Rural**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **752 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Investimentos**
VALOR: **5.000,00 (Cinco mil reais)**

TOTAL:.....R$ 97.000,00

II) o Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00 – Outras Transferências de Convênios dos Estados - PRINCIPAL– Fonte 756 – Convênio 268/2020 – Óleo Diesel - R$ 70.000,00

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R$ 70.000,00

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 167.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CONDER, em 01 de setembro de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:57112E94

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 005/2020

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

A PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com o respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial para Registro de Preços nº 005/2020, a **terceirização de serviços com locação de mão-de-obra**, pelo critério de menor preço.

Vencedor: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA EPP
CNPJ nº 24.044.809/0001-44
Valor global: R$ 783.915,83 (setecentos e oitenta e três mil, novecentos e quinze reais e oitenta e três centavos)

Irati, em 14 de outubro de 2020

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:61A962A5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 005/2020

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços com locação de mão-de-obra, pelo critério de Menor Preço, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 005/2020.

Vencedor: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA EPP
CNPJ nº 24.044.809/0001-44
Valor global: R$ 783.915,83 (setecentos e oitenta e três mil, novecentos e quinze reais e oitenta e três centavos)

Irati, em 14 de outubro de 2020

EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:870BF119

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2020
Pregão, na forma Presencial nº 005/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Regional (CONDER). CNPJ nº 07.051.788/0001-04.
Contratado: Inacio Martins Serviços Em Saúde S/S LtdaEPP, CNPJ sob o nº 24.044.809/0001-44
Objeto: Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços com locação de mão-de-obra.
Valor Global Contratual: R$ 261.305,28 (duzentos e sessenta e um mil, e trezentos e cinco reais e vinte e oito centavos)
Prazo de Execução: 04 (quatro) meses
Data de assinatura: 14/10/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:09AA2351

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 124/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS, EPPs OU EQUIPARADAS
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 06/11/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. **Registro de Preços para Aquisição de calças para composição de uniformes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:12512B92

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 125/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS, EPPs OU EQUIPARADAS
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 06/11/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. **Contratação de empresa para prestação de serviços de Monitoramento Pessoal acompanhados dos respectivos dosímetros, sendo 04 (quatro) dosímetros: 01 (um) padrão e 03 (três) usuários, com taxa de expedição inclusa por um período de 12 (doze) meses, destinados ao Pronto Atendimento Municipal.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:6274CC00

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020
Na edição do dia 16/10/2020:
Onde se lê: "Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para o ano letivo de 2020/2021, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para uso em datas comemorativas/eventos na Rede Municipal de Ensino e para o atendimento de alunos com necessidades especiais deste Município".
Leia-se: "Objeto: Registro de preços para aquisição de perecíveis destinados as Secretaria Municipais".

ELIANE PAIDOSZ F. DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7EA3191E

GOVERNO MUNICIPAL
REAJUSTE DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO Nº 005 - REAJUSTE DE VALORES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020. Modalidade: Pregão Presencial nº 045/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de combustível (Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina comum, Etanol e Arla 32), com abastecimento direto no tanque dos veículos leves e pesados pertencentes à frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Novak Comércio de Combustíveis Eireli - CNPJ da Contratada nº 73.956.740/0001-70. Objeto do termo aditivo: Aditivo no valor de R$ 3.778,23 (Três mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos), oriundo do reajuste de valor no item abaixo relacionado:

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário R$	Reajuste R$	Valor Atualizado R$
006	GASOLINA COMUM	4,39	0,09	4,48

Passando a valer a partir da data de 14/10/2020, conforme solicitação do fornecedor, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal de 1998, Art. 58, inc. I ao V e §§ 1º e 2º e Art. 65, inc. II, alínea "d" e §§ 5º e 6º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 14/10/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A39F9E31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2020 PMI – PROCESSO Nº. 108/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura
Objeto: Aquisições Futuras e Parceladas de Peças e acessórios para manutenção da frota Municipal.
Valor Total: R$ 6.503,50 (Seis mil quinhentos e três reais e cinqüenta centavos)
Contratada: GRANUCCI – COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 08.725.162/0001-07
Fundamento legal: Art. 24° II, Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.
Iporã-PR. 19 de Outubro de 2020
Victor Adriano Martins
Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 108/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 19 de Outubro de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:232706D5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇO N.º 11/2020-PMI
PROCESSO n.º 80/2020-PMI

A comissão de licitação do Município de Iporã/Pr, vem através deste comunicar aos interessados no fornecimento de uma AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO A DESTINADO AO TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO PARA ATENDER AO CONVÊNIO 769/2019 E 784/2020 SESA/PR, A SER ADQUIRIDA COM RECURSOS DE REPASSE NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE — TRANSPORTE SANITÁRIO, que após análise da documentação relativa a proposta de preços referente o envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS apresentadas pelas proponentes habilitadas **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA** e **STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**, teve a seguinte conclusão e decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponentes	Valor proposto
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.093.163/0001-21	R$ 148.560,00
STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 37.737.796/0001-70.	R$ 158.000,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, nos termos do art. 110, da Lei nº8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recursoquanto a classificação das propostas de preços.

Iporã/Pr, 20 de outubro de 2020.

GILBERTO MARCIAKI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:265DA6F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 038/2020;
Procedimento Administrativo: nº 049/2020.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição parcelada de Medicamentos Éticos e Genéricos de A a Z constantes na tabela CMED/ANVISA, que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da farmácia básica do governo, com maior percentual de desconto sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) destinados ao atendimento de urgência e emergência de pacientes carentes da rede municipal de saúde.
O Município de Itambaracá torna público o resultado referente à Licitação em epígrafe.
EMPRESA PARTICIPANTE:
FARMÁCIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA - EPP, CNPJ: 09.435.427/0001-97, **IE**: 904.34838-43, sita à Rua Presidente Vargas, nº 321 – Centro, Cidade: Itambaracá, Estado do Paraná;
EMPRESA VENCEDORA: **FARMÁCIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA - EPP**, CNPJ: 09.435.427/0001-97, **IE**: 904.34838-43, sita à Rua Presidente Vargas, nº 321 – Centro, Cidade: Itambaracá, Estado do Paraná, com os percentuais desconto sobre a Tabela CMED/ANVISA de: Medicamentos Referência (éticos) A a Z, 12,00 % (doze por cento), e Medicamentos Genéricos A a Z: 18,00 % (dezoito por cento);

Itambaracá Pr, 20 de outubro de 2020

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:908441D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2020; Proc. Administrativo: nº 034/2020. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Luminárias para Iluminação Pública em LED. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA; CNPJ: 07.248.071/0001-57, com o valor de R$ 856.322,80 (oitocentos e cinquenta e seis mil e trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura do contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr,20 de outubro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:4430F912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 116/2019 - ID/TCE Nº 42067

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ESPAÇO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 10.569.258/0001-67

OBJETO: Através do presente termo as partes prorrogam o prazo de fornecimento até a data de 31/12/2020, e promovem o aditivo financeiro de R$ 3.021,00 (três mil e vinte e um reais) e o realinhamento dos preços pactuados, com fulcro no art. 65, inc. II, letra "d", da Lei Federal n° 8.666/93, no valor de **R$ 2.126,80 (dois mil cento e vinte e seis reais e oitenta centavos)**, consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 40/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 20/10/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:765E44AE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 118/2019 - ID/TCE Nº 42069

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI
CNPJ Nº 01.328.535/0001-59

OBJETO: Através do presente termo as partes prorrogam o prazo de fornecimento até a data de 31/12/2020 e promovem o aditivo financeiro de realinhamento dos preços pactuados, com fulcro no art. 65, inc. II, letra "d", da Lei Federal n° 8.666/93, no valor de **R$ 74,20 (setenta e quatro reais e vinte centavos)**, consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 40/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 20/10/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:2851ADDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 151/2019
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MARCELO ZIMOVSKEI EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2020
DA VIGÊNCIA: 19 de setembro de 2020 a 19 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:9004CE13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DECRETO 156/2020

Republicação- Correção Recursos Ordinários (Livres)

DECRETO156/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 83.318,57 – (Oitenta e três mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1343/2019.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral no valor de R$ 83.318,57 – (Oitenta e três mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 10.000,00
03.001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402-2007 – Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00270 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
04 – SECRETARIA DE FINANÇAS 3.318,57

04.001 – DIVISÃO DE FINANÇAS
04.123.0403-2011 – Atividades da Divisão de Tesouraria
3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
00471 00812 – TRANSF GOV FEDERAL QUADRA POLIESPORTIVA
09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 70.000,00
09.004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
08.241.0801-2057 – Manutenção das Atividades do Fundo de Direitos do Idoso
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
2770 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL 83.318,57

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação e da anulação de dotações conforme segue:

a) Excesso de Arrecadação
00812 – TRANSF GOV FEDERAL QUADRA POLIESPORTIVA 3.318,57
SUB-TOTAL 3.318,57
b) Anulação de Dotações
08 – SECRETARIA DE SAUDE 80.000,00
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001-2042 – Atividades Assistência Medica Odonto e Sanitária
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1890 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
SUB-TOTAL 80.000,00
TOTAL 83.318,57

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de outubro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B6067A26

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 132/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 065/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.024/2019) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 132/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 065/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO**: Aquisição de um caminhão trucado novo, **Marca: MERCEDES-BENZ Modelo: ATEGO 2730** 0km com caçamba basculante.*
***Descrição:** Caminhão Trucado OKM: 6x4 Com Caçamba Basculante nova, com motor à Diesel com 6 cilindros, potência mínima de 270 CV, sistema de Injeção eletrônica; com no mínimo 7 marchas, sendo no mínimo 6 à frente e 1 a ré: Com ar condicionado e Direção Hidráulica. Equipado com caçamba basculante com capacidade de carga mínima de 10m³*
VALOR GLOBAL: R$ 385.500,00.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 20.10.2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2143D36A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 133/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 066/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.024/2019)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 133/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 066/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO**: Aquisição de suprimentos de informática para a Secretaria Municipal de Administração.*
VALOR GLOBAL: R$ 6.100,00.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
DAMIÃO LIZOTTI & CIA LTDA-ME
HOMOLOGAÇÃO: 20.10.2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:AE7CEF06

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 136/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.024/2019)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 136/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO**: Aquisição de pó de pedra, pedrisco, bica corrida, brita 02, 3/4 e rachão.*
VALOR GLOBAL: R$ 59.000,00.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
PEDREIRA GNATTA LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 20.10.2020

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:DAB0C7BD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 269/2020 LICITAÇÃO Nº: 130/2020 TOMADA DE PREÇO Nº: 041/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 269/2020
Licitação nº: 130/2020
Tomada de Preço nº: 041/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Obra-execução de 04 (quatro) poços de sondagem, realização do relatório técnico, análise dos resultados e aquisição de materiais destinados aos 04 (quatro) poços de sondagem, pela contratada ao contratante, conforme projetos e orçamento.
Lote 001: materiais de construção (R$ 14.432,80) e Lote 002: mão de obra (R$ 15.827,00).
CONTRATADA: HUDSON MAXWELL FARAVELLI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr
Valor global: R$ 30.259,80
Prazo de vigência: 365 dias
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

HUDSON MAXWELL FARAVELLI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:3204195C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 270/2020
LICITAÇÃO Nº: 131/2020 TOMADA DE PREÇO Nº: 042/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 270/2020
Licitação nº: 131/2020
Tomada de Preço nº: 042/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa que realize serviços de higienização, lavagens e lubrificação de veículos, caminhões e máquinas que compõem a frota Municipal.
Lote 001: Lavagem de veículos pesados.
Lote 002: Lubrificação de caminhões, ônibus e máquinas pesadas.
Lote 003: Lavagem de veículos leves.
CONTRATADA: MACHADO DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr
Valor global: R$ 54.350,00
Valor do Lote 001: R$ 41.750,00
Valor do Lote 002: R$ 6.000,00
Valor do Lote 003: R$ 6.600,00
Prazo de vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ROBERVAL MACHADO DO NASCIMENTO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:6E7D5ED4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 271/2020
LICITAÇÃO Nº: 129/2020 TOMADA DE PREÇO Nº: 040/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 271/2020
Licitação nº: 129/2020
Tomada de Preço nº: 040/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de traves para as quadras e campos esportivos do Município de Ivaí- Secretaria Municipal de Esportes.
CONTRATADA: LORES ALBERTO DOS SANTOS - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr
Valor global: R$ 10.050,00
Prazo de vigência: 04 meses
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

LORES ALBERTO DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:B5A5D55A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 272/2020
LICITAÇÃO Nº: 134/2020 PREGÃO Nº 088/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 067/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 272/2020
Licitação nº: 134/2020
Pregão nº 088/2020
Processo Eletrônico nº 067/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa que preste serviços de assentamento e alinhamento de 4.000 m² de paver.
CONTRATADA: THALIA DAS GRAÇAS GOIS CONSTRUTORA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr
Valor global: R$ 90.000,00
Prazo de vigência: 03 meses
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PEDRO LINCOLN GOIS
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:A335E914

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 273/2020
LICITAÇÃO Nº: 135/2020 PREGÃO Nº 089/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 068/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 273/2020
Licitação nº: 135/2020
Pregão nº 089/2020
Processo Eletrônico nº 068/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa que preste serviços de metalúrgica e funilaria (Maior desconto sobre a tabela PARANÁ EDIFICAÇÕES). Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
CONTRATADA: LORES ALBERTO DOS SANTOS - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr
Valor global: R$ 50.000,00
Desconto de 5,00 % sobre a TABELA PARANÁ EDIFICAÇÕES
Prazo de vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

LORES ALBERTO DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:39642266

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 281/2019 LICITAÇÃO N.º 115/2019 PREGÃO Nº 094/2019 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2019

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 281/2019
LICITAÇÃO N.º 115/2019
PREGÃO Nº 094/2019
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2019
*O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato através representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, e a senhora **TÂNIA KIELT**, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 9.742.240-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 059.477.599-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **EXTERMÍNIO CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.870.158/0001-36, sita na Rua Machado de Assis, n.º 1249, Uvaranas, Ponta Grossa/PR, Cep: 84025-320, neste ato representada pelo Senhor **Jorge Schastai**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Raposo Tavares, n.º 230, Uvaranas, Ponta Grossa/PR, portador da cédula de identidade RG n.º 4.415.181-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 731.403.179-72,*

mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: *Contratação de empresa que preste serviços de controle de pragas e limpeza/desinfecção das caixas de água das Unidades de Saúde do Município e para o Hospital Municipal – Secretaria Municipal de Saúde.*
CLÁUSULA PRIMEIRA: *Conforme as cláusulas 7ª e 12ª fica prorrogado o prazo de execução e vigência deste contrato até 31/12/2020 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*
CLÁUSULA SEGUNDA: *Em razão da prorrogação o contrato fica acrescido em R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí, 16 de outubro de 2020.

Município de Ivaí - PR
TANIA KIELT
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

JORGE SHASTAI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:016AC2D1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 238/2020

PORTARIA Nº 238/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **PRISCILA BETANIA GIOVANETTI PAIANO**, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias, para o período concessivo de 16 de novembro de 2020 a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 20 de outubro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:70137195

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 239/2020

PORTARIA Nº 239/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **MICHELLY IAVORSKI**, Diretora Departamento Hospitalar, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias referente ao período aquisitivo de 16.10.18 a 16.10.19, para o período concessivo de 26 de outubro de 2020 a 09 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 20 de outubro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:54A2DABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 047/2020-PMI

CONTRATO Nº. 119/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **PREMIUM PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.054.804/0002-03.**
OBJETO: **Aquisição de Pneus para o veículo Motoniveladora Caterpillar 120-k, lotada na Secretaria de Obras e Serviços, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

LOTE 01 – PNEUS					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	Undd	04	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 1400 x 24 – 16 lonas, Sem Câmara, garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação a partir da data de compra, aplicação motoniveladora.	**2.600,00**	**10.400,00**
TOTAL					**10.400,00**

VALOR: **R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **20 de Outubro de 2020.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **20 de Abril de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 20 de Outubro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E801801F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS – Nº. 006/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº. 006/2020-PMI.
TIPO: Menor preço por Lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obra de Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas do Município** conforme planilha de especificações das atividades constantes nos anexos do processo.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 06 de novembro de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 06 de novembro de 2020.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 20 de outubro de 2020.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:89CE1B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2020-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente PREMIUM PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.054.804/0002-03, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Aquisição de Pneus para o veículo Motoniveladora Caterpillar 120-k, lotada na Secretaria de Obras e Serviços, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 047/2020-PMI, no valor de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Ivatuba/Pr, 20 de Outubro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7B3911F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 119/2020

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 822 de 30/10/2019 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.15.452.0010.2.015 – Manutenção da Gerência de Limpeza Pública

3.3.90.30.00.00 3.3.90.39.00.00	Material de consumo – fonte: 01000 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	2.000,00 10.000,00

06.001.12.365.0005.2.024 – Manutenção da Gerência de Ensino Infantil

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01103	7.000,00

06.004.13.392.0006.2.032 – Apoio a Eventos Culturais

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01000	22.000,00
Valor da suplementação .....:		**41.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de parte do excesso de arrecadação das fontes supra citadas, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

Código	Denominação da receita	Fonte	Valor – R$
1728.01.1.1.00.00.00.00.00 172801.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte do ICMS – principal Cota-parte do ICMS - principal	01000 01103	34.000,00 7.000,00
Valor do excesso de arrecadação .....:			**41.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9E1BF0BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 326/2020

PORTARIA Nº. 326/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos desta municipalidade abaixo relacionados:

NOME	RG.Nº.	CARGO	PERÍODO
ELAINE CRISTINA GASPARETTI	13.224.930-0SSP/PR	RECEPCIONISTA	03/11/2020 a 02/12/2020
JOAO CARLOS ANDREOLLI	3.131.592-1SSP/PR	MOTORISTA	03/11/2020 a 02/12/2020
JOSE CARLOS FERNANDES	1.891.049 SSP/PR	MESTRE DE OBRAS	03/11/2020 a 02/12/2020
MEIRI TEREZINHA CAVEQUIA	4.644.888-0SSP/PR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/11/2020 a 02/12/2020
PATRICIA APARECIDA DA SILVA MOREIRA	9.493.017-0 SSP/PR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/11/2020 a 02/12/2020
RITA DE CASSIA PEREIRA ROSA	4.216.061-0 SSP/PR	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	03/11/2020 a 02/12/2020
RONALDO SILVA DE OLIVEIRA	5.374.062-6 SSP/PR	AGENTE DE ENDEMIAS	03/11/2020 a 02/12/2020
VALDIR AMANTE	6315286-2 SSP/PR	PEDREIRO	03/11/2020 a 02/12/2020
VALMIR FORNAZZA	13.582.729 SSP/SP	BIOQUIMICO - 20hs	03/11/2020 a 01/01//2021

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:D058F789

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 327/2020

PORTARIA Nº. 327/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora pública desta municipalidade abaixo relacionada:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO	PROCESSO Nº.
JAQUELINE SILVA MARCELINO	4.027.489-8 SSP-PR	Assistente Social	04/11/2020 à 03/12/2020, referente ao saldo existente de 30(trinta) dias, da 3ª Licença.	1672/2017

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:5F4D9EA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso do dosímetro, pelo período de 12 (doze) meses, empresa vencedora: TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA, CNPJ: 65.716.995/0001-37, no valor total de R$ 2.056,32 (dois mil, cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 119/2020.

Lapa/PR, 20 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:74A7E72C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem individual para atender os profissionais de saúde, em virtude do enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, empresa vencedora: IVANOR ACIR KOSSOVSKI HOTEL, CNPJ: 24.498.274/0001-10, totalizando R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais) para 60 diárias.

Tal Processo encontra amparo legal no art. 4 da Lei 13.979/2020, originando o Processo nº 120/2020.

Lapa/PR, 20 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:02ED7330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de DHOUGLAS STANISK MAGALHÃES, CPF: 096.879.039-96, pelo período de 06 (seis) meses, para prestação de serviços de enfermeiro para o Centro de Atendimento para o Enfrentamento ao COVID-19, no valor total de R$ 46.856,88 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 40/2020.

Lapa/PR, 20 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:94D0173F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 60/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE PEDRA BRANCA.
VALOR: R$ 9.669,75 (Nove Mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 Dias.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º06.349.494/0001-09, com sede em Laranjeiras do Sul/Pr sito a Rua Marechal Cândido Rondon, CEP:85.301-060 neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Sr. Silvério Antônio de Oliveira CPF:024.739.789-05.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, XXII, da Lei n. 8666/93, a execução deste Objeto, se faz necessário para a captação de agua subterrânea tendo em vista a falta de abastecimento de agua nesta comunidade. Bem como o oficio e termo de referência da Secretaria responsável parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal,20 de Outubro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:44FA38BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 060/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 018/2020.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 20 de Outubro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:39513B67

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.

CONTRATADO: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º06.349.494/0001-09, com sede em Laranjeiras do Sul/Pr sito a Rua Marechal Cândido Rondon, CEP:85.301-060 neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Sr. Silvério Antônio de Oliveira CPF:024.739.789-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE PEDRA BRANCA

DATA DO CONTRATO: 20/10/2020

VIGÊNCIA: 90 dias

VALOR TOTAL: R$ 9.669,75 (Nove Mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

FORO: Comarca de Palmital – Pr

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E96305F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019
Pregão Presencial Nº 037/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: AUTO MECANICA MORIÁ LTDA , pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:10.898.775/0001-80, com sede na Rua Imaculada Conceição, 275, centro, Palmital – PR, neste ato representada por VERONI CRISTINA FLECK GOMES, brasileira, empresária, portadora do RG nº7.312.651-7, inscrita no CPF/MF sob o nº007.566.269-86, com o supracitado endereço profissional.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS LEVES.
NÚMERO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – PRAZO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 069/2019, Pregão Presencial nº 037/2019.
DATA DO CONTRATO: 04 de setembro de 2020.
VIGÊNCIA: Até dia 31 de dezembro de 2020.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:15CBE06C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 040/2020

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
DECRETO N.º 040/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 22/2019.** DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2020, um crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 248.546,00(Duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais),** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Acréscimo	248.546,00
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
04.122.0401.1081	Operação de Crédito, Contrapartida e Execução de Convênios -	Excesso de Arrecadação - Tendência	
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
4456	CONTRATO DE REPASSE MDR Nº 9009222020 PAVIMENTACAO		

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

* **O Excesso de arrecadação, na fonte 801 no valor de R$ 248.546,00 conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.**

24.18.10.91.03.00	801	248.256,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 19 de outubro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:8CDE3351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 331/2020

Portaria Nº331/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, **RIVALDINO ANTUNES**, ocupante do Cargo de Agente Politico, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 20 de Setembro de 2020 a 19 de Outubro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 20 dias de Maio de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:AB4F5A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETON°41/2020

DECRETO Nº 41/2020

SÚMULA: Decreta Fechamento temporário dos Complexos Esportivos do Município de Laranjal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, no uso de suas atribuições decreta fechamento dos Complexos Esportivos do MUNICIPIO DE LARANJAL a partir do dia 09 de Novembro de 2020
DECRETA

Art. – 1 Considerando o momento da Pandemia devido ao COVID-19, será fechado os Complexos Esportivos sendo eles: Campo Sintético, Ginásio Rubens L. Clazer e Quadra de Areia do Poli Esportivo. A partir do dia 09 de Novembro de 2020 à 22 de Novembro de 2020.
Art. – 2 As medidas estão sendo tomadas devido a aglomeração previstas por conta do período eleitoral, como prevenção ao COVID-19.
Art. – 3 Retornando somente com liberação da Secretaria Municipal de Saúde, previsto para dia 23 de Novembro de 2020.

Laranjal/PR, 19 de Outubro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito do Município de Laranjal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:D4F90F66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 178.2020

Exercício: 2020
Decreto nº 178/2020 de 13/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 71/2019 de 19/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1296 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.099.		CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA MANUTENÇÃO DO CIUNEP - SAMU	
1408 - 3.1.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.099.		CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA MANUTENÇÃO DO CIUNEP - SAMU	
1410 - 3.3.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00
Total Suplementação:			118.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1192 - 3.3.90.33.00.00	1494	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1242 - 3.1.90.04.00.00	1494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1293 - 3.1.91.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1398 - 3.3.90.36.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
Total Redução:			118.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2020.

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:604382FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO TP 012-2020

COMUNICADO

Comunicamos todas as empresas que participaram da Sessão de abertura da **Tomada de Preços nº 012/2020-PML**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital,que a continuidade da sessão para abertura do envelope **nº 02 Proposta de Preços das empresas habilitadas**, será reaberta no dia **23 de outubrode 2020, às 08h00min**.

Loanda-Pr, 20 de outubro de 2020.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B2679C93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TP 013-2020

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CONSELHO TUTELAR. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

1º Lugar - EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR – ENGENHARIA, CNPJ/MF sob nº 37.397.922/0001-94, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006), com valor global de R$ 57.461,11 (cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e um reais e onze centavos), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

2º Lugar - CONSTRUTORA E INCORPORADORA FYTCON EIRELI, CNPJ/MF sob nº 19.654.927/0001-73, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006), com valor global de R$ 57.887,23 (cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

3º Lugar - AZEVEDO TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº32.591.882/0001-01, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006), com valor global de R$ 58.892,82 (cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

4º Lugar - VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO – ENGENHARIA E CONSTRUTORA, CNPJ/MF sob nº 35.4008.698/0001-63, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006), com valor global de R$ 64.847,80 (sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 20 de outubro de 2020.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DD5AB3FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PE 130-2020 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 130/2020– PML

Objeto: Aquisição e Substituição de Luminárias em Led.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E: suspender a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 130/2020 – PML, por tempo indeterminado, até a análise e resposta de pedido de esclarecimento feita através de empresa interessada em particular do certame, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima.

Loanda-PR, 20 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3CDC97E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 004/2020

LEI COMPLEMENTAR N. º 004 /2020.

SÚMULA: Dispõe sobre horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Município de Loanda – Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda **APROVOU** e eu, **JOÃO NICOLAU DOS SANTOS,** Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- O funcionamento dos estabelecimentos comerciais varejistas do Município de Loanda-PR, será de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, ficando autorizado após esse horário o atendimento ao público até as 20:00 horas.

PARAGRAFO ÚNICO. Aos sábados o funcionamento destes estabelecimentos será das 08:00 às 12:00 horas, ficando autorizado após esse horário o atendimento ao público até as 17:00 horas.

Art. 2º - O funcionamento dos mercados e/ou mercearias do Município de Loanda-PR, será de segunda-feira aos sábados das 08:00 às 19:00 horas, ficando autorizado após esse horário, o funcionamento destes estabelecimentos para atendimento ao público até as 23:00 horas, bem como aos domingos e feriados.

Art. 3º - Os casos omissos nesta Lei Complementar caso necessário serão regulamentados por Decreto Municipal do Poder Executivo.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:96C69D3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 05 de novembro de 2020
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 08h30min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 053/2020 – MENOR PREÇO POR ITEM** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX", TAMANHOS (MÉDIA E PEQUENA) E REFEIÇÃO COMERCIAL EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO INCLUSO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 053/2020 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414 ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Lobato, 20 de outubro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:3E8BDD7A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA NEUROMUSCULAR 5CM X 5M BEGE E ELETRODO AUTO ADESIVO 5 X 10CM 4 UNIDADES T3, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE LOBATO/PR.,** conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **NEW SAÚDE & BELEZA LTDA,** com cadastro no CNPJ n.º 22.844.101/0001-81, no valor global de R$ 1.113,05 (Um mil cento e treze reais e cinco centavos), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 051/2020.

Lobato/PR., 20/10/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:3385DCB3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2020,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2020 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020			
Contratada: **NEW SAÚDE & BELEZA LTDA**		CNPJ/MF: 22.844.101/0001-81	
Objeto do Contrato: **AQUISIÇÃO DE BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA NEUROMUSCULAR 5CM X 5M BEGE E ELETRODO AUTO ADESIVO 5 X 10CM 4 UNIDADES T3, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE LOBATO/PR.**			
Valor Global: de R$ 1.113,05 (Um mil cento e treze reais e cinco centavos).			
Data da Vigência: 60 (sessenta dias).			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.047.3390.30	3376	639/2020	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁ
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE (20) DIAS DO MÊS OUTUBRO (10), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A12C9D9A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO N° 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 05 de novembro de 2020
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 08h30min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 053/2020 – MENOR PREÇO POR ITEM** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX", TAMANHOS (MÉDIA E PEQUENA) E REFEIÇÃO COMERCIAL EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme quantidades e descrições constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 053/2020 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414 ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Lobato, 20 de outubro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9AC01B0E

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 675/2020, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 675/2020, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da comemoração do dia do Servidor Público de 28 de outubro de 2020 para o dia 30 de outubro de 2020 e dá outras providências.-.-

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a data de comemoração do dia do Servidor Público de 28 de outubro de 2020 para o dia 30 de outubro de 2020.

Art. 2º - Fica alterada a data de comemoração do dia do Professor de 15 de outubro de 2020 para o dia 30 de outubro de 2020.

Art. 3º - Em razão do disposto nos artigos anteriores, nos dias 15 e 28 de outubro de 2020 haverá expediente normal nas repartições públicas, com fechamento no dia 30 de outubro de 2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:A41F81E1

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 676/2020, 20 DE OUTUBRO DE 2.020 = ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 676/2020, 20 DE OUTUBRO DE 2.020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.412/2019 de 11/12/2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 61.420,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e vinte reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

05		**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**	
05.03		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.03.15.452.0008.2.020		**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**	
3.3.90.30.00.00 - 147	511	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 150	511	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
08		**Departamento de Saúde**	
08.02		**Fundo Municipal de Saúde**	
08.02.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.39.00.00 – 640	498	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.420,00
08.02.10.301.0014.2.077		**Manutenção Programa PAB FIXO**	
3.3.90.30.00.00 – 627	1018	Material de Consumo	50.000,00
Total da Suplementação			**61.420,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

05		**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**	
05.03		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.03.15.452.0008.2.020		**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**	
3.3.90.13.00.00 - 138	511	Obrigações Patronais	10.000,00
08		**Departamento de Saúde**	
08.02		**Fundo Municipal de Saúde**	
08.02.10.301.0014.2.077		**Manutenção Programa PAB FIXO**	
3.3.90.39.00.00 – 628	1018	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
08.02.10.304.0014.2.078		**Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária**	
3.3.90.39.00.00 – 637	498	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.420,00
Total do Cancelamento			**61.420,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:66B9DF74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO 04/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 15 de 04/12/2019.
DECRETA:
ART. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), como se segue:

01 – PODER LEGISLATIVO		
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
01.031.00012-001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	10.000,00
01.031.00012-001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	20.000,00
TOTAL		**30.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações:

01 – PODER LEGISLATIVO		
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
01.031.00012-001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	20.000,00
01.031.00012-001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	5.000,00
01.031.00012-001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	5.000,00
TOTAL		**30.000,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Lupionópolis, 01 de Outubro de 2020.

VERONILDE OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:41147823

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 102/2020

Contrato N° 102/2020 – PP N° 23/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: AMARILDO MORAIS DE OLIVEIRA.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE PODA DE GRAMA E CAPINA.
Valor Total R$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais).
Funcional Programática:
06 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011-2061-Manutenção do Setor de Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
CONTA/FONTE:
1120-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
14/10/2020 – 13/10/2021.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 14 de outubro 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:35F47378

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 103/2020

Contrato N° 103/2020 – PP N° 23/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MILTON PANSANI 70845034987.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE PODA DE GRAMA E CAPINA.
Valor Total R$ 21.330,00 (vinte e um mil e trezentos e trinta reais).
Funcional Programática:
06 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011-2061-Manutenção do Setor de Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
CONTA/FONTE:
1120-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
14/10/2020 – 13/10/2021.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 14 de outubro 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:B46237AB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 57/2020 Pregão Presencial nº 23/2020, a qual tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE PODA DE GRAMA E CAPINA, em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 08/10/2020, saindo-se assim vencedora as Empresas:

- AMARILDO MORAIS DE OLIVEIRA,
R$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais).

- MILTON PANSANI,
R$ 21.330,00 (vinte e um mil e trezentos e trinta reais).

Valor total licitado
R$ 42.390,00 (quarenta e dois mil e trezentos e noventa reais).

Lupionópolis, 14/10/2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:9E808791

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 56/2020 Pregão Presencial nº 22/2020, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS PARA OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 01/10/2020, saindo-se assim vencedora as Empresas:

- PREMIUM PNEUS EIRELI, R$ 19.032,00 (dezenove mil e trinta e dois reais).

- PATRICIA MARA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI R$ 186.774,00 (cento e oitenta e seis mil e setecentos e setenta e quatro reais).

Valor Total Licitado R$ 205.806,00 (duzentos e cinco mil e oitocentos e seis reais).

Lupionópolis, 06/10/2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:5D244FBA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 100/2020

Contrato N° 100/2020 – PP N° 22/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: PATRICIA MARA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS PARA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 19.032,00 (dezenove mil e trinta e dois reais).
Funcional Programática:
07 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
001 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
26.782.0016-2076 - Manutenção da Secretaria de Transportes
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
1230-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
1560-00494 - Bloco de Cust. e Serviços Publi. Saúde
3970-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
4000-00122 - Transferências Vol. Pub. Estaduais
4070-00107 - Salário-Educação
1060-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
1070-00504 - Outros Royalties Patrimoniais não Previdenciárias
240-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
810-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
870-00504 - Outros Royalties Patrimoniais não Previdenciárias
2470-00934 - Bloco de Finan. Prot. Social Básica - SUAS
2620-00940 - Bloco de Finan. Gestão Bolsa Fam. e Cad. Único - PORT.11
3130-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
3010-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual: 06/10/2020 - 05/10/2021.
Data da assinatura: 06 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:A35F55BB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 101/2020

Contrato N° 101/2020 – PP N° 22/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: PREMIUM PNEUS EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS PARA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.

Valor Total: R$ 186.774,00 (cento e oitenta e seis mil e setecentos e setenta e quatro reais).
Funcional Programática:
07 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
001 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
26.782.0016-2076 - Manutenção da Secretaria de Transportes
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
1230-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
1560-00494 - Bloco de Cust. e Serviços Publi. Saúde
3970-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
4000-00122 - Transferências Vol. Pub. Estaduais
4070-00107 - Salário-Educação
1060-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
1070-00504 - Outros Royalties Patrimoniais não Previdenciárias
240-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
810-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
870-00504 - Outros Royalties Patrimoniais não Previdenciárias
2470-00934 - Bloco de Finan. Prot. Social Básica - SUAS
2620-00940 - Bloco de Finan. Gestão Bolsa Fam. e Cad. Único - PORT.11
3130-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
3010-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual: 06/10/2020 - 05/10/2021.
Data da assinatura: 06 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:37063590

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação destinado à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUM, em favor das EMPRESAS: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70, no valor de R$ 1.183,00 (um mil e cento e oitenta e três reais), DIMASTER COM. DE PROD HOSP. LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI, CNPJ: 30.547.487/0001-98, no valor de R$ 1.878,00 (um mil e oitocentos e setenta e oito reais), F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.093.678/0001-85 no valor de R$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais), com base no Art.24 Incisos II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 59/2020 - DISPENSA nº 27/2020.

Lupionópolis, 06 de outubro de 2020.

JOSÉ ANTONIO GÊRONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:5492DF59

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 59/2020 Processo de Dispensa nº 27/2020, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUM, em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 06/10/2020, saindo-se assim vencedora as Empresas:

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
R$ 1.183,00 (um mil e cento e oitenta e três reais).

DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA,
R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI,
R$ 1.878,00 (um mil e oitocentos e setenta e oito reais).

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,
R$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais).

Valor total licitado:
R$ 8.721,00 (oito mil, setecentos e vinte e um reais).

Lupionópolis, 06/10/2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:7855B627

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.146/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 33/2020, de 16 de outubro de 2020.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial no valor de R$200.950,00 (Duzentos mil e novecentos e cinquenta reais) como se segue:

11	**SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER**	
001	**SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
27.813	LAZER	
27.813.0017	ESPORTE E LAZER	
27.813.0017.1.136	Aquisição de Equipamentos Esportivos	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
959	Rec. M. Cidadania - Aquisição de Equipamentos Esportivos	100.000,00
000	Recursos Ordinários Livres	150,00
27.813.0017.1.137	Aquisição e Instalação de Parque Infantil no Município	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
960	Rec. M. Cidadania – Aquisição e Instalação de Parque Infantil no Município	100.000,00
000	Recursos Ordinários Livres	800,00
TOTAL		**200.950,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

CÓDIGO	RECEITA	FONTE	VALOR
2.4.1.8.99.11.01.00	Emendas Individuais Impositivas	959	100.000,00
2.4.1.8.99.11.01.00	Emendas Individuais Impositivas	960	100.000,00
1.7.1.8.01.21.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	000	150,00
1.7.1.8.01.21.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	000	800,00
TOTAL			**200.950,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 20 de outubro de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:05AAFAD2

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.147/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 34/2020, de 16 de outubro de 2020.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$58.939,88 (Cinquenta e oito mil e novecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos) como se segue:

10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
12.306.0009	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
10.306.0009.2.046	Manutenção da Merenda Escolar – Creche	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00
00110	(FNDE/PNAE – Manutenção da Merenda escolar)	15.000,00
12.306.0009.2.047	Manutenção da Merenda Escolar – Pré Escolar	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
00110	(FNDE/PNAE – Manutenção da Merenda escolar)	5.000,00
12.306.0009.2.048	Manut. da Merenda Escolar – Ensino Fundamental	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	38.939,88
00110	(FNDE/PNAE – Manutenção da Merenda escolar)	38.939,88
TOTAL		**58.939,88**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
12.306.0009	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
10.306.0009.2.106	Subvenção à Associação de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
00110	(FNDE/PNAE – Manutenção da Merenda escolar)	58.939,88
TOTAL		**58.939,88**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 20 de outubro de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:A09DAE72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO CONTENDO O RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar possa que:

Em 19 de outubro de 2020, conforme constante da ata do processo licitatório sob nº 089/2020, Tomada de Preços 006/2020, após análise e verificação das documentações apresentadas, foram habilitadas as seguintes proponentes:

TFI ENGENHARIA LTDA;
MACH ENGENHARIA EIRELI.

Na mesma sessão foi inabilitada a seguinte proponente:

W. G. EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

A Comissão abre prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste aviso, o qual se encerra às 17h00mn do dia 28/10/2020 para a possível interposição de recurso. Os participantes terão vista franqueada ao respectivo processo licitatório pelo mesmo período.

Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de outubro de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:27716439

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 257.2020

DECRETO Nº 257 de 16 de outubro de 2020.

Súmula: Designa membros para comporem o Comitê Municipal de Planejamento e Providências para retorno às aulas presenciais, pós-pandemia, nas Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Mallet.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALLET-PR, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 834 de 17 de outubro de 2007 e alterações na Lei Municipal nº 1106/2013 de 19 de abril de 2013:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Planejamento e Providências para retorno às aulas presenciais, pós-pandemia, nas Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Mallet e demais atribuições pertinentes.

Art. 2º- Ficam designados os seguintes representantes a compor o respectivo Comitê:

Representantes da Secretaria de Educação
Elson Rogério Krinski- Presidente
Danieli Bachtchen
Solange da Silva
Cláudia Bonete Mierzva

Representantes dos Diretores das Escolas Municipais
Alcione Aparecida Scheliga
Cleide Mirian Czeliga Czervinski
Dirce Maria Föetsch
Lúcia Guiomar Lopacinski Bylik
Janete Elizabeth Fechner da Luz
Roseli Tereza Szeremeta de Lima
Debora Carla Makoski Tibes

Representante do Conselho Municipal de Educação
Diva Prohmann de Lima

Representantes do Setor de Sáude
Franciely Kovalski
Samuel Stechechen

Representante do Setor de Transporte Escolar
Gelson Miranda

Representante do Setor de Administração
Cleber Augusto Engroff

Representante do Setor de Finanças
Fabiano Grzeszcyczyn

Representante das Escolas Estaduais
Eliana Renzo

Representante do Setor de Assistência Social
Rozeni Czepula

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 16 de outubro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINLVESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:A58B49FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 258.2020

DECRETO N.º 258 de 19 de outubro de 2020.

Súmula: Considera Recesso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Por ocasião do dia do Funcionário Público, fica considerado Recesso o dia 30 (trinta) de outubro de 2020 o dia todo, nas Secretarias Municipais de Administração, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Fazenda, Obras e Serviços Públicos, Planejamento, Família e Desenvolvimento Social, Esportes, Cultura e Turismo, Agropecuária e Abastecimento, Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego e Saúde, ficando revogado o decreto n.º 250 de 07 de outubro de 2020.
Art. 2 º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos por cada Secretaria específica, observado o disposto no Decreto nº 113/2020.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e com efeitos na data acima mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de outubro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:920EF442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL - LISTA DOS REGISTROS DE CANDIDATURA DEFERIDOS

EDITAL - LISTA DOS REGISTROS DE CANDIDATURA DEFERIDOS

ELSON ROGERIO KRINSKI, Secretário Municipal de Educação de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei Municipal nº 1.421/2020, bem com considerando o disposto no Decreto Nº 233/2020, no Ofício nº 10/2020, do Conselho Municipal de Educação e Ofício nº 17/2020, da Secretaria Municipal de Educação,

TORNA PÚBLICA:

A relação de deferimento de registro de candidatura para o processo de Eleição de Diretores para as escolas e CMEIs da rede municipal de ensino, conforme Lei Municipal 1421/2020 e Decreto Municipal 233/2020:

CMEI PINGO DE GENTE
- Elizabete Socoloski Chojnacki;
- Kelly Josélia Calisto Grzeszczyczyn.

CMEI ANJO DA GUARDA
- Diva Prohman de Lima;

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ONÉSIMO JURASZEK
- Roseli Tereza Szeremeta de Lima.

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ORLANDO DE CARVALHO
- Cleide Mirian Czeliga Czervinski;
- Cleusa Carus Godoy.

ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO PAUL
- Débora Carla Makoski Tibes.

ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA
- Edlaine Fatima Grabowski.

ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO
- Anderssa Paim da Silva;
- Inês Miecznikowski Lazoski.

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE MONTE CLARO
- Maria Silmara Gaissler Guimarães.

A Comissão Eleitoral deverá adotar todas as diligências necessárias para o prosseguimento do processo eleitoral, de acordo com os preceitos da Lei Municipal nº 1.421/2020 e Decreto nº 233/2020.

Mallet/PR, 20 de outubro de 2020.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:3398C589

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

Declaro inexigível a Licitação, com fundamento no art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIA**, escrito sob CNPJ nº 13.891.611/0001-19, para contratação de empresa para fornecimento de CURSO DE CAPACITAÇÃO – COMPRASNET 100% PRÁTICO, para servidores desta Câmara Municipal, no valor total de R$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais).
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 19 de outubro de 2020.

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:09211235

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2020

A Secretária Municipal de Educação de Mandaguari, Adenise Batista Rodrigues, no uso das atribuições e considerando:
- A Resolução SESA1231/20 do governo do estado do Paraná que autoriza as atividades extracurriculares presenciais nas escolas públicas e privadas em todo o Estado do Paraná;

- A autorização da Comissão Municipal do Covid 19 para a oferta do Apoio Pedagógico aos alunos com dificuldades de aprendizagem significativas nas escolas públicas e privadas do município de Mandaguari, de acordo com pareceres pedagógicos da escola e seguindo todos os protocolos de segurança e distanciamento publicados pela OMS;
- O parecer favorável do Comitê Municipal de retorno às aulas presenciais ao atendimento de apoio pedagógico aos alunos com dificuldades de aprendizagem significativas nas escolas que ofertam o ensino fundamental na rede municipal de ensino;

R E S O L V E

Art.1º. A partir do dia 19 de outubro de 2020, fica instituído em todas as instituições de ensino fundamental da rede municipal ,o atendimento de apoio pedagógico aos alunos com dificuldades de aprendizagem significativas, a saber:
I - O professor regente da sala atenderá 1(uma) vez na semana, até duas horas cada grupo;
II - Cada grupo deverá conter no máximo 5(cinco) alunos, podendo a escola organizar até dois grupos para o atendimento, com intervalo para a higienização do local;;
III - A escola poderá organizar, de acordo com seus critérios, grupos por grau e tipo de dificuldade, ou conforme seja melhor para realizar o atendimento de forma qualitativa.

IV - A escola deverá primar pelas medidas de contingência, respeitando a quantidade de alunos por metro quadrado, bem como todo o protocolo de atendimento;
V - A equipepedagógica informará, por meio de WhatsApp da turma, que no momento em que o professor estiver em atendimento presencial aos alunos com dificuldades, ele não atenderáao grupo;
VI - A escola deverá solicitar autorização por escrito dos pais/responsáveis, ressaltando que o atendimento será destinado a um número reduzido de alunos e que todas as medidas de higienização e prevenção serão seguidas;
VII - A escola disponibilizará álcool em gel e fará a higienização do local antes e após o atendimento;
IX - É obrigatório a utilização de máscara por parte dos alunos e professores;
X - É obrigatório a utilização do termômetro na entrada para aferir a temperatura. Caso o aluno esteja com temperatura acima de 37o orientar os pais/responsáveis a procurarem uma unidade de saúde;
XI - Fazer uso individual de materiais escolares e garrafas de água;
XII - A escola fornecerá os materiais pedagógicos/escolares que deverão ser deixados no local;
XIII - A escola não fornecerá lanche ou transporte escolar. Levar e buscar a criança fica a cargo do responsável;
XIV - Crianças categorizadas no grupo de risco não participarão deste apoio pedagógico presencial, por motivo de proteção mas serão atendidas em grupos virtuais(via meet ou chamada de vídeo), sendo divididos de acordo com o grau de dificuldade;
XV - O professor deverá trabalhar com as dificuldades que a criança apresenta, tendo como base as atividades recebidas quinzenalmente;
XVI - Fica a critério do professor e equipe pedagógica da escola organizar as atividades a serem trabalhadas de acordo com o grau de dificuldade e necessidade do seu aluno.
XVII - A escola organizará os grupos de professores de forma a não provocar aglomeração;
XVIII - A escola poderá utilizar outros profissionais da escola para auxiliar o professor da sala ou contribuir na organização dos espaços, caso haja necessidade.
XIX - A escola fará cronograma de atendimento de forma que não coincida o dia de planejamento com o dia de atendimento aos alunos;

Art.2º- Os professores regentes de sala que tiverem idade superior a 60 anos, estejam gestantes ou que já tenham apresentado declaração de portador de comorbidades, serão dispensados do atendimento presencial ao apoio pedagógico, devendo realizar o atendimento dos alunos com dificuldades por meios virtuais(via meet e/ou chamada de vídeo) , dividindo-os em grupos de, no máximo, 4(quatro) alunos por grau de dificuldade;

Art.3º - A escola deve monitorar diariamente, na entrada, a temperatura corporal de todos os servidores e alunos;

Art. 4º - A presente instrução normativa passa a ter efeitos legais a partir da presente data.

Art. 5º - A Resolução SESA nº 1231/2020 do Governo do Estado do Paraná servirá como base para resolução de questões não contempladas na presente Instrução Normativa.

Mandaguari, 19 de outubro de 2020.

ADENISE BATISTA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:6C7C6EF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 012/2020

RICARDO LUIZ REOLON, Secretário Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 514 de 05/05/2009, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **PENSÃO POR MORTE** para **NATALIA LIMA NUNES**, brasileira, nascida em 12/02/1947, inscrita no RG sob nº 2.093.712 e no CPF sob nº 032.578.759-08, residente e domiciliada na Estrada Principal, S/N, Campestre, Mandirituba, Paraná, CEP 83800-000, pelo seu vínculo de dependência com **PAULO DOS SANTOS NUNES**, brasileiro, nascido em 12/10/1934, inscrito no RG sob nº 2.084.239 e no CPF sob nº 898.893.049-53, admitido no serviço público em 01/08/2001, no cargo de Servente de obras, inscrito no quadro de servidores do Município de Mandirituba sob matrícula nº 835, aposentado, compulsoriamente, em 01/04/2005e **falecido em 29/09/2020**.
Art. 2º - A pensionista terá direito à totalidade da remuneração do segurado na data em que se deu o falecimento, **calculada em R$1.104,68 (mil, cento e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, nos termos do art. 43, I da Lei 514/2009.
Art. 3º - Os proventos serão revistos conforme o §8º do art. 40 da Constituição Federal.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito.

Mandirituba, 16 de outubro de 2020

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo do Fundo de Previdência

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:2F663252

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PORTARIA 14/2020

PORTARIA Nº 14/2020

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA"

Vilmar da Silva Martins, Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, Sr. Natali Aparecida de Abreu Gomes, lotada no quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, 10 (dez) dias de férias consecutivas, no período compreendido entre 20 de outubro e 30 de outubro de 2020, referente ao período de aquisitivo de 29/04/2018 a 28/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

VILMAR DA SILVA MARTINS
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:4121D9DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2020-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CONTRATANTE: Município de Marilena, Estado do Paraná, com sede à Rua Dante Pasqualeto, inscrito no CGC/MF nº 75.971.010/0001-73, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. José Aparecido da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.423.267-7 e do CPF/MF nº 586.790.579-91, e

CONTRATADA: Terraplenagem e Pavimentação Santa Fé, inscrito no CGC/MF nº08.898.134/0001-83, com sede na Rua Apucarana, nº154, centro, Município de Santa Fé-PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 2.468,91m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, drenagem e ensaios tecnológicos, no Município de Marilena, Estado do Paraná, através do Convenio nº 133/2019 SEDU/PARANACIDADE.

VALOR: R$ 239.967,43 (Duzentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:

09.002.17.451.0009.1094.4.4.90.51 – CV 133/2019 – SEDU – Infra Estrutura Urbana – Obras e Instalações.
Fonte de Recursos:
458 – 01000 – Recursos Ordinários Livres Exercício Corrente.
457 – 811 – Infra Estrutura Urbana CV SEDU nº 133/19.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 130 (trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2020.

_____
JOSÉ APARECIDO DA SILVA

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Marilena, 18 de setembro de 2020.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E0B7BB78

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do 1º semestre de 2020 do FEAS referente aos repasses do "Incentivo Benefício Eventual", "Incentivo Benefício Eventual IV", "Incentivo Aprimora CRAS e CREAS" e "Incentivo à Pessoa com Deficiência III".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1153/2013 de 20 de agosto de 2013,
CONSIDERANDO Orientação SIFF nº 004, de 25 de julho de 2020. Processo de Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual Preenchimento no Sistema - referente ao 1º semestre de 2020.
CONSIDERANDO o Incentivo Benefício Eventual, do ano de referência 2017 (Deliberação CEASPR nº 065, de 04 de agosto de 2017. Deliberação CEAS nº 076, 01 de setembro de 2017. Deliberação CEAS nº 099, de 09 de novembro de 2017. Deliberação CEAS nº 013, de 09 de março de 2018.); Vigência 24 meses, a partir do mês do pagamento;
CONSIDERANDO o Incentivo Benefício Eventual IV, Deliberação do CEAS-PR nº 68, de 11 de setembro de 2019.
CONSIDERANDO o Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, Deliberação do CEAS-PR nº 67, de 11 de setembro de 2019.
CONSIDERANDO o Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III, do ano de referência 2018, Deliberação CEAS-PR nº 114, de 09 de novembro de 2018. Deliberação CEASPR nº 007, de 1 de março de 2019. Deliberação CEAS-PR nº 014, de 5 de abril de 2019;
CONSIDERANDO reunião do CMAS, realizada através de meio eletrônico, conforme orientação conjunta 001/2020, no dia 15 de outubro de 2020;

RESOLVE:
Art.1° - Aprovar a prestação de contas do primeiro semestre de 2020 do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), repasse "Incentivo Beneficio Eventual";
Art.2º - Aprovar a prestação de contas do primeiro semestre de 2020 do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), repasse "Incentivo Benefício Eventual IV";
Art.3º - Aprovar a prestação de contas do primeiro semestre de 2020 do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), repasse " Incentivo Aprimora CRAS e CREAS";
Art.4º - Aprovar a prestação de contas do primeiro semestre de 2020 que se refere a prestação final do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), repasse "Incentivo à Pessoa com Deficiência III".

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 20 de outubro de 2020.

JOSEMARA DOS SANTOS DA MATTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Marilena-PR

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8B487998

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do 1º semestre de 2020 do FIA referente ao repasse "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 889/2011, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Orientação SIFF nº 005, de 28 de julho de 2020. Processo de Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual Preenchimento no Sistema - 1º semestre de 2020 Incentivos FIA;
CONSIDERANDO o repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Deliberação CEDCA n° 062, de 21 de outubro de 2016).
CONSIDERANDO a reunião do CMDCA, realizada, através de meio eletrônico, conforme deliberação 013/2020 Cedca/PR, no dia 15 de outubro de 2020.

RESOLVE:
Art.1º Aprovar a prestação de contas do segundo semestre de 2019 do Fundo para Infância e Adolescência (FIA), repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 20 de outubro de 2020.

ADEMILSON SOUZA
Presidente do CMDCA – Marilena

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DF14356A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 194/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos a Servidora Pública Municipal Sra Solange da Silva Naranjo, matrícula 5689, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a partir do dia 20 de Outubro de 2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 20 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A684DB13

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 195/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos a Servidora Pública Municipal Sra Marlene Pulici de Souza, matrícula 372, referente ao período aquisitivo 2010/2015, a partir do dia 20 de Outubro de 2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 20 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A569B7E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 197/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Benedito Lopes,** matricula 208, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir do dia 20/10/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 20 DE OUTUBRO
DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B5E2B3B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 196/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Ademilson de Souza,** matricula 6001, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 20/10/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 20 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0EFFC905

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 169/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: MARILENA COMÉRCIO DE GÁS - LTDA, CNPJ 30.630.002/0001-25;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS GLP (BOTIJÕES COM 13KG E CILINDRO P45 COM 45 KG), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES NOS DEPARTAMENTOS: ADMINISTRAÇÃO (SEDE), SAÚDE, EDUCAÇÃO, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO

TUTELAR, ICMS, AGRICULTURA E ESPORTE, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ;

FONTE DE RECURSOS:
15 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
16 - 01509 - Gerenciamento de Transito - Exercício Corrente.
17 - 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.
18 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços.
19 - 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) - Exercício Corrente.
46 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
82 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
142 - 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%).
143 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S...
241 - 01103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
242 - 01104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.
287 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
306 - 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.
314 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
320 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
321 - 31935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial.
322 - 31936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS).
323 - 31937 - Bloco de Investimentos (SUAS)
324 - 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bo..

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 11 DE OUTUBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 11 DE ABRIL DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 10 DE MAIO DE 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

E, POR ESTAREM AJUSTADAS FIRMAM O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 20 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E27F2B42

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 161/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA– PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: PUBLIPREV- CONSULTORIA PREVIDENCIARIA SS LTDA, CNP07.792.568/0001-31;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SUPORTE TÉCNICO EM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, REFERENTE AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO MARILENA, SENDO ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO E INSERÇÃO DE DADOS NO CADPREV-WEB, E ENTE LOCAL, REFERENTE AO DPIN, DAIR, DIPR,PARCELAMENTOS, COMPREV, GERID-GESCON,AUDITORIAS DIRETA E INDIRETA VISANDO A MANUTENÇÃO DA CRP, NO SIAP, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E DILIGÊNCIAS EXTERNAS, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 34.800,00 (-TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:
03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTES DE RECURSOS:
23 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR CONTRATUAL- A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% (-VINTE E CINCO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 8.700.00 (- OITO MIL E SETECENTOS REAIS -) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 34.800,00 (-TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS-) PARA R$ 43.500,00 (-QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS -).

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:27D44EE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI N º2144/2020

EMENTA: "INSTITUI O PROGRAMA FARMÁCIA SOLIDÁRIA A SER DESENVOLVIDO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa Farmácia Solidária, com o objetivo de favorecer o provimento das necessidades medicamentosas da população de baixa renda, residentes no Município de Matinhos, através da organização e distribuição gratuita dos estoques de remédios provenientes de doações da comunidade e instituições da sociedade civil.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Saúde, através de campanhas e meios próprios, estimulará a doação das sobras de medicamentos estocados pela comunidade, bem como a iniciativa de instituições da sociedade civil que possam apoiar os objetivos proposto no Projeto Lei.

Parágrafo Segundo - A Secretaria Municipal de Saúde deverá formar um estoque de remédios doados sempre observando o prazo de validade e condições de uso, tarefa essa que deverá ser desempenhada por profissionais da área médica e/ou farmacêutica, pertencentes do quadro de funcionários do Município e/ou terceirizados.

Art. 2º As Farmácias Solidárias serão organizadas e gerenciadas pela Secretária Municipal de Saúde, que tomará as medidas administrativas e técnicas necessárias ao desenvolvimento do Projeto.

Art.3º A Secretaria Municipal de Saúde organizará o Programa Farmácia Solidária, progressivamente, em todas as Unidades Básicas de Saúde do município.

Art. 4º Fica a Secretaria de Saúde do Município autorizada a divulgar a "Farmácia Solidária", através dos Agentes Comunitários de Saúde, informando a população quanto ao recebimento das doações pelas Unidades de Saúde, bem como disponibilizará espaço apropriado para estoque, controle e distribuição dos medicamentos doados.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde, no decorrer do desenvolvimento do Programa, instituirá mecanismos de gerência e comunicação entre as Unidades Básicas de Saúde, de modo a aperfeiçoar a estocagem e distribuição dos medicamentos entre as diversas unidades da rede, visando o pleno atendimento das demandas.

Art. 6º Os beneficiários deste Programa deverão ser avisados de que se tratam de medicamentos obtidos na forma desta Lei.

Parágrafo Primeiro - Por se tratar de um programa complementar à Política Nacional de Medicamentos, fica a administração pública municipal isenta de qualquer obrigatoriedade quanto a aquisição de quantitativos dos medicamentos, a nível deste programa, com intuito de completar ou complementar o tratamento dos pacientes atendidos.

Parágrafo Segundo - O atendimento será feito mediante a apresentação de receituário do Sistema Único de Saúde.

Art. 7º As crianças em idade de acompanhamento pediátrico, as mulheres chefes de família, bem como seus filhos, e os idosos com idade superior a sessenta e cinco anos e que tenham renda mensal igual ou inferior a dois salários mínimos, terão prioridade para atendimento no Programa Farmácia Solidária.

Art.8º A Secretaria Municipal de Saúde poderá celebrar convênios, que vigorarão sob sua supervisão, com instituições da Sociedade Civil que disponham de estrutura técnica e administrativa para operar o Programa Farmácia Solidária, de modo a ampliar sua capacidade de atendimento e facilitar o acesso da comunidade aos seus benefícios.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

Matinhos, 19 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:3F41E2B6

GABINETE
LEI Nº 2145/2020

Súmula: "Nomeia uma das vias ou logradouros públicos do Município de Matinhos – PR, de MILTON RAMOS VIANA".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado uma das vias ou logradouros públicos do Município de Matinhos – PR de MILTON RAMOS VIANA.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a baixar quaisquer atos para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
.

Matinhos, 19 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:3F247BD6

GABINETE
LEI Nº 2146/2020

Súmula: "Dispõe sobre o acesso aos dados de saúde através da internet em tempo real, instituindo o Portal "Saúde Transparente", no site da Prefeitura Municipal de Matinhos/PR".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Poder Executivo Municipal, deverá disponibilizar via internet, em área de fácil acesso dentro do endereço (site) oficial da Prefeitura Municipal de Matinhos (matinhos.atende.net), um espaço denominado "Saúde Transparente", contendo em tempo real obrigatoriamente as seguintes informações:

I – Nome do Coordenador e/ou responsável de cada uma das unidades vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde;
II – Número de profissionais (funcionários, empregados, servidores, terceiros) que atuam em cada uma das unidades, bem como relação com nome e função dos mesmos;
III – números de consultas realizadas semanalmente e mensalmente:

Pelas Unidades Básicas de Saúde do Município;
Pela Unidade de Pronto Atendimento (UPA) informando a classificação dos atendimentos conforme protocolo de Manchester: emergência, muito urgente, pouco urgente, não urgente;
Números de consultas realizadas semanalmente e mensalmente por médico, no que tange aos médicos lotados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) deverá constar a classificação do atendimento conforme protocolo de Manchester: emergência, muito urgente, pouco urgente, não urgente;

IV – Número de consultas odontológicas por unidade;
V – Número de pacientes recepcionados por unidade;
VI – Número de procedimentos realizados por unidades;
VII – Números de vacinas aplicadas no Município por unidade;
VIII – Média de espera entre recepção e consulta na Urgência e Emergência;
IX – Número de exames realizados no Município por dia, mês e ano;
X – Número de medicamentos retirados nas farmácias da rede Municipal de Saúde;
XI – Número de medicamentos retirados nas farmácias do Programa Farmácia Popular Municipal;
XII – Número de CID´s (Classificação de Doenças Diagnosticadas) por unidade.

Art. 2° - O conteúdo disponibilizado no espaço "Saúde Transparente" deverá estar disponível para consulta a toda população em tempo integral, de forma cronológica, organizada e com o maior nível de detalhamento possível.

Art. 3° - Sem prejuízo de outras informações que possam estar organizadas dentro do endereço eletrônico (site) oficial da Prefeitura Municipal de Matinhos (matinhos.atende.net), o Poder Executivo Municipal providenciará a implantação do espaço denominado "Saúde Transparente", com a disponibilização de todas as informações necessárias em noventa (90) dias a contar da data de publicação desta Lei.

art. 4° - as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 19 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:C90BD1E2

GABINETE
DECRETO Nº 585/2020

Nomeia membros à Comissão de Acompanhamento e fiscalização da Lei Aldir Blanc, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando o Decreto Legislativo Federal nº 06 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre a situação de calamidade pública frente a Pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, em âmbito nacional;

Considerando as medidas de enfrentamento da doença infectocontagiosa COVID-19, causada pelo "Novo Coronavírus";

Considerando a declaração do estado de calamidade pública no Município de Matinhos pelo Decreto Municipal nº 286/2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, por meio do Decreto Legislativo nº 04 de 08 de abril de 2020, publicado na Edição nº 1934 do Diário Oficial do Estado;

Considerando que o setor cultural foi o maior atingido economicamente devido às medidas de isolamento social durante a Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) face à sanção da Lei Federal nº. 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020 regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 de 17/08/2020 que se refere a ações emergenciais ao setor cultural em território nacional, cujos recursos competem ao município a operacionalização dos incisos II e III do artigo 2º. da referida Lei, e que já obteve aprovação do plano de trabalho junto à Plataforma Mais Brasil

DECRETA:

Art. 1º Nomear, nos termos do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, os seguintes membros à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Presidente: Jean Carlos Freire **Matrícula:** 58025/1

Controladoria Geral do Município
Representante: Karyne Emanuelle Zys da Silva **Matrícula:** 82988/1

Secretaria Municipal de Finanças
Representante: Alessandro Koiti Ymai **Matrícula:** 76406/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Representante: Ivo Mendes Junior **Matrícula:** 72990/2

Departamento de Cultura:
Representante: Delcio Thadeu Ramos **Matrícula:** 57916/3
Representante: Lucas Aparecido Vieira **Matrícula:** 79758/3

Procuradoria Geral do Município
Representante: Fabiana Piazzetta Andreatta **Matrícula:** 100558/1

Departamento de Tecnologia de Informação
Representante: Wilker Marcel de Araújo Alexandre **Matrícula:** 76449/1

Art. 2º - Compete à Comissão nomeada por este Decreto, exercer as seguintes atribuições.

I – Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II – Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº 14.017 de 2020;

III- Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no Decreto de regulamentação Municipal;

IV- Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;

V- Fiscalizar e aprovar os repasses dos incisos II e III da Lei nº 14.017 de 2020;

VI- Elaborar relatório e balanço final e prestação de contas a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município;

VII- Elaborar a Regulamentação Municipal e os chamamentos públicos dos incisos II e III da Lei nº 14.017 de 2020;

VIII- Elaborar a plataforma digital para o cadastramento dos beneficiários do inciso II.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de outubro de 2020.

Matinhos, PR, 20 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:A0DEAA05

GABINETE
DECRETO Nº 586/2020

Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com as Leis Municipais nº 839/2003, 1.605/2013 e 2.017/2019 e suas alterações e conforme Ata nº 001/2020, decreta:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para constituírem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, da seguinte forma:

Presidente: Jean Carlos Prates
Vice Presidente: Crislaine Honorato dos santos
Secretária Executiva: Rayza Tonetti de Ramos

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I – Como membros representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Roseli de Fátima dos Santos de Almeida
Suplente: Carolina de Miranda Evangelista Lourenço

II – Como membros representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Tatiane Maria Pereira Sales
Suplente: Luiz Henrique Lelis Cardoso

III) Como membros representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Jean Carlos Prates
Suplente: Crislaine Honorato dos Santos

IV – Como membros representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico:
Titular: Sergio Juarez Tavares
Suplente: Gisele Cristina Rosa

ENTIDADES REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

I- Como membros representantes de Instituições que atendam idosos:
SESC CAIOBÁ – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Titular: Flavia Caroline de Oliveira
Suplente: Soraia de Cássia Luz Sendota

II- Como membros representantes das Organizações Sem Fins Lucrativos:
PASTORAL DO IDOSO
Titular: Luciele Alves de Mello Marques
Suplente: Nilda Ribeiro da Silva

III- Como membros representantes da Associação dos Servidores Públicos:
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS - ASMUMAT
Titular: Lecio Pereira
Suplente: José Carlos de Melo Viana

IV- Como representantes de usuários de Serviços e Políticas Públicas voltada ao atendimento do Idoso:
Titular: Idamir dos Santos
Suplente: Zenaide de Oliveira Franco

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2020, revogando o Decreto nº 388 do dia 05 de julho de 2019.

Matinhos, PR, 20 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:0F57E699

GABINETE
DECRETO Nº 587/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1734/2015 e em face ao Ofício nº 024/2020, decreta:

ALTERAÇÃO

Art. 1º – O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATINHOS - CMDCA**, com a seguinte composição:

Presidente: Jean Carlos Prates
Vice Presidente: Jeferson Almar Borges
Secretária Executiva: Rayza Tonetti Ramos

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Jean Carlos Prates
Suplente: Jeferson Almar Borges

Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Juliano Lipinski
Suplente: Albertina Maria Deretti

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Celia Amaral
Suplente: Roseli de Fátima dos Santos Almeida

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Silvia Aparecida Alves
Suplente: Luiz Henrique Lelis Cardoso

Gabinete Municipal:
Titular: Douglas Gabriel da Silva
Suplente: Eliane Fernandes de Abreu

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Pastoral da Criança
Titular: Nilda Ribeiro da Silva
Suplente: Cristiana Caetano da Silva

APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matinhos):
Titular: Priscila Portz Ribeiro
Suplente: Annih Jhessica S. R. Pereira

Instituto Gaivotas.
Titular: Giovana Gabardo
Suplente: Washington Luiz Gabardo Ueda

APMF (CMEI Bolinha de Neve):
Titular: Carmem Lucia Fernandes de Andrade
Suplente: Eloiza Agostinho Torres

Associação de Pais e Amigos da Guarda Mirim de Matinhos:
Titular: Luiz Antonio Ramos
Suplente: Jakson Mauro Rebelo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020, revogando o Decreto nº 603 do dia 24 de outubro de 2019.

Matinhos, PR, 20 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:8628B494

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1430/2020

PORTARIA Nº 1430/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 0599/2020 – GS – (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **a ANTECIPAÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS**, conforme Decreto 370/2020, a contar do dia 19 de outubro a 17 de novembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
80136/1	Marli Cabral Ribeiro da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2020 a 31/01/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:3FCF5B79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2018 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2018 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração do 2º Termo Aditivo do Contrato n.º 091/2018 – PMM, firmado com o Sr. ALCEU DE BONA, portador do RG N.º 6049795633 e inscrito no CPF sob n.º 544.525.700-20 conforme DISPENSA N.º 037/2018 – PMM, que prevê a Locação do térreo de imóvel para uso da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esporte, localizado na Avenida do Canal, nº 102, Centro, Matrícula no Registro de Imóvel nº 24.163, o valor do Contrato será acrescido em R$ 28.484,04 (vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos), sendo no valor mensal de R$ 2.373,67 (dois mil e trezentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos). Houve reajuste de 13,03% treze inteiros e três centésimos baseados na correção do IGP- M (FGV), prorrogando o prazo por 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 16 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:864370A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2019 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – INEXIGIBILIDADE N.º 027/2019 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 079/2019 – PMM, firmado com a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrito no CNPJ Nº 03.725.725/0001-35, conforme INEXIGIBILIDADE N.º 027/2019 – PMM, que prevê a (Contratação de empresa para cessão de uso de software destinado à atualização da legislação municipal, compreendendo a consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais, e acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa), com reajuste de 13,02% (treze inteiros e dois centésimos), cabe reajuste ao contrato conforme Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV). Prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de outubro de 2020, no valor de R$13.126,68 (treze mil cento e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 16 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:525CB1FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1429/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 1429/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 19765/2020, Memorando nº 2372020– Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **BEN-HUR EBRAIM DOS SANTOS**, matrícula nº **56111/1**, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, **03 (três) meses de Licença Prêmio a contar do dia 03 de novembro de 2020 a 02 de fevereiro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2014 a 2019**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:F0C457AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1431/2020

PORTARIA Nº 1431/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
15717/1	Ana Paula Carneiro	Enfermeiro	01/10/2020 A 23/10/2020 (23) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:0B5C1788

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1432/2020

PORTARIA Nº 1432/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80810/1	Silvester Thomas Homeniuk	Auxiliar de Serviços Gerais	24/10/2020 A 17/11/2020 (25) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:5159FF3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1433/2020

PORTARIA Nº 1433/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 20087/2020 e Ofício nº 600/2020 – GS, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 20 de outubro a 18 de novembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
61980/1	Angela Tkachechen Duarte	Professor	2019/2020
61980/4	Angela Tkachechen Duarte	Coordenador Educacional	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:5E286E99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1434/2020

PORTARIA Nº 1434/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 19486/2020, resolve:

LOTAR

A pedido, na Secretaria Municipal de Saúde, o servidor **DAVID FABIO NASER,** matrícula n° 63401/1, ocupante do cargo público de **Motorista D**, a partir do dia 19 de outubro de 2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:0C75708F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1435/2020

PORTARIA Nº 1435/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Ofício nº 326/2020 SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **ADILSON DE LIMA**, matrícula nº 13129/1, ocupante do cargo público de **Vigilante**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio** a contar do dia 01 de novembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021, referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:0120F344

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1436/2020

PORTARIA Nº 1436/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Ofício nº 327/2020 SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **NELSON LUIZ GONÇALVES**, matrícula nº 16551/1, ocupante do cargo público de **Vigilante**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio** a contar do dia 01 de novembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021, referente ao período aquisitivo de **2014 a 2019**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:E340E842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1437/2020

PORTARIA Nº 1437/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
1066/1	Adriana Matioli Antonio Amarante	Auxiliar de Administração	28/09/2020 A 06/11/2020 (40) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:E1052436

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1438/2020

PORTARIA Nº 1438/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 227/2020 – RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 19 de outubro a 17 de novembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
72761/1	Breno Giuliano Gaino Viol Soares	Educador Social	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:88ED86FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
PORTARIA Nº 015/2020, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 015/2020, de 20 de outubro de 2020.

Súmula: NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE CONTROLE INTERNO DO CONSÓRCIO CID CENTRO E DA OUTRAS POVIDÊNCIAS.

A SENHORA MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CIDCENTRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e.

Art.1° Fica nomeada a Sra. **ANGELA FATIMA STRAPASSON**, inscrita no CPF sob n° 656.483.070-04, como Controladora Interna do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, de acordo com a portaria de cessão nº 308/2020 do Município de Boa Ventura de São Roque, matéria publicada no diário oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dia 16/10/2020 edição nº 2118, permanecendo o ônus financeiro ao Município de Boa Ventura de São Roque, pelo período compreendido entre o exercício financeiro de 2020 até a entrega do relatório final – PCA 2020 em 30/04/2021.

Art.2° Revoga-se a portaria nº 014/2020.

Art.3° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15/04/2020.

Pitanga/PR, 20 de outubro de 2020.

MARILIA PERROTA BENTO GONÇALVES
Presidente do Consórcio CID Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:D4D0E912

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 227/2020

PORTARIA Nº 227/2020

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados/ agente políticos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200695	Maria Helena Valério	2018 2019	19102020	15	-x-
200721	Antônio Costa de Oliveira	2019 2020	19102020	30	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 20 de outubro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4B49E6EB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 26-2020 DC

Exercício: 2020
Decreto nº 26/2020-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 596/2019 de 20/12/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
03.002.04.124.0201.2.004.		**MANUTENÇÃO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
30 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
247 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
440 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Total Suplementação:			**25.000,00**
Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.28.843.2801.2.006.		**MANUTENÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**	
574 - 4.6.90.71.00.00	1003	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	40.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
563 - 3.3.90.32.00.00	33934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
Total Suplementação:			**45.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.1.003.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL PARA O GABINETE DO PREFEITO**	
1 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1202.1.027.		**AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO MENDES**	
256 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.1.051.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**	
429 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
Total Redução:			**25.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 08 de outubro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:EC91AF18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº.005/2020

SÚMULA:O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Miraselva/PR, aprovou o Termo de Adesão ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19, referente à Resolução AD REFERENDUM nº. 004/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Miraselva-Pr, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 430/2010, de 26 de março de 2010 e;
CONSIDERANDO a Resolução AD REFERENDUM nº. 004/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, no qual aprova o Incentivo Benefício Eventual COVID-19;
CONSIDERANDO o email enviado pela Secretaria da Família, Justiça e Trabalho - SEJUF do Escritório Regional de Londrina/PR, referente à adesão ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19 (Deliberação e Orientações);
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Miraselva/PR, realizada em 09 de abril de 2020;
RESOLVE :
Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19, referente à Resolução AD REFERENDUM nº. 004/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, com repasse de recurso no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais) em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Dom Pedro II 280 centro Miraselva - Paraná

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva,09 de abril de 2020.

ANDREA CRISTHIAN FARIA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:BED5F583

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº.008/2020

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Miraselva/PR, aprovou o Termo de Adesão ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19, referente à Resolução AD REFERENDUM nº. 004/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Miraselva-Pr, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 430/2010, de 26 de março de 2010 e;
CONSIDERANDO a Resolução AD REFERENDUM nº. 004/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, no qual aprova o Incentivo Benefício Eventual COVID-19;

CONSIDERANDO o email enviado pela Secretaria da Família, Justiça e Trabalho - SEJUF do Escritório Regional de Londrina/PR, referente à adesão ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19 (Deliberação e Orientações);
CONSIDERANDO o Termo de Adesão realizado no dia 13 de abril de 2020;
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Miraselva/PR, realizada em 15 de setembro de 2020;
RESOLVE:

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Dom Pedro II 280 centro Miraselva - Paraná

Art.1º -. Aprovar o Plano de Ação, referente à Resolução AD REFERENDUM nº. 004/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, do recurso pleiteado no Sistema Fundo a Fundo – SIFF.referente ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19 no valor de R$15.000,00(quinze mil reais) para atender vulnerabilidades temporárias agravadas pela Pandemia do COVID-19.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva,15 de setembro de 2020.

ANDREA CRISTHIAN FARIA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:CAA80A6B

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 007/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA (ERRATA)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela portaria Nº. 01/2020 de 02 de Janeiro de 2020 torna publico que efetuou **correção no ITEM 7 DO ANEXO I "MEMORIAL DESCRITIVO" DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2020**, conforme descrito abaixo:

Onde se lê:
"... Trator agrícola novo; fabricado em no mínimo 2020; com pneus novos; plataformado, de no mínimo 80 CV, 4 cilindros turbo alinhamento Tier 3, transmissão 12x12 sincronizado com reversor mecânico sistema hidráulico com vazão de 75,5/mini, 2 válvulas de controle remotos, braços hidráulicos com capacidade de levante 3500 kg, rodado traseiro 18.4R35 E 14.9R24.....**...."**

Leia-se:

"...Trator agrícola novo; fabricado em no mínimo 2020; com pneus novos; plataformado, de no mínimo 80 CV, 4 cilindros turbo alinhamento Tier 3, transmissão 12x12 sincronizado com reversor mecânico sistema hidráulico com vazão de ***44,5/mini***, 2 válvulas de controle remotos, braços hidráulicos com capacidade de levante 3500 kg, ***rodado traseiro 18.4R30 E 12.4R24***...."

Sendo assim a data de abertura e recebimento dos envelopes *passará a ser* no dia **05 de Novembro de 2020, às 09:30 horas.**

Miraselva, 20 de Outubro de 2020.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:6639C5BE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 029/2020 TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2020

Objeto: Execução de Pavimentação asfáltica em 3.300 metros quadrados a ser executado na rua Minas Gerais, entre a Avenida Dona Madalena e a Rua Bahia, localizda no municipio de Miraselva, sendo que deverá ser feito Pavimento com Tratamento Superficial Triplo(TST), com emulsão asfáltica.

EMPRESA: FLAVIO ALBERTO BAZZONI - ME

VALOR GLOBAL: R$ 187.982,29 (cento e oitenta e sete mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos).

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.

Miraselva, 20 de Outubro de 2020.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A81EB646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 013/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes torna pública a contratação de empresa especializada em serviços fabricação, fornecimento, e entrega de mesas com gaveteiros para a Câmara Municipal de Morretes, objeto da DISPENSA n.° 013/2020, cuja contratação foi ratificada em favor da Empresa A.BERALDIN MACHADO DO NASCIMENTO COMERCIO DE MOVEIS, inscrita no CNPJ n.º 36.379.886/0001-73, pelo valor global de R$ 1.548,00 (um mil e quinhentos e quarenta e oito reais).

Morretes, 19 de outubro de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o processo de DISPENSA n.º 013/2020, referente a contratação de empresa especializada em serviços fabricação, fornecimento, e entrega de mesas com gaveteiros para a Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 19 de outubro de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:167BCAB8

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 020/2020

PORTARIA N° 020/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER Recesso Funcional aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes, no dia 28 de outubro do corrente ano, pela

comemoração do Dia do Servidor Público, nos termos art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2° - Em razão do recesso a 23ª Sessão Ordinária da Câmara, será realizada na quarta-feira subsequente, ou seja, em 04 de novembro de 2020, no horário regimental.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 08 de outubro de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:277EA6B0

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020

Contrato nº: 004/2020

Tomada de Preços: 001/2020

Origem: Processo Administrativo 020/2020

Contratante: Câmara Municipal de Morretes

Contratada: LOGÍSTICA EDIFICAÇÕES EIRELI

CNPJ: 08.111.496/0001-82

Objeto: Aditivo contratual para execução de reforma do prédio da Câmara Municipal de Morretes.

Valor: R$ 1.653,49 (um mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos)

Prazo de Vigência: 13 de outubro de 2020 a 13 de novembro de 2020

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:301AA748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 382/2020 - DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Morretes, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Luiz Henrique Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Região Metropolitana nos dias 16, 18, 22, 23, 25, 28 e 30 de setembro e 05 de outubro de 2020, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:08BDFD2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 383/2020 - DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Morretes, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Wellinton Ricardo Dias da Costa, lotado no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Região Metropolitana nos dias 16, 21, 22, 25, 29 e 30 de setembro e 02 e 06 de outubro de 2020, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:AC6510BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 384/2020 - DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Morretes, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Jair Pereira, lotado no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba – PR, Região Metropolitana e Paranaguá nos dias 10, 14, 18, 21, 23, 27 e 30 de setembro e 05 de outubro de 2020, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:A2417073

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 385/2020 - DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Morretes, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Ivair Alves Pereira, lotado no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Região Metropolitana de Curitiba e Paranaguá nos dias 13 e 17 de setembro e 01 e 04 de outubro de 2020, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:062D4389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 386/2020 - DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Morretes, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Romualdo Pereira de Lima, lotado no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba – PR, Região Metropolitana e Paranaguá nos dias 11, 15, 19, 22, 24 e 28 de setembro e 02 e 06 outubro de 2020, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:0730E3FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 387/2020 - DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Morretes, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Aluir Alves Teixeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Região Metropolitana nos dias 17, 22 e 24 de setembro e 01, 06, 07, 08 e 13 de outubro de 2020, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:4F58F189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 388/2020 - DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Morretes, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Anderson de Paula Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, função de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba e Região Metropolitana nos dias 21, 23, 28 e 30 de setembro de 2020, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:6F0F6DA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 389/2020 - DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Morretes, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, à servidora Nelma Gimenes Alves, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, a qual se deslocou até Região Metropolitana de Curitiba nos dias 17, 22 e 24 de setembro e 01 de outubro de 2020, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:D763C928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 390/2020 - DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Morretes, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Orlei Fernando Vieira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Região Metropolitana de Curitiba nos dias 16, 17,18 e 21 de setembro de 2020, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:BFF5C1B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 391/2020 - DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Morretes, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Jose Ricardo Assunção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Região Metropolitana nos dias 16, 18, 21, 23, 24, 28 e 30 de setembro e 02 de outubro de 2020, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:A0E24809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 392/2020 - DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Morretes, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Marcelo Assunção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Região Metropolitana nos dias 16, 17, 21 e 23 de setembro de 2020, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:B1705E57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 393/2020 - DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Morretes, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 02 (duas) despesas de alimentação e locomoção urbana, no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme disposto na tabela III – Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Marcelo Foss, Cargo de chefe de posto do Detran, o qual se deslocou até Paranaguá-PR nos dias 09 e 16 de outubro de 2020 para Procedimentos Administrativos no CIRETRAN e DETRAN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:F720326E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 394/2020 - DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

O Prefeito Municipal de Morretes, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) diária de alimentação e locomoção urbana, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto na tabela III, anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Marcos Venícios Costa, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Assessor de Apoio Administrativo, o qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 15 de outubro de 2020 para comparecimento ao SRTE/PR para retirada de CTPS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:352AEBC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 091/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

O MUNICÍPIO DE MORRETES, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, **a retificação do aviso data de abertura do processo Pregão Eletrônico nº 045/2020**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a execução de coleta e transportes de resíduos sólidos Classe II-A, até local de destinação em Alexandra/Paranaguá, com a disponibilização de 02 (dois) caminhões compactadores com os respectivos motoristas e 03 (três) coletores em cada caminhão, além de 07 (sete) conteiners, sendo 05 (cinco) durante a vigência e 02 (dois) nas festividades de carnaval, ano novo, festa-feira, festa das flores, conforme cronograma de coleta semanal pelo período de 12 meses, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO, conforme as especificações contidas no Termo de Referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital, em conformidade com a Lei Federal 8666/93 e 10.520/02.

Diante disto, a Equipe de Apoio e o(a) Pregoeiro(a) do Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 05 de novembro de 2020,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/ **ou** https://bll.org.br/ **e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail:** licitacoes@morretes.pr.gov.br

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 20 de outubro de 2020.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:F81FC65D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 076/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de carnes e aves, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento as secretarias municipais de Ação Social, Educação e Saúde, conforme as especificações descritas no termo de referência no **Anexo I** que faz parte integrante do Edital.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 076/2020 e Pregão Eletrônico Nº. 036/2020, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório epigrafado.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão:

FORNECEDORES:

LOTE 01, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 15, 21, E 22
Z-KINGDON COMERCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELI.
CNPJ Nº 02.706.999/0001-14
NO VALOR DE R$ 435.405,68 (quatrocentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).

LOTE 02,04,08,12,13,14, 16,17,18,19,20 E 23
EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME.
CNPJ: 86.881.943/0001-96
NO VALOR DE R$ 261.057,58 (duzentos e sessenta e um mil e cinquenta e sete reais e cinquenta e oitos centavos.)

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 20 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:C6BCD7F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para os veículos pertencentes a frota municipal, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Corpo de Bombeiros de Morretes, conforme as especificações descritas no termo de referência no **Anexo I** que faz parte integrante do Edital.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 075/2020 e Pregão Eletrônico Nº. 038/2020, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório epigrafado.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão:

FORNECEDORES:

LOTES 01 e 02
PECACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 10.846.960/0001-20

LOTES 03, 08, 18 e 22.
STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 78.542.867/0001-66

LOTE 04
KAPP COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ Nº 08.699.477/0001-19

LOTES 05, 06, 07, 11, 19, 20 e 21.
GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ Nº 22.713.728/0001-01

LOTES 10, 13, 14, 15, 16 e 17.
TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ Nº 95.420.972/0001-41

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 20 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:E63032B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2020

Ref: Pregão Presencial nº 37/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu

mandato e funções, Senhor Francisco Lorival Maratta, portador da cédula de identidade RG:3.430.717-2, e do CPF:523.021.059-15.

CONTRATADA: ADEMIR FERREIRA GOMES - ME
CNPJ nº. 84.994.128/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços (mão de obra), sendo manutenção preventiva e corretiva para atendimento da frota de veículos da linha médio (ônibus), do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 20 de outubro 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:24A6E293

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2020

Designa o gestor do(s) contrato(s) abaixo(s) descriminado(s) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Francisco Lorival Maratta, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE–

Art. 1º Designar a servidora Maria Aparecida da Rocha Gatti**,** para exercer a função de gestora (fiscal) do contrato 122/2020 referente ao processo de Dispensa de Licitação 63/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de sistema de alarme no prédio pertencente à Prefeitura Municipal, situado na Rua Sete de Setembro, 71, Centro, município de Nossa Senhora das Graças, onde se encontra em funcionamento a Escola Eldíria Ferreira de Albuquerque.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR., 20 de outubro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:19B29BD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2020

Designa o gestor do(s) contrato(s) abaixo(s) descriminado(s) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Francisco Lorival Maratta, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE–

Art. 1º Designar o servidor Fernando Jacomini**,** para exercer a função de gestor (fiscal) do contrato 123/2020 referente ao processo de Dispensa de Licitação 64/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de recargas de extintores em diversos departamentos da prefeitura do município de Nossa Senhora das Graças.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR., 20 de outubro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:FDE0616C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2020

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de sistema de alarme no prédio pertencente à Prefeitura Municipal, situado na Rua Sete de Setembro, 71, Centro, município de Nossa Senhora das Graças, onde se encontra em funcionamento a Escola Eldíria Ferreira de Albuquerque.

VALOR TOTAL: R$ 2.291,10 (dois mil e duzentos e noventa e um reais e dez centavos).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

CONTRATADO: JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS - MEI

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:D7DECFEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2020

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de recargas de extintores em diversos departamentos da prefeitura do município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL: R$ 1.420,00 (um mil e quatrocentos e vinte reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

CONTRATADO: EXTINTORES PARANÁ LTDA - ME

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:91F9718B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2020
MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

O Prefeito Municipal de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado:

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, com instalação de luminária com tecnologia light emittingdiode "diodo emissor de luz" para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos e demais informações contidas no Anexo I - Termo de referência, do edital completo.

VALOR MÁXIMO: R$ 193.925,00 (Cento e Noventa e Três Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

Abertura: 06 de novembro de 2020, as 09h00min.

Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 06 de novembro de 2020, até às 08h30min, na Sala de Reuniões das Licitações, sito à Praça Dep. Nilson B. Ribas, 131 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br– portal da transparência.

Nossa Senhora das Graças (PR), 20 de outubro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:A0C5E40A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2020, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, em favor à empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 05.919.156/0001-94, para os itens:75 e 82; a empresa ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA – CNPJ Nº 02.995.568/0001-15, para os itens: 34, 35, 53, 59, 76, 88, 92 e 96, a empresa BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA – CNPJ Nº 04.131.427/0001-80, para os itens: 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 29, 31, 32, 41, 42, 44, 54, 55, 61, 63, 83, 85, 103, 104, 106, 111, 112, 114, 115, 116, 118 e 120; a empresa BUGRE COMERCIAL EIRELI – CNPJ Nº 35.088.051/0001-00, para os itens: 12, 13, 14, 18, 26, 30, 43, 45, 47, 62, 65, 66, 67, 71, 72, 74, 80, 86, 99 e 117; a empresa CHARLEI BONI – CNPJ Nº 28.719.518/0001-07, para os itens: 56 e 81, empresa COMERCIAL IKEA ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA – CNPJ Nº 37.524.986/0001-09, para o item:05; empresa COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO – EIRELI – CNPJ Nº 22.906.038/0001-60, para os itens: 51 e 57; empresa F.G. DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ Nº 36.046.750/0001-41, para os itens: 03, 49, 50, 58, 64, 101 e 102; a empresa FERRAZ COMERCIO DE BRINQUENDOS EDUCATIVOS EIRELI – CNPJ Nº 35.940.241/0001-03, para os itens:28, 52, 60, 89 e 97; HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 22.094.574/0001-09, para os itens: 27, 77, 95, 108, 109 e 110; a empresa MAGAZINE MENEGHEL LTDA – CNPJ Nº 01.942.594/0001-12, para o item: 87; a empresa MARISA SOMAVILA DE CONTO – CNPJ Nº 80.848.922/0001-92, para o item: 17; a empresa R C FERREIRA & CIA LTDA – CNPJ Nº 11.399.644/0001-10, para os itens: 07, 08, 09, 24, 33, 46, 73, 79, 90, 91, 94, 98, 100 e 119; a empresa SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI – CNPJ Nº 11.186.469/0001-83, para o item: 48; a empresa SIMPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ Nº 05.340.608/0001-89, para os itens: 01, 02, 04, 06, 10, 11, 36, 37, 38, 40, 68, 69, 70, 78, 93, 105 e 113; a empresa SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 34.686.134/0001-20, para o item: 84; a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 36.181.473/0001-80, para o item 39; e a empresa S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI – CNPJ Nº 30.888.187/0001-72, para o item: 107.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de outubro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda – CNPJ nº 05.919.156/0001-94 – Planalto Alegre - SC.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrito nos itens: 75 e 82.
VALOR: R$ 20.249, 20 (vinte mil duzentos quarenta nove reais e vinte centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-075 Manutenção Do Departamento De Ensino Infantil-Creche, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Eletromaquinas Astec Ltda – CNPJ nº 02.995.568/0001-15 – Dois Vizinhos - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrito nos itens: 34, 35, 53, 59, 76, 88, 92 e 96.
VALOR: R$ 5.843, 10 (cinco mil oitocentos quarenta três reais e dez centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-075 Manutenção Do Departamento De Ensino Infantil-Creche, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Bidden Comercial Ltda – CNPJ nº 36.181.473/0001-80 - Curitiba - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrito no item: 39.
VALOR: R$ 2.995, 00 (dois mil novecentos noventa cinco reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-075 Manutenção Do Departamento De Ensino Infantil-Creche, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Bugre Comercial EIRELI – CNPJ nº 35.088.051/0001-00 – São Miguel do Oeste - Sc.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrito nos itens: 12, 13, 14, 18, 26, 30, 43, 45, 47, 62, 65, 66, 67, 71, 72, 74, 80, 86, 99 e 117.
VALOR: R$ 37.482, 25 (trezentos sete mil quatrocentos oitenta dois reais e vinte cinco centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-075 Manutenção Do Departamento De Ensino Infantil-Creche, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Bugre Comercial EIRELI – CNPJ nº 35.088.051/0001-00 – São Miguel do Oeste - Sc.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrito nos itens: 12, 13, 14, 18, 26, 30, 43, 45, 47, 62, 65, 66, 67, 71, 72, 74, 80, 86, 99 e 117.
VALOR: R$ 37.482, 25 (trezentos sete mil quatrocentos oitenta dois reais e vinte cinco centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-075 Manutenção Do Departamento De Ensino Infantil-Creche, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Charlei Boni – CNPJ nº 28.719.518/0001-07 - Erechim - RS.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrito nos itens: 56 e 81.
VALOR: R$ 956, 00 (novecentos cinquenta seis reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-075 Manutenção Do Departamento De Ensino Infantil-Creche, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Ferraz Comercio de Brinquedos Educativo EIRELI – CNPJ nº 35.940.241/0001-03 - Cachoeirinha - RS.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrito nos itens: 28, 52, 60, 89 e 97.
VALOR: R$ 3.603, 00 (três mil seiscentos três reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-075 Manutenção Do Departamento De Ensino Infantil-Creche, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: F G de Oliveira Ltda – CNPJ nº 36.046.750/0001-41 – Cascavel - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrito nos itens: 03, 49, 50, 58, 64, 101 e 102.
VALOR: R$ 10.996, 10 (dez mil novecentos noventa seis reais e dez centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-075 Manutenção Do Departamento De Ensino Infantil-Creche, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: HB Sul Comercio de Alimentos Ltda – CNPJ nº 22.094.574/0001-09 – São Lourenço do Oeste - SC.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrito nos itens: 27, 77, 95, 108, 109 e 110.
VALOR: R$ **10.467, 80 (dez mil quatrocentos sessenta sete reais e oitenta centavos)**.
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-075 Manutenção Do Departamento De Ensino Infantil-Creche, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Comercial Ikea Artigos de Escritório Ltda – CNPJ nº 37.524.986/0001-09 - Curitiba - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrito no item: 05.
VALOR: R$ 6.420, 00 (seis mil quatrocentos vinte reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-075 Manutenção Do Departamento De Ensino Infantil-Creche, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Marisa Somavila de Conto – CNPJ nº 80.848.922/0001-92 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrito no item: 17
VALOR: R$ 3.000, 00 (três mil reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção

do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-075 Manutenção Do Departamento De Ensino Infantil-Creche, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de outubro de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Magazine Meneghel Ltda – CNPJ nº 01.942.594/0001-12 – Barão de Cotegipe - RS.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrito no item: 87.
VALOR: R$ 618, 00 (seiscentos e dezoito reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-075 Manutenção Do Departamento De Ensino Infantil-Creche, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: R C Ferreira & Cia Ltda – CNPJ nº 11.399.644/0001-10 - Mangueirinha - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrito nos itens: 07, 08, 09, 24, 33, 46, 73, 79, 90, 91, 94, 98, 100 e 119.
VALOR: R$ 8.671, 50 (oito mil seiscentos setenta um reais e cinquenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-075 Manutenção Do Departamento De Ensino Infantil-Creche, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Santana Werneck Comercial EIRELI – CNPJ nº 11.186.469/0001-83- Belo Horizonte - MG.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrito no item: 48.
VALOR: R$ 310, 00 (trezentos dez reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-075 Manutenção Do Departamento De Ensino Infantil-Creche, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: SIMPROLIMP – Simionato Produtos de Limpeza Ltda – CNPJ nº 05.340.608/0001-89 - Mariopolis- Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrito nos itens: 01, 02, 04, 06, 10, 11, 36, 37, 38, 40, 68, 69, 70, 78, 93, 105 e 113.
VALOR: R$ 28.856, 90 (vinte oito mil oitocentos cinquenta seis reais e noventa centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-075 Manutenção Do Departamento De Ensino Infantil-Creche, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Snop Industria e Comercio de Papel Ltda – CNPJ nº 34.686.134/0001-20- Balneário Camboriú - SC.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrito no item: 84.
VALOR: R$ 7.692, 00 (sete mil seiscentos noventa dois reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-075 Manutenção Do Departamento De Ensino Infantil-Creche, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: S.V. Braga Importadora EIRELI – CNPJ Nº 30.888.187/0001-72 – Balneário Camboriú - SC.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrito no item: 107.
VALOR: R$ 5.337, 00 (cinco mil trezentos trinta sete reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-075 Manutenção Do Departamento De Ensino Infantil-Creche, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Comercial TXV Comercio e Serviço EIRELI – CNPJ nº 22.906.038/0001-60 – Ouro Preto - MG.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrito nos itens: 51 e 57.
VALOR: R$ 531, 60 (quinhentos trinta um reais e sessenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-075 Manutenção Do Departamento De Ensino Infantil-Creche, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de outubro de 2020.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:4564BBC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 44/2020

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de AGENTE DE ENDEMIAS P.S.S.

O senhor HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 16 de outubro de 2020, para exercer o Emprego Público de **AGENTE DE ENDEMIAS PSS**, a senhora **Sonia Maria de Andrade,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 6.320.122-7 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 934.364.249-00, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 9875329, Série 00010/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2019 de 02 de abril de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 19 de outubro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:91135892

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019 de 02 de abril de 2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal de Saúde no dia 22 de outubro de 2020, às 09h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de

submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público PSS de **AGENTE DE ENDEMIAS. Em razão do não comparecimento de MIRIAN DA SILVA MATOS e CLAUDIANE DOS SANTOS.**

Nome do candidato	C.P.F.	Nota	Classificação
ROSANGELA APARECIDA ARCENI ALVES	845.123.189-68	6,00	36ª
MARILI DOS SANTOS GONÇALVES DE LIMA	021.332.349-42	6,00	37ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em **situação regular** perante a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**) (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E Á DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **Alternativa Consultoria Ocupacional. (retirar guia de encaminhamento no RH,com antecedência da data de entrega dos documentos)**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da carteira de trabalho (pagina da foto e verso) do PIS/PASEP e do comprovante de endereço; **(trazer carteira de trabalho original, quando não for efetivo)**
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos e fotocópia do CPF dos filhos dependente menor de 21 anos; o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, no **CNPJ: 30.372.673/0001-33**

O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação das candidatas do Concurso Público citado.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 16 de outubro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor Municipal da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.936.221-8 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 623.232.889-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação das candidatas (36º a 37º) colocadas**, para o Cargo de Emprego Público de **AGENTE DE ENDEMIAS-PSS** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019, convocadas através do Edital de Convocação nº 45/2020 de 16 de outubro de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassam** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu, 16 de outubro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6A962954

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 415/2020

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 415/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional EXTRAORDINARIO , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional EXTRAORDINARIO, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 146.000,00 , destinados ao reforço das Seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1602.2634000 - RECURSOS CORONA VIRUS (SAPS) PORT.2222,2358,2405/2020 - FEDERAL	
Despesa - 1003 - 337170 - 00414 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	**16.920,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1602.2634000 - RECURSOS CORONA VIRUS (SAPS) PORT.2222,2358,2405/2020 - FEDERAL	
Despesa - 1004 - 339030 - 00414 - MATERIAL DE CONSUMO	**63.080,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1602.2634000 - RECURSOS CORONA VIRUS (SAPS) PORT.2222,2358,2405/2020 - FEDERAL	
Despesa - 1005 - 339039 - 00414 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**14.400,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1602.2634000 - RECURSOS CORONA VIRUS (SAPS) PORT.2222,2358,2405/2020 - FEDERAL	
Despesa - 1006 - 319011 - 00414 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**44.600,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1602.2634000 - RECURSOS CORONA VIRUS (SAPS) PORT.2222,2358,2405/2020 - FEDERAL	
Despesa - 1007 - 319013 - 00414 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**3.600,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1602.2634000 - RECURSOS CORONA VIRUS (SAPS) PORT.2222,2358,2405/2020 - FEDERAL	
Despesa - 1008 - 339046 - 00414 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**3.400,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**146.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação Extraordinário, verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Capítulo VI), Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Diretriz Ministerial nº 2/2020, de 4 de fevereiro de 2020 (Ministério da Defesa), Lei nº 8080/1990; Lei nº

8.142/1990, Lei Complementar nº 141/2012 e Medida Provisória nº 924/2020:

Receitas:
171803910400000000 - 884 - Acoes Estratégicas de Apoio a Gestacao Pre Natal COVID Portaria 2222/2020
171803910500000000 - 885 - Acoes de Rastreamento e Monitoramente COVID 19 Portaria 2358/2020
171803910600000000 - 886 - Fortalecimento das Equipes e Serviços da Atenção Primária à Saúde Portaria 2405/2020
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 20 de outubro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C5B32B07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO ALUGUEL FISIOTERAPIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 39/2020 - DISPENSA Nº 27/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2020

LOCATÁRIO: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

LOCADORES: o senhor **ANTENIR SEBASTIÃO COELHO,** brasileiro, casado, portador do RG n° 887.485-9 SESP-PR e CPF/MF sob n° 227.188.189-72 e a senhora **MARIA CLEUNICE NOVELLI COELHO**, brasileira, casada, portador do RG nº 1.352.200-6 SESP/PR, CPF Nº 816.336.379-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 02 (DOIS) MESES, ATÉ DIA 18/12/2020**, nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula décima primeira do contrato**,** cujo objeto é locação, por prazo determinado de um Imóvel localizado à Rua Alberto Santos Dumont, 650, centro, na cidade de Paiçandu-Pr., para alojar FISIOTERAPIA MUNICIPAL, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu – Pr.
Passando o valor original do contrato de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para um valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Paiçandu – Pr., 14 de outubro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Ams de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3BF3C213

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO TRIANGULO ENGENHARIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA
CONTRATO Nº 74/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 08/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: TRIÂNGULO ENGENHARIA DE OBRAS, inscrita no CNPJ sob n° 05.153.397/0001-75.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b", §1º, §2º, II, de lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **AUMENTO DE META FISICA**, nos termos do **art. 65, I, "b", §1º, §2º, II, da Lei nº 8666/93** e previsão contida cláusula DECIMA NONA do contrato nº 074/2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada em Construção Civil para modernização de complexos esportivos, conforme contrato de repasse nº 1038084-69, convenio 843727, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obas da Prefeitura Municipal de Paiçandu, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste edital.
O valor total contratado da obra passará de R$ 463.070,21 (quatrocentos e sessenta e três mil setenta reais vinte e um centavos) para o valor final de R$ 473.383,05 (quatrocentos e setenta e três mil trezentos e oitenta e três reais e cinco centavos) conforme orçamento de reprogramação anexo.
O valor do aumento de meta física é de R$ 10.312,84 (dez mil trezentos e doze reais e oitenta e quatro centavos reais).
Sem mais alterações.

Paiçandu-PR, 15 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:273B9811

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO TEFRAN

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META
CONTRATO Nº 66/2020 – DISPENSA Nº 44/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: TEFRAN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 00.813.747/0001-69.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **AUMENTO DE META FÍSICA**, no valor R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 cujo objeto é a Aquisição de Tubos de Concretos para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente.

§ 2º - O valor original do contrato de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), passa a ser de R$ 11.100,00 (onde mil e cem reais).

Paiçandu – PR, 08 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C1468EAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2020

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13446/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia visando a manutenção de veículos pertencentes a frota municipal.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada conforme Decreto nº. 13.328 de 11/12/2019, torna público, para ciência dos interessados, que o Pregão em epígrafe, foi declarado como DESERTO, pela ausência absoluta de participantes. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

20 de Outubro de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E7E21CDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13109/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para aquisição sob demanda de cartuchos de tinta para a máquina plotter através da Secretaria Municipal de Urbanismo. **Empresa vencedora:** C P SUZUKI - ME, inscrita no CNPJ nº. 22.129.469/0001-68 com o valor total de R$ 36.790,80 (trinta e seis mil setecentos e noventa reais e oitenta centavos).

Publique -se.

20 de Outubro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:150E405C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13109/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para aquisição sob demanda de cartuchos de tinta para a máquina plotter através da Secretaria Municipal de Urbanismo. **Empresa vencedora:** C P SUZUKI - ME, inscrita no CNPJ nº. 22.129.469/0001-68 com o valor total de R$ 36.790,80 (trinta e seis mil setecentos e noventa reais e oitenta centavos).

Publique-se.

20 de Outubro de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:8C45B71A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1055/2019 - LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Procurador Geral do Município, **Sr. Fernando Antonio Maciel,** portador da cédula de identidade **RG n° 8.697.108-9 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 045.746.079-20**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.817/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, pessoa jurídica de direito Privado, com sede na Rua 238, nº 277, sala 01, Itapema/SC, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 03.725.725/0001-35**, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Carlito Mello de Liz**, brasileiro, maior, casado, portador do **CIC nº 181.488.089-53** e da **Cédula de Identidade nº 220.562**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 14595/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1055/2019**, cujo objeto consiste na **SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CONTRATADA À CONTRATANTE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Décima Terceira – Da vigência contratual, do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, de 10/12/2020 até 09/12/2021, nos termos do Art. 57, IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Com base no exposto na Cláusula Primeira do presente instrumento, considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia de R$ 9.067,68 (nove mil sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), que corresponde a 04 (quatro) parcelas trimestrais de R$ 2.266,92 (dois mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), valor este atualizado nos últimos 12 meses pelo IGPM-FGV, conforme previsão na Cláusula Sétima do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 16 de Outubro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO ANTONIO MACIEL
CPF/MF sob o nº 045.746.079-20
Decreto Municipal nº 12.817/2019
Procurador Geral do Município
Contratante

Liz Serviços Online LTDA
CNPJ/MF sob o nº 03.725.725/0001-35
CARLITO MELLO DE LIZ
CIC nº 181.488.089-53
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:64892C2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.948 DE 20/10/2020 - DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO que, o art. 249, da Lei nº 1.700/94, estabelece ponto facultativo no dia 28 de Outubro, em comemoração ao dia do funcionário público;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo nas repartições públicas municipais do dia 28 de outubro de 2020, para o dia 03 de Novembro de 2020, data que sucede o feriado de finados, em razão da comemoração do dia do Servidor Público Municipal, conforme previsto no art. 249, da Lei nº 1.700/94, pelo período integral.

Art. 2º Ficam excluídos da declaração de que trata o artigo 1º os serviços essenciais, cujas respectivas secretarias deverão, na forma da lei, escalar os servidores de acordo com a exigência, a fim de evitar a interrupção e o comprometimento da qualidade dos serviços públicos prestados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9EB9B637

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 697 DE 20/10/2020 - EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO (PENSÃO) DE GLACY DELFRATE DINIZ

Portaria n.º 697 de 20/10/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando mais, o disposto no Artigos 36, Inciso I da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Resolve:

Extinguir o benefício de ***pensão*** concedida pela Portaria 094 de 31/08/2010, homologada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná conforme Decisão Definitiva Monocrática n° 454/2012, para **Glacy Delfrate Diniz**, em virtude do falecimento da mesma em 17/10/2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:E083DB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1115/2020 - FLORISA VEÍCULOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, **Sr. Eliezer Borcoski,** portador da cédula de identidade **R.G n° 5.914.370-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 841.481.799-87**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.807/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FLORISA VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 83.706.788/0001-83**, sediada na Rua José Alberto Nunes, nº 319, Tubarão, SC**,** neste ato representada pelo **Sr. Luciano Menezes**, portador da cédula de identidade **R.G nº 1/R – 2.563.675 SSP/SC**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 774.023.759-00**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 5855/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1115/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 16 de Setembro de 2020 até a data de 14 de Novembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 14 de Setembro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
ELIEZER BORCOSKI
CPF/MF Sob o nº 841.481.799-87
Decreto Municipal nº 12.807/2019
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
Contratante

Florisa Veículos LTDA
CNPJ/MF Sob o nº 83.706.788/0001-83
LUCIANO MENEZES
CPF/MF Sob o nº 774.023.759-00
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8D7C965A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 19/2020 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSS – SAMANTHA EURICH DA SILVA.

Processo nº. 15025/2020

Distrato nº. 19/2020

Distratante: SAMANTHA EURICH DA SILVA

Matrícula: 600349

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - **PSS**

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.470,31 (Um mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e um centavos)

Vigência: 02/01/2020 à 26/01/2021

Distrato a partir de 20/10/2020.

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9B98EF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.947 DE 20/10/2020 - DESIGNA A SERVIDORA PAULA ORLONSKI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 14885/2020.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **PAULA ORLONSKI**, portadora do R.G. nº. 9.836.264-9, inscrita no CPF sob o nº. 054.098.239-31, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 203634, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo em comissão de *Chefe I de Alimentação Escolar*, a partir de 20/10/2020, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:EFF979FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.179 DE 20/10/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MICHELLE DO ROCIO BROGGIAN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 15036/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 5 dias de férias, a partir de 09/11/2020 até 13/11/2020 a servidora MICHELLE DO ROCIO BROGGIAN, matricula 203566, ocupante do cargo de Educador Social I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias estas concedidas e já pagas pela Portaria nº. 16.211 de 29/11/2020, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 à 31/01/2020, porém cassadas pela Portaria nº. 16.386 de 23/01/2020.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CF0F66B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JULIELLI CRISTINE AGUIAR MAROSE.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **Julielli Cristine Aguiar Marose**
Inscrição: 51
Emprego público: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:18EB742D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - BRUNA ALVES DE MOURA.

Palmeira, 20 de outubro de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 21 de outubro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 14301/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

· **BRUNA ALVES DE MOURA**

Atenciosamente,

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:247F109A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019 - EDUCAÇÃO - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LUIZ CARLOS GOMES MADRUGA.

Palmeira, 20 de outubro de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2019 – Educação, de 05 de novembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **LUIZ CARLOS GOMES MADRUGA**
Inscrição: 1582
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 13.596/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5614FD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - ROSENI APARECIDA COSTA.

Palmeira, 20 de outubro de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 21 de outubro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 14040/2020.

Auxiliar Administrativo:

· ROSENI APARECIDA COSTA

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:24847679

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.180 DE 20/10/2020 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 11310/2020, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA,** matricula 203319**,** ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos desde 15/10/2020, encerrando em 13/11/2020.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3C3B4730

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.181 DE 20/10/2020 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, AO SERVIDOR LEONARDO GUILMAN JUNIOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 144273/2020, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Concessão de licença para tratamento de saúde à pessoa da família, ao servidor público municipal, **LEONARDO GUILMAN JUNIOR,** matricula 203489**,** ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL II, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos desde 06/10/2020, encerrando em 04/12/2020.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:BD3EAE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.182 DE 20/10/2020 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA ELEDIANE DE TONI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 14.864/2020, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Concessão licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **ELEDIANE DE TONI,** matricula 203497**,** ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 14/10/2020, encerrando em 27/11/2020.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:7587933F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4081

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Desligar do Quadro de Pessoal Efetivo em Extinção da Câmara Municipal de Paranaguá a servidora **ROSANA TEMPORÃO MONTEIRO**, ocupante do cargo de Advogado 1, nível 29, subnível B, a partir de 14/10/2020, em virtude de sua aposentadoria, concedida pela Portaria n.°115/2020 de 15/10/2020, do Paranaguá Previdência.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 16 de outubro de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:2A823BEA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4082

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Declarar extinto o cargo de Advogado 1, do grupo C, do Quadro de Pessoal Efetivo em Extinção, bem como extintas as respectivas vagas, de acordo com o §2.° do Art.29 da Resolução 394 de 20/12/2013, além de suprimir os valores desse cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II da mesma Resolução.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 16 de outubro de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:2BA98B4B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4083

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar Rosana Temporão Monteiro da Função Gratificada de Diretor do Departamento Jurídico – FG-1, criada pelo Art.35 da Resolução N.°393/13 de 20/12/2013 em virtude de sua aposentadoria, nomeando o servidor Ubiratam Coelho do Nascimento em seu lugar, a partir de 16/10/2020.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 16 de outubro de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:8C887134

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
4 ° EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO N° 358/2017

4 ° EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO N° 358/2017
Processo Licitatório: 30/2017
Pregão Presencial: 04/2017
Processo Administrativo: 668/2017.

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná -CISLIPA
Contratada:	POSTOS MAHLE LTDA-EPP
CNPJ:	n°06.223.938/0001-57.
Objeto:	"Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de combustível para atender a frota do CISLIPA/SAMU 192".
Justificativa	Art. 65, §1° da Lei Federal n° 8.666/93.
Aditivo de Valor:	Aditivo de até 25%, sendo de 22,9% do Item DIESEL –S10.
Aditivo de valor	R$ 16.876,75 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.00.00.00 – FONTE 1000/1496/496
Prazo	Até o dia 28/12/2020.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data Aditivo	20/10/2020

Paranaguá, 20 de outubro de 2020

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:8CEF9743

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 46/2020 "CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PROFISSIONAIS QUE ESPECIFICA"

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 011/2020 e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado FASP nº 001/2020,

RESOLVE:

I- Contratar, em caráter temporário, regido pela Convenção Coletiva de Trabalho- CLT, pelo prazo de 12 (doze) meses, com lotação nas unidades administradas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o profissional abaixo relacionado :

EMPREGO PÚBLICO: ADMINISTRADOR HOSPITALAR

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
8°	Classificação Geral	LEANDRO DOS SANTOS CARDOSO

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá – PR, 20 de outubro de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:D0E27EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.223

DECRETO Nº 2.223

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso II,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento à população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessários as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00033 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19	R$ 350.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes Comunitários de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00033 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essenciais a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390490000 - Auxílio-transporte	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 400.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 900.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1113031101 - irrf - s/ folha de pagamento de pessoal civil - executivo e entidades indiretas, 1718991199 - Auxílio Financeiro aos Municípios - Enfrentamento ao COVID-19 - Inciso II art. 5 da L.C 173/2020 - Recurso Federal (F-033) da fonte 33 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19, 1104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CC98BFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ANÁLISE TÉCNICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2020, DILIGÊNCIA REALIZADA IN-LOCO DOS EQUIPAMENTOS/SISTEMAS

Da análise do descritivo dos equipamentos e sistemas ofertados em proposta de preços e de sua ficha técnica em relação as exigências contidas no termo de referência, a amostra apresentada pela empresa SAFETY TECNOLOGIA EM SEGURANÇA EIRELI atende ao edital. Segue em anexo amplo relatório fotográfico, vídeos e termo de visita dos participantes da diligência. Link para Download Fotos: https://cloud.paranagua.pr.gov.br/index.php/s/pdTa4ZL7pJnj9sg Link para Download Vídeos: https://cloud.paranagua.pr.gov.br/index.php/s/BGZ62dmckLYjdN7 Portanto, a amostra apresentada atende as determinações editalícias em sua integralidade, restando APTA. Sem mais,

Paranaguá, 19 de Outubro de 2020.

TABAJARA MACHADO DO SOUZA JÚNIOR
Administrador de Rede Matrícula nº 9.371

JACI RICARDO LEAL PASSOS
Administrador de Rede Matrícula nº 9.370

WILSON BONETI DA ROSA
Guarda Municipal Matrícula nº 5.794

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4EEE42FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 058/2020 - Registro de Preços nº 045/2020,** dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 607/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 058/2020 - Registro de Preços nº 045/2020**, que tem por objeto: **"Aquisição de Bloqueador Solar Corporal com Repelente, em atendimento as Secretarias Municipais."**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 15.935/2020.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lote:** 01 - **Empresa:** MEDISYS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – **CNPJ/MF** sob nº 14.918.354/0001-24. / **Lote:** 02 - **Empresa:** COMERCIAL ACESSO – MATERIAIS E SERVIÇOS CORRELATOS – **CNPJ/MF** sob nº 32.667.747/0001-94.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 14 de Outubro de 2020.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Pública

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ALDO JOSE DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:65EE2281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE VISITA – DILIGÊNCIA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020

Dia 15/10/2020, às 14h00min foi realizada diligência referente Concorrência Pública nº 004/2020, realizado pelo Município de Paranaguá.

A diligência foi realizada no município de Cajamar/SP na Avenida Tenente Marques, 3861, Polvilho CEP 07793620 na base da Guarda Municipal.
Estiveram presente representando o Município de Paranaguá o Sr. Tabajara Machado do Souza Júnior Administrador de Rede Matrícula nº 9.371; Jaci Ricardo Leal Passos Administrador de Rede Matrícula nº 9.370; Wilson Boneti da Rosa Guarda Municipal Matrícula nº 5.794-1. Esteve presente também o representante legal da empresa SAFETY TECNOLOGIA EM SEGURANÇA EIRELI o Sr. Pedro Fulvio de Oliveira e o Engenheiro Eletricista Sr. Willian Espndola Antônio, compareceu também os representantes da empresa HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA SA, Sr. Edison Katsumi Endo e o Sr. Eduardo Gonçalves Brandani Júnior. Após a realização da diligência foi apresentado os seguintes questionamentos pelos representantes da empresa Helper:
. Reitera os apontamentos da Ata nº 51,302/2020;
. O aplicativo apresentado, só foi apresentada a funcionalidade de geo localização dos equipamentos faltando os demais itens contidos no edital;
. A apresentação se resumiu em demonstrar o funcionamento e não detalhes técnicos conforme pede o edital;
O responsável legal da empresa SAFETY destacou que todas as especificações técnicas solicitadas no certame foram apresentadas inclusive in-loco com todos os participantes da referida diligência.
Ao relatório final da diligência será dado a devida publicidade.

TABAJARA MACHADO DO SOUZA JÚNIOR
Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR

JACI RICARDO LEAL PASSOS
Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR

WILSON BONETI DA ROSA
Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR

PEDRO FULVIO DE OLIVEIRA
Safety Tecnologia Em Segurança EIRELI

WILLIAN ESPNDOLA ANTÔNIO
Safety Tecnologia Em Segurança EIRELI

EDISON KATSUMI ENDO
Helper Tecnologia De Segurança SA

EDUARDO GONÇALVES BRANDANI JÚNIOR
Helper Tecnologia De Segurança SA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E2DA6BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 3.221

PORTARIA Nº 3.221

"Concede licença maternidade a servidora Gislaine Fernandes da Conceição."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26.252/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora GISLAINE FERNANDES DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 9.823-1, ocupante do cargo efetivo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 08 de setembro de 2020 e término em 06 de março de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de outubro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:4244BBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 3.222

PORTARIA Nº 3.222

"Concede licença maternidade à servidora Debora Sampaio Modesto."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que estabelece o inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.839/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora DEBORA SAMPAIO MODESTO, matrícula nº 11.217-3, Agente Comunitário de Saúde (T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 23 de setembro de 2020 e término em 20 de janeiro de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de outubro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:267CA78C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 21.672/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentado no cargo efetivo de MOTORISTA II o servidor público municipal **JOÃO OLIVEIRA DE SOUZA**, CPF nº 235.303.409-87, matrícula 7.483, com fundamento nos arts. 30 e 124, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, com proventos integrais (**R$ 3.458,33**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 2.236,22**), acrescido do anuênio (52%) no importe de (**R$ 1.162,83**) e Abono Classe A (**59,28**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme decisão transitada em julgado no processo judicial nº 0011505-38.2018.8.16.0130, proveniente do Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranavaí.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 19 de Outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:8EF897CB

PROCURADORIA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ CONVIDA A TODOS OS MUNÍCIPES A PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 19:00h, NO CENTRO DE EVENTOS – RUA AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, N°3260.

ASSUNTO: REVISÃO DO PLANO DIRETOR

FASE 3 – DIRETRIZES E PROPOSTAS PARA UMA CIDADE SUSTENTÁVEL

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:172A0D02

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL N° 1.033/2020

Autoriza a realização e acompanhamento de atos judiciais (audiências) pela Coordenação de Assistência Judiciária (CAJ) no período matutino.

O Procurador Geral do Município de Paranavaí-PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica autoriza à Coordenação de Assistência Judiciária (CAJ) a participar de atos designados pelo Poder Judiciário, no âmbito de sua atuação institucional, no período matutino, independentemente do horário de funcionamento do mencionado órgão.
Parágrafo Único: em havendo colidência de pauta, caberá ao Coordenador da CAJ peticionar nos processos judiciais requerendo a redesignação do ato.

Art. 2º Permanecem inalterados os horários de funcionamento e atendimento ao público em geral, regulamentados por Decretos e/ou atos infralegais, que não colidirem expressamente com a presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2020.

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F61D00CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1019/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARCIA SILVA RIBEIRO** no cargo de Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de outubro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:0DE80745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1020/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **SONIA MARIA DA SILVA ARAÚJO** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de outubro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:42844863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1021/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **FABIOLA MARIA DA SILVA,** no cargo de Agente Administrativo, junto ao Cartório Eleitoral, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de outubro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:43BF2F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020
Processo Administrativo nº 129/2020
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DO PRODUTOR"
CONTRATO DE REPASSE Nº 833676 / 2016 / MAPA / CAIXA
PROCESSO Nº 1033301-34/2016

O Município de Paranavaí, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio do Memorando nº 408/2020 de 20/10/2020, para retificação do edital de licitação, especificamente em relação à planilha orçamentária, em razão da ausência das unidades de medidas dos serviços, comunica aos interessados a SUSPENSÃO do procedimento licitatório: **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020,** que tem por finalidade a contratação de empresa de engenharia civil para execução de obras de **CONSTRUÇÃO DA CASA DO PRODUTOR,** área de intervenção: 270,00 m², na localização: Rua Antônio Vieira dos Santos, s/nº, Jardim Santos Dumont, Lote B-1, Paranavaí-Paraná, com recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE Nº 833676/2016/MAPA/CAIXA - PROCESSO Nº 1033301-34/2016, através da Secretaria Municipal de Agricultura**.** Assim, fica suspensa a abertura da referida licitação, prevista para 22 de outubro de 2020, às 14:30 horas, para as regularizações necessárias.
Ressaltamos que as retificações das condições editalícias será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (art. 21, §4º da Lei Federal nº 8.666/93).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 20.867/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:B2030D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS CONTRATO Nº 092/2020
REFERENTE AO PREGÃO 066/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2.020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020

DATA DE ASSINATURA: 20 de Outubro de 2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Silvio Vidal, 2090, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: J.V. DE LIMA PRODUÇÕES E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI, estabelecida à Rua Manoel Ribas nº 1194, Tamboara - PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 00.325.396/0001-47, neste ato devidamente representada por **JUAREZ VIEIRA DE LIMA**, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí PR, Rua Ettore Giovine, nº 1958 casa, Bairro Jardim São Cristóvão, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.820.707-5 SSP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 449.317.519-20.

OBJETO: a **LOCAÇÃO DE DOIS BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS PARA UPA POR UM PERÍODO DE 180 DIAS RELACIONADO AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, destinados a Secretaria Municipal de Saúde**; conforme processo licitatório Pregão Eletrônico sob nº 066/2020, nas especificações a seguir relacionadas**.**

VALOR: O valor global, fixo, sem reajuste, para a execução dos serviços objeto do presente contrato é de **R$ 9.8.40,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais).**

APLICAÇÃO DE MULTAS: compete à Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.001.10.122.0006.2.256.3.3.90.39.00 (1435).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA	J.V. De Lima Produções E Organização De Eventos EIRELI.
Secretária Municipal De Saúde	***JUAREZ VIEIRA DE LIMA***
Contratante	R.G. Nº 3.820.707-5 SSP/PR
NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA	Contratada
Diretora De Compras	
Contratante	

SIMONE CRISTINA BAGGIO
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:C51E2B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS CONTRATO Nº 091/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2.020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

DATA DE ASSINATURA: 20 de Outubro de 2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Silvio Vidal, 2090, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, estabelecida à Rua Aureliano Garcia de Oliveira, nº 276 sala 07 bairro Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto SP, inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.987.662/0001-89, neste ato devidamente representada por **ANDRÉ RENATO BETINI,** residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 19.542.668-X, e inscrito no C.P.F. sob nº 164.052.688-96.

OBJETO: a **Aquisição de VEÍCULOS 0KM TIPO FURGÃO (TRANSFORMADO EM PASSAGEIROS), destinados a Secretaria Municipal de Saúde**; conforme processo licitatório Pregão Eletrônico sob nº 062/2020, nas especificações a seguir relacionadas**.**

VALOR: O valor global, fixo, sem reajuste, para a execução dos serviços objeto do presente contrato é de **R$ 341.800,00 (trezentos e quarenta e um mil e oitocentos reais).**

APLICAÇÃO DE MULTAS: compete à Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.001.10.301.0006.2.219.4.4.90.52 (73)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia. O prazo de entrega dos itens do contrato é de no máximo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA	Société Comércio De Veículos LTDA
Secretária Municipal de Saúde	***ANDRÉ RENATO BETINI***
Contratante	R.G. nº 19.542.668-X
NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA	Contratada
Diretora de Compras	
Contratante	

ADRIANO FLORIANO DE OLIVEIRA
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:F4088D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICADO PREGÃO 071/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº 071/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO e COMPRA Nº 119/2020

Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **exclusivo para ME, MEI e EPP COM PREFERENCIA ÁS EMPRESAS DO AMBITO TERRITORIAL DE PARANAVAI, como também cotas para ampla concorrência**, e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**, destinados as Secretarias Municipais de: Administração; Assistência Social; Meio Ambiente; Desenvolvimento Urbano; Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito; Infraestrutura e Serviços Públicos; Saúde; Fundação Cultural; Desenvolvimento Econômico e Turismo; Corpo de Bombeiros; Procuradoria Geral do Município (Procon, Procuradoria e Coordenadora de Assistência Judiciária); Esporte e Lazer; Educação, Gabinete de Prefeito (tiro de guerra) e Agricultura; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 22/10/2020 Até às 08:30 horas do dia 05/11/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas às 09:30 horas do dia 05/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 05/11/2020.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 20 de Outubro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:2C574672

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.678/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(181)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,20deOutubrode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:E86C6BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.679/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$10.000,00(Dez Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

12	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1091)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativos	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.03(1069)	ENCARGOS GERAIS	
28.843.0000.2.790	Divida Interna	
000	Recursos Ordinários Livres	
3391.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 20de Outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:88964660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2020

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº92/2020, referente à Dispensa de Licitação nº75/2020,cujo objeto é a contratação de seguro contra acidentes pessoais, em favor de LIBERTY SEGUROS S/A, CNPJ n° 61.550.141/0001-72, no valor total de R$ 96,37 (noventa e seis reais e trinta e sete centavos).

Pato Branco, 20 de Outubro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:D20BD2D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2020 - CONTRATO Nº 221/2019.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2020 - Contrato nº 221/2019.GP. Pregão Eletrônico nº 74/2019, Processo nº 220/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Gente Seguradora S.A. OBJETO: A prestação de serviços de serviços de Seguro Compreensivo Empresarial, destinado à cobertura (prédio/conteúdo) de diversos imóveis de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal. ADITAMENTO: Do Aditamento: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, Inciso II, e a Cláusula Terceira, VI do contrato original, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18 de novembro de 2021. Dos Prazos: O prazo de vigência da apólice será de 18 de outubro de 2020 a 18 de outubro 2021. Do Valor: O valor aditivado para a Renovação é de R$ 27.929,00. Da Dotação Orçamentária: Diversas. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 16 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCELO WAIS
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:7D5E60BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 223/2019.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 223/2019.GP. Pregão Eletrônico nº 74/2019, Processo nº 220/2019. PARTES: Município de Pato Branco e SOMPO SEGUROS S/A OBJETO: A prestação de serviços de serviços de Seguro Compreensivo Empresarial, destinado à cobertura (prédio/conteúdo) de diversos imóveis de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme solicitação apresentada no protocolo 423778/2020. ADITAMENTO: Do Aditamento: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, Inciso II e Cláusula Terceira, incisos V e VI do contrato original, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18 de novembro de 2021. Dos Prazos: O prazo de vigência da apólice será de 18 de outubro de 2020 a 18 de outubro 2021. Do Valor: O valor aditivado para a Renovação é de R$ 3.000,00 Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do aditamento do objeto da licitação correrão por conta do recurso da seguinte Dotação Orçamentária: 07 Secret.Mun.Educação E Cultura - 07.02 Departamento Administrativo - 123610039.2.389000 Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação E Cultura - 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – 104 Fonte – 2389 Ação – 1412 Despesa – 13900 Desdobramento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 16 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

EDUARDO DAVID GARCIA
Representante Legal e

JOÃO CARLOS FRANÇA DE MENDONÇA
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:41B11DBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 218/2019.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 218/2019.GP. Dispensa nº 84/2019, Processo nº 263/2019. PARTES: Município de Pato Branco e BFA Incorporadora de Imóveis Ltda. OBJETO: A Locação de imóvel urbano com matrícula n° 23.623 do 2° Ofício de Registro Geral de Imóveis da Cidade e Comarca de Pato Branco, lote n° 03, quadra n° 408, sito à Rua Parigot de Souza, esquina com a Rua Estácio de Sá, n° 335, Bairro Bortot, nesta cidade de Pato Branco – PR, com área de 2.206 m², com benfeitoria de dois barracões em alvenaria com estrutura metálica de 1.030 m², para confecção, depósito e manuseio de alegorias dos desfiles de Natal, assim como servir de local para os ensaios dos desfiles e sede da Divisão de Eventos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Divisão de Eventos, conforme solicitação apresentada no protocolo 424046/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Terceira do contrato e solicitação apresentada pela Secretaria de Educação e Cultura, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência de 17 de outubro de 2020 até 17 de outubro de 2021. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal da presente contratação será de R$ 10.000,00, totalizando para o período de 12 meses o montante de R$ R$ 120.000,00. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a Dotação Orçamentária: 07 Secret.Mun.Educação E Cultura - 07.04 Departamento De Cultura - 123920040.2.180000 Manutenção Das Atividades De Datas Comemorativas - 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Ju – 0 Fonte – 2180 Ação – 466 Despesa – 3715 Desdobramento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 16 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

BFA INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA
Locador Representada por Imobiliária Trento LTDA – ME e

ANTÔNIO CESAR TRENTO
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:BA398ED8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2020 - CONTRATO Nº 159/2018.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 - Contrato nº 159/2018.GP. Inexigibilidade nº 07/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Nibble Tecnologia da Informação Ltda. OBJETO: A Prestação de serviço de locação de licenciamento e suporte do software para acesso via internet, à rede AFTN (Rede Fixa de Telecomunicações Aeronáuticas) e AMHS (Sistema de Tratamento de Mensagem ATS), Modelo Terminal TSGTAI – Web - LITE, necessário ao funcionamento e operacionalização da Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo – EPTA Cat "A" do Aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso (ICAO:SBPO), conforme legislações aeronáuticas vigentes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme solicitação apresentada no protocolo 424406/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, inciso II, as partes pactuam a prorrogação do prazo contratual até 17 de outubro de 2021. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor total para o presente objeto é de R$ 9.418,44 para o período de 12 meses, sendo que o valor mensal corresponderá à R$ 784,87. Da Dotação: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 05 Secretaria Mun De Admin. E Finanças - 05.02 Departamento Administrativo - 041220012.2.015000 Manutenção Do Departamento De Compras - 3.3.90.40.00.00.00 Serviços De Tecnologia Da Informação – 0 Fonte – 2015 Ação – 184 Despesa – 4042 Desdobramento. . Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 16 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ROGÉRIO AKIRA YAMASAKI
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:85EA7672

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITAMENTO Nº 01 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2020

Extrato Termo Aditivo 01/2020. Ata de Registro de Preços nº 292/2020. Pregão Eletrônico nº 53/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Stock Med Produtos Médico – Hospitalares Ltda. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME – Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamento instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, bem como os medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DO ADITAMENTO: Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, através do protocolo 424260/2020, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado para o item 25, conforme anexo ao processo. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 14 de Outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito Municipal.

MILTON JUNIOR MAINARDI
Representante Legal.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:86A83023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 88/2020 - PROCESSO Nº 183/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 88/2020 – PROCESSO Nº 183/2020. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, EPI's, material médico hospitalar, uniformes, tecidos e aviamentos, atendendo as necessidades das Secretarias de Administração e Finanças, Assistência Social, Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento Econômico, Educação e Cultura, Engenharia e Obras, Esporte, Executiva, Meio Ambiente e Saúde, objetivando a adequação dos postos de trabalho para a prevenção e o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do SARS-COVI-2 (COVID-19), em atendimento ao Plano de Contingência e de acordo com o Decreto Municipal 8.641 de 20 de março de 2020, Decreto 8.676 de 04 de maio de 2020, Decreto Municipal nº 8.728 de 30 de julho de 2020, os quais estabelecem situação de emergência no Município de Pato Branco, para as empresas: ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 12.014.370/0001-67, com o valor total estimado de R$ 5.265,00 (cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais); ACR Medcal Produtos para Saúde Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 16.826.856/0001-50, com o valor total estimado de R$ 108.585,50 (cento e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta centavos); A.T.M. Alimentos Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 05.862.721/0001-24, com o valor total estimado de R$ 107.191,20

(cento e sete mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos); BYD do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ nº 17.140.820/0002-62, com o valor total estimado de R$ 111.744,00 (cento e onze mil, setecentos e quarenta e quatro reais); Comercial São José - Comércio Distribuição e Prestação de Serviços Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 24.540.648/0001-19, com o valor total estimado de R$ 45.014,90 (quarenta e cinco mil, quatorze reais e noventa centavos); Georgini Produtos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ nº 10.596.721/0001-60, com o valor total estimado de R$ 11.036,25 (onze mil, trinta e seis reais e vinte e cinco centavos); Gholdmed Distribuidora de Produtos Hospitalares – Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 34.620.735/0001-30, com o valor total estimado de R$ 2.145,80 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos); Health Care & Dubebe Indústria, Comércio, Importação, Exportação de Produtos de Higiene Pessoal, Cosmeticos e Perfumaria Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 18.252.904/0001-70, com o valor total estimado de R$ 11.753,00 (onze mil, setecentos e cinqüenta e três reais); Hospbox Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 23.866.426/0001-28, com o valor total estimado de R$ 59.000,00 (cinqüenta e nove mil reais); H R Carlone, inscrita no CNPJ nº 30.126.408/0001-75, com o valor total estimado de R$ 49.436,06 (quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e seis centavos); Innovare Indústria e Comércio de Peças Plásticas Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 33.656.835/0001-53, com o valor total estimado de R$ 6.264,30 (seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos); Marcelo Simoni – ME, inscrita no CNPJ nº 04.664.811/0001-48, com o valor total estimado de R$ 10.691,28 (dez mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos Paulo Roberto Macedo de Mattos Confecções Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 30.546.510/0001-20, com o valor total estimado de R$ 48.168,30 (quarenta e oito mil, cento e sessenta e oito reais e trinta centavos); Polo Representações Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 14.313.995/0001-55, com o valor total estimado de R$ 27.950,00 (vinte e sete mil, novecentos e cinqüenta reais); Quartzo da Amazônia Engenharia de Defesa e Controle Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 36.025.698/0001-47, com o valor total estimado de R$ 88.992,82 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos); T A – Indústria e Facção de Artigos para o Vestuário Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 35.927.779/0001-70, com o valor total estimado de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais); Tecelagem Madrytex Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 84.816.867/0001-00, com o valor total estimado de R$ 6.446,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais); TRE 3 Comércio e Representação Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 27.763.508/0001-06, com o valor total estimado de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais); Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares – Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 32.635.445/0001-34, com o valor total estimado de R$ 8.704,00 (oito mil setecentos e quatro reais); World Clean Distribuidora de Produtos e Utensílios de Higiene e Limpeza Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 08.821.528/0001-33, com o valor total estimado de R$ 38.076,00 (trinta e oito mil e setenta e seis reais); Zs Têxtil Indústria de Confecções Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 19.292.314/0001-33, com o valor total estimado de R$ 60.669,00 (sessenta mil e seiscentos e sessenta e nove reais).

Pato Branco, 16 de Outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:EB32A620

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 89/2020 - PROCESSO Nº 188/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 89/2020 – PROCESSO Nº 188/2020. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óculos com lentes corretivas, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Pato Branco, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para as empresas: Almeida Sarmento & Cia Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 12.681.342/0001-01, com o valor total estimado de R$ 113.721,90 (cento e treze mil, setecentos e vinte e um reais e noventa centavos); R Silva Souza – ME, inscrita no CNPJ nº 01.325.177/0001-20, com o valor total estimado de R$ 29.950,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinqüenta reais).

Pato Branco, 14 de Outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:73E79F0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2020

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 89/2020. Processo nº 188/2020. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óculos com lentes corretivas, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Pato Branco, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS: Os pedidos serão executados, parceladamente, de acordo com a necessidade da contratante e formalizados através de Nota de Empenho emitida pelo Município. O usuário será encaminhado ao estabelecimento da contratada portando a prescrição médica e a liberação expedida pelo Centro de Reabilitação Física do Município de Pato Branco. Após o atendimento do usuário a contratada terá um prazo não superior a 15 (quinze) dias para efetuar a entrega do objeto solicitado, juntamente com o Laudo de Regularidade de Prescrição. PGTO: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria requisitante, do fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços, juntamente com a apresentação da respectiva nota fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária conforme segue: 0803. 103020043.2.198000 – Secretaria Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade - Aquisição de Insumos de Alto Custo, não Contemplados na Assistência Farmacêutica - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição (Despesa 1246 – Desdobramento 7006) exercício 2020. GESTORA DA ATA: Secretária Municipal de Saúde. FISCAL DA ATA: Servidora Rafaela Carbonari Fogolari, fisioterapeuta, matrícula nº 78.433, lotada na Secretaria de Saúde. Ata de Registro de Preços nº 343/2020, Partes: Município de Pato Branco e Almeida Sarmento & Cia Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 12.681.342/0001-01, com o valor total estimado de R$ 113.721,90 (cento e treze mil, setecentos e vinte e um reais e noventa centavos); Ata de Registro de Preços nº 344/2020, Partes: Município de Pato Branco e R Silva Souza – ME, inscrita no CNPJ nº 01.325.177/0001-20, com o valor total estimado de R$ 29.950,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinqüenta reais).

Pato Branco, 14 de Outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:97293E3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2020

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 88/2020. Processo nº 183/2020. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, EPI's, material médico hospitalar, uniformes, tecidos e aviamentos, atendendo as necessidades das Secretarias de Administração e

Finanças, Assistência Social, Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento Econômico, Educação e Cultura, Engenharia e Obras, Esporte, Executiva, Meio Ambiente e Saúde, objetivando a adequação dos postos de trabalho para a prevenção e o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do SARS-COVI-2 (COVID-19), em atendimento ao Plano de Contingência e de acordo com o Decreto Municipal 8.641 de 20 de março de 2020, Decreto 8.676 de 04 de maio de 2020, Decreto Municipal nº 8.728 de 30 de julho de 2020, os quais estabelecem situação de emergência no Município de Pato Branco. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A entrega do objeto será feita de acordo com a necessidade e os pedidos serão formalizados através de Nota de Empenho, nas quantidades ali determinadas. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante a cada Nota de Empenho emitida. PGTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subseqüente após o recebimento do objeto, mediante a certificação de recebimento definitivo emitida pelo gestor/fiscal da Ata de Registro de Preços e apresentação da respectiva nota fiscal/fatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme número reduzido, das despesas e desdobramentos que seguem em anexo ao processo. GESTORA DA ATA: Secretária Municipal de Saúde, Marcia Fernandes de Carvalho, matrícula 11.109-0/614.2. FISCAL DA ATA: Da Secretaria de Saúde: Zeliane Camargo Lovatel, Coordenadora da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 77763, ou quem vier a substituí-la no cargo; Da Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria Executiva: Chefe Seção de Registro Financeiro, Luciane Haracinco Novach, Matrícula nº 7898-0/1; Da Secretaria de Engenharia e Obras: Assistente em Gestão: Nadiessa Peretto de Almeida Grezele, matrícula 6918-3; Da Secretaria de Educação e Cultura: Chefe da Divisão de Compras e Infraestrutura, Simone Baldissera Hasse, matrícula nº 5.843-2/1; Da Secretaria de Assistência Social: Chefe da Seção de Controle de Estoque e Limpeza, Helena de Fátima Soares Ribas, Matrícula nº 11147-3/2; Da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Chefe da Divisão de Gestão do Aeroporto; Da Secretaria de Esporte e Lazer, Chefe da Divisão Administrativa Diogo Gasperin, Matrícula nº 6.395-9; Da Secretaria de Meio Ambiente: Chefe da sessão de manutenção de cemitérios, Mateus Maculan; Da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação: Chefe de Desenvolvimento de Ciência Tecnologia e Inovação, Douglas Henrique Batista, Matrícula nº 11.249-6/1. Ata de Registro de Preços nº 376/2020, Partes: Município de Pato Branco e ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.014.370/0001-67, com o valor total estimado de R$ 5.265,00 (cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais); Ata de Registro de Preços nº 377/2020, Partes: Município de Pato Branco e ACR Medcal Produtos para Saúde Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 16.826.856/0001-50, com o valor total estimado de R$ 108.585,50 (cento e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta centavos); Ata de Registro de Preços nº 378/2020, Partes: Município de Pato Branco e A.T.M. Alimentos Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 05.862.721/0001-24, com o valor total estimado de R$ 107.191,20 (cento e sete mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos); Ata de Registro de Preços nº 379/2020, Partes: Município de Pato Branco e BYD do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ nº 17.140.820/0002-62, com o valor total estimado de R$ 111.744,00 (cento e onze mil, setecentos e quarenta e quatro reais); Ata de Registro de Preços nº 380/2020, Partes: Município de Pato Branco e Comercial São José - Comércio Distribuição e Prestação de Serviços Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 24.540.648/0001-19, com o valor total estimado de R$ 45.014,90 (quarenta e cinco mil, quatorze reais e noventa centavos); Ata de Registro de Preços nº 381/2020, Partes: Município de Pato Branco e Georgini Produtos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ nº 10.596.721/0001-60, com o valor total estimado de R$ 11.036,25 (onze mil, trinta e seis reais e vinte e cinco centavos); Ata de Registro de Preços nº 382/2020, Partes: Município de Pato Branco e Gholdmed Distribuidora de Produtos Hospitalares – Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 34.620.735/0001-30, com o valor total estimado de R$ 2.145,80 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos); Ata de Registro de Preços nº 383/2020, Partes: Município de Pato Branco e Health Care & Dubebe Indústria, Comércio, Importação, Exportação de Produtos de Higiene Pessoal, Cosmeticos e Perfumaria Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 18.252.904/0001-70, com o valor total estimado de R$ 11.753,00 (onze mil, setecentos e cinqüenta e três reais); Ata de Registro de Preços nº 384/2020, Partes: Município de Pato Branco e Hospbox Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 23.866.426/0001-28, com o valor total estimado de R$ 59.000,00 (cinqüenta e nove mil reais); Ata de Registro de Preços nº 385/2020, Partes: Município de Pato Branco e H R Carlone, inscrita no CNPJ nº 30.126.408/0001-75, com o valor total estimado de R$ 49.436,06 (quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e seis centavos); Ata de Registro de Preços nº 386/2020, Partes: Município de Pato Branco e Innovare Indústria e Comércio de Peças Plásticas Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 33.656.835/0001-53, com o valor total estimado de R$ 6.264,30 (seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos); Ata de Registro de Preços nº 387/2020, Partes: Município de Pato Branco e Marcelo Simoni – ME, inscrita no CNPJ nº 04.664.811/0001-48, com o valor total estimado de R$ 10.691,28 (dez mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos); Ata de Registro de Preços nº 388/2020, Partes: Município de Pato Branco e Paulo Roberto Macedo de Mattos Confecções Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 30.546.510/0001-20, com o valor total estimado de R$ 48.168,30 (quarenta e oito mil, cento e sessenta e oito reais e trinta centavos); Ata de Registro de Preços nº 389/2020, Partes: Município de Pato Branco e Polo Representações Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 14.313.995/0001-55, com o valor total estimado de R$ 27.950,00 (vinte e sete mil, novecentos e cinqüenta reais); Ata de Registro de Preços nº 390/2020, Partes: Município de Pato Branco e Quartzo da Amazônia Engenharia de Defesa e Controle Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 36.025.698/0001-47, com o valor total estimado de R$ 88.992,82 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos); Ata de Registro de Preços nº 391/2020, Partes: Município de Pato Branco e T A – Indústria e Facção de Artigos para o Vestuário Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 35.927.779/0001-70, com o valor total estimado de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais); Ata de Registro de Preços nº 392/2020, Partes: Município de Pato Branco e Tecelagem Madrytex Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 84.816.867/0001-00, com o valor total estimado de R$ 6.446,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais); Ata de Registro de Preços nº 393/2020, Partes: Município de Pato Branco e TRE 3 Comércio e Representação Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 27.763.508/0001-06, com o valor total estimado de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais); Ata de Registro de Preços nº 394/2020, Partes: Município de Pato Branco e Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares – Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 32.635.445/0001-34, com o valor total estimado de R$ 8.704,00 (oito mil setecentos e quatro reais); Ata de Registro de Preços nº 395/2020, Partes: Município de Pato Branco e World Clean Distribuidora de Produtos e Utensílios de Higiene e Limpeza Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 08.821.528/0001-33, com o valor total estimado de R$ 38.076,00 (trinta e oito mil e setenta e seis reais); Ata de Registro de Preços nº 396/2020, Partes: Município de Pato Branco e Zs Têxtil Indústria de Confecções Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 19.292.314/0001-33, com o valor total estimado de R$ 60.669,00 (sessenta mil e seiscentos e sessenta e nove reais).

Pato Branco, 16 de Outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:FEDC273E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020 PROCESSO Nº 210/2020 UASG 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Mariane Aparecida Martinello,** torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site **https://www.gov.br/compras/pt-br**, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral,*** objetivando a Implantação de Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de Grama Sintética e Parques Infantis, assim como aquisição de granulado de borracha, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Educação e Cultura; conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de *R$* ***1.571.874,07.*** O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico**,** no endereço: **https://www.gov.br/compras/pt-br**, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ 09H DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / **https://www.gov.br/compras/pt-br**. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 19 de Outubro de 2020.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:819C10CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2020 PROCESSO N.º 208/2020

Retificação de Publicação, publicada na Edição 2120 de 20 de Outubro de 2020. **Onde se lê**: "*torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão presencia, destinada [...]"*. **Leia-se**: ***"torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão presencial, de participação exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte, destinada [...]."*** As demais informações permanecem inalteradas.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:EDDB661A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 91/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 91/2020. OBJETO: implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de persianas, incluindo instalação, para atender às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal e ADJUDICO seu objeto para a empresa: NORSKPAR COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.869.224/0001-83, com o valor total de R$ 84.207,70.

Pato Branco, 20 de Outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:34B2D8AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020

HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020. OBJETO: contratação de empresa especializada para Construção da Praça do Bairro Novo Horizonte, localizada na Rua Bento Gonçalves, esquina com a Rua dos Cravos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a empresa: CIVILAR CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 28.414.774/0001-88, com o valor global de R$ 243.154,84.

Pato Branco, 20 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:2FA887A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 397. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 91/2020

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 91/2020, Processo nº 193/2020. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de persianas, incluindo instalação, para atender às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A aquisição do objeto será feita de forma fracionada e de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município, na(s) quantidade(s) e local(is) ali determinado(s). Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo de até 15 dias úteis, para efetuar a entrega e a instalação das persianas. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTORES: Secretário Municipal de Administração e Finanças. Ata de Registro de Preço nº 397/2020, Partes: Município de Pato Branco e Norskpar Comercial Ltda - ME, com o valor total de R$ 84.207,70.

Pato Branco, 20 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:1D8A39B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 156/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020

Extrato Contrato nº 156/2020. Tomada de Preços nº 15/2020, Processo n° 187/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Civilar Construções Eireli - ME. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Construção da Praça do Bairro Novo Horizonte, localizada na Rua Bento Gonçalves, esquina com a Rua dos Cravos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 243.154,84. PRAZO

DE VIGÊNCIA: 300 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOTAÇÃO: 941 –10517. GESTOR: Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Pato Branco, 20 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

CAMILA REGINA CATTUCI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:2C389B15

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.611, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 4.789.152,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e nove mil e cento e cinquenta e dois reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	4.789.152,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	4.789.152,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 4.789.152,00 (Quatro milhões setecentos e oitenta e nove mil cento e cinquenta e dois reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 355	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.061.152,00
3.3.90.39 – 364	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.728.000,00
Total		4.789.152,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
355 - Recursos Covid-19 Credenciamento de Leitos - UTI	3.061.152,00
364 - Recurso de Habilitação de Leitos de UTI Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19.	1.728.000,00
Total	4.789.152,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:B645CBF1

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.792, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 4.789.152,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e nove mil e cento e cinquenta e dois reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.611, de 19 de outubro de 2020,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	4.789.152,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	4.789.152,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 4.789.152,00 (Quatro milhões setecentos e oitenta e nove mil cento e cinquenta e dois reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 355	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.061.152,00
3.3.90.39 – 364	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.728.000,00
Total		4.789.152,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
355 - Recursos Covid-19 Credenciamento de Leitos - UTI	3.061.152,00
364 - Recurso de Habilitação de Leitos de UTI Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19.	1.728.000,00
Total	4.789.152,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:BDF3AFBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020

DATA DA INSTAURAÇÃO: 01/10/2020	
DATA DA ABERTURA: 19/10/2020	
JULGAMENTO: 19/10/2020	
OBJETO: Aquisição de cozinha planejada para o CRAS.	
VENCEDORES	**VALOR TOTAL**
MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 26.655.819/0001-80	**R$ 23.998,00**

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:BE34524E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020
DATA DA INSTAURAÇÃO: 02/10/2020
DATA DA ABERTURA: 19/10/2020
JULGAMENTO: 20/10/2020
OBJETO: Aquisição de mesas e banquetas de concreto para a Escola Marciano de Carvalho.
SITUAÇÃO
FRACASSADA

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:45341DA0

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020**	
DATA DA INSTAURAÇÃO: 02/10/2020	
DATA DA ABERTURA: 20/10/2020	
JULGAMENTO: 20/10/2020	
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero km, ano de fabricação 2020, modelo 2020 ou 2021 e 01 (um) veículo tipo ambulância, tipo furgão, novo, zero km	
VENCEDORES	**VALOR TOTAL**
ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 33.441.004/0001-64	**167.900,00**
SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ: 86.049.855/0001-22	**101.620,00**

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:C1E86703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2020
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: LUIZ SERGIO DOS SANTOS-ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 3.314,65** (Três mil e trezentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 20/10/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:3DB7ED04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020

Concede licença ao Vice-Prefeito do Município de Piraquara.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná – Faço saber que a Câmara Municipal de Piraquara aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° Fica concedida licença, sem remuneração, do cargo de Vice-Prefeito, ao Senhor **Josimar Aparecido Knupp Froes**, em consonância com a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piraquara.

Parágrafo único. O afastamento temporário do cargo de Vice-Prefeito tem início em 08 de outubro de 2020 e finaliza em 16 de novembro de 2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraquara, 20 de outubro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:BC7729F5

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EDITAL DE PUBLICIDADE

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e dando cumprimento ao disposto no art. 33 §3º da Lei Orgânica Municipal, e art. 210 § 8º do Regimento Interno, leva a conhecimento do **PÚBLICO EM GERAL**, que as Contas da Prefeitura Municipal de Piraquara- **EXERCÍCIO FINANCEIRO 2014 - gestão do S.r. MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI –** estão à disposição de qualquer cidadão, **por 60 (sessenta dias)**, a partir de **21/10/2020 a 19/12/2020.**

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de outubro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:82330DBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 18/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Tomada de Preço, acima citada, cujo objeto Contratação de empresa para a Obra de Reforma em Escolas e Cmeis Municípais, com área total de 3.070,75m², conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, será realizada no dia **23 de outubro de 2020, às 14h30**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 20 de outubro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:77FE87ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 08/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Concorrência acima citada, cujo objeto é a Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, na Planta Araçatuba, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.**Trechos: Pavimentação:** Rua José Clenck - Trecho Entre As Ruas Irati E Francisco Alves De Oliveira (Extensão Aproximada: 230,77 m), Rua Francisco Alves De Oliveira - Toda A Extensão (Extensão Aproximada: 354,90 m), Rua Amin Riechi - Trecho Entre As Ruas Francisco Alves De Oliveira E Pedro Álvares Cabral (Extensão Aproximada: 71,92 m), Rua Nova Londrina - Trecho Entre As Ruas Curitiba E Araçatuba (Extensão Aproximada: 284,14 m), Rua Palmas - Trecho Entre As Ruas Nova Londrina E Carlos Reichmann (Extensão Aproximada: 152,60 m), Rua Carlos Reichmann - Trecho Entre A Av. Marechal Deodoro Da Fonseca E Rua Pedro Álvares Cabral (Extensão Aproximada: 170,26 m).**Drenagem Complementar:**Av. Marechal Deodoro Da Fonseca - Troca De Tubulação, Demolição E Recomposição Do Passeio. Trecho Entre As Ruas Nova Londrina E Maringá (Extensão Aproximada: 81,00 m), será realizada no dia **23 de outubro de 2020, às 14:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 20 de outubro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F6210C1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO:** CLESA SERVIÇOS GERAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Brasilio, 123, Bairro Madre, Rio Branco do Sul, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 36.756.504/0001-83. **DO OBJETO:** Aditamento Qualitativo ao contrato.**VALOR ADITADO:** R$ 13.405,25 (treze mil e quatrocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 8,61% do valor do contrato original. **DATA DA ASSINATURA**: 13 de outubro de 2020

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9571B4EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.653/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **09/10/2020 à 06/04/2021** à servidora **SABRINA TALINE DA CRUZ RIBEIRO,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** matrícula funcional nº **99294-6**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 09 de outubro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D6566512

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.654/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Marta Elizabeth dos Santos Lula	99223-6	Auxiliar de Enfermagem	13/10/2020	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 13/10/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:8E6521D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.655/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **15/10/2020 à 12/04/2021** à servidora **THALINE MENDES DE OLIVEIRA VALERA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR II LICENCIATURA PLENA,** matrículas funcionais nº **72117-1 e 76414-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 15 de outubro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:60882083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.656/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora **Natalia Lins Krupa**, do cargo comissionado de Chefe de Serviço de Administração – CC2, da Secretaria Municipal de Comunicação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 21/10/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:5056372A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 13/2020 CMAS

SÚMULA: Aprova a prestação de contas dos Recursos Estaduais referentes ao 1° semestre de 2020.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, de 29 de fevereiro de 2012, em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2020.
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a prestação de contas referente aos Recursos Estaduais: Incentivo ao Beneficio Eventual, Incentivo Centro da Juventude – Paraná Seguro 2017-2018, Incentivo Família Paranaense IV, Incentivo à Pessoa com Deficiência II, PPAS II – Centro POP, PPAS IV – Acolhimento Institucional, Serviço de Abordagem para Pessoas em Situação de Rua, Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 15 de outubro de 2020.

TATIANA AMÉLIA VALENTE MALEWSCHIK
Presidente do CMAS Piraquara/PR
Res. 12/2019

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CF5A5A0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2020

DATA: 16 de outubro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora municipal **Srª. Claudia Janine Lameu**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 1091-0/1, para desempenhar as atribuições da Chefia do Departamento de Assistência Social, em substituição à titular da função, **Srª. Wilma Aparecida Gasparoto Nunes**, durante o período de suas férias, compreendido entre os dias **19/10 à 17/11/2020**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 16 de outubro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2531E6A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
SUSPENDE DECRETO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 14/2020
19 de Outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com o art. 17, I e II, do Regimento Interno, e as disposições da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o teor da medida liminar expedida junto aos autos nº 0001980-74.2020.8.16.0061, RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso, temporariamente, os efeitos do Decreto Legislativo nº 08, de 19/05/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos cinco dias do mês de Outubro do ano corrente de dois mil e vinte.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

Registre-se e Publique-se

ADENISE CARLINI
Secretária

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:F1FA802C

LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2019, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA- ME.

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA- ME,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **OLDEMAR LEORI PFEIFER**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 208/2019, firmado entre as partes em data de 08 de outubro 2019, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros contínuo e eventual, para atender a demanda conforme necessidade das Secretarias Municipais de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 84 (oitenta e quatro) dias, finalizando em 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

OLDEMAR LEORI PFEIFER
Transportes Coletivos Pfeifer LTDA- ME

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:F9E50571

LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2019, EDITAL Processo inexigibilidade Nº 009/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ENIO JOSÉ PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA.

Aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **ENIO JOSÉ PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **EMERSON RODRIGO PIRES DOS SANTOS**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 212/2019, firmado entre as partes em data de 14 de outubro 2019, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda per capita seja inferior ou igual ½ salário mínimo vigente, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 78 (setenta e oito) dias, finalizando em 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

EMERSON RODRIGO PIRES DOS SANTOS
Enio José Pires Dos Santos & CIA LTDA

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGE
RG nº 12.490.306-8 /PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:463EBC38

LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E BELINKI & SOUZA LTDA.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **BELINKI & SOUZA LTDA,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **PAULO RODRIGO DE SOUZA**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 092/2020, firmado entre as partes em data de 23 de abril 2020, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de toners e suprimentos para impressoras e calculadoras destinados as necessidades de consumo de todas as secretarias deste Município de Planalto, referente à Ata Registro de Preços nº 092/2019, conforme especificações do Termo de Referência, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 69 (sessenta e nove) dias, finalizando em 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

PAULO RODRIGO DE SOUZA
Belinki & Souza LTDA

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8 /PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:DCAAA187

LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **EDILSON TADEU CASANOVA**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 093/2020, firmado entre as partes em data de 23 de abril 2020, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de toners e suprimentos para impressoras e calculadoras destinados as necessidades de consumo de todas as secretarias deste Município de Planalto, referente à Ata Registro de Preços nº 093/2019, conforme especificações do Termo de Referência, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 69 (sessenta e nove) dias, finalizando em 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

EDILSON TADEU CASANOVA
Helitecnica Equipamentos Para Escritório LTDA

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8 /PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:2F259D1C

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 002/2020, de 03 de fevereiro de 2020, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1 . Objeto da Licitação
REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de placas de sinalização vertical de regulamentação do trânsito (preferência, advertência e/ou acessibilidade) e identificação de logradouros, para as vias públicas do Município de Planalto, estado do Paraná.

2. Empresas Participantes:
2.1 - RC SINALIZAÇÃO LTDA
2.2 - RS2 PUBLICIDADE LTDA
2.3 – VALDIR REIS APOLO
2.4 – MARCELO SIMONI
2.5 - SIMONE AMADEU DA SILVA
2.6 – BULLA SINALIZAÇÕES LTDA
2.7 – FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA
2.8 – INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA
2.9 – EDER TADEU GOZZO
2.10- ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
2.11 – VISUAL PREMIUM LTDA
Situação: Classificada

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – RS2 PUBLICIDADE LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.634.618/0001-18 situada na Rua Rio Paraná, 1154, Weissopolis, Município de Pinhais, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07 totalizando a importância de R$ 185.900,00 (cento e oitenta e cinco mil e novecentos reais).
3.2 – VALDIR REIS APOLO pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.728.001/0001-24 situada na Rua Euclides da Cunha Ribas, 138, Jardim Atuba, Município de Pinhais, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 02 totalizando a importância de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Eletrônico Nº 036/2020 de 02 de outubro de 2020, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 15 de outubro de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

Planalto, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:484417BD

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 036/2020, lavrada em 15 de outubro de 2020, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de placas de sinalização vertical de regulamentação do trânsito (preferência, advertência e/ou acessibilidade) e identificação de logradouros, para as vias públicas do Município de Planalto, estado do Paraná.

EMPRESA: RS2 PUBLICIDADE LTDA
LOTE: 01.
ITEM: 01, 03, 04, 05, 06, 07.
VALOR TOTAL: R$ 185.900,00 (cento e oitenta e cinco mil e novecentos reais).

EMPRESA: VALDIR REIS APOLO
LOTE: 01.
ITEM: 02.
VALOR TOTAL: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

DATA: 20 de outubro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Munici

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:3452A8BC

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923**.**

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923,** neste ato representado por sua Administradora a Sra. **MONIQUE IZABEL EICHELBERGER**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 085/2020, firmado entre as partes em data de 28 de fevereiro de 2020, contratação de empresa visando à prestação de serviço de chaveiro, fornecimento de chaves, destravamento de fechaduras, reposição, conserto ou troca de chaves, incluindo mão de obra e todo material necessário, conforme especificações e quantidades descritas, para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Planalto-PR, conforme especificações do Termo de Referência, referente à Ata Registro de Preços nº 030/2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 64 (sessenta e quatro) dias, finalizando em 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

MONIQUE IZABEL EICHELBERGER
Monique Izabel Eichelberger 08734469923

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8 /PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:D495D95F

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 354/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 354/2017, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ALEX PAZ CORRÊA.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e ALEX PAZ CORRÊA, neste ato representado por seu Administrador Sr. ALEX PAZ CORRÊA, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 124/2017, firmado entre as partes em data de 27 de dezembro de 2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aulas de dança de salão e dança tradicional gaúcha, pela Secretaria de Educação/Cultura deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 4.390,40 (quatro mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 354/2017, celebrado entre as partes em data de 27 de dezembro de 2017, tendo como importe o valor de R$ 65.856,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 70.246,40 (setenta mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	56	H	Prestação de serviço de aulas de dança de salão e dança tradicional gaúcha, pela Secretaria de Educação/Cultura deste Município de Planalto	78,40	4.390,40
TOTAL					**4.390,40**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 70.246,40 (setenta mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Decima Segunda (Da vigência), prorrogando o prazo em 02 (dois) meses, com término em 29/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ALEX PAZ CORRÊA
Alex Paz Corrêa

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7/PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:030DD257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.879/2020

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE MECANISMO DE CAPTAÇÃO, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO PARA O REAPROVEITAMENTO DA ÁGUA PROVENIENTE DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NO MUNICÍPIO DE PORECATU.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2020, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - As novas edificações públicas situadas no município de Porecatu ficam obrigadas a instalar mecanismos de captação, armazenamento e conservação para o reaproveitamento da água proveniente de aparelhos de ar-condicionado.

Art. 2° - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da sua publicação.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (14.10.2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:C93C45BE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.880/2020

DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE MATRÍCULA DE IRMÃOS NO MESMO ESTABELECIMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL, QUANDO ESTE OFERECER TURMAS NO MESMO NÍVEL EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO DE PORECATU.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMRA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2020, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica garantida a matrícula de irmãos, na mesma unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que a instituição ofereça turmas do mesmo nível educacional pretendido.

Art. 2° - A matrícula que trata o art. 1° dependerá da frequência do aluno/irmão já matriculado.

Art. 3° - A obtenção da matrícula de que trata esta lei deverá ser requerida junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4° - Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá regulamentá-la, através de ato próprio, no que couber.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (19.10.2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:9E15CE54

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.881, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU A FEIRA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMRA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2020, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica instituída a Feira Municipal de Saúde no âmbito do Município de Porecatu.

Art. 2° - A feira de que trata o artigo 1º, será realizada na primeira quinzena do mês de abril de cada ano, em data a ser determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, com, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.

Art. 3° - A Feira Municipal de Saúde congrega os seguintes objetivos:

I - promover o esclarecimento à população quanto aos procedimentos realizados pela Secretaria da Saúde;

II - realização de palestras, encontros, campanhas educativas e intercâmbio de informações com a comunidade;

III - promoção de hábitos de saúde, higiene, primeiros socorros e prevenção de acidentes domésticos;

IV - realização de testes e exames médicos;

V - promover programas que valorizem a cidadania.

Art. 4° - A Secretaria Municipal de Saúde poderá promover parcerias com entidades assistências, clubes de serviços e empresas privadas para a consecução dos objetivos desta lei.

Art. 5° - A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no que couber.

Art. 6° - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (14.10.2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:C7324161

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DE MANDATO

DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DE MANDATO

Em obediência ao que estabelece oArt. 82, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu, DECLARO extinto o mandato do eminente vereador Otacílio Pereira Junior por motivo do seu falecimento no dia 12 de outubro de 2020.

Sala da Presidência, 16 de outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
Vice-Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:FB3D0061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037-2020

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação solicitado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos, adjudicando o objeto a contratação da empresa JOÃO CARNEIRO NETO SENGES - ME, empresa inscrita no CNPJ sob o n°08.534.835/0001-33, estabelecida à Rua Barão do Cerro Azul, nº457, Centro, CEP:84140-000, na cidade de Porto Amazonas , Estado do Paraná, para prestação dos serviços dede mão de obra para execução de 800m² de calçamento (calçadas) em concreto, em diversas rua do município, pelo valor de R$16.000,00 (dezesseis mil reais).

Porto Amazonas, 20 de outubro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E919E305

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 094-2020

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°094/2020
Data: 20/10/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: JOÃO CARNEIRO NETO SENGES - ME
Protocolo: 414/2020
Licitação: Dispensa de Licitação n°037/2020
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de
obra para execução de 800m² de calçamento (calçadas) em concreto, em
diversas ruas do município.
Valor: R$16.000,00 (dezesseis mil reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 21/10/2020 à 20/01/2021

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3497DFAD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 373/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de peças automotivas genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme lotes, quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 04 de novembro de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 05 de novembro de 2020.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 523.751,80 (quinhentos e vinte e três mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 20 de outubro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8FCA291A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 50/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 510 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) para a seguinte dotação em vigor:

01.001.000.000 CÂMARA MUNICIPAL (ÓRGÃO)
01.001.001.000 LEGISLATIVO MUNICIPAL (UNIDADE)
01.031.0001.2001.0001 Manter Atividades Administrativas da Câmara
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA (+R$ 12.500,00)
1.001 Recursos do Tesouro - Descentralizados 2 - Orçamento Fiscal

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme Lei nº. 510 de 12 de Dezembro de 2019.

01.001.000.000 CÂMARA MUNICIPAL (ÓRGÃO)
01.001.001.000 LEGISLATIVO MUNICIPAL (UNIDADE)
01.031.0001.2001.0001 Manter Atividades Administrativas da Câmara
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (-R$ 12.500,00)
1.001 Recursos do Tesouro - Descentralizados 2 - Orçamento Fiscal

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 20 de outubro de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Alan Junn Brunelli Miya
Código Identificador:5482B115

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 041, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre mudança de nível de empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

CONSIDERANDO o Contrato de Consórcio assinado em 01/11/2013, anexo 3, art. 3º, art. II, §1º III e V o qual dispõe que "progressão vertical por titulação é a contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento do empregado para o aprimoramento do desempenho de suas atividades.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica reconhecido o direito a mudança de nível à empregada pública da seguinte forma:

Empregado: Andresa Fabiana Garcia
Cargo: Química/Coordenadora do laboratório
Data de admissão: 20/08/2014
Nível atual: 146
Salário atual: R$ 4.231,43
Nível após progressão: 153
Salário após progressão: R$ 4.536,66

Art. 2º Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 20 de outubro de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:9B33B348

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020

Objeto tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos de eletro eletrônicos e equipamentos de informática em atendimento às secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 59/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. **ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. **DETENTOR DA ATA:** K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 21.971.041/0001-03. **DA VALIDADE:** 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma**. VALOR:** R$ 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:A4BD5F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020

Objeto tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos de eletro eletrônicos e equipamentos de informática em atendimento às secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 59/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: MV ELETRONICOS EIRELI ME CNPJ: 27.895.281/0001- 44
DA VALIDADE: 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma
VALOR: R$ 61.790,88 (sessenta e um mil setecentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:FFB56117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020

Objeto tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos de eletro eletrônicos e equipamentos de informática em atendimento às secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 59/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: LETTECH INDÚSTRIA E COM DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 13.258.144/0001-94
DA VALIDADE: 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma
VALOR: R$ 14.838,00 (quatorze mil oitocentos e trinta e oito reais)

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:A9818B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020

Objeto tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos de eletro eletrônicos e equipamentos de informática em atendimento às secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 59/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: 18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 20.174.368/0001-83
DA VALIDADE: 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma
VALOR: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:814A963B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020

Objeto tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos de eletro eletrônicos e equipamentos de informática em atendimento às secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 59/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: DIRCEU LONGO & CIA LTDA, CNPJ: 92.823.764/0001-03
DA VALIDADE: 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma
VALOR: R$ 2.360,87 (dois mil trezentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos)
DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:70A8CFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 126/2020 DISPENSA Nº 68/2020

OBJETO: Aquisição de **luvas para procedimentos não cirúrgicos e álcool 70° (gel e líquido) e álcool líquido 92,8° para limpeza, para suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Quatro Barras.** , para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, com fulcro no **artigo 4,** da Lei no

13.979/2020, devidamente autorizado pela dispensa nº 68/2020, Processo administrativo nº 13315/2020, que ficam fazendo parte integrante do presente o item e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: **PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI**, CNPJ sob nº 09.505.300/0001-05
VALOR: R$ **89.294,83** (oitenta e nove mil e duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 19 de Outubro de 2020.
Prazo: de até 6 (seis) meses e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde púbica, contados da assinatura do mesmo.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:91C2CD30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

Objeto: registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de produtos e serviços de serralheria, calhas, toldos e demais itens em atendimento as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 49/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: SB ESTRUTURAS METALICAS LTDA – CNPJ: 09.165.932/0001-69.
DA VALIDADE: 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma
DO VALOR: R$ 98.264,15 (noventa e oito mil e duzentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos).
DATA DE ASSINATURA: 05 de outubro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:9A07BA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020

Objeto tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos de eletro eletrônicos e equipamentos de informática em atendimento às secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 59/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 09.053.748/0001-27
DA VALIDADE: 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma
VALOR: R$ 68.219,60 (sessenta e oito mil duzentos e dezenove reais e sessenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:4E94450D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

OBJETO: contratação de empresa para construção de cobertura metálica na quadra do Centro de Educação Integral (CEI) com área construída de 289,46 m2, localizada na Rua Lúcia Madalena Strapassoni n° 134, Quatro Barras - PR, conforme projetos e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Tomada de Preços nº 02/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: **TFI ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 27.723.924/0001-72**
VALOR: R$ 138.452,57 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)
DATA DE ASSINATURA: 19 de Outubro de 2020.
Prazo: até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:4F078D41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2020
OBJETO: Aquisição e instalação de central de alarme GSM, 6 sensores de movimento, 5 sensores magnéticos e serviço de monitoramento 24h, pelo período de 1 ano.
CONTRATADO: Weider Rafael Cruz Ribeiro BW Segurança
CNPJ nº 12.983.415/0001-01
VALOR TOTAL:R$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.00 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.24.00 – Equipamento De Proteção, Segurança E Socorro R$ 1.850,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores Da Administração R$ 1.800,00

Quitandinha, 20 de outubro de 2020.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:C2D135D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.388, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº 1.388, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Determina a adoção de medidas alternativas e transforma proibições em recomendações para enfrentamento do COVID19, revoga o art. 3º do Decreto Municipal nº 1.301/2020, dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA**, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município, revoga os DECRETOS MUNICIPAIS anteriores, estabelece novas medidas vigentes para o enfrentamento ao novo cororonavírus;

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, quando aos dados epidemiológicos e

enfrentamento ao *coronavírus* COVID-19 e, tendo classificado a situação como em curva descendente, com base na aferição na taxa de ocupação de leitos em hospitais, equipamentos, suprimentos e servidores para atendimento a população;

Considerando as deliberações do Comitê de Gestão de Crise do Coronavírus, reunido no dia 15 de outubro de 2020;

Considerando a necessidade de manter a situação de vigilância permanente quanto à evolução do surgimento de novos casos de contaminação do Novo Coronavírus;

Considerando a necessidade de tomar providencias sanitárias para resguardar o sistema público de saúde e a capacidade de atendimento à população conforme recomendação da Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município e Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade e possibilidade de restabelecer algumas atividades sociais e esportivas, com restrições, mantendo os cuidados de enfrentamento ao Coronavírus,

Considerando o pedido da Secretária Municipal de Saúde pelo Oficio 241/2020/SMS, que pede para que seja revogada a disposição que proibia o gozo de férias para os servidores da saúde, ante a diminuição e estabilidade de casos do coronavírus no Município e a necessidade de se conferir este direito aos mesmos.

DECRETA;

Art. 1.º Passam a vigorar as seguintes determinações;

I- **Comércio em Geral,** ficam mantidas medidas sanitárias anteriores, passando ser permitida a presença de crianças, idosos e grupos de risco em casos de necessidade permanecendo, contudo, a recomendação para que estas pessoas não frequentem espaços públicos ou privados**.**
II- **Restaurantes e lanchonetes;** apresentações artísticas em bares e restaurantes permanece proibida por hora, mantidas as demais medidas sanitárias, sendo permitida a presença de criança desde que acompanhadas por seu responsável legal.
III- **Cerimonias Religiosas,** passa a ser tolerada, porém não recomendada, a presença de crianças e idosos nestas nas cerimônias, contudo, sendo mantidas todas as recomendações da VISA. A capacidade do templo poderá ser de até o máximo de 50 % da capacidade de ocupação máxima do templo, com todos os cuidados já vigentes.
IV- **Aulas na Rede Particular de Ensino,** fica estabelecido que somente poderão ser retomadas as aulas da rede privada mediante apresentação de plano de ação pela instituição de ensino o qual deverá ser aprovado pela VISA, com limitação de número de alunos conforme espaço de cada ambiente da sala de aula, tomando ainda, cuidados com distanciamento social e assepsia permanente.
V- **Atividades Extracurriculares ou de contra turno em instituições privadas,** ficam autorizadas a presença de crianças em escolas de contraturno e outras atividades, que deverão ser realizadas com restrições de ocupação de espaço, manutenção de cuidados com uso obrigatório de mascaras, distanciamento de pessoas e assepsia permanente.
VI- **Eventos Esportivos,** ficam permitidos, desde que sem a presença de público, cada evento deverá ser organizado e previamente e somente autorizado após o parecer favorável da VISA, mediante apresentação de plano de ação pelos responsáveis com compromisso de cuidados sanitários.
VII- **Eventos particulares**, casamentos, aniversários etc., ficam condicionados a avaliação previa do ambiente e autorização, estando limitados a presença de até 50% da capacidade máxima do espaço, devendo ser apresentado previamente o plano de ação para controle sanitário, a ser aprovado pela VISA.
VIII- **Pratica de Esportes Coletivos,** passam a ser permitidas as práticas esportivas coletivas em estabelecimentos privados, recomendando-se abstenção do contato físico, mediante todos cuidados sanitários e, desde que a presença de pessoas ou público no local cesse após o encerramento da atividade, condicionado a aprovação de plano de ação sanitária e, a vistoria da VISA.
IX- **Espaços Públicos,** poderão estar abertos os parques e praças públicas, com a presença de crianças, sendo as pessoas obrigadas a cumprirem distanciamento social mínimo, proibidas as aglomerações, devendo haver ainda, a tomada dos demais cuidados sanitários, não sendo permitido o consumo de bebidas alcoólicas em qualquer via ou espaço público. Deverá ser delimitado nestes locais os limites da praça de alimentação, sendo restrito o consumo de alimentos ou bebidas a estes.

Art. 2º Quanto a Campanha Eleitoral, ficam permitidas reuniões desde que não importem em grandes aglomerações em espaços fechados, sendo ainda, responsabilidade dos organizadores exigirem que os presentes tomem todos os cuidados sanitários, tais como, o uso obrigatório de mascaras, distanciamento mínimo entre pessoas, em todos os eventos, devendo ser disponibilizado álcool em gel 70% para todos.

Parágrafo único. No dia da eleição, ficará proibido qualquer tipo de aglomeração de pessoas, nas proximidades de seções eleitorais antes ou após o voto.

Art. 3º Fica revogado o art. 3º do Decreto Municipal nº 1.301/2020 passando, a partir deste, ser permitida concessão e a fruição de férias pelos servidores da Saúde, mediante cronograma de organização e escala, elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde mediante plano de contingenciamento, exceto para os casos que venham a causar prejuízo ao atendimento a população.

Art. 4º Este decreto tem vigência imediata permanecendo as medidas vigentes enquanto forem consideradas necessárias pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo esta através de resolução própria emitir novas recomendações sobre o enfrentamento ao coronavírus.

Gabinete da Prefeita, Quitandinha, 19 de outubro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita

CAROLINE PRZYBYLOK
Secretaria Municipal de Saúde

JOSIANE SILVEIRA DE ANDRADE
Coordenadora de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:699F5281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.389, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº 1.389, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

"Suplementação por excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2020, no valor de R$ 163.100,98".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.146/2019, de 04 de novembro de 2019, Lei Federal n º 4.320/64 e Lei Aldir Blanc 14.017/2020;
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 163.100,98 (Cento e sessenta e três mil cem reais e noventa e oito centavos), conforme abaixo especificadas:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO CULTURA E ESPORTE
705 – ESPORTE E CULTURA
27.812.0009.2019 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA

3321 – 33.90.31.00.00 – PREMIAÇOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
1031 – Ações Emergs destinada ao setor cultural lei 14.017/20 - Aldir Blanc.....R$ 30.000,00
3341 – 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
1031 – Ações Emergs destinada ao setor cultural lei 14.017/20 - Aldir Blanc.....R$ 106.100,98
3351 – 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1031 – Ações Emergs destinada ao setor cultural lei 14.017/20 - Aldir Blanc.....R$ 27.000,00

TOTAL.....R$ 163.100,98

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação:
Superávit e excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita/Fonte	Valor R$
1031	Ações Emergs destinada ao setor cultural lei 14.017/20 - Aldir Blanc	163.100,98

TOTAL GERAL.....R$ 163.100,98

Art. 3º - Este Decreto entra vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita – Quitandinha 19 de Outubro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2CC7A03B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2020 FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI CNPJ nº 32.635.445/0001-34.**
OBJETO: Contratação da empresa para o Fornecimento eventual de Material Médico/Hospitalar para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 15.034,17 (Quinze mil trinta e quatro reais e dezessete centavos).**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2020
DATA DA ASSINATURA:20/10/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 20/10/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
06	03	1030100212.067	3.3.90.30.00	495
06	03	1030100212.065	3.3.90.32.00	495

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 20 de Outubro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:882909F6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2020 FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI – ME CNPJ nº 26.847.096/0001-11**
OBJETO: Contratação da empresa para o Fornecimento eventual de Material Médico/Hospitalar para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 6.695,18 (Seis mil seiscentos e noventa cinco reais e dezoito centavos)**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2020
DATA DA ASSINATURA:20/10/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 20/10/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
06	03	1030100212.067	3.3.90.30.00	495
06	03	1030100212.065	3.3.90.32.00	495

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 20 de Outubro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D03A70D4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2020 FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA – EPP CNPJ nº 82.291.311/0001-11**
OBJETO: Contratação da empresa para o Fornecimento eventual de Material Médico/Hospitalar para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 5.287,85 (Cinco mil duzentos e oitenta sete reais e oitenta cinco centavos)**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2020
DATA DA ASSINATURA:20/10/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 20/10/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
06	03	1030100212.067	3.3.90.30.00	495
06	03	1030100212.065	3.3.90.32.00	495

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 20 de Outubro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D7139FA5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2020 FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **RANGEL HOSPITALAR EIRELI – EPP CNPJ nº 29.907.666/0001-00**
OBJETO: Contratação da empresa para o Fornecimento eventual de Material Médico/Hospitalar para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 2.397,80 (Dois mil trezentos e noventa sete reais e oitenta centavos)**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2020
DATA DA ASSINATURA:20/10/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 20/10/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
06	03	1030100212.067	3.3.90.30.00	495
06	03	1030100212.065	3.3.90.32.00	495

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 20 de Outubro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:9D70E0AD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2020 FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 32.421.421/0001-82.**
OBJETO: Contratação da empresa para o Fornecimento eventual de Material Médico/Hospitalar para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 2.182,85 (Dois mil cento e oitenta dois reais e oitenta cinco centavos)**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2020
DATA DA ASSINATURA:20/10/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 20/10/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
06	03	1030100212.067	3.3.90.30.00	495
06	03	1030100212.065	3.3.90.32.00	495

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 20 de Outubro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:602A4EF6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2020 FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 00.802.0002/0001-02**
OBJETO: Contratação da empresa para o Fornecimento eventual de Material Médico/Hospitalar para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 6.966,22 (Seis mil novecentos e sessenta seis reais e vinte dois centavos)**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2020
DATA DA ASSINATURA:20/10/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 20/10/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
06	03	1030100212.067	3.3.90.30.00	495
06	03	1030100212.065	3.3.90.32.00	495

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 20 de Outubro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:BF7A1E5A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2020 FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 34.180.445/0001-12**
OBJETO: Contratação da empresa para o Fornecimento eventual de Material Médico/Hospitalar para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 2.617,69 (Dois mil seiscentos e dezessete reais e sessenta nove centavos)**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2020
DATA DA ASSINATURA:20/10/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 20/10/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
06	03	1030100212.067	3.3.90.30.00	495
06	03	1030100212.065	3.3.90.32.00	495

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 20 de Outubro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:ED1BC675

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2020 FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **PREVIX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME CNPJ nº 11.877.124/0001-78**

OBJETO: Contratação da empresa para o Fornecimento eventual de Material Médico/Hospitalar para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 14.447,20 (Quatorze mil quatrocentos e quarenta sete reais e vinte centavos)**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2020
DATA DA ASSINATURA:20/10/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 20/10/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
06	03	1030100212.067	3.3.90.30.00	495
06	03	1030100212.065	3.3.90.32.00	495

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 20 de Outubro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D0BCC81C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2020 FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **HELIANTO FARMACEUTICA LTDA – EPP CNPJ nº 04.506.487/0001-30**
OBJETO: Contratação da empresa para o Fornecimento eventual de Material Médico/Hospitalar para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2020
DATA DA ASSINATURA:20/10/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 20/10/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
06	03	1030100212.067	3.3.90.30.00	495
06	03	1030100212.065	3.3.90.32.00	495

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 20 de Outubro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:626595DD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2020 FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP CNPJ nº 25.034.906/0001-58**
OBJETO: Contratação da empresa para o Fornecimento eventual de Material Médico/Hospitalar para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 11.367,70 (Onze mil trezentos e sessenta sete reais e setenta centavos)**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2020
DATA DA ASSINATURA:20/10/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 20/10/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
06	03	1030100212.067	3.3.90.30.00	495
06	03	1030100212.065	3.3.90.32.00	495

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 20 de Outubro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:3AA1A328

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2020 FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME CNPJ nº 29.700.587/0001-23**
OBJETO: Contratação da empresa para o Fornecimento eventual de Material Médico/Hospitalar para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 2.186,64 (Dois mil cento e oitenta seis reais e sessenta quatro centavos)**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2020
DATA DA ASSINATURA:20/10/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 20/10/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
06	03	1030100212.067	3.3.90.30.00	495
06	03	1030100212.065	3.3.90.32.00	495

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 20 de Outubro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:A110CF13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.070/2020 19/10/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 138.900,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos reais**), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde

10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
207500494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	138.900,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I. Superávit Financeiro Vinculado

Valor	**R$ 138.900,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.
Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D133ACFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 5.905/2020 20/10/2020

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o art. 111, XVI, do Estatuto dos Servidores, bem como o Decreto Municipal nº. 3.961/2020, resolve:

Art. 1º DETERMINAR O RETORNO dos seguintes servidores que compunham a Equipe de Fiscalização, por aplicabilidade do Decreto Municipal nº. 3.869/2020, à suas respectivas funções de origem:

- Angélica Vieira Costa
- Jakson Felipe da Silva
- Ivana Deparis
- Maira Zambone
- Elenice Canzi
- Fabiana Robe
- Elena Krause
- Aline Prestes
- Patricia Pocorni
- Jaqueline Hickmann
- Andressa Damin
- Sandra Marli dos Santos Pagnoncelli
- Fernanda Strozack
- Elizete Aparecida Busatta Barbosa
- Jessica Paula Guimarães Maia
- Franciele Falcade
- Bruna Tomazini Neto
- Maiara Muller
- Janete Madey Rotava
- Janaina Aires Ferraz Alves
- Elsa Steinke
- Felipe Antonio Andrade
- Maisa Grimm dos Santos
- Graciele Chielle
- Angela de Godois
- Angelica C. Schmitt
- Jaqueline Muneron
- Jeisy K. Schirmann
- Maria Rita Ribeiro Teles
- Nelci Gerlach da Silva
- Patrícia Donadel
- Renata Grade
- Rosângela M. Pizatto
- Suzana Gonzatti
- Tânia Bottega
- Tatiane Lippstein
- Tamilys C. Weizemann
- Ana Marlete Ferreira
- Lucas O. Tschá

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BF8E06D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.906/20 20/10/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **30 dias de férias** para o(s)/a(s) servidor(s) abaixo relacionados, a partir de **19/10/2020**, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
Clayton Mioto	19/20
Elcio Luiz Osowski	19/20
Nelson Andrade	19/20
Laercio Steffens	19/20
Vanderlei Goldhart	19/20
Claudiomar Consorte	19/20
Vanderlei Pavan	19/20
Mateus Zorzanello	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:99846F40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 39/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EMBRIOSEMEM EQUIP AGROP LTDA EPP
OBJETO: aquisição de Nitrogênio Líquido ou Azoto Líquido (NL2) para conservação de sêmen, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
ADITIVO: acrescentar a quantia de 625 litros de nitrogênio líquido, acrescentando a quantia de R$1.937,50 (mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 7/2020
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B5F843DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 235/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RAFAEL ANTONIO KOZIKOSKI ME
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos para Alimentação Escolar.
ADITIVO: reajustar o valor do item 65, alterando o valor do kg para R$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos), conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 32/2020
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:FA87E92C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 238/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
ADITIVO: REAJUSTAR O VALOR DO ITEM 12 ALTERANDO O VALOR DO ITEM PARA **R$ 3,99** CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 32/2020
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:BC0470B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N.º 008/2020
(Vinculado ao Pregão Presencial n.º 001/2020 - CMR)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
CONTRATADA: RD COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ 06.336.209/0001-07.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário em geral, incluindo fornecimento e instalação de móveis sob medida/planejados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores, sendo 10 (dez) cadeiras diretor fixa para mesa de reunião, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, no valor total de R$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais).
ASSINAM: Vanderson Rodrigo Zanini e Everaldo da Silva Macagnan.
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença (PR), 20 de outubro de 2020.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:BC94AAAE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.706, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Altera dispositivos da Lei nº 1692, de 07 de julho de 2020, que dispõe sobre normas para declaração de Utilidade Pública de Sociedades Civis, Associações e Fundações constituídas no Município de Renascença - Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **LESSIR CANAN BORTOLI**, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - O inciso III e o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1692, de 07 de julho de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

III - ter finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de saúde, de segurança, de pesquisa científica, de esporte, de proteção do meio ambiente, de proteção animal, de combate à pobreza e de fomento à produção e à agricultura familiar;

(...)"

Parágrafo único. Será considerado serviço desinteressado à coletividade o prestado com o objetivo de promover as ações descritas no inciso III do caput deste artigo, que acarretem o desenvolvimento sociocultural, econômico ou na melhoria da qualidade de vida da população.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em sentido contrário.

Renascença, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:0AD99C45

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Agente de Combate às Endemias.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais e em especial na Lei Municipal n° 1673, de 19 de março de 2020,

R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Agente de Combate às Endemias, sob a presidência da primeira, composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Cargo
Elisiane Lavall Campanholo	1089-8	Enfermeira
Priscila Santana	1096-0	Assistente Social
Patrícia Zanesco Simionato	1057-0	Odontóloga

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:49CE0EC8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário do item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de EPI - Equipamento de Proteção Individual, destinados aos Servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Unidades Escolares e demais Departamentos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de novembro de 2020 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 20 de outubro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:F024037D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2020– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 073/2020– PMR. Objetivando a Contratação de empresa para manutenção da rede de energia elétrica predial, manutenção da iluminação pública e instalação e manutenção elétrica natalina do Município de Renascença, em favor das seguintes empresas:
Vilmar Biava & Cia Ltda no valor total de R$ 120.880,00 (cento e vinte mil oitocentos e oitenta reais);
Leandro da Silva de Lima Elétrica no valor total de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Renascença, 20 de outubro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:5F3BFDEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Exonera o servidor Rodrigo Luz de Araujo.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o servidor **Rodrigo Luz de Araujo**, portador do R.G. nº 1076367943 SSP/RS, inscrito no CPF nº 811.100.730-20, ocupante do cargo de **Assessor de Pronto Atendimento,** Nível CC-15, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:21E7216E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias ao servidor Valdemar Zanini**.**

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias ao servidor **Valdemar Zanini**, portador do R.G. nº 5.554.353-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 641.421.759-04, **Motorista**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, nos períodos de 21 a 30 de outubro de 2020 e de 04 a 23 de janeiro de 2021, referente ao período aquisitivo de 11 de setembro de 2019 a 10 de setembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:30F7C9F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº165/2020

Súmula: Altera os membros do Comitê Local do Programa Família Paranaense, nomeando-os e dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Sebastião Almir Caldas de Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando a implantação do Programa Família Paranaense no território do Município de Reserva do Iguaçu como objetivo central de atender as famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;
Considerando a necessidade da promoção da autonomia e o prolongamento das famílias em maior situação de vulnerabilidade social e risco em todo o Município, por meio da articulação e consolidação de uma rede de proteção que promova ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde elas vivem;
Considerando ainda, as necessidades dos indivíduos e grupos populacionais de forma sinérgica, articulando saberes e práticas para a melhoria da qualidade de vida da população, nesse sentido, é priorizada a ação intersetorial, que promove a criação de grupos com um entendimento comum da realidade, e que trabalham de forma participativa na construção de intervenções integradas em situações complexas;

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Comitê Local do Programa Família Paranaense – Unidade de atuação no território de concentração das

famílias, sendo responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, bem como por desenvolver as ações junto com as famílias.
Art. 2º - Sob a coordenação do primeiro, ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comitê Local do Programa Família Paranaense:

Daisy Cristina Schmitz – Assistente Social do CRAS Volante e Gestora do Programa Bolsa Família;
Dilcinei Baitel – Técnico Agropecuário da Emater;
Janaine Lima Camargo- Assistente Social;
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol– Agência do Trabalhador;
Emerson Fernando Chichella- Agência do Trabalhador;
Kellen Viviane M. Siqueira – Enfermeira Saúde da Mulher;
Leandro Michalovicz – Engenheiro Agrônomo da Emater;
Lucia do Belem Oliveira – Coordenadora Pedagógica Secretaria Educação;
Marcelo Zadra – Assistente Social do CRAS;
Marcielle Nascimento – Operadora Master doCadastro Único;
Maria Lúcia Batista Ferreira – Agente de Saúde;
Marlei Rosa Ribas – Agente de Saúde;
Noeli Claro Camargo – Coordenadora do CREAS;
Cássia Oliveira Silva– Diretor de Departamento de Assistência Social;
Tanize Martins – Coordenadora do CRAS;
Thabatta Malaggi dos Passos – Psicóloga do CREAS;
Vagner Padilha Silveira – Assistente Social do CREAS.

Art. 3º - O Comitê terá a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como terá a responsabilidade de elaborar, em conjunto com as famílias, o Plano de Ação Intersetorial da Família e de realizar acompanhamento sistemático as mesmas durante o tempo de permanência do Programa.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Lima Camargo
Código Identificador:3B4DD7C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **HELIO ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR-ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 24.535.777/0001-19.**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020
OBJETO: "**LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA, TRAÇADA 4X4 COM ANO/MODELO 2017 OU SUPERIOR COM POTENCIA MINIMA 90HP EM ATENDIMENTO AOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS JUNTO A SECRETAROA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU".**
VALOR TOTAL: R$: 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:14/10/2020

Reserva do Iguaçu, 14 de outubro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:A4404C1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 09/2020 (CONTRATO 163/2020)

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 09/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA AVENIDA MANOEL RIBAS
FAVORECIDO: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EPP
CNPJ.: 78.794.427/0001-04

Rio Azul, 20 de outubro de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2020
TOMADA DE PREÇOS 09/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EPP
CNPJ.: 78.794.427/0001-04
VALOR: R$ 165.572,67 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 20/10/2020 até 19/10/2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO
ASSINATURA DO CONTRATO: 20/10/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) NERI GUILHERME VIEIRA
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:AC0C0D50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 75/2019

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 75/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - PR
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo 75/2019 até o dia 31/12/2020, tendo em vista, a suspensão das aulas em razão da Pandemia provocada pela COVID-19, bem como das medidas de prevenção do Coronavírus, qual seja, o distanciamento social a fim de evitar ambientes com aglomerações de pessoas, disposto na Lei 13.979/2020 e na Portaria do Ministério da saúde 356/2020.
ASSINATURA: 20/10/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Contratante

(A) PATRÍCIA FERRAZ PEDROSO BERMUDES
Contratada

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:6264F4A7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO AO ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019

EXTRATO DE ADITIVO AO ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019 - OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DO IMÓVEL
REQUISITANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL A SER OCUPADO: JACIEL MASNEI e INEZ JUKI MASNEI
OBJETO: A cláusula 2.3 do Acordo Administrativo celebrado em 15 de outubro de 2019 que trata da conta corrente para depósito do valor da indenização passa a vigorar com as alterações constantes do termo.
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2020

RODRIGO SKALICZ SOLD
Prefeito Municipal

JACIEL MASNEI

INEZ JUKI MASNEI

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:087DBC5C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora **LIDIA PISSAIA**, matrícula 118-1, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15/09/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 20 de Outubro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:2E040D0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 330/2020

PORTARIA Nº. 330/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 60 (dias) de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Sra MARIA GOMES NUNES FREIRES, funcionária pública efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme artigos 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97,(REGIME JURIDICO), com inicio na data do atestado do dia 15 de outubro de 2020.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:C5F1E5F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº 331/2020

PORTARIA Nº 331/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER NIVEL DE ESCOLARIDADE PÓS GRADUAÇÃO, a servidora THAIS TAMIRES PROENÇA DA SILVA, do quadro efetivo lotada no cargo de PROFESSORA, a partir desta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:C7BBB1E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.591/2020

Súmula: "Dispõe sobre a designação da Pregoeira Administrativa e Equipe de Apoio da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul para o exercício de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, e em especial do disposto no inciso IV, do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a Senhora Joziane de Cácia S. Albuquerque, matrícula nº 2.580-1, Portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.244.079-3 - Sesp/Pr. e CPF n° 964.844.119-24, servidora devidamente nomeada na estrutura administrativa, para atuar como pregoeira administrativa da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, encarregada de processar as licitações realizadas sob a modalidade pregão, na sua forma presencial ou eletrônica, no exercício de 2020, a partir de 20 de outubro.

Art. 2º Compete a pregoeira administrativa:
I - elaborar os instrumentos convocatórios;
II - providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
III - instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
IV - prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;
V - receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentados, procedendo à classificação ou desclassificação das propostas de preços;
VI - realizar as diligências que se fizerem necessárias;

VII - rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos; e
VIII - conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

Parágrafo único. A Pregoeira, no exercício de suas competências, poderá recorrer a pareceres técnicos e/ou convocar servidores e/ou técnicos para participar das reuniões.

Art. 3º Ficam designados como Equipe de Apoio: Sra. Elaine Patricia dos Santos Mariano, matrícula nº 7867-1, Portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.813.698-5 Sesp/Pr. e CPF 038.925.889-02; Sra. Lucia Verônica Juliani Coliti, matrícula nº 5350-1, Portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.910.733-4 Sesp/Pr. e CPF 070.684.389-46; e Sr. Maurício José dos Santos Vaz, matrícula nº 4477-1, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. 3.092.532-7 - Sesp/Pr. e CPF 519.538.039-20, tendo os mesmos a incumbência de prestarem assistência a Pregoeira.
§ 1º O Chefe do Poder Executivo poderá através de Decreto, designar servidor(es), para atuarem como Equipe de Apoio suplementar, quando o objeto a ser licitado, por sua especificidade o exigir, devendo o Ato de nomeação discriminar as atribuições do(s) nomeado(s).
§ 2º Compete, ainda, à Equipe de Apoio:
I - a formalização de atos processuais;
II - realizar diligências diversas;
III - assessorar o pregoeiro nas sessões do certame;
IV - redigir atas, relatórios e pareceres.

Art. 4º Pela participação como pregoeira administrativa e/ou membro da equipe de apoio, será concedido a cada membro gratificação no valor mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
§ 1º Havendo a nomeação concomitante para a Comissão Permanente de Licitação e como Pregoeiro ou Equipe de Apoio, será deferido o pagamento de apenas uma gratificação.
§ 2º A gratificação referida no *caput* deste artigo será concedida somente ao servidor público efetivo designado para pregoeira ou para compor a equipe de apoio.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 6º Revoga-se o Decreto nº 5.497/2020, de 19 de junho de 2020, publicado em 22 de junho de 2020.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de outubro de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:86AD94BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº42/2020.

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO ELETRONICO nº42/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital. **Recebimento das propostas: Das 08:00 do dia 22 de outubro de 2020 até às 8:00 horas do dia 04 de novembro de 2020, (horário de Brasília).** Endereço eletrônico WWW.bnc.org.br. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ouhttp://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 16 de outubro de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE.
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:B06AD3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº43/2020.

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO ELETRONICO nº43/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de INSUMOS HOSPITALARES e EQUIPAMENTOS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital. **Recebimento das propostas: Das 08:00 do dia 22 de outubro de 2020 até às 13:00 horas do dia 04 de novembro de 2020, (horário de Brasília).** Endereço eletrônico WWW.bnc.org.br. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ouhttp://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 16 de outubro de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE.
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:3FD4F0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADA: Aguinaldo Nunes dos Santos.
OBJETO: Locação do imóvel localizado na estrada Tacaniça dos Costas.
VALOR TOTAL: R$ 800,00(oitocentos reais) mensais.
DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2020.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

DAVI TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:6B2A408F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5.589/2020

Súmula: "Nomeia para exercer cumulativamente cargo comissionado (Secretário Municipal) na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme específica e dá outras providências."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº. 1.041 de 26 de junho de 2.013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para responder, cumulativamente, a partir de 15 de outubro de 2020, até ulterior deliberação, pela Secretaria Municipal de Natureza Extraordinária Especial de Projetos e Captação de Recursos, a Senhora**Luandra Priscila Sansão**, portadora da Cédula de Identidade 109624187/PR, já no exercício do cargo de Diretora de Departamento.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal que responde cumulativamente pelas atribuições conforme disposto nos caput deste artigo, opta pelo vencimento do cargo de sua nomeação inicial.

Art. 2º A partir do dia 15 de novembro de 2020 encerra-se a designação constante no art. 1º do Decreto nº 5.589/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 14 deoutubrode 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:E5574DC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 885/2020

Dispõe sobre alteração no horário de jornada de trabalho, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a partir de 30 de outubro do corrente, alteração do horário de trabalho do servidor municipal, ***Marcos Aurélio Pereira da Cruz***, com RG nº 46828631 PR, CPF nº 661.060.959-49 e matrícula nº 1746-9/1, ocupante do cargo de "Contador", admitido em 07 de abril de 2008, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art.2º O novo horário estabelecido para o servidor municipal citado é das 09 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/10/2020.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 081, de 17 de fevereiro de 2017.

Rio Negro, 19 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E0E22CE8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 148/2020

Denomina "Milton Wittig Bueno" o Calçadão anexo a Rua Professor Jornalista Vitor Hugo Grossl Gonçalves.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pelo Sr. Milton Wittig Bueno,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada de Calçadão **"Milton Wittig Bueno"**, o "Calçadão" correspondente ao imóvel urbano com extensão de 266,00 metros, de forma retangular, situado nesta cidade, com frente à Rua Professor Vitor Hugo Grossl Gonçalves.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:340E5B87

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 149/2020

Dispõe sobre denominação do Complexo de Saúde, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pelo Sr. Oscar Geraldo Ribeiro Koster,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado de Complexo de Saúde **"Oscar Geraldo Ribeiro Koster"**, o complexo de saúde localizado na Rua Francisco Xavier da Silva, nº 815, bairro Centro, nesta cidade,
devendo constar nas placas e divulgações do espaço: Complexo de Saúde "Oscar Koster".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rio Negro, 20 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EEA15085

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 105/2020

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde
Edital nº 098, de 16 de setembro de 2020.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, decorrido o prazo para interposição de recursos, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL,** do Processo Seletivo Simplificado previsto nº 098, de 16 de setembro de 2020, para contratação temporária de profissionais, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

1 - Médico Clínico Geral – 40 horas

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Pontuação*	*Classificação*
4	Ana Paula Ruthes	007.375.719-50	2,0	1º
5	Juliane Carla Gmach	087.086.999-09	2,0	2º
6	Alice Aparecida Soledade de Jesus	016.376.876-56	1,0	3º

2 - Médico Clínico Geral – 20 horas

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Pontuação*	*Classificação*
6	Ana Paula Ruthes	007.375.719-50	2,0	1º
5	Juliane Carla Gmach	087.086.999-09	2,0	2º
4	Alice Aparecida Soledade de Jesus	016.376.876-56	1,0	3º
1	Flávia Dacoregio	099.922.189-24	1,0	4º

3 - Enfermeiro B

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Pontuação*	*Classificação*
13	Joanita Mildenberger	042.210.419-19	2,0	1º
1	Hevellyn de Melo Severino	018.268.961-12	2,0	2º
14	Tassiane Levandoski	099.947.499-51	1,0	3º

Rio Negro, 20 de outubro de 2020.

MARLENE SCHREINER
Presidente da Comissão Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:57890E49

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB – S)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NEGRO**, Milton José Paizani, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro no artigo 41 Lei Federal n.13.465 de 11 de julho de 2017, considerando o que consta do processo administrativo instaurado EXPEDE A PRESENTE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DO LOTEAMENTO "NADIR HIRT" pertinente à aprovação do Processo de Regularização Fundiária do terreno urbano localizado no bairro Passa Três neste Município, com área total de 68.779,69 m2 sob a matrícula nº 21.084 em nome de espólio de Armildes Ervino Hirt e Nadir de Oliveira Hort, DEMARCADO pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município, conforme planta, memorial descritivo, e certidões do Registro Imobiliário, que seguem anexos e integram o presente Auto de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, nos termos da Lei Federal n°. 13.465, de 11 de julho de 2017, da Lei Federal n°. 10.257, de 10 de julho de 2001, das Leis Municipais n°. 1.767/2007 (Lei de Uso e Ocupação do Solo), nº 1.768/2007 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano e Rural), nº 1.769/2007 (Política Municipal de Regularização Fundiária).
Faz saber, ainda, que a responsabilidade das obras e serviços constantes do Cronograma serão de responsabilidade conjunta do Município de Rio Negro, Companhia de Energia Elétrica de Santa Catarina - CELESC e da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR por meio do Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela Lei Municipal n. 2601/2015.
Por meio da presente CERTIDÃO atribui-se direitos reais de LEGITIMAÇÃO DE POSSE, com fulcro no artigo 15, inciso I da Lei Federal n. 13.465/2017 aos ocupantes abaixo elencados do núcleo urbano regularizado, quais sejam:

QUADRA 1

LOTE 1 – ALEXANDRE LECHETA, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n. 347.201-9 SSP-PR e do CPF n. 064.341.859-87 e ROSEMARI LECHETA, RG 440.274-0 SSP/PR, CPF 052.163.659-07, brasileira, casada, dona de casa, casados com comunhão parcial de bens, sem pacto nupcial, ambos residentes e domiciliados à Rua Luiz José Lauer, n. 1065, Rio Negro – PR

LOTE 2 – ESPÓLIO DE ARMILDES ERVINO HIRT E NADIR DE OLIVEIRA HIRT, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG n. 1094719 - SC e do CPF n. 659.618.389-00**,** residente na Rua Luiz José Lauer, n. 1050.

LOTE 3 - VALCIR BENEDITO SCHILING RAMOS, brasileiro, casado, almoxarife, portador do RG nº 5.839.431-9 PR e do CPF nº 018.808.679-07, e HELENA MACHADO FAGUNDES RAMOS, RG 7.651.194-2 SSP/PR, CPF 025.502.609-96, brasileira, casada, dona de casa, casados com comunhão parcial de bens no dia 18/12/1997, sem pacto nupcial, ambos residentes e domiciliados à Rua Luiz José Lauer, n. 1525, Rio Negro, PR

LOTE 4 - ADILSON LECHETA, brasileiro, casado, operador de máquinas, portador do RG nº 8.862.454-8 PR e do CPF nº 040.531.219-90 e LUCIANE DA SILVA LECHETA, brasileira, casada, auxiliar de produção, nascida em 04/04/1986, filha de Benedito da Silva e de Delaci Borges da Silva, CPF 071.947.389-68, casados com comunhão parcial de bens no dia 02/12/2006, sem pacto nupcial, ambos residentes e domiciliados à Rua Professor Frederico Weinert, n. 1025, Rio Negro, PR

LOTE 5 – JOSÉ ALCEU MARTINS, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 7.102.437-7 PR e do CPF nº 003.519.529-00 e ADRIANE RUBEL MARTINS, brasileira, casada, dona de casa, RG n. 8.494.465-3 - PR e CPF 025.825.649-40, casados com comunhão parcial de bens no dia 14/04/1998, sem pacto nupcial, ambos residentes e domiciliados à Rua Professor Frederico Weinert, n. 56, Rio Negro, PR

LOTE 6 - CELSO ROSA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, almoxarifado, portador do RG nº 5.702.863-7 PR e do CPF nº 793.602.899-49 e ADRIANA KURKIEVISK, brasileira, solteira, diarista, RG 7.350.660-3 SSP/PR, CPF 020.757.319-00, companheiros em união estável desde 15/01/1999, ambos residentes e domiciliados à Rua Professor Frederico Weinert, n. 66, Rio Negro, PR

LOTE 7 - MIGUEL SOARES FILHO, brasileiro, separado judicialmente em 26/01/2007, aposentado, portador do RG nº 1.554.336 PR e do CPF nº 109.031.439-68, residente e domiciliado à Rua Professor Frederico Weinert, n. 80, Rio Negro, PR

LOTE 8 - GRAZIELE APARECIDA PETERS DA MAIA, brasileira, casada, dona de casa, portadora do RG nº 4.540.711 SC e do CPF nº 052.401.739-58, e DANIEL DE JESUS RIBEIRO DA MAIA, brasileiro, casado, torneador, RG 8.971.279-3 - PR e CPF 042.120.139-83, casados com comunhão parcial de bens no dia 17/12/2004, sem pacto nupcial, ambos residentes e domiciliados à Rua Professor Frederico Weinert, n. 96, Rio Negro, PR

LOTE 9 – ROSETE DO CARMO DE LIMA, brasileira, divorciada, costureira, portadora do RG nº 12.389.460-0 PR e do CPF nº 596.360.419-20 e JOEL DORNELLES, brasileiro, solteiro, motorista, RG 5.911.005-5 SSP/PR, CPF 822.095.029-34, companheiros em união estável há 22 anos, ambos residentes e domiciliados à Rua Dr. Eneas Ferreira, n. 137, Rio Negro, PR

LOTE 10 - REGINA LECHETA SCHENKO, brasileira, viúva, pensionista, portadora do RG nº 6.297.011-1 PR e do CPF nº 900.073.529-72, residente à Rua Dr. Eneas Ferreira, n. 480, Rio Negro - PR

LOTE 11 - DAIANE DO ROSÁRIO, brasileira, divorciada, vendedora, portadora do RG nº 8.362.775-1 PR e do CPF nº 047.382.739-57, residente à Rua Prefeito Sebaldo Maidl, 470, Rio Negro – PR e HENRIQUE ANDRE MAYER WEBER, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG n. 5.383.651-8 PR e do CPF 988.030.189-72

LOTE 12 - ESPÓLIO DE ARMILDES ERVINO HIRT E NADIR DE OLIVEIRA HIRT, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG n. 1094719 - SC e do CPF n. 659.618.389-00**,** residente na Rua Luiz José Lauer, n. 1050.

LOTE 13 - SIMÃO FRANCISCO FERREIRA TERRES, brasileiro, casado, motorista portador do RG n. 8.751.828-0 PR e do CPF n. 057.182.519-24 e SIDINEIA APARECIDA FERREIRA TERRES, RG 9.247.791-6 SSP-PR, CPF 062.532.669-50, brasileira, casada, costureira, casados com comunhão parcial de bens no dia 31/07/2003, sem pacto nupcial, ambos residentes e domiciliados à Rua Sebaldo Maidl , n. 450, Rio Negro – PR

LOTE 14 - JOSÉ CARLOS ALVES FERNANDES, brasileiro, casado, operador de máquina, portador do RG nº 4.594.463-8 PR e do CPF nº 648.996.679-49 e ANGELITA LAMOGLIA ALVES FERNANDES, RG 6.686.518-5 SSP-PR, CPF 034.855.909-75, brasileira, casada, dona de casa, casados com comunhão parcial de bens no dia 08/03/1988, sem pacto nupcial, ambos residentes e domiciliados à Rua Prefeito Sebaldo Maidl, n. 1055, Rio Negro, PR

LOTE 15 - JOSELHA DE JESUS CORREA KRISCHANSKI, brasileira, casada, dona de casa, portadora do RG nº 3.916.118-4 PR e do CPF nº 537.420.529-34 e MAURICIO DANIEL KRISCHANSKI, brasileiro, casado, funeleiro, RG 2.777.003 SSP/SC, CPF 850.879.989-68, casados com comunhão parcial de bens no dia 16/10/2004, sem pacto nupcial, ambos residentes e domiciliados à Rua Prefeito Sebaldo Maidl, n. 45, Rio Negro – PR

QUADRA 2

LOTE 16 - ESPÓLIO DE ARMILDES ERVINO HIRT E NADIR DE OLIVEIRA HIRT, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG n. 1094719 - SC e do CPF n. 659.618.389-00**,** residente na Rua Luiz José Lauer, n. 1050.

LOTE 17 – FLORENTINA MORAES, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG n. 8.875.578-2 PR e do CPF n. 491.759.209-72**,** residente e domiciliada na Rua Sebaldo Maidl n. 1057, Rio Negro – PR

LOTE 18 - JOSÉ ARISTIDES DO ROSÁRIO, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 6.013.362-0 PR e do CPF nº 402.372.499-87 e MARIA IVONETE SCHNEIDER DO ROSÁRIO, RG 8.620.374-0 SSP/PR, CPF 060.047.269-82, brasileira, casada, dona de casa, casados com comunhão parcial de bens no dia 25/04/1981, sem pacto nupcial, ambos residentes e domiciliados à Rua Prefeito Sebaldo Maidl, n.1080, Rio Negro - PR

LOTE 19 - NOELY EVERLY HENNING DE LIMA, brasileira, viúva, dona de casa, portadora do RG nº 5.517.878-0 - PR e do CPF nº 891.329.719-15, residente e domiciliada à Rua Prefeito Sebaldo Maidl, n. 86, Rio Negro - PR

LOTE 20 – MARIA MARGARIDA PALHANO TERRES, brasileira, viúva, dona de casa, portadora do RG nº 6.414.320-4 PR e do CPF nº 967.670.069-04, residente e domiciliada à Rua Prefeito Sebaldo Maidl, n. 90

LOTE 21 –OSVALDO GONÇALVES, brasileiro, casado, servente de pedreiro, portador do RG nº 3.903.787-4 - PR e do CPF nº 479.411.119-34 e MARIA BERNADETE GONÇALVES, RG 4.988.731-0 SSP/PR, CPF 644.575.919-04, brasileira, casada, dona de casa, casados com comunhão parcial de bens no dia 03/02/1987, sem pacto nupcial, ambos residentes e domiciliados à Rua Prefeito Sebaldo Maidl, n. 94, Rio Negro - PR

LOTE 22 - MARIA OLINDA PALHANO, brasileira, viúva, dona de casa, portadora do RG nº 5.126.893-8 PR e do CPF nº 748.364.209-20, residente à Rua Dr. Eneas Ferreira, n. 13, Rio Negro - PR

LOTE 23 - INACIO BARÃO, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 9/R 781.536 SC e do CPF nº 448.974.059-04 e MARIA DA LUZ MARTINS BARÃO, brasileira, casada, agricultora, RG n. 5.718.706-9 - PR e CPF 014.955.899-60, casados com comunhão parcial de bens no dia 28/02/1981, sem pacto nupcial, ambos residentes e domiciliados à Rua Dr. Eneas Ferreira, n. 12, Rio Negro – PR

LOTE 24 - NELSON LUÍS MARTINS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, pedreiro, portador do RG nº 4.574.103-6 PR e do CPF nº 569.679.939-68 e JOSICLERI PLONKOSKI DE OLIVEIRA, brasileira, casada, auxiliar de limpeza, RG 5.602.615-0 SSP/PR, CPF 900.078.169-87, casados com comunhão parcial de bens no dia 18/01/1986, sem pacto nupcial, ambos residentes e domiciliados à Rua Dr. Eneas Ferreira, n. 11, Rio Negro – PR

QUADRA 3

LOTE 25 –ARCILIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, desempregado, portador do RG nº 6.512.265-0 - PR e do CPF nº 961.736.619-34, residente e domiciliado à Rua Dr. Eneas Ferreira, n. 135 fundos, Rio Negro – PR e ORLANDO CASTURINO BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, casado, auxiliar de produção, portador do RG nº 4.913.608-0 PR e do CPF nº 661.054.049-72 e EUSDRA DA SILVA DOS SANTOS, brasileira, casada, auxiliar de produção, RG 9.594.892-8 - PR, CPF 053.837.019-07, casados com separação de bens obrigatória no dia 15/03/1982, sem pacto nupcial, ambos residentes e domiciliados à Rua Dr. Eneas Ferreira, n. 135, Rio Negro - PR

LOTE 26 - ODAIR PEREIRA, brasileiro, casado, mecânico, portador do RG nº 7.559.450-0 SSP/PR e do CPF nº 030.942.149-75 e ALESSANDRA MARIA HEIDE PEREIRA, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, RG 7.941.015-2 SSP/PR, CPF 033.498.489-07, casados com comunhão parcial de bens no dia 16/12/2016, sem pacto nupcial, ambos residentes e domiciliados à Rua Dr. Eneas Ferreira, s/n, Rio Negro - PR

LOTE 27 - CLOTILDE PALHANO, brasileira, casada, dona de casa, portadora do RG nº 6.705.858-5 - PR e do CPF nº 540.532.939-87 e VALDEMIRO PALHANO, brasileiro, casado, aposentado, RG 1.771.443 SSP-PR, CPF n. 253.357.589-53, casados com comunhão de bens no dia 25/05/1977, sem pacto nupcial, ambos residentes e domiciliados à Rua Dr. Eneas Ferreira, n. 175, Rio Negro – PR

LOTE 28 - MARCELO KUHL, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG nº 8.386.892- 9 PR e do CPF nº 039.322.109-13, residente à Rua Dr. Eneas Ferreira, n. 173, Rio Negro – PR

LOTE 29 - SEBASTIÃO ANTONIO BUCH, brasileiro, solteiro, zelador de chácara, portador do RG nº 5.720.078-2 PR e do CPF nº 793.592.139-34 e NELI TEREZINHA MORAES DOS SANTOS, brasileira, solteira, diarista, RG 4.485.130-0 SSP/PR, CPF 626.277.919-15, companheiros em união estável desde 06/01/2016, ambos residentes e domiciliados à Rua Prefeito Sebaldo Maidl, n. 185, Rio Negro - PR

LOTE 30 - ESPÓLIO DE ARMILDES ERVINO HIRT E NADIR DE OLIVEIRA HIRT, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG n. 1094719 - SC e do CPF n. 659.618.389-00**,** residente na Rua Luiz José Lauer, n. 1050.

LOTE 31 - JOSÉ LOURENÇO RUTHES, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG nº 9R-608.267 SC e do CPF nº 187.156.649-53 e EVA SALETE MORAIS, brasileira, solteira, dona de casa, RG 9R. 1.360.069 SSP/SC, CPF 891.358.309-72, companheiros em união estável desde 01/04/2008, ambos residentes e domiciliados à Rua Zake Sabbag, n. 12, Rio Negro - PR

QUADRA 4

LOTE 32 - RAUL LECHETA, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 9/R- 1.642.066 SC e do CPF nº 420.996.179-53 e ANTONIA DO ROSÁRIO MARTINS LECHETA, RG 5.120.716-5 SSP/PR, CPF 016.853.659-57, brasileira, casada, dona de casa, casados com comunhão parcial de bens no dia 29/10/1983, sem pacto nupcial, ambos residentes e domiciliados à Rua Prefeito Sebaldo Maidl, n. 10, Rio Negro – PR

LOTE 33 - MIGUEL LESNIOVSKI, brasileiro, casado, auxiliar de produção, portador do RG nº 5.059.508-0- PR e do CPF nº 747.366.209-00 e ALMERINDA JUCELIA FERREIRA DE SOUZA LESNIOVSKI, brasileira, casada, dona de casa, RG 9R. 2.244.294 SSP/SC, CPF 077.351.219-00, casados com comunhão parcial de bens no dia 06/03/1998, sem pacto nupcial, ambos residentes e domiciliados à Rua Prefeito Sebaldo Maidl, n. 176, Rio Negro – PR

LOTE 34 - VERIDIANA KOHUT, brasileira, solteira, dona de casa, RG 10.716.828-1 - PR, CPF 072.410.449-67, residente e domiciliada à Rua Luiz José Lauer, n. 175, Rio Negro - PR

LOTE 35 - REGINA CAIA, brasileira, viúva, dona de casa, portadora do RG nº 4.425.722-0 PR e do CPF nº 998.403.839-49, residente e domiciliada à Rua Prefeito Sebaldo Maidl, n. 174, Rio Negro - PR

LOTE 36 – SOELI CORREA DE FREITAS, brasileira, solteira, auxiliar de produção, portadora do RG nº 7.359.804-4 PR e do CPF nº 033.282.779-86, residente à Rua Prefeito Sebaldo Maidl, n. 130

QUADRA 5

LOTE 37 - ANA PAULA MARTINS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, portadora do RG nº 10.069.531-6 PR e do CPF nº 063.597.859-86, residente e domiciliada à Rua Prefeito Sebaldo Maidl, n. 485, Rio Negro - PR

LOTE 38 - ESPÓLIO DE ARMILDES ERVINO HIRT E NADIR DE OLIVEIRA HIRT, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG n. 1094719 - SC e do CPF n. 659.618.389-00**,** residente na Rua Luiz José Lauer, n. 1050.

LOTE 39 - KELEN APARECIDA DE LIMA, brasileira, solteira, operadora e máquinas, portadora do RG nº 8.893.407-5 PR e do CPF nº 048.625.339-22, residente e domiciliada à Rua Zake Sabbag, n. 227, Rio Negro - PR

QUADRA 6

LOTE 40 - MARIA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, casada, dona de casa, portadora do RG nº 4.923.082-6 PR e do CPF nº 595.328.669-49 e ALVIR ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, aposentado, RG 3.411.800-0 SSP/PR, CPF 649.163.249-00, casados em comunhão parcial de bens desde 11 de setembro de 1984, sem pacto nupcial, ambos residentes e domiciliados à Rua Zake Sabbag, n. 178, Rio Negro - PR

LOTE 41 - VIVIANE RIBEIRO, brasileira, solteira, auxiliar de produção, portadora do RG nº 9.994.870-1 PR e do CPF nº 059.565.119-40, residente à Rua Zake Sabbag, n. 179, Rio Negro - PR

Publique-se e notifique os titulares de domínio e confrontantes da área demarcada acerca da certidão e encaminhe-se ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, nos termos do artigo 42, da Lei Federal n. 13.465/2017 para fins de requerimento do seu registro juntamente com o projeto de regularização aprovado e abertura de novas matrículas.

Rio Negro (PR), 20 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:46A6429B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 886/2020

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 707, de 19 de agosto de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 20 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 707, de 19 de agosto de 2020, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal ***Alexandre Ribeiro Ribas***, matrícula nº 1082-0/1, ocupante do cargo de Assistente de Administração B.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/10/2020.

Rio Negro, 19 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:56293A0C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 887/2020

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 708, de 19 de agosto de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 20 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 708, de 19 de agosto de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/10/2020.

Rio Negro, 19 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:919F509F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2020 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 313/2020. Objeto **AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES E MATERIAIS PEDAGÓGICOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 22/10/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 22/10/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **06/11/2020** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 16 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:54FD7308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA – Nº 08/2020 - RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, lotada no Rolândia Previdência, as **FÉRIAS**, regulamentares a que tem direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

Nº req.	Nome servidor	Período	Data Inicial	Data Final	Dias
1195/2020	Eluiza Messiano Bettega	2018/2019	19.10.2020	28.10.2020	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:AE832D91

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 51/2020 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 17222/2020 de Aposentadoria do (a) servidor (a) SUELY DE FREITAS RODRIGUES.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora SUELY DE FREITAS RODRIGUES, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C2 referência 018, conforme quadro de cargos, portadora do RG 4.463.175-0 SSP-PR e inscrita no CPF nº 633.124.929-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Integrais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, § 5°, da Constituição Federal - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, a partir de 21 de Outubro de 2020.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 2294,18 (Dois mil duzentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos).
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 20 de Outubro de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:8513C3A0

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 083, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O **Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol***, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal n.º 3.590, Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012, e disposições regimentais, em reunião Plenária Ordinária realizada em 24 de setembro de 2020;

RESOLVE:
Aprovar as Alterações e pactuação das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores do município de Rolândia - ***PAS – Programação Anual de Saúde – 2020.***

Rolândia, 29 de setembro de 2020.

Homologo em 29 de setembro de 2020.

OZIR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1A3F4FE0

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 084, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012 e de acordo com disposições da Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;

Considerando, as apresentações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia em reunião Plenária Extraordinária do CMS/Rol, na data de 24/09/2020,

RESOLVE:
Aprovar as alterações do ***Plano Municipal de Saúde – 2018-2021,*** como instrumento de gestão, definidas as diretrizes, objetivos, metas e ações pactuadas dos indicadores .

Rolândia, 29 de setembro de 2020.

OZIR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:73FCF86A

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 085, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012 e de acordo com disposições da Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;

RESOLVE:
Aprovar **Pactuação Interfederativa-2020.**

OZIR DA SILVA
Presidente

Homologo em 30 de setembro de 2020.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7744D6F2

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 086, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal

n.º 3.590, de 20/12/2012 e de acordo com disposições da Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;

RESOLVE:
Törnar pública que a Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia realizou a apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA dentro do prazo estipulado.

OZIR DA SILVA
Presidente

Homologo em 01 de outubro de 2020.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:31440016

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 340, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Cria a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal de gerenciamento da Pandemia Covid-19, cujo objetivo é a construção do Protocolo de Retorno às aulas Presenciais do Município de Rolândia, composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Educação
Ana Paula Pirani – Gerente de Transporte Escolar
Anamália Almeida Jerônimo Negrão – Gerente de Controle Orçamentário e Financeiro
Fabiana Fernanda Steingenberger – Gerente do Ensino Fundamental
Lourdes Cesário – Gerente de Alimentação Escolar
Luciano Antonio de Oliveira – Gerente de Apoio às Unidades Escolares e Logística
Roseli Morais da Silva – Gerente de Recursos Humanos
Rosilene Aparecida Moloni Moreira – Gerente da Educação Infantil
Sandra Regina Carriel – Gerente da Educação Especial
Sílvia Adriane Félix Pimenta – Gerente de Matrícula, Censo Escolar e Documentação Escolar
Wanderly Popolin - Coordenadora de Conteúdos Curriculares
Maria de Carvalho Gomes – Psicóloga
II - Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular - Michele da Silva
Suplente - Roberta Armacollo
III - Secretaria Municipal de Saúde
Titular – Paloma de Souza Cavalcante Pissinati
Suplente – Bianca Zucoloto Kawai de Azevedo
IV - Secretaria Municipal de Administração
Titular – Jéssica Rodrigues de Amorim
Suplente – Vitor Hugo Vieira
V - Vigilância Sanitária
Titular – Rafael André Ferreira Dias
Suplente – José Sabino de Lemos
VI - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA
Titular – Caroline Soares da Silva Gomes
Suplente – Marcello Jordão Gomes Ribeiro
VII - Defesa Civil
Titular – Gerson Carlos dos Santos
Suplente – José Augusto Liaschi
VIII - Câmara de Vereadores
Titular – Everton Santana Alves
Suplente – Reginaldo Aparecido Burhoff
IX - Sindicato dos Servidores Públicos de Rolândia - SISROL
Titular – José Adão de Oliveira
Suplente – Jader Rocha de Andrade
X - Associação dos Professores Municipais de Rolândia - APMR
Titular – Wanderly Popolin
Suplente – Sílvia Adriane Félix Pimenta
XI - Colégios Particulares
Titular – Aparecida de Fátima Maroneze
Suplente – Viviane Cristina Boatto Pacheco
XII - Entidades Filantrópicas
Titular – Luciana Aparecida dias
Suplente – Luciana Aparecida Alves Tavares
XIII - Colégios Estaduais
Titular – José Ricardo Gomes
Suplente – Sérgio Gaglioti
XIV - Conselho Municipal de Educação de Rolândia
Titular Segmento Escolas Municipais – Loreane Stefanon
Titular Segmentos Centros Municipais de Educação Infantil – Regilene Patez de Moraes
Titular Segmento Pais de Alunos – Graciela Bernardy

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.202/2016, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C70C97DD

SECRETARIA GERAL
DECRETO 341 20 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre prorrogação do mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as restrições impostas para o enfrentamento ao SARS-COV-2, causador da doença COVID-19, no âmbito do Município de Rolândia,

DECRETA:

Art. 1º. Ficaprorrogado omandato dos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Rolândia, nomeados pelo Decreto nº 8.493, de 31 de março de 2017, em caráter excepcional, pelo período em que vigorarem as normas federais, estaduais e municipais que determinam isolamento e/ou distanciamento social (seja de modo vertical ou horizontal).

Art. 2º. Fica estabelecida a nomeação de nova composição do Conselho, nos termos da Lei Municipal nº 3.005, de 04 de Novembro de 2003, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término de vigência das normas citadas no artigo anterior.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ,** aos 20 de outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Administração

WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D90EDD9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020.

Objeto: Contratação de empresa para a execução da primeira etapa da reforma do Ginásio de Esportes Emilio Gomes, na cidade de Rolândia - PR.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pela Presidente o Senhor JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA e membros a senhora GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO e a senhora JULIANA VANZELLA ROCHA KAMINURA comunicam que após análise e verificação, das propostas ofertadas, classificaram-se as empresas conforme tabela abaixo:

Proponente	Valor máximo	Valor proposto	Classificação
ROMA ENGENHARIA LTDA. ME	999.969,87	845.743,59	1º
N. FERREIRA DOS SANTOS – APOIO ADMINIST. LTDA.		847.924,15	2º
NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. – EPP		882.498,44	3º
CONSTRUTORA TANABI EIRELI - ME		904.763,75	4º
TEKENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.		933.393,85	5º
RM OBRAS E SERV. ENGENHARIA EIRELI		#	Inabilitada
CFM ENGENHARIA LTDA. - EPP		#	Inabilitada

Rolândia, 20 de Outubro do ano de 2020.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO*
Presidente	Membro

JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:94D416E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 239/2020

PORTARIA Nº. 239/2020

SÚMULA- Concede férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado resolve,

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para o Servidor Público Municipal **ALCEMILDO DE QUADROS (1268),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível/Referência AD-01, a partir do dia 26 de outubro de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 16.10.2019 a 15.10.2020.

Parágrafo Único: Fica autorizado a Secretaria Municipal da Fazenda a converter em Abono Pecuniário, 10 (dez) dias das férias constantes neste artigo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:54B99FBB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 240/2020

PORTARIA Nº. 240/2020

SÚMULA– Concede Licença Luto a servidora pública municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 104, Inciso I, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando Declaração de Óbito apresentado nesta data,
RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER,** 07 (sete) dias de Licença Luto à partir de 19 de outubro de 2020, a servidora pública municipal **NADIR DA ROSA DEPARIS (145)**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Nível/Referência B-15.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitando seus efeitos retroativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:EF87DC0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2020 PROCESSO 193/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 04 de novembro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para contratação de empresa para fornecimento parcelado toner e cartucho para impressoras. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 20 de outubro de 2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 20 de outubro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C24B4002

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 01/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico e médico clinico geral, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra;

Data e horário: 21 de outubro de 2020, às 14:00 horas;
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, centro:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	SAUCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

E as demais que apresentarem a documentação de habilitação até a data de abertura.

Salto do Lontra, 20 de Outubro de 2020.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão de licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:60401F52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a carta de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **FRANCISCO NETO RIBEIRO**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e que chegou ao conhecimento do departamento pessoal e protocolado na data de 20 de outubro de 2020 sob o número 115/2020;

R E S O L V E

Art. 1º. **TORNAR VAGO** o cargo ocupado pelo servidor **FRANCISCO NETO RIBEIRO**, em razão de sua aposentadoria por tempo de contribuição, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de acordo com a carta de concessão apresentada ao departamento de recursos humanos.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de outubro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:49C0E005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 291/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, a partir de 22 de outubro de 2020, a servidora pública municipal **EDNA MOSSATO DE MELLO**, matrícula 1061, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, licença prêmio de 03 (três) meses, correspondente ao período de 2014/2019.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 22 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de outubro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:672BFA13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 292/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 26 de outubro de 2020, ao servidor público municipal **JOAO DEOCLECIANO SOARES**, matricula 941, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MONITOR DESPORTIVO**, licença prêmio de 03 (três) meses, correspondente ao período de 2010/2015.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 26 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de outubro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:421CEE9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 293/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 21 de outubro de 2020, ao servidor público municipal **ADENILSON JORGE**, matricula 1811, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDIÃO NOTURNO**, licença prêmio de 03 (três) meses, correspondente ao período de 2013/2018.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 21 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de outubro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:33BD02FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 31/2020

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 31/2020
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA:GODOY E GODOY COMERCIO DE COMBUSTIVEL, inscrito no CNPJ: 81.253.478/0001-25
OBJETO: Combustível Diesel, Diesel S10, Gasolina e etanol para atendimento de toda frota do município.
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

ARP	ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR ADITADO
31/2020	ETANOL	R$ 2,85	R$ 3,08

DATA: 20/10/2020

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7004C0EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 433/2020

LEI Nº 433/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 500,00 (Quinhentos reais) destinado a manutenção da casa da cultura, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.000.0000.0.000	CULTURA	
13.392.0000.0.000	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0027.0.000	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	
13.392.0027.2.111	Manutenção da Casa da Cultura	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
Fonte 1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**500,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o Cancelamento de Dotação do Orçamento Vigente.

06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.000.0000.0.000	CULTURA	
13.392.0000.0.000	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0027.0.000	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	
13.392.0027.2.111	Manutenção da Casa da Cultura	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**500,00**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º **-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:1FF55F44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 434/2020

LEI Nº 434/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais) destinado a Restituição de Saldo Remanescente do Convênio nº 854026/2017 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PRINCIPAL DO MUNICÍPIO, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

05.000	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
15.000.0000.0.000	URBANISMO	
15.452.0000.0.000	SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0014.0.000	URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
15.452.0014.1.063	Reforma e Readequação da Praça dos Expedicionários	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31949	CONTRATO DE REPASSE Nº 1045832-32 CONVÊNIO MT 854026/2017	6.200,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**6.200,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alínea de Receita 2.4.1.8.10.9.1.32.00.00.00.00.

RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA		
a)	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	

2.4.1.8.10.9.1.32.00.00.00.00	CONTRATO DE REPASSE Nº 1045832-32 CONVÊNIO MT 854026/2017	6.200,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**6.200,00**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:A09F3D18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 435/2020

LEI Nº 435/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º -
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 4150,00 (Quatro mil, cento e cinquenta reais) destinado a Restituição de Saldo Remanescente do Programa: Adesão espontânea-família paranaense, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

08.000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.000.0000.0.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0000.0.000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0040.0.000	COMBATE A POBREZA	
08.244.0040.1.083	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00.00.00	Transferências à Estados e ao Distrito Federal	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
FONTE 31881	ADESÃO ESPONTÂNEA-PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE (C/C 13514-3)	4.150,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**4.150,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superavit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte de Recurso 31881 e mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.

RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA		
a)	**SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	
FONTE 31881	ADESÃO ESPONTÂNEA-PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE (C/C 13514-3)	3.900,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**3.900,00**
b)	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculadas	250,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**250,00**
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**4.150,00**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:4C03933A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 436/2020

LEI Nº 436/2020

SÚMULA

Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 800,00 (Oitocentos reais) destinado a execução recursos do FIA, oriundos de superávit financeiro e excesso de arrecadação, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

08.000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.000.0000.0.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0000.0.000	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0037.0.000	ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0037.5.003	Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31878	FIA SCFV (C/C 13488-0)	145,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31879	FIA CRESCER EM FAMÍLIA (C/C 13489-9)	655,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**800,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superavit Financeiro do Exercício Anterior das Fontes de Recursos 31878 e 31879 e Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.

	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
a)	**SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	
Fonte 31878	FIA SCFV (C/C 13488-0)	127,00
Fonte 31879	FIA CRESCER EM FAMÍLIA (C/C 13489-9)	610,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**737,00**
b)	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.	FIA SCFV (C/C 13488-0)	63,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**63,00**
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**800,00**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO. ***Artigo 4º -*** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:2807ADBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 437/2020

LEI Nº 437/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 575.526,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais) destinado a manutenção das dotações destinadas ao Enfrentamento da Emergência COVID-19, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.000.0000.0.000	SAÚDE	
10.122.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0035.0.000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.122.0035.1.094	Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 11019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	389.526,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 11019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	86.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 11019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	36.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 11019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	60.000,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 11019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	3.500,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**575.526,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00.

RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA		
a)	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	575.526,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**575.526,00**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º **-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:647FAEC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.074/2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Vanessa Narciso da Silva, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Vanessa Narciso da Silva,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.422.404-7 e CPF/MF sob o n.° 052.883.689-70, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 04/05/2019 à 04/05/2020, a partir de 01 de Novembro de 2020, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 1 de Dezembro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/11/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Outubro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:B0A182F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.075/2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Luana Maiara Silva Coito, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Luana Maiara Silva Coito,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 13.238.984-5 e CPF/MF sob o n.° 096.541.129-06, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 11/01/2019 à 11/01/2020, a partir de 16 de Outubro de 2020, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 15 de Novembro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 16/10/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Outubro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:96808BAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.076/2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Rosana Pereira Correa, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Rosana Pereira Correa,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.540.601-7 e CPF/MF sob o n.° 062.474.069-24, Ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 à 01/06/2020, a partir de 3 de Novembro de 2020, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 3 de Dezembro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/11/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Outubro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:42D7A794

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.077/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Carlos Alberto da Silva , e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Carlos Alberto da Silva,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 12.748.726-0 e CPF/MF sob o n.524.168.102-78, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 08/02/2017 à 08/02/2018, a partir de 20 de Outubro de 2020, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 19 de Novembro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21/10/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias de Outubro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:19C67FB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 135/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º : 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **LEONARDO SOBRAL ALVES**, portador do CPF de n.º 032.865.589-90, DAP: SDW00328655890902903190219, residente e domiciliado na Est. Vila Rural Santa Cruz, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para escolas Municipais desta municipalidade.
VALOR CONTRATUAL: R$ 5.019,00 (cinco mil novecentos e dezenove reais);

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Banana caturra	2.100	2,39	5.019,00
TOTAL			**5.019,00**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato até 31 de dezembro de 2020;
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de exigibilidade sob o n.º 020/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 16 de outubro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:D9A4D7E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 136/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º : 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **LEONILDA BORGES CHRIST**, portador do CPF de n.º 881.406.879-87, DAP: SDW08814068798712041901 39, residente e domiciliado na Est. SCC IAN, 661, rurais, CEP 87.920-000, na cidade de Santa Cruz, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para escolas Municipais desta municipalidade.
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.898,00 (dois mil oitocentos e noventa e oito reais);

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Pão Caseiro	414	7,00	2.898,00
TOTAL			**2.898,00**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato até 31 de dezembro de 2020;
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de exigibilidade sob o n.º 020/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 16 de outubro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:723B15D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 137/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º : 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **ELIANA SALES DE LIMA VOLTATONI**, portador do CPF de n.º 049.691.279-80, DAP: SDW05296265297215051904 34, residente e domiciliado na Rua Mascarenhas de Morais, 396, lt 08, qd 09, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de

Alimentação Escolar (PNAE) para escolas Municipais desta municipalidade.
VALOR CONTRATUAL: R$ 10.521,00 (dez mil quinhentos e vinte e um reais);

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Carne Bovina traseira	630	16,70	10.521,00
TOTAL			**10.521,00**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato até 31 de dezembro de 2020;
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de exigibilidade sob o n.º 020/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 16 de outubro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:AB2E0212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 138/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º : 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **RONIE EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do CPF de n.º 054.102.529-50, DAP: SDW00541025295016041802 38, residente e domiciliado Est. Stª Helena, Chac. Santa Cruz, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para escolas Municipais desta municipalidade.
VALOR CONTRATUAL: R$ 13.944,50 (treze mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos);

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Carne Bovina traseira	835	16,70	13.944,50
TOTAL			**13.944,50**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato até 31 de dezembro de 2020;
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de exigibilidade sob o n.º 020/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 16 de outubro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:78D834F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 139/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º : 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **ADIVINA RIBEIRO DA ROCHA SILVA**, portador do CPF de n.º 031.396.099-22, DAP: SDW00313960992225041904 28, residente e domiciliado na Rua Guianas, 1418, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para escolas Municipais desta municipalidade.
VALOR CONTRATUAL: R$ 6.638,39 (seis mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos);

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Alface	336	2,50	840,00
Almeirão	687	2,99	2.054,13
Salsinha	887	1,49	1.321,63
Cebolinha	1037	1,49	1.545,13
TOTAL			**6.638,39**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato até 31 de dezembro de 2020;
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de exigibilidade sob o n.º 020/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 16 de outubro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:39F68937

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 140/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º : 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **CLÉCIO BATILANI SARAIVA**, portador do CPF de n.º063.370.259-54, DAP: SDW00633702595410031710 25, residente e domiciliado na Est. SCC IAN, cantinho, 661, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para escolas Municipais desta municipalidade.
VALOR CONTRATUAL: R$ 328,90 (trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos);

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Aipim / mandioca descascada	110	2,99	328,90
TOTAL			**328,90**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato até 31 de dezembro de 2020;
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de exigibilidade sob o n.º 020/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 16 de outubro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F7823A56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 141/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º : 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **ANTÔNIO RAMOS**, portador do CPF de n.º 040.671.559-99, DAP: SDW00406715599903051901 25, residente e domiciliado no Sitio Boa Sorte, pote 034, Assentamento 17 de abril,

rurais, CEP:87.920-000 no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para escolas Municipais desta municipalidade.
VALOR CONTRATUAL: R$ 3.255,00 (três mil duzentos e cinqüenta e cinco reais);

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Pão Caseiro	465	7,00	3.255,00
TOTAL			**3.255,00**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato até 31 de dezembro de 2020;
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de exigibilidade sob o n.º 020/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 16 de outubro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:344A7E16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 142/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º : 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **MIRIAM MEIRE DE CARVALHO GARCIA**, portador do CPF de n.º 030.371.279-10, DAP: SDW00303712791020021911OO, residente e domiciliado na Est. SCC QNO Assentamento Teixeirinha, Sítio Da Paz, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para escolas Municipais desta municipalidade.
VALOR CONTRATUAL: R$ 3.830,18 (três mil oitocentos e trinta reais e dezenove centavos);

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Aipim/Mandioca descascada	687	2,99	2.054,13
Batata doce	687	2,15	1.477,05
Rabanete	50	4,49	224,50
Salsinha	50	1,49	74,50
TOTAL			**3.830,18**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato até 31 de dezembro de 2020;
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de exigibilidade sob o n.º 020/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 16 de outubro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:8272C2FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 143/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º : 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **Maria Aparecida de Oliveira Silva,** agricultora, casada, portador do RG de nº 9.025.706-4 SSP-PR e do CPF de 007.794.341-45, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo / PR, Est Vila Rural Santa Cruz, QD 01 LT22, Vila Rural;
OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para escolas Municipais desta municipalidade.
VALOR CONTRATUAL: R$ 3.255,00 (três mil duzentos e cinqüenta e cinco reais);

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Pão Caseiro	465	7,00	3.255,00
TOTAL			**3.255,00**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato até 31 de dezembro de 2020;
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de exigibilidade sob o n.º 020/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 16 de outubro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:A6EB34CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 144/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º : 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **Cristiane Macedo Bastos de Souza,** agricultora, casada, portador do RG de nº 8.903.268-7 SSP-PR e do CPF de 040.303.579-11, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para escolas Municipais desta municipalidade.
VALOR CONTRATUAL: R$ 3.276,67 (três mil duzentos e setenta e seis reis e sessenta e sete centavos);

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Alface	351	2,50	877,50
Abóbora	346	1,99	688,54
Couve	687	2,49	1.710,63
TOTAL			**3.276,67**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato até 31 de dezembro de 2020;
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de exigibilidade sob o n.º 020/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 16 de outubro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:14785B2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por lote**, objetivando Aquisição de 01 (um) monitor de sinais vitais para a Unidade Básica de Saúde, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 20.420,00 (Vinte Mil, Quatrocentos e Vinte Reais),** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 04 de novembro de 2020, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2020.

RENATO TONIDANDEL	***GELMIR JOSÉ CECHIM***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:7FF7306A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **menor preço por item**, objetivando a Aquisição de Materiais de Construção e acabamento para Manutenção de Bens Imóveis, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 387.947,04 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Quatro Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 06 de novembro de 2020, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2020.

RENATO TONIDANDEL	***SILVESTRE DEFANTE***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Obras e Serviços

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:65776C6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.484/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Prefeito Municipal ZELÍRIO PERON FERRARI, para responder pela gestão do Fundo Municipal do Trabalho.

Art. 2º - Terá por atribuição administrar todas as atividades financeiras e patrimoniais do Fundo Municipal do Trabalho.

Art. 3º - Poderá para isso, emitir cheques, abrir contas de deposito, autorizar cobranças, efetuar transferências, pagamentos, autorizar débitos em conta, autorizar aquisição de bens móveis e imóveis para comporem o Patrimônio do Fundo, contratar serviços especializados, endossar cheques e demais documentos, sustar contra ordenar e cancelar cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, e demais transações em favor do Fundo Municipal do Trabalho, a partir de 06 de março de 2020.

Art. 4º - Esta portaria terá efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2020, com sua devida publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Publique – se

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:3FD975E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020
CONTRATO Nº 04/2020
OBJETO: **contratação de empresa especializada para a elaboração e desenvolvimento de projeto de arquitetura para viabilização de**

configuração espacial e mobiliaria (plenário e demais salas) para o legislativo municipal de São Jerônimo da Serra.
Contratada: **VITOR MAGON ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA (ZIZ Arquitetura e Interiores)**
VALOR TOTAL: **R$ R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 19 de outubro de 2020.

Assinaturas: **Sidney Navarro Junior – Presidente da Câmara**
Vitor Paulo Magon

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:12790817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 35/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA ELETRÔNICA ATENDENDO AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE ADMINISTRAÇÃO**, sendo vencedor a Empresa **ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS,** Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua da São Vicente nº 618, Jardim Palmares, cidade de Londrina, estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.436.375/0001-40, com o valor total de R$ 14.528,00 (quatorze mil quinhentos e vinte e oito reais).

São Jerônimo da Serra, 20 de outubro de 2020.

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:666393E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 245/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **MARIA LUIZA PERUSSO SINGOLANI, RG** 8.962.321-9, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a que tem direito pelo período de trabalho de 06/03/2014 a 05/03/2019, **conforme Artigo** 102 e seu Parágrafo Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 19/10/2020, devendo retornar ao trabalho em 18/01/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 20 de outubro de 2020

LAERCIO PREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:477F1C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 142/2020 DL 35/2020

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 035/2020
CONTRATO Nº 142/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA ELETRÔNICA ATENDENDO AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE ADMINISTRAÇÃO**.
EMPRESA CONTRATADA: **ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS**
CNPJ: 13.436.375/0001-40
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 14.528,00 (quatorze mil quinhentos e vinte e oito reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

São Jerônimo da Serra/PR, 20 de outubro de 2020.

Assinaturas: LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO.
ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4BEDF189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 38/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE PARA ATENDER AS AÇÕES DOS PROGRAMAS DA PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL E PROTEÇÃO BÁSICA ESPECIAL, ESPECIFICAMENTE A CASA LAR**, sendo vencedor a Empresa **SERICOM COMUNICAÇÃO VISUAL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Praça Antônio Batista Ribas, nº. 07, Centro, cidade de Sapopema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.872.042/0001-22, com o valor total de R$ 6.710,00 (seis mil setecentos e dez reais).**

São Jerônimo da Serra, 20 de outubro de 2020.

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F0D38FF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 102/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020, objetivando a Aquisição de mobiliário e equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação e CMEI Beija Flor, que adjudica como vencedora do certame a empresa: HIEL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA ME no valor total de R$ 1.611,01 (Mil seiscentos e onze reais e um centavo). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 20 de outubro de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:59E1428C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 53/2020

O Pregoeiro Oficial do Município, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 53/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	HIEL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA ME	09.	R$ 1.611,01

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 20 de outubro de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:56DC6360

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 04/2020

SUMULA – Aprovar Prestação de Contas do primeiro semestre de 2020 do Recurso Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR, destinado ao serviço de convivência e fortalecimento de vinculo - SCFV do Município de São José da Boa Vista –PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Boa Vista – CMDCA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal n. º 392/90 e considerando o dispositivo no artigo 4° e 40, § 2°, da Lei municipal n.° 792/2013 e demais dispositivos previstos na lei n.° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 19/10/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas do primeiro semestre de 2020 referentes ao Recurso Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR, destinado ao serviço de convivência e fortalecimento de vinculo - SCFV do Município de São José da Boa Vista.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

São José da Boa Vista-PR, 19 de outubro de 2020

JULIO CESAR FREITAS GIOVANNI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:18AF9470

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0146/2020 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0146/2020
DATA: 19 de outubro de 2020

SÚMULA: Concede férias para servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, férias para a servidora **ENI NERY PLETSCH,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SAÚDE.**
Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior referem-se ao período aquisitivo 2019/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 19 de outubro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:E1C35995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 06 de novembro de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 14h15min, para contratação de empresa jurídica para realização e execução de serviços de solda a serem utilizados nos veículos pertencentes à frota municipal. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:0C6CB6F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 160/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2020 CONTRATO 102/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de coleta, processamento e comercialização de resíduos urbanos e rurais recicláveis ou reutilizáveis.
Dotação orçamentária: Recursos para execução do contrato são provenientes do bloqueio orçamentário 177/2020, conforme indicação contábil.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU - ACARESPI
Valor: R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinqüenta reais).
Vigência: 03 (três) meses.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:AD0322DF

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 205, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 205, de 20 de outubro de 2020.
Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 01 de outubro de 2020, a Servidora Sra. **ANGELA MARIA RIBEIRO TRINDADE**, matrícula 1617/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, em virtude de sua aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de outubro de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:C55217E4

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 206, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 206, de 20 de outubro de 2020.

Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 19 de outubro de 2020, a Servidora Sra. **SEBASTIANA DE FATIMA COUTINHO**, matrícula 1497/1, ocupante do cargo de Merendeira, em virtude de sua aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19 de outubro de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:E61D3C62

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 207, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 207, de 20 de outubro de 2020.

Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 19 de outubro de 2020, o Servidor Sr. **GENIVALDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula 11847/1, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Saneamento Básico, através de pedido protocolado Nº 23.775.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19 de outubro de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:C30D61CF

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 208, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 208, de 20 de outubro de 2020.

Concede Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO:

I - de 03 (três) meses, no período de 07 de outubro de 2020 a 04 de janeiro de 2021, para a servidora Sra. **ELIANE APARECIDA PULIDO** / Auxiliar de Serviços Gerais I, matrícula 1455/1;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07 de outubro de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:980B6E57

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 209, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 209, de 20 de outubro de 2020.

Concede Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO:

I - de 03 (três) meses, de fruição parcelada nos períodos de 19/10/2020 a 17/11/2020, 05/07/2021 a 03/08/2021, 01/09/2021 a 30/09/2021, para o servidor Sr. **VALDIR BISPO DOS SANTOS** / Agente Administrativo IV, matrícula 1718/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á data de 19 de outubro de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:12FA4F45

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2020 TESTE SELETIVO 003/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2020

TESTE SELETIVO 003/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 37, da Constituição Federal, combinado com o art. 55, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:

RESOLVE:

CONVOCAR as pessoas relacionadas no ANEXO I deste Edital, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, que homologa o resultado final do Teste Seletivo, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, **no horário das 08h: 00min às 12h: 00min e das 13h: 30min às 17h: 30min, em dias úteis, nos dias 21 de outubro de 2020 á 29 de outubro de 2020, para**:
1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga.

São Pedro do Iguaçu/PR, em 20 de outubro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Nome	**Classificação**
Ana Yara de Lima	2º
Márcia Ribeiro	3º

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)

- Carteira de trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- 01 foto 3x4, recente;
- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- Certidão nascimento/ casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));
- Certidão de filhos (até 18 anos);
- Titulo de eleitor com Regularização Eleitoral;
- Certificado de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelo MEC (diploma, histórico).
- Registro profissional no respectivo órgão de classe com comprovante de regularidade;
- Comprovante de residência;
- Carteira de vacinação (em dia);
- Atestado de antecedentes criminais do domicilio;
- Declaração de não acumulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração de bens;
- Atestado de Saúde Ocupacional.

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:31D257C1

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 210, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 210, de 20 de outubro de 2020.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total **de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais),** pelo deslocamento do Sr. ENANDES LUIZ BACCIN**,** motorista, à **Cidade de Curitiba – PR e Campina Grande do Sul – PR**, com saída no dia 14 de outubro de 2020, às 14h30min e retorno no dia 15 de outubro de 2020 às 16h16min, com a finalidade de levar paciente ao Hospital Angelina Caron em Campina Grande do Sul e na Pensão Ideal em Curitiba.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:7539AF07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE CONTRATO N° 10/2020 PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/10/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 10/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/10/2020
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA,** em pleno exercício de seus poderes, brasileira, casada, vereadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.061.421-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 045.843.039-08.
CONTRATADA: ELISANA ALVES, pessoa jurídica de direito privado, microempresa individual, nome fantasia SONHO MÓVEIS PLANEJADOS, com sede e foro na cidade de Sapopema/PR, na Rodovia Estrada do Cerne, s/n, Bairro Reta Grande Parque Industrial, CEP: 84.290-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.057.475/0001-08, neste ato representada pela **Sra. Elisana Alves,** brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 44.742.995-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 371.340.698-77, residente e domiciliada na Estrada do Salto das Orquídeas, s/n, Vila Nova, CEP: 84.290-000, Sapopema/PR.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em móveis planejados para a Câmara Municipal de Sapopema.**
VALOR: R$ 17.010,00 (dezessete mil e dez reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 20 de outubro de 2020 e término em 20 de dezembro de 2020.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 20 de outubro de 2020.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:0CAA923F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020
(Processo Licitatório n°188/2020)

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de fraldas geriátricas para distribuição à pacientes do SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital..

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 05/11/2020.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 05/11/2020.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 05/11/2020.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 19 de outubro de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4726028A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO N.º 097/2020

Processo Licitatório n.º 085/2020 – Tomada de Preços n.º 007/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **ANDRESON FREDERICO WOLTERS – ME.**

DO OBJETO: Este termo aditivo tem por fim acrescer ao valor total do contrato em mais R$ 16.364,14 (dezesseis mil trezentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos), também através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício 2020 que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se o *caput* da CLÁUSULA OITAVA, e o *caput* da CLÁUSULA DÉCIMA, todas do Contrato n.º 097/2020, na conformidade com a Justificativa anexa aos autos do Processo Licitatório, art. 65, inciso I, b, §1º da Lei n.º 8.666/93.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO: *O caput da CLÁUSULA OITAVA passa a ter a seguinte redação:* O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R$ 136.611,34 (cento e trinta e seis mil seiscentos e onze reais e trinta e quatro centavos), sendo R$ 47.813,96 (quarenta e sete mil oitocentos e treze reais e noventa e seis centavos) em mão de obra e R$ 88.797,38 (oitenta e oito mil setecentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos) em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:- Acresce-se ao caput da CLÁUSULA DÉCIMA a seguinte redação: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico: Orçamento do Exercício de 2020:
760 – 000 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
760 – 000 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (EA)
RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/10/2020.
FORO: Sengés/PR

Sengés, 20 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:701E2C76

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO XIV AO CONTRATO N.º 128/2018

Processo Licitatório n.º 063/2018 – Pregão Presencial n.º 042/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A.**
DO OBJETO: Este termo aditivo tem por fim suprimir do valor total do contrato o valor R$ 652,59 (seiscentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e nove centavos). Para tanto, modifica-se o §1º da CLÁUSULA OITAVA, todas do Contrato n.º 128/2018, na conformidade com a justificativa anexa aos autos do processo, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DA ACEITAÇÃO /DO PREÇO E DO PAGAMENTO: O §1º da Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação: "O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total estabelecido na proposta, ou seja, R$ 348.090,43 (trezentos e quarenta e oito mil noventa reais e quarenta e três centavos), no qual estão incluído todos os custos necessários à perfeita execução do contrato. A quantia será paga em moeda nacional, mensalmente, em quatro parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira paga no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega das apólices. A CONTRATADA deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência (preferencialmente do Banco do Brasil S/A, para que sejam cumpridas as determinações do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011)".
RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/10/2020.
FORO: Sengés/PR

Sengés, 20 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F7B3465D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO VII AO CONTRATO N.º 274/2018

Processo Licitatório n.º 180/2018 – Tomada de Preços n.º 024/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **STX CONSTRUTORA PROJETOS E INCORPORAÇÃO LTDA.**

DO OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência do contrato em mais 180 (cento e oitenta) dias. Para tanto,

modifica-se o caput da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, ambas do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II do § 1º e § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93

DA VIGÊNCIA: O caput da Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação: O Contrato terá vigência por 900 (novecentos) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/10/2020.

FORO: Sengés/PR

Sengés, 20 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E8CE55E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO IV AO CONTRATO N.º 074/2020

Processo Licitatório n.º 052/2020 – Tomada de Preços n.º 004/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **STX CONSTRUTORA PROJETOS E INCORPORAÇÃO LTDA.**

DO OBJETO: Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de vigência do contrato acrescendo em mais 180 (cento e oitenta) dias. Para tanto, modifica-se o *Caput* da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II do § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

DA VIGÊNCIA: O caput da Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação:

O Contrato terá vigência por 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/10/2020.

FORO: Sengés/PR

Sengés, 20 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:84565B21

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 178/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos novos, 0km, tipo (VAN) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR:- ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, no lote 01, do objeto desta licitação com valor global de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

HOMOL: 19/10/2020.

Obs.1. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) a Ata de Registro de Preços, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 19 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7AA177A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2.544/2020

SÚMULA:- LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 12087,

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica concedida, à servidora **CAMILA SOUZA MENDES**, matrícula funcional de nº. 7261, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo prazo de 30 (trinta) dias de acordo com o disposto no artigo 92 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, pelo período de 19/10/2020 à 17/11/2020.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 20 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:25FBB3EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.998/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
CONCEDE

Ao servidor SÉRGIO LUIZ BRUGGER, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de n.º 15681, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 03/07/2016 a 02/07/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C138DFC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.997/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do

Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

Ao servidor SÉRGIO FERREIRA, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, matrícula funcional de n.º 14911, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 03/05/2019 a 02/05/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8A4C4D8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.999/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

Ao servidor JOSÉ HILÁRIO GROSSL, ocupante do cargo de motorista de automóvel, matrícula funcional de n.º 13931, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir da data de 19/10/2020, relativas ao período aquisitivo de 14/03/2019 a 13/03/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:14B08E60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.028, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2020, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.866/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0002.0.000. Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.020.10.301.0002.2.299. Transporte Sanitário - APS
4.0.00.00.00.00 1495 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 1495 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00 1495 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00.00 1495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 170.000,00
Total Suplementação: R$ 170.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação na respectiva fonte: 1495 - R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), proveniente da Resolução nº 870/2020 da Secretaria Estadual de Saúde - SESA/PR.

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual -PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0002–Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Produto:	Transporte Sanitário - APS

Ação	Unidade de Medida	Meta 2020
Aquisição de Veículos para Transporte Sanitário de pacientes na Atenção Primária à Saúde.	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.866/2019, de 28/06/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2020, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0002–Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Produto:	Transporte Sanitário - APS

Ação	Unidade de Medida	Meta 2020
Aquisição de Veículos para Transporte Sanitário de pacientes na Atenção Primária à Saúde.	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal 3.027/2020.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de outubro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 049/2020
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C9D3B694

ASSESSORIA GERAL
EDITAL N.º 07/2020 – CONCURSO PÚBLICO PMS

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2017, DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, CONFORME EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO – Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público Municipal n.º 001/2017, datado de 22/12/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26/12/2017, realizado em 04/03/2018, Edição 1407 (p. 523/543); Edital de Complementação e Retificação datado de 11/01/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12/01/2018, Edição 1420 (p. 231/235); Edital de Homologação das Inscrições datado de 09/02/2018, publicado no

Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26/02/2018, Edição 1450 (p. 399/440); Edital 004/2018, datado de 02/04/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03/04/2018, Edição 1476 (p. 345/387), que divulgou a Nota da Prova Objetiva; Edital 005/2018, datado de 27/04/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30/04/2018, Edição 1495 (p. 261/262), que convocou para prova prática e teste de aptidão física; Edital 06/2018, datado de 11/05/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 14/05/2018, Edição 1504 (p. 358/368), que divulgou a classificação final para o Concurso Público; Edital 007/2018, de 05/07/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06/07/2018, Edição 1542 (p. 465/480), de retificação da classificação final e homologação final para o Concurso 001/2017, faz saber que

1. Fica CONVOCADO o candidato constante da relação abaixo, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal n.º 01/2017, para realização de Exame de Sanidade Física, e posterior nomeação ao cargo público:

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Inscrição	Nome do Candidato	RG/CPF	Classif.
32319	RICARDO YUDI KURIHARA	90051806	01

2. O candidato convocado por este Edital, deverá se apresentar na Labcenter, sito na Rua Drº Gervásio Morales, 368, Sertanópolis/PR, no dia 29 de outubro de 2020, às 14:30 horas, para a realização da avaliação de sanidade física, pelo médico Dr. Renan S. Perisse inscrito no CRM/PR n.º 12973 , portando o resultado do exame abaixo relacionado, previamente realizado, e obedecendo a seguinte ordem:

HEMOGRAMA COMPLETO

3. A despesa decorrente com a realização do Exame acima mencionado, é de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação no Exame Médico, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Sertanópolis – PR, sito na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n° 342, centro, cidade de Sertanópolis/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, portando a seguinte a documentação:

I. Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia autenticada.
II. Certificado de reservista e fotocópia autenticada, quando couber.
III. Título de eleitor e fotocópia autenticada.
IV. Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
V. Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia autenticada.
VI. Comprovante de escolaridade e habilitação exigida.
VII. Registro no órgão de classe e fotocópia autenticada.
VIII. Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
IX. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
X. Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
XI. Atestado de sanidade física.
XII. Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos.
XIII. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
XIV. Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública.
XV. Declaração a próprio punho de que não foi demitido do serviço público.

4. O não comparecimento do candidato convocado sem causa justificada no prazo acima, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Paço Santo Soriani, Sertanópolis/Estado do Paraná, 20 de outubro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:02824086

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 159/2020

CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL A SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 84, inciso II, alíneas "a" e "g", da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL, nos termos dos artigos 55 a 62 da Lei Municipal nº 2.030 de 04 de abril de 2012, aos servidores relacionados no Anexo I, cujo teor é parte integrante desta portaria.

Art. 2º - A PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL concedida através desta portaria considerou o parecer da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira, nos termos do caput do artigo 58 da Lei Municipal nº 2.030 de 04 de abril de 2012.

Parágrafo único. O parecer descrito neste artigo constituir o Anexo II, cujo teor é parte integrante desta portaria.
Art. 3º - As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-05-2018.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de outubro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

MATRICULA	NOME	NÍVEL	NÍVEL
201669	JOSIMARA MUSSATO PEREIRA	17	20

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:263F88AA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 51/2020 - RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 51/2020
RETIFICADO
O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 09 de novembro de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 51/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação:
Aquisição de Material de Construção.

SERTANÓPOLIS, 20 de outubro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5BEB1F5E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13/2020
A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11 de novembro de 2020, às 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 13/2020 na modalidade Tomada de Preços. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:
Contratação de serviços de fabricação, montagem e instalação de passarela em estrutura metálica na ponte do Ribeirão do Cerne.

SERTANÓPOLIS, 20 de outubro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3D7CA85B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43-2020

EXTRATO DA ATA Nº 43/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 20 DE OUTUBRO DE 2020.
TÉRMINO: 20 DE OUTUBRO DE 2021.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 34/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020, ID. 83682.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20 DE OUTUBRO DE 2020.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 46.907,000 (QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D8559762

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44-2020

EXTRATO DA ATA Nº 44/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 44/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 20 DE OUTUBRO DE 2020.
TÉRMINO: 20 DE OUTUBRO DE 2021.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 34/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020, ID. 83683.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20 DE OUTUBRO DE 2020.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:DF09AD73

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2017

PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 26/2017

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL DOS SISTEMA DE GRADEAMENTO E CAIXAS SEPARADORAS DE RESÍDUOS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E FOSSAS SÉPTICAS**, **CONTRATO Nº 052/2017**, ASSINADO EM 20 DE OUTUBRO DE 2017, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **FRANCISCO CERINO FILHO**, CNPJ Nº 28.327.057/0001-19, SITUADA NA RUA BIBIANO SOUZA E SILVA FILHO, Nº 350, JARDIM AMÂNCIO SECCO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **FRANCISCO CERINO FILHO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.725.978-0 SESP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 238.574.129-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 6.1 (seis ponto um) do Contrato n.º 052/2017, para prorrogá-lo até a data de **19 de Fevereiro de 2021**.

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 15 de Outubro de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA	Testemunhas:	***FRANCISCO CERINO FILHO***
Contratante		Contratada

Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:5F348A0E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2017

PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 26/2017

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE**

SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL DOS SISTEMA DE GRADEAMENTO E CAIXAS SEPARADORAS DE RESÍDUOS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E FOSSAS SÉPTICAS, **CONTRATO Nº 052/2017**, ASSINADO EM 20 DE OUTUBRO DE 2017, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **FRANCISCO CERINO FILHO**, CNPJ Nº 28.327.057/0001-19, SITUADA NA RUA BIBIANO SOUZA E SILVA FILHO, Nº 350, JARDIM AMÂNCIO SECCO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **FRANCISCO CERINO FILHO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.725.978-0 SESP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 238.574.129-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR.

Cláusula Primeira

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$ 10.836,00 (dez mil, oitocentos e trinta e seis reais),** a ser pago por prorrogação de prestação de serviço constante no contrato inicial e decorrente da atualização monetária de 3,887946%.

Cláusula Segunda

O valor anual a ser utilizado pela Administração direta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto será o seguinte:

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa para realização de serviço de limpeza manual dos sistemas de gradeamento e caixas separadoras de resíduos do sistema de esgotamento sanitário e fossas sépticas.	Horas	700	15,48	10.836,00

Cláusula Terceira

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 15 de Outubro de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA	Testemunhas:	***FRANCISCO CERINO FILHO***
Contratante		Contratada

Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:521D9672

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º133, 20 DE OUTUBRO D E 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença Remunerada por motivo de doença na família em conformidade com *Artigo n.º 202 da Lei Municipal 2.029/12*.

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Conceder Licença Remunerada, **por motivo de doença em pessoa da família,** pelo período que se requer de 30 dias, a partir de 31 de Agosto de 2.020 a 29 de Setembro de 2020, A Servidora: **Rosimeire das Dores da Silva Fidelis** – Portadora do Cadastro de Pessoa Física – CPF/M/F n. 984.660.709-15 e do Registro Gerais – RG n.º 6.777.887-1 Lotado na Função: Assistente Administrativo. Em conformidade com o ***Artigo n.º 202 da Lei Municipal 2.029/12***.

Art. 2º) -: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 31 de Agosto de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:A0EB78F1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º134, 20 DE OUTUBRO D E 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença Remunerada por motivo de doença na família em conformidade com *Artigo n.º 202 da Lei Municipal 2.029/12*.

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Conceder Licença Remunerada, **por motivo de doença em pessoa da família,** pelo período que se requer de 30 dias, a partir de 09 de Setembro de 2.020 a 08 de Outubro de 2020, A Servidora: **Cristiane Caetano Genari** – Portadora do Cadastro de Pessoa Física – CPF/M/F n. 021.193.089-00 e do Registro Gerais – RG n.º 7.383.647-6 Lotado na Função: Assistente Administrativo. Em conformidade com o ***Artigo n.º 202 da Lei Municipal 2.029/12***.

Art. 2º) -: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 09 de Setembro de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:C72CBAC9

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º135, 20 DE OUTUBRO D E 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença Remunerada por motivo de doença na família em conformidade com *Artigo n.º 202 da Lei Municipal 2.029/12*.

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Conceder Licença Remunerada, **por motivo de doença em pessoa da família,** pelo período que se requer de 30 dias, a partir de 14 de Setembro de 2.020 a 13 de Outubro de 2020, A Servidora: **Cleuza Refundini** – Portadora do Cadastro de Pessoa Física – CPF/M/F n. 009.289.129-22 e do Registro Gerais – RG n.º 5.432.767-6 Lotado na Função: Auxiliar de Serviços Gerais. Em conformidade com o ***Artigo n.º 202 da Lei Municipal 2.029/12***.

Art. 2º) -: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 14 de Setembro de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:AF7E2F99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 080/2020 DE: 19/10/2020

SÚMULA: EXONERA MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SULINA, EM VIRTUDE DO FINAL DA LICENÇA MATERNIDADE DA CONSELHEIRA PAULA FRANCIEL BRAGHEROLI.

PAULO HORN, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 33 da Lei Municipal 934/2017 de 29/08/2017,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica exonerada a partir de 19/10/2020 a primeira Suplente do Conselho Tutelar do Município de Sulina a saber:

NOME	CPF	MATRÍCULA
ANÁLIA MARLENE MOTTA DE MORAES	051.087.749-4	7722/1

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 19 de outubro de 2020; 34º da Emancipação e 32º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 19/10/2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:0B58511E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 081/2020 DE: 20/10/2020

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:
Artigo 1º - O Feriado Municipal instituído através da Lei Municipal nº 135/1995, que comemora anualmente o dia do funcionário público no dia 28/10, excepcionalmente nesse ano, **fica transferido para sexta-feira, dia 30/10/2020, quando não haverá expediente nas repartições públicas municipais**.

Parágrafo Único: Caberá aos(as) Senhores(as) Secretários(as) Municipais a efetivação de escala de sobreavisos em suas respectivas Secretarias, para dar atendimento aos serviços considerados essenciais.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 20/10/2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:BEB12915

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 54/2020

O Município de Sulina, informa aos interessados que houve alteração na data do Pregão Presencial n.º 54/2020, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR"**.
NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **06 de novembro de 2020 às 09h:00min (nove horas)**.
NOVA DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NO SETOR DE LICITAÇÕES: **06 de novembro de 2020 às 08h:30min (oito horas e trinta minutos)**.
O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 20 de outubro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2FFE01C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 69/2020

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIO (CASCALHO), CONFORME AUTORIZAÇÃO DE DIREITO DE EXTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS MINERAIS PREVISTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2° DO DECRETO LEI N° 227 DE 28/02/1967 (CÓDIGO DE MINERAÇÃO) DO IMÓVEL DE MATRICULA IMOBILIÁRIA N° 4.094 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TEIXEIRA SOARES – PR**.

CONTRATADA: EGLE WEBER GEIER, inscrita no CPF Nº 016.339.699-08, RG nº 632.536-0 – SSP – PR, residente e domiciliado na Chácara Boa Vista, Zona Rural, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 158.451,60 (Cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Sendo:
Valor mensal: R$ 13.204,30 (treze mil e duzentos e quatro reais e trinta centavos).
Período: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 15 de outubro de 2020

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:41336AE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2020 DISPENSA Nº 69/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: EGLE WEBER GEIER, inscrita no CPF n° 016.339.699-08, com sede em Chácara Boa Vista, s/nº, zona rural, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

OBJETO: AUTORIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIO (CASCALHO), CONFORME AUTORIZAÇÃO DE DIREITO DE EXTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS MINERAIS PREVISTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2° DO DECRETO LEI N° 227 DE 28/02/1967 (CÓDIGO DE MINERAÇÃO) DO IMÓVEL DE MATRICULA IMOBILIÁRIA N° 4.094 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TEIXEIRA SOARES – PR.

VALOR TOTAL: R$ 158.451,60 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Sendo:
Valor mensal: R$ 13.204,30 (treze mil, duzentos e quatro reais e trinta centavos)

Período: 12 (doze) meses.

FISCAL DO CONTRATO: André Pedro Scheid
CPF: 074.621.199-60

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AAB79BA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **1.058/2020**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO POR EXCLUSIVIDADE, PARA "RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA INSTALADO EM CRUZAMENTO DE VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES - PR, VISANDO SEU IMEDIATO REESTABELECIMENTO".**

CONTRATADA: CONTRANSIN INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, **inscrita no CNPJ n°00.390.052/0001-11, com sede Av. Quinto Centenário do Brasil, 1555, Parque Municipal. CEP: 37.410-000**, na cidade de **Três Corações**, Estado de Minas Gerais.

Valor Total: R$ 1.115,0 (Um mil e cento e quinze reais).

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso I e II da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 19 de outubro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BDCA9AEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 142/2018

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: GIONGO & CAMARGO, com sede Al. Virgilio Moreira, nº 483 – Nhapindazal – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.895.855/0001-89, representada neste ato pela Sr.ª Marcos José Bittencourt Camargo, CPF nº. 004.538.739-79 RGnº. 6572364-6.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL, conforme Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 58/2018, em R$ 28.636,00 (Vinte e oito mil e seiscentos e trinta e seis reais) aproximadamente a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório PREGÃO Nº 58/2018.
.

Teixeira Soares, 19 de outubro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:17870C93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
DISPENSA 53-2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020-PMTB

DISPENSA DE LICITAÇÃO	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
Nº 053/2020	11.02.22107.339039.936

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações	
Contratante:	Prefeitura Municipal de Terra Boa – PR
Data da Contratação:	19/10/2020
Previsão Legal:	Artigo 24, II da Lei 8.666/93
Fornecedor:	SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Endereço:	AV ALLAN KARDEC 151, ZONA 01
CNPJ:	03.776.284/0024-97
Cidade:	CIANORTE/PR
RESUMO DO OBJETO: Contratação da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, para fornecimento de capacitação na área de Costura Industrial em atendimento do Centro de Referencia de Assistência Social.	VALOR MÁXIMO COM IMPOSTOS: 21.280,00
TERMO CONTRATUAL: (X)NÃO ( ) SIM	CADASTRO DE FORNECEDOR: (X)NÃO ( ) SIM
CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: IMEDIATA	FORMA DE PAGAMENTO: EM ATE 30 DIAS
Justificativa da escolha do fornecedor: De acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, o fornecedor apresentou a melhor proposta e encontra- se em situação regular com as declarações fiscais.	
Justificativa de aceitação do preço: de acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, os preços fornecidos pelo contratado encontra-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.	
Justifica-se ainda, para os fins do artigo 24, caput I da Lei Federal nº 8.666/93, que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente, e que os valores contratados foram devidamente orçados, estando adequados ao preço de mercado.	

MARIA DE LOURDES BRANDÃO JACINTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO:

Ratifico o ato acima, de autoria de MARIA DE LOURDES BRANDÃO JACINTO, Secretaria Municipal de Assistência Social, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 20 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:98932635

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 406/2020 - PREGÃO N° 127/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: T. SOMMARIVA MARMORARIA - ME, CNPJ nº 27.378.634/0001-39, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 185, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). TIAGO SOMMARIVA, CPF: 048.078.659-35, carteira de Identidade nº 8.869.469-4, residente e domiciliado a RUA AMAZONAS, nº 75, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Registro de Preços para uma eventual contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de materiais de construção (granito) para atendimento de diversas unidades do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 81.766,40 (oitenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21/10/2020, com vencimento até 21/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9049C286

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de banco eletropneumático com amortecimento, em atendimento a Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários.

REALIZAÇÃO - às 13h30min (treze e trinta) horas do dia 09 de novembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 20/10/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D5B27589

LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA BOA – "ASERTEB" cumprindo o Estatuto da referida Associação.

RESOLVE

1º - Convocar os Associados para as eleições de renovação da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, que será realizada no dia ***09 de novembro de 2020, das 13:00 às 19:00 horas*** no **Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal** (Plenário da Secretaria de Educação) de Terra Boa localizada à Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 280 nesta Cidade e Comarca de Terra Boa – Estado do Paraná.

2º - Os interessados deverão apresentar "CHAPA" contendo o seguinte:
A)- Legenda
B)- Nome por completo dos componentes
C)- Designação dos cargos
D)- Assinatura de cada Sócio concorrente pela Chapa.

3º - As Chapas deverão fazer suas inscrições até o dia **04/11/2020**, devendo as mesmas serem entregues ao Presidente ou ao Tesoureiro para as devidas conferências e aprovação.

4º - Cargos competentes da Diretoria.
Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro, 1º e 2º Diretor Social, 1º e 2º Diretor Esportivo, 1º e 2º Diretor de Patrimônio, 1º e 2º Diretor Cultural, 1º e 2º Diretor Assistencial.

Conselho Fiscal: 03 Membros

Conselho Deliberativo: 05 Membros

5º - As demais providências para o pleito será de acordo com o Capitulo X do Estatuto.

Terra Boa – Pr., 20/10/2020.

VANDER CÉZAR ALVES DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:9EFFD9EB

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2788/2020

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240 CEP: 87.240-000	
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2788, de 20 de outubro de 2020

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2788/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 11.769,07(onze mil, setecentos e sessenta e nove reais e sete centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	11.003.0008.0243.0003.2079.33390390000000000000.0093 4	11.769,07

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00934	11.769,07

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.673,98(quinze mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2107.33390390000000000000.0093 6	15.673,98

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00936	15.673,98

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 20 de outubro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:5A060837

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2790/2020

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240 CEP: 87.240-000	
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa
Número da Lei: 1586	
Ano da Lei: 2019	
Data da Lei: 16/12/2019	

DECRETO Nº 2790, de 20 de outubro de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2790/2020 SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020
DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 195.750,00(cento e noventa e cinco mil e setecentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2010.33390460000000000000.0081 9	52.500,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.33390460000000000000.0081 9	80.750,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33390460000000000000.0081 9	62.500,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171899119901000000 - 00819	195.750,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 20 de outubro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:E8137CAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13689/2020

PORTARIA N.º 13689/2020
ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
1- O requerimento protocolado sob nº 6832/20020 em 20/10/2020, devidamente instruído e tramitado; 2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (dois) anos de licença para tratamento de assuntos particulares ao Servidor Sr. ED CARLOS DA SILVA TRINDADE, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula 105490-00, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, de acordo com o artigo 124 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - A Licença de que trata o artigo 1º será de 21/10/2020 a 20/10/2022.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:94045A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP N° 007/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 136/2020, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13501/2020
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 136/2020, Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020, o(s) participante(s):

1250337 - JGF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO POLIÉDRICO COM CORDÃO LATERAL DA ESTRADA BELA VISTA, COM EXTENSÃO DE 2 KM, CONFORME CONVÊNIO Nº 4500058095 COM ITAIPU BINACIONAL.	SERVICOS		1	R$437.902,14	R$437.902,14
Total do Fornecedor:						R$437.902,14

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F2F07DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - TP N° 007/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeirooficial nomeado pela Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitaçãona modalidade Tomada de Preços nº 7/2020, Processo Administrativo nº 136/2020, que tem porobjeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAREALIZAÇÃO DE SERVIÇOSDE CALÇAMENTO POLIÉDRICO COM CORDÃO LATERAL DAESTRADA BELA VISTA, COMEXTENSÃO DE 2 KM, CONFORME CONVÊNIO Nº 4500058095COM ITAIPU BINACIONAL, oqual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1250337 - JGF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	1

Terra Roxa, 19 de outubro de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:59B46C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO N° 080/2020

ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pela presente errata Termo de Adjudicação do pregão nº 080/2020, Processo Licitatório nº 130/2020, que tem como objeto Contratação, Eventual e Futura de empresa especializada para prestação de Serviços Gráficos, Impressão em Banners, Faixas e Adesivos, Visando a Divulgação de Serviços, Obras e Campanhas, das diversas Secretarias do Município, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, Publicação nº 2118, Página 198 e 199, de 16/10/2020:

Termo de Adjudicação

Processo n°: 130/2020
Licitação n°: 80/2020
Modalidade: 6 – Pregão

Objeto: **CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÃO EM BANNERS, FAIXAS E ADESIVOS, VISANDO A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
PETERSON MACHADO DE OLIVEIRA & CIA LTDA	1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 24, 48, 50, 58, 67, 73, 74, 77, 78, 79, 82, 99, 101
R$58.022,00 (cinquenta e oito mil e vinte e dois reais)	
MAICON MOCELLIN & CIA LTDA	57
R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)	
A.P RODRIGUES & I.C RODRIGUES LTDA-ME	28, 29, 31, 32, 36, 44, 45, 46, 49, 51, 52, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 83, 87, 88, 89, 91, 93, 94, 95, 97, 98, 100
R$23.075,00 (vinte e três mil e setenta e cinco reais)	
WILIAN KETNER DOS SANTOS SORVETERIA	2, 14, 18, 33, 34, 35, 55, 56, 80, 81
R$17.446,00 (dezessete mil e quatrocentos e quarenta e seis reais)	
PONTO COM BRINDES LTDA	7
R$3.000,00 (três mil reais)	
MARCELO SIMONI ME	22, 23, 25, 26, 27, 30, 37, 40, 41, 42, 43, 53, 54, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 84, 85, 86, 90, 92, 96
R$26.430,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e trinta reais)	
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICO LTDA	47, 60, 66, 68
R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais)	
SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP	38, 39
R$2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 15 de outubro de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro
Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0074E56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 082/2020

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2020 Nro Minuta: 136 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano – Minuta - Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação: 136

Termo de Adjudicação

Processo n°: 139/2020
Licitação n°: 82/2020
Modalidade: 6 - Pregão

Objeto: **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS ACAMADAS DAS FAMÍLIAS CARENTES ACOMPANHADAS PELO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
VALE COMERIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	1
R$4.752,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais)	
LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI	2
R$2.952,00 (dois mil e novecentos e cinquenta e dois reais)	
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3, 4, 5
R$28.560,00 (vinte e oito mil e quinhentos e sessenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 20 de outubro de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro
Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E4EDF1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 325/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 325/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 91/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020
DATA CONTRATO: 16 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADA: V.J.R.S. EQUIPAMENTOS - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 31.932.438/0001-31, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MANOEL EPIFANIO DE SOUZA NETO, Administrador, portador do RG/CI nº 38248766 e no CPF/MF nº 884.504.819-53, com endereço à RUA Rua Portugal, 75, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, para os Profissionais das Unidades Públicas de Atendimento do SUAS, conforme Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 1.596,00 (um mil e quinhentos e noventa e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 4.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:27003E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 326/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 326/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 91/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020
DATA CONTRATO: 16 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.973.252/0001-09, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RENÊ MUHLEN CONDÉ DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 13.071.245-8 e no CPF/MF nº 104.025.067-07, com endereço à AVENIDA Avenida das Americas, 13685, Barra da Tijuca - 22.790-701, Rio de Janeiro - RJ.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, para os Profissionais das Unidades Públicas de Atendimento do SUAS, conforme Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 2.264,80 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:21592F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 327/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 327/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 91/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020
DATA CONTRATO: 16 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADA: PARANÁ MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 38.120.208/0001-17, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI, Administrador, portador do RG/CI nº 9.926.421-7 e no CPF/MF nº 061.825.619-98, com endereço à Rua Desembargador Ernâni Guarita Cartaxo, 289, ALTO DA XV - 85.068-140, Guarapuava - PR.
OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, para os Profissionais das Unidades Públicas de Atendimento do SUAS, conforme Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 1.653,00 (um mil e seiscentos e cinquenta e três reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 2.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F83491DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 333/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 82/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de outubro de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: VALE COMERIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.635.445/0001-34, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 10.913.427-9 e no CPF/MF nº 077.418.739-54, com endereço à AVENIDA Avenida Ladislão Gil Fernandez, 10, Jardim Novo Versalhes - 86.870-000, Ivaiporã - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS ACAMADAS DAS FAMÍLIAS CARENTES ACOMPANHADAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 4.752,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:791506C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 334/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 82/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de outubro de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.102.277/0001-41, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANDREI CASTRO VILHA, Administrador, portador do RG/CI nº 8.977.610-4 e no CPF/MF nº 050.525.069-10, com endereço à AVENIDA Avenida Frederico Lambertucci, 863, Fazendinha - 81.330-000, Curitiba - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS ACAMADAS DAS FAMÍLIAS CARENTES ACOMPANHADAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.952,00 (dois mil e novecentos e cinquenta e dois reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D8354424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 335/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 82/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de outubro de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 92.037.480/0001-83, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FLAVIO LUIS MERGEN, Administrador, portador do RG/CI nº 5027966182 e no CPF/MF nº 356.994.180-91, com endereço à

AVENIDA Avenida Rio Grande do Sul, 480, CENTRO - 95.544-000, Santa Rosa - RS.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS ACAMADAS DAS FAMÍLIAS CARENTES ACOMPANHADAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 28.560,00 (vinte e oito mil e quinhentos e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3, 4, 5.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:BA117D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 330/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 330/2020

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 91/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020

DATA CONTRATO: 16 de outubro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.140.941/0001-32, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ELISABETH AVESANI GONÇALVES PIRES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 191.806.908-58, com endereço à RUA Doutor Thirso Martins, 44, VILA MARIANA - 04.120-050, São Paulo - SP.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, para os Profissionais das Unidades Públicas de Atendimento do SUAS, conforme Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 2.071,00 (dois mil e setenta e um reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 6.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:9C20B390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 329/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 91/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 16 de outubro de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.880.586/0001-87, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. WILSON DOS SANTOS MACHADO, Administrador, portador do RG/CI nº 1.429.002-8 e no CPF/MF nº 207.642.519-53, com endereço à RUA São Paulo, 130, CENTRO - 86.935-000, Lunardelli - PR.
OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, para os Profissionais das Unidades Públicas de Atendimento do SUAS, conforme Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.166,00 (dois mil e cento e sessenta e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 5.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3E4CACAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 328/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2020

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 91/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 16 de outubro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.737.279/0001-87, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. AUREO APARECIDO BELIGOLLI SALDANHA, Administrador, portador do RG/CI nº 12.279.020 e no CPF/MF nº 067.739.686-40, com endereço à RUA Rua Alfredo Lopes, 1717, Jardim Macarengo - 13.560-460, São Carlos - SP.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, para os Profissionais das Unidades Públicas de Atendimento do SUAS, conforme Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 284,62 (duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D52C2C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 331/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 331/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 91/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020

DATA CONTRATO: 16 de outubro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: N. N. A SOARES COMERCIO DE BRINQUEDOS - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.639.901/0001-87, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. NIQUELY NATHANY DE ALMEIDA SOARES, Administrador, portador do RG/CI nº 13.633.594-4 e no CPF/MF nº 084.734.799-04, com endereço à AVENIDA BRASILIA, 2100, Ideal - 86.027-020, Londrina - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, para os Profissionais das Unidades Públicas de Atendimento do SUAS, conforme Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 1.695,00 (um mil e seiscentos e noventa e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 7.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:53802871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 092/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 159/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 92/2020

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 159/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 92/2020, o(s) participante(s):
136603 - PEDREIRA DO TREVO LTDA - Item 1 e 2, Valor Total do Fornecedor R$ 720.000,00.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:AA882C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 092/2020

Termo de Adjudicação
Processo n°: 159/2020
Licitação n°: 92/2020
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PEDRA BRITA GRADUADA QUE SERÁ UTILIZADA NOS TRABALHOS DE READEQUAÇÃO, RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s): **136603 - PEDREIRA DO TREVO LTDA - Item 1 e 2, Valor** Total do Fornecedor R$ 720.000,00.
Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 20 de outubro de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro - Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:AE83E3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 336/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 92/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de outubro de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: PEDREIRA DO TREVO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.098.623/0003-72, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JEFERSON ANGELO TONDO, Administrador, portador do RG/CI nº 59325124 e no CPF/MF nº 828.815.109-49, com endereço à RODOVIA BR 163, Km 316, ZONA RURAL - 85.990-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PEDRA BRITA GRADUADA QUE SERÁ UTILIZADA NOS TRABALHOS DE READEQUAÇÃO, RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADU

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4E33B46A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Aplica pena de suspensão temporária do direito de participar de licitação e de impedimento de contratar com a Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente a competência atribuída pelo art. 65, XVIII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo Administrativo nº 01/2018, onde foi observado o princípio do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo;

R E S O L V E:

Art. 1° Aplicar à empresa Solida Rodeios – Promoção de Eventos e Fogos Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.890.941/0001-06, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1.080, sala 05, Centro, Irani (SC), as penalidades administrativas de suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, contados da data do encerramento do processo administrativo, ocorrido em 18 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de encerramento do processo administrativo nº 01/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:3F92B1ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 131, da Lei nº 50/2005.

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2020, onde foi observado o princípio do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §1º, da Lei nº 660/2019,

R E S O L V E:

Art. 1° Aplicar a pena de rescisão de contrato de trabalho, à servidora Marinez Berardi, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, portadora da CI/RG nº 55322937/SSP-SP, contratada em virtude da aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:E2EFA89D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO CONTRATO N° 24/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO 24/2020

Despacho de revogação de contrato em respeito aos princípios do melhor interesse da Administração Pública.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul/PR, ANTONIO CESAR MATUCHESKI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as alterações necessárias no processo em virtude das informações repassadas pela Secretaria Municipal de Educação

CONSIDERANDO o parecer jurídico n° 290/2020 dado pela Assessoria Jurídica

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o Contrato 24/2020, oriundo do processo de inexigibilidade 06/2020, cujo objeto é o **TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL PISO ALTO, MODELO ONUREA PISO ALTO, POR PROCESSO DE CARONA ATRAVÉS DA COMPRA NACIONAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2019 DO FNDE.**

Publique-se esta decisão e proceda-se a retificação do processo para emissão de novo contrato de acordo com os padrões do FNDE.

Tijucas do Sul (PR), em 20 de outubro 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:E8BA22E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – COMPRA NACIONAL – INEXIGIBILIDADE 06/2020

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – COMPRA NACIONAL – INEXIGIBILIDADE 06/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a adesão a ata de registro de preço de outro órgão em conformidade ao disposto no Decreto n° 7892/2013, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25 da Lei 8666/93, RATIFICO a

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 06/2020. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto do **TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** através do processo de **INEXIGIBILIDADE** que consiste na **AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL PISO ALTO, MODELO ONUREA PISO ALTO, POR PROCESSO DE CARONA ATRAVÉS DA COMPRA NACIONAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2019 DO FNDE.**

Contratado: **MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ 06.020.318.0001-10**
Valor: R$ 222.900,00 (Duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de adesão ata de registro de preço – compra nacional - Inexigibilidade nº 06/2020

Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Municipal de Educação
001 Departamento de Educação
12.365.0006.2018 Manutenção das Atividades – Ensino Infantil
2531 (00747) 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 20 de outubro de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:7BE1157C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 41/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2020

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 41/2020. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DAS DORES

Contratado: **NATAL ALVES E CIA LTDA – CNPJ: 01.114.440/0001-32**
Valor: **R$ 965,40 (Novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 41/2020.

Dotação Orçamentária:
04 Secretaria Municipal de Finanças
001 Secretaria Municipal de Finanças
04.122.0004.2004 Manutenção da Secretaria de Finanças
630 (00511) – Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 20 de outubro de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:13310052

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Estudo e Elaboração de Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental de Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos do Consorcio Intermunicipal para Aterro Sanitário**,** obedecendo os parâmetros técnicos mínimos, através de ações baseadas em projetos técnicos para o encerramento das 3 (três) valas, mitigação dos impactos ambientais causados pela disposição inadequada de resíduos urbanos, apresentando o detalhamento das medidas futuras de prevenção e minimização dos impactos identificados..
O CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação PREGÃO PRESENCIAL n° 01/2020
Abertura da Licitação*: 9h00 do dia 04/11/2020*
Valor de Referência: R$ 75.039,00 (setenta e cinco mil e trinta e nove reais)
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina (Sede Administrativa do CIAS)– Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
A cópia do Edital, pode ser obtida no site www.cias.pr.gov.br – licitações, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h., e das 13h às 17h, até vinte e quatro horas antes do certame, e pelo email:comprastmz@hotmail.com

Tomazina, 20 de outubro de 2020.

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:7252842E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 111/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar o servidor ALESSANDRO MESSIAS, ocupante do Cargo de "AUXILIAR ADM. DE NÍVEL MÉDIO", nomeado pela Portaria 106/2018, junto à Divisão Municipal de Tributação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de outubro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:4459E663

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2018

Contratado: NOVOTNY & SIMÕES LTDA ME CNPJ Nº 27.699.855/0001-09
Pregão Presencial Nº: 50/2018
Objeto: Aquisição de Toners, Cartuchos e suprimentos de impressoras para o Uso das Secretarias do Município de Tomazina, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, (Anexo I) do Edital.
Vigência: 31/12/2020

TOMAZINA, 28 de setembro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2018

Contratado: CVB CONSTANSKI E CIA LTDA - ME CNPJ Nº 17.394.513/0001-27
Pregão Presencial Nº: 50/2018
Objeto: Aquisição de Toners, Cartuchos e suprimentos de impressoras para o Uso das Secretarias do Município de Tomazina, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, (Anexo I) do Edital.
Vigência: 31/12/2020

TOMAZINA, 28 de setembro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:3DB89535

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2009/2020

Data: 20/10/2020

Súmula – desafeta as dependências do bem público denominado "Abatedouro Público Municipal" edificado sobre o lote n. 60-B-3, originário do lote n. 60-B-remanescente, situado na Gleba n. 01-A, do Imóvel Andrada, no Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica desafetado de sua finalidade original, passando a condição de bem dominical, as dependências do bem público denominado *"Abatedouro Público Municipal"*, que possui as seguintes especificações:

I - Construção de alvenaria, edificado sob o lote n. 60-B-3, originário do lote n. 60-B-remanescente, medindo 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados), situado na Gleba n. 01-A, do Imóvel Andrada, no Município de Três Barras do Paraná, conforme matrícula n. 10.537 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Art. 2º - O bem descrito no art. 1º desta Lei passará à categoria de bem desafetado, sendo de livre finalidade e utilização pela administração pública municipal, devendo sempre se observar a supremacia do interesse público.

Art. 3º - Eventual alienação do bem imóvel deverá observar o que dispõe a Lei Municipal n. 1.965/2020 e a Lei Federal n. 8.666/1993.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:3B942A1B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4141/2020

DECRETO Nº 4141/2020
Data 20.10.2020

Altera data do dia do servidor público municipal, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O ARTIGO Nº 157 DA LEI MUNICIPAL N° 085/1994 (ESTATUTO DO SERVIDOR)

DECRETA:

Art. 1º. Transfere a data do dia do Servidor Público Municipal do dia 28 de outubro de 2020 para 30 de outubro de 2020, em virtude do feriado de Finados de 02 de novembro de 2020.

Art. 2º. Nos serviços considerados essenciais deverá ser realizada escala de atendimento, para que não haja prejuízo no atendimento ao público e nem interrupção dos serviços.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:183CE5FB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4142/2020

DECRETO Nº 4142/2020
Data 20.10.2020

Súmula. Concede insalubridade e adicional noturno a servidora contratada e dá outras providências

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida insalubridade a servidora contratada, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido através do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/2019, considerando a função desempenhada sendo a que segue:

Cargo: Enfermeira

Matr.	Nome	CPF	Lotação
774-9/1	Ana Lucia Garcia Silva	011.760.747-92	Sec. De Saúde

Art. 2º. Fica concedido adicional noturno a referida servidora, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 16 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 16 de outubro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:46B2FBBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 319/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.014.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.014.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 5.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 15 de outubro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:85C95065

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 46/2020

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais de 2020 da lei Municipal 27-2019 – LDO 2020, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2020 Crédito Adicional Suplementar mediante cancelamento de dotação.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei n° 27/2019 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** em virtude do cancelamento de dotação no orçamento geral do município no valor de R$ 43.797,43 (quarenta e três mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02770 E 00103 R$ 5.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03460 E 00103 R$ 30.000,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0117 RESTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
04580 E 00000 R$ 8.097,43

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0117 RESTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
04589 E 00807 R$ 700,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de R$ 43.097,43 (quarenta e três mil, noventa e sete reais e quarenta e três centavos), conforme segue:

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0301.2022 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
00680 E 00000 R$ 8.097,43

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02725 E 00103 R$ 35.000,00

§ 2º - Do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), conforme segue:

FONTE	VALOR ESTIMADO
807	R$ 700,00

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:BCE63793

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 132/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 484/2020 e Parecer Jurídico nº 380/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 132/2020, do tipo menor preço, cujo objeto visa o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento gêneros alimentícios, em favor da empresa **GUIMARÃES E SOARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85200-000, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 32.567,50 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 391/2020).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 20 de outubro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A2983FF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresas(s) especializada(s) para a prestação de serviços de borracharia, com fornecimento de peças e mão de obra

Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 03 de novembro de 2020.

Data de abertura: 03 de novembro de 2020 às 13h30min

Valor estimado: R$ 69.569,80 (sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 391/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 20 de outubro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 391/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E724E990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 444/2020

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições, que são lhe conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a revogação do Art. 2º da Portaria Nº 409/2020 publicada em 08 de setembro de 2020, Edição Nº 2091 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria Nº 409/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo/Paraná, em 16 de outubro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:C59BCC52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o requerimento protocolado sob n. 904/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Administração, o senhor Acir Batista dos Santos, inscrito no CPF/MF sob n. 900.343.179-53 e RG n. 5.954.706-2/SSP-PR.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 195/2020, de 02 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de outubro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:ABADB018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/20

DISPÕE SOBRE HOMENAGEM PELO "DIA DO PROFESSOR".

Art. 1º. Atendendo disposto na Lei nº 3106/2003, o Poder Legislativo Municipal concede homenagem pela passagem do Dia do Professor relativo ao ano de 2020, aos seguintes Professores:
Senhora CÁTIA ILIANE CIUKAILO DE CASTILHO, com nomeação mais recente junto ao Quadro Próprio do Magistério Municipal-(Admissão 19/02/2020).
Senhora JANETE AZEREVDO com mais tempo de serviço junto ao Quadro Próprio do Magistério Municipal-(Admissão 02/05/1991).
Parágrafo Único: As informações referentes aos professores foram repassadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, juntamente com os Anexos I e II.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2019.

ANEXO I

CATIA ILIANE CIUKAILO DE CASTILHO
Aos 47 anos, a professora Cátia integra o quadro municipal desde 2010. Cátia é natural da vizinha cidade de Paula Freitas. Atualmente mora no bairro Panorama, em São Cristóvão. É casada há 29 anos, três filhas e três netos. Sua formação em Magistério veio da Escola Balduíno Cardoso. Cátia é graduada em Pedagogia pela Fafi, pós graduada em Educação Especial. Cursa atualmente o último semestre de Educação Especial Inclusiva. A professora atura em várias instituições educacionais, estaduais e municipais, além de União da Vitória, também em Porto União. Cátia sempre sonhou em ser professora. Desde bem pequena, sempre gostou de livros e cadernos, além de usar a porta do próprio quarto como lousa.

ANEXO II

JANETE AZEREDO
Sabe aquela frase que diz assim, "A educação vem de berço"? Isso se aplica literalmente na vida da professora Janete Azeredo. Natural de União da Vitória, nascida em abril de 1973, ela é filha e neta das professoras, Cláudia Tomczik e Rosa Tomczyk, algumas das primeiras professoras mulheres da região. Na família da professora, avó, mãe, irmão, tias, primos, também tem no magistério sua missão. Enfim, a profissão está realmente no sangue. Seus pais, Cláudia Tomczik e Arno Silvestre Azeredo, são funcionários públicos municipais aposentados. Janete é também mãe: tem três filhos. Gosta de praticar esportes, natação, vôlei, dança, caminhadas e até musculação. Aprecia também pintar em tela, tendo inclusive obras vendidas para a Polônia. Janete é formada em Magistério e também em Geografia. É pós graduada em Gestão Escolar. Atua na área educacional desde maio de 1991.
A professora Janete já trabalhou em alguns Cemeis, com Educação Infantil, e algumas escolas com Educação Infantil e Ensino Fundamental. Atualmente compõe o quadro docente na Escola Municipal Fruma Ruthenberg, com Hora Atividade, onde trabalha com alegria com as turas nas disciplinas de Artes, História e Geografia. Para ela, trabalhar com crianças pequenas sempre foi sua paixão. "Viva cada minuto como se fosse o último, pois é único e não se repete", é sua mensagem.

RICARDO ADRIANO SASS (PP)
Presidente da Mesa Diretora

ALANDRA ROVEDA GRANDO (PL)
Vice-Presidente

DIEGO DOS SANTOS (DEM)
1ª Secretário

GILMAR CARLOS POGOGELSKI (PV)
2º Secretário

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:204BDF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4893, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA LEI Nº 4872, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 37/2020**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Dá nova Redação ao Art. 3º da Lei 4872, de 29 de abril de 2020 que trata sobre adiantamento emergencial, passando a contar com a seguinte redação:
Art. 3º Os valores a serem adiantados, emergencialmente, correspondem àqueles devidos enquanto vigente o período de estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos do DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 MARÇO 2020, não podendo, tal prazo, ser prorrogável.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de outubro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3BC06B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 381/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.360.900,83 (Dois milhões trezentos e sessenta mil, novecentos reais e oitenta e três centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV 0.058 - Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
853	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS (549)	360.000,00

PROJ/ATIV 2006 - Manutenção da Secretaria de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
853	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (516)	100.000.00
853	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF (497)	100.000,00

PROJ/ATIV 2009 - Operacionalização dos Encargos Gerais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
853	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS (499)	80.000,00

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJ/ATIV 2007 – Manutenção da Secretaria de Finanças

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
853	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (517)	200.000,00

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL TRANSP. E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL TRANSP. E SERVIÇOS PUBLICOS
PROJ/ATIV 2011 – Manutenção Gab. da Sec Transporte Serviço Público

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
853	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (529)	200.000,00

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV 2017 – Manutenção do Gab. Sec. da Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
853	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (519)	630.000,00
853	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	200.000,00

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV 2071 - Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
853	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	310.900,83
853	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (520)	100.000,00
853	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	80.000,00
TOTAL CRÉDITO			**2.360.900,83**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 305/2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 19 de outubro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B0B5D56A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2020 – REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 177/2020

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de Pneus, Câmaras de ar e Protetores/Colarinhos, novos, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação diferenciada com **Cota Exclusiva, Cota Reservada** para participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e **Cota de Ampla Participação.**

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 06/11/2020.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até as **08h30min do dia 06/11/2020.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **06/11/2020 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **06/11/2020 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 971.863,14 (Novecentos e setenta e um mil oitocentos e sessenta e três reais e quatorze centavos).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 16 de outubro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:22057DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 380/2020

Acresce alínea "d" no Inciso II, do Art. 2º, do Decreto N. 99/2020. (Emergencial/COVID-19).

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescido no Decreto 99/2020, **alínea "d" no inciso II, no Art. 2º** com a seguinte redação:
Art. 2º...
II...
d) As contratações temporárias emergenciais serão de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por iguais e tantos períodos quantos forem necessárias, até que se encerre a situação de emergência. Os pedidos de contratações e prorrogações emergenciais deverão ser solicitados pela secretaria municipal competente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e perdurará por prazo indeterminado, podendo as medidas serem reavaliadas a qualquer momento.

União da Vitória, 19 de outubro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9868514F

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.º 21, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Corrige a Resolução n.º 7/2020-CONSUN e o Parecer n.º 5/2020-CEPE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE E DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberaram estes Conselhos, em sessão realizada no dia 17 de março de 2020,

RESOLVE:
Art. 1.º Corrigir a redação do artigo 1.º do Parecer n.º 5/2020-CEPE, nos seguintes termos:
Art.1.º Aprova a oferta anual de 90 (noventa) vagas para o Curso de Bacharelado em Administração, na modalidade de ensino a distância, distribuídas entre a sede e a Unidade Acadêmica de São Mateus do Sul, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, com carga horária total de 3.280 (três mil duzentas e oitenta) horas, com períodos de integralização de no mínimo 4 (quatro) anos e de no máximo 6 (seis) anos, conforme matriz curricular anexa.

Art. 2.º Corrigir a redação do artigo 1.º da Resolução n.º 7/2020-CONSUN, nos seguintes termos:
Art. 1.º Homologar o Parecer n.º 5/2020-CEPE, que aprova a oferta anual de 90 (noventa) vagas para o Curso de Bacharelado em Administração, na modalidade de ensino a distância, distribuídas entre a sede e a Unidade Acadêmica de São Mateus do Sul, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, com carga horária total de 3.280 (três mil duzentas e oitenta) horas, com períodos de integralização de no mínimo 4 (quatro) anos e de no máximo 6 (seis) anos, conforme matriz curricular anexa.

Art. 3.º Esta Resolução retroage seus efeitos a partir de 23/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 20 de outubro de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Presidente

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:A462C95E

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 25/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020

REFERENTE	**EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 25/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 8/2020**
OBJETO	Contratação de agência de publicidade e propaganda visando a prestação de serviços de distribuição de mídia produzida pela Uniuv conforme descrição no Anexo 04 que é parte integrante deste objeto.

Pelo presente retifica-se o item 2 do Anexo 04 – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico n.º8/2020, passando-se a seguinte redação:

ANEXO 04

TERMO DE REFERÊNCIA

2. JUSTIFICATIVA

A instituição precisa promover, divulgar e estar ativa no mercado educacional, para tanto necessita dar publicidade aos atos e ações realizadas para promoção e divulgação dos cursos de ensino médio, técnico e cursos superiores em nível de graduação e pós graduação. Logo, o principal mecanismo de divulgação e promoção é a propaganda.
Ocorre que a UNIUV possui cursos na área de comunicação que conta com uma agência experimental no modelo de laboratório, onde são produzidos os materiais publicitários, posto que esta prática é necessária à formação dos acadêmicos, apenas de distribuição das mesmas.
Desse modo, ainda assim, é necessário contratar uma agência de comunicação, ainda que seja apenas para distribuição do material publicitário, em virtude de que por imperativo legal, não é permitido ao anunciante contratar diretamente com os veículos de comunicação.
A distribuição do material publicitário será realizada aos veículos de comunicação tais como jornais, revistas, catálogos e outros meios impressos, rádios, TV, outdoor, painel eletrônico, mídias digitais, redes sociais e outros meios eletrônicos ou digitais.
Assim, a Uniuv, amparada no Parecer nº 70.0210.2020 da assessoria jurídica, fundamentado em pesquisa junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Resolução de Consulta nº 01/2013) possui o entendimento de que, quando o próprio órgão público realiza a produção do material publicitário, não há necessidade de contratação obedecendo aos critérios da Lei Federal n. 12.232/2010, podendo o procedimento licitatório se dar conforme previsto na Lei 8.666/93 ou na Lei 10.520/2002.

União da Vitória, 20 de outubro de 2020.

JOSIANE BENDLIN GASPAROTO
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:8394C9E4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020/SMSA
Pregão Presencial Nº 031/2020/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de gêneros alimentícios***, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **COMERCIAL A F B - EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 28.257.952/0001-04, situada nesta cidade de Maringá/PR, à Rua Neo Alves Martins, 581, Sala 1, Zona 03, CEP 87050-110, fone/fax (44) 3225-2026, por seu representante legal, o Sr. Fernando Augusto Budach, portador do CNH Nº. 04403810445 - DETRAN/PR e CPF n.º 076.027.519-06, ao final assinado(a), com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AÇÚCAR BRANCO TIPO CRISTAL, EMBALAGEM 5KG AÇÚCAR BRANCO TIPO CRISTAL, CONSTANDO ; MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM 5 KG.	DOURO	PCT	400	R$9,32	R$3.728,00
6	LANCHE INDIVIDUAL PARA CAFÉ DA MANHÃ: 1 PÃO FRANCÊS COM 1 FATIA DE PRE LANCHE INDIVIDUAL PARA CAFÉ DA MANHÃ: 1 PÃO FRANCÊS COM 1 FATIA DE PRESUNTO OU APRESUNTADO DE QUALIDADE SEMELHANTE, 1 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA.	PÃO DE MEL	UNID	25.500	R$2,98	R$75.990,00

ASSINATURA: 13 de outubro do ano de 2020

Sarandi/PR, 20 de outubro do ano de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:B85AEA11

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020/SMSA
Pregão Presencial Nº 031/2020/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de gêneros alimentícios***, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **TIBAGI LICITAÇÕES - EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 36.737.944/0001-93, situada nesta cidade de Jataizinho/PR, à Avenida Caetano Munhoz da Rocha, 393, Letra A, Centro, CEP 86210-000, fone/fax (43) 99155-7098, por seu representante legal, a Sra. Daniela Cristina Ferreira Rossato, portadora do RG Nº. 5.670.432-9 - SSP/PR e CPF n.º 037.659.459-43, ao final assinado(a), com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
5	CHÁ MATE TORRADO A GRANEL, EMBALAGEM C/ 250GR CHÁ MATE TORRADO A GRANEL, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM C/ 250GR.	DMILLE	CX	300	R$4,70	R$1.410,00
7	LEITE "LONGA VIDA" UHT INTEGRAL, CAIXA DE 1 LITRO LEITE "LONGA VIDA" UHT INTEGRAL, EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE E VALIDADE. CAIXA DE 1 LITRO.	POLLY	UNID	1.000	R$3,57	R$3.570,00
9	REFRESCO EM PÓ, RENDIMENTO MÍNIMO DE 1 LITRO COM 25 GRAMAS, JÁ ADOÇADO REFRESCO EM PÓ, RENDIMENTO MÍNIMO DE 1 LITRO COM 25 GRAMAS, JÁ ADOÇADO, COMPOSTO DE AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, SUCO DE FRUTAS DESIDRATADO, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA D, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESPESSANTES: GOMA GUAR E GOMA XANTANA, EDULCORANTES: ASPARTAME, CICLAMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA, ANTIUMECTANTE. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 15 UNIDADES, COM INFORMAÇOES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE. SABORES; MANGA, ABACAXI, LIMÃO, MORANGO, UVA E LARANJA.	ATALAIA	CX	200	R$11,00	R$2.200,00

ASSINATURA: 13 de outubro do ano de 2020

Sarandi/PR, 20 de outubro do ano de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:8E8D2303

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 180 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA, Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e no art. 5º da Lei Municipal 986/2019 de 13 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 89.944,79 (oitenta e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**	
	UNIDADE	**07.02**	**Departamento de Serviços Urbanos**	
	FUNÇÃO	**15**	**Urbanismo**	
	SUBFUNÇÃO	**452**	**Serviços Urbanos**	
	PROGRAMA	**23**	**Planejamento e Gestão urbana**	
	PROJ/ATIV.	**2.040**	**Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano**	
374	3.3.90.39.00	1507	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	UNIDADE	**04.01**	**Fundo Municipal de Saúde**	
	FUNÇÃO	**10**	**Saúde**	
	SUBFUNÇÃO	**301**	**Atenção Básica**	
	PROGRAMA	**09**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
	PROJ/ATIV.	**2.011**	**Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica**	
123	3.3.90.30.00	15495	Material de Uso e Consumo	19.342,00
	SUBFUNÇÃO	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
	PROGRAMA	**09**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
	PROJ/ATIV.	**2.013**	**Manter as Ações de Pronto Atendimento nas Unidades de Saúde**	
160	3.3.90.39.00	15496	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.602,79
Soma Total				**89.944,79**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 5º da Lei Municipal 986/2019, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**	
	UNIDADE	**07.02**	**Departamento de Serviços Urbanos**	
	FUNÇÃO	**15**	**Urbanismo**	
	SUBFUNÇÃO	**452**	**Serviços Urbanos**	
	PROGRAMA	**23**	**Planejamento e Gestão urbana**	
	PROJ/ATIV.	**2.040**	**Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano**	
370	3.3.90.30.00	1507	Material de Uso e Consumo	60.000,00
	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	UNIDADE	**04.01**	**Fundo Municipal de Saúde**	
	FUNÇÃO	**10**	**Saúde**	
	SUBFUNÇÃO	**301**	**Atenção Básica**	
	PROGRAMA	**09**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
	PROJ/ATIV.	**2.011**	**Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica**	
130	4.4.90.52.00	15495	Equipamentos e Material Permanente	19.342,00
	SUBFUNÇÃO	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
	PROGRAMA	**09**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
	PROJ/ATIV.	**2.013**	**Manter as Ações de Pronto Atendimento nas Unidades de Saúde**	
152	3.3.90.30.00	15496	Material de Uso e Consumo	10.602,79
Soma Total				**89.944,79**

Art. 3º. Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 905/2018 de 05 de dezembro de 2018 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 986/2019 de 13 de dezembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 943/2019 (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data,
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 19 de outubro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:53F8DDF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 405 /2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
6647	VALTER JOHNSON BOMFIM JUNIOR	03/01/2019 a 02/01/2020	01/10/2020 a 30/10/2020
7031	MARA ROSANGELA DOS SANTOS	01/11/2018 a 31/10/2019	19/10/2020 a 17/11/2020
7304	SOLANGE ALVES DE LIZ	24/06/2019 a 23/06/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
1784	CLAUDIO MARCIO GABARDO	22/03/2019 a 21/03/2020	01/11/2020 a 30/11/2020
3471	TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO	04/03/2018 a 03/03/2019	16/11/2020 a 15/12/2020
2063	SONIA CRISTINA BERTUCCI LIMA	05/04/2019 a 04/04/2020	19/10/2020 a 17/11/2020
4022	SIMONE HENKES CARVALHO	18/05/2018 a 17/05/2019	16/09/2020 a 15/10/2020
2458	ROSELI DE FATIMA DE OLIVEIRA	20/03/2018 a 19/03/2019	21/09/2020 a 20/10/2020
7069	MARCOS STELLER	09/05/2019 a 08/05/2020	05/10/2020 a 24/10/2020
1934	JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO	01/08/2017 a 31/07/2018	05/10/2020 a 03/11/2020
3293	GENI GELINSKI	20/03/2018 a 19/03/2019	21/09/2020 a 20/10/2020
6683	JUCIE PARREIRA DOS SANTOS	03/01/2019 a 02/01/2020	01/10/2020 a 30/10/2020
1390	EVERLI DO ROSARIO FERNANDES	01/02/2019 a 31/01/2020	19/10/2020 a 17/11/2020
6958	ANTONIO MARCOS ALVES DE SOUZA	03/08/2018 a 02/08/2019	01/10/2020 a 30/10/2020

Notifique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de outubro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:90E95FFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº156

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 156/2020

> "Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa de 2020, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados do município de Amaporã para Enfrentamento da Emergência COVID-19".

A Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 890/2020,** de 20 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor total de **R$358.361,00 (Quatrocentos e cinqüenta e oito mil e trezentos e sessenta e um reais)**, para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.122.0025.2162	**Enfrentamento da Emergência COVID19**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1019	58.361,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1019	200.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1019	100.000,00
Total do Crédito Especial.....			**R$ 358.361,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de **R$ 358.361,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil e trezentos e sessenta e um reais),** contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

RUBRICAS	VALOR
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00.- Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - F. 1019	R$ 358.361,00
TOTAL	R$358.361,00

Art. 3º - Inclui o referido crédito, na Lei Municipal nº 755/2017, de 19 de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, no Projeto nº 2162 – Enfrentamento da Emergência COVID19.

Art. 4º - Fica incluído o referido crédito, na Lei Municipal nº 837/2019, de 18 de Julho de 2019 – LDO 2020, e na sua lei de alteração pela Lei nº 857/2019, de 17 de Dezembro de 2019 – LDO 2020, no seu Anexo I – Prioridades e Metas, a ação de governo no Projeto nº 2162 – Enfrentamento da Emergência COVID19.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 20 de outubro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:83047F21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.363 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 88/2020 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura e suplementação Crédito Adicional Especial no valor de R$ 427.558,16 (Quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.3136 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	31.755,66
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.11.00.00.1008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	105.000,00
3.1.90.16.00.00.1008 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	30.000,00
3.1.91.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00

10. SEC. MUL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI	
3.3.90.30.00.00.3950 MATERIAL DE CONSUMO	102,50
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00.1008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	185.000,00
3.1.90.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.700,00
3.1.90.16.00.00.1008 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
3.1.91.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte 1008 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM - Livres, no valor de R$ 395.700,00 (Trezentos e noventa e cinco mil e setecentos reais); Superávit Financeiro da fonte 3950 – Projetos, Programas e Serviços Pessoa Idosa - Deliberação 001/2017 - CEDI-PR, no valor de R$ 102,50 (cento e dois reais e cinquenta centavos) e do cancelamento da seguinte dotação:

05. SEC. MUL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.39.00.00.3136 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSAO JURÍCIDA	31.755,66

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	240.700,00	
0005 – EDUCACAO INFANTIL	31.755,66	31.755,66
0021 – SERVIÇOS URBANOS	155.000,00	

0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	102,50	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	31.755,66	31.755,66
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	155.000,00	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI	102,50	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	240.700,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:94D82B8E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.366 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 93/2020 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.500,00 (cento e quarenta mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.72.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	140.500,00

Art. 2° - O recurso para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	140.500,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	140.500,00	140.500,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal		140.500,00
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	140.500,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:677F2462

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.047 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Municipal nº 2.282 de 28 de dezembro de 2011 e suas alterações, sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Andirá – PR;

Considerando a Lei Municipal nº 2.761 de 24 de março de 2016, que altera a Lei Municipal nº 2.282 de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover mudanças de nível salarial Vertical para as Servidoras abaixo discriminadas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DE	NÍVEL	CLASSE	PARA	NÍVEL	CLASSE
20282	JHENIFFER DA SILVA CORREIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DE	3	A	PARA	4	A
20298	KARISA SANTOS GOMES	FARMACEUTICO	DE	1	A	PARA	3	A

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0A1D7A04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.310 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES		
Gestor:	DANILO MOTA DA SILVA		
Ata nº	097/2020	**Vigência:**	20.10.2020 a 19.10.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	112/2020		
Contratado:	A.A DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA-EPP		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		
Valor:	R$ 50.060,00		

Fiscal Titular:	ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES		
Gestor:	DANILO MOTA DA SILVA		
Ata nº	097/2020	**Vigência:**	20.10.2020 a 19.10.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	112/2020		
Contratado:	AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		
Valor:	R$ 6.356,00		

Fiscal Titular:	ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES		
Gestor:	DANILO MOTA DA SILVA		
Ata nº	097/2020	**Vigência:**	20.10.2020 a 19.10.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	112/2020		
Contratado:	WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		
Valor:	R$ 79.733,00		

Fiscal Titular:	ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES		
Gestor:	DANILO MOTA DA SILVA		
Ata nº	097/2020	**Vigência:**	20.10.2020 a 19.10.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	112/2020		
Contratado:	ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		
Valor:	R$ 45.314,00		

Fiscal Titular:	ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES		
Gestor:	DANILO MOTA DA SILVA		
Ata nº	097/2020	**Vigência:**	20.10.2020 a 19.10.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	112/2020		
Contratado:	N3 COMERCIO E SERVICOS EIRELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		
Valor:	R$ 19.650,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FBDEED88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº. 14.305 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Secretária Municipal da Saúde de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art.3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar as horas extras dos Servidores Públicos, conforme abaixo discriminados, no mês de **OUTUBRO** de 2020.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA	HORAS
ANDREA REGINA DOS SANTOS	AUX. DE ENFERMAGEM	SAÚDE	08
ALINE ANDRADE RAFAEL	TECNICO DE ENFERMAGEM	SAÚDE	08
ANA PAULA BITENCOURT FERNANDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	SAÚDE	08
ANGELICA CAVALCANTI MEDEIROS	AGENTE. C.SAÚDE	SAÚDE	08
BEATRIZ MARIANO MARTUCCI	AGENTE C.SAÚDE	SAÚDE	08
CINTIA RAFAELA DO SANTOS	AUX. DE ENFERMAGEM	SAÚDE	08
CIRJILENE AP.MARTUCCI MICHELATO COLAÇÕ	AGENTE. C. SAÚDE	SAÚDE	08
CLAUDETTE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	06
CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS	AGENTE. C.SAÚDE	SAÚDE	08
EDNADJA DA SILVA SANTOS	AGENTE C. SAÚDE	SAÚDE	08
EDUARDO GODOI AUDI	ENFERMEIRO	SAÚDE	08
ELDER FERNANDO RAGANHAN	AGENTE. C. SAÚDE	SAÚDE	08
ELIANA CRISTINA TONETO	AGENTE. C. SAÚDE	SAÚDE	08
FRANCISNE GABRIELLY DE PAULA	AGENTE. C. SAÚDE	SAÚDE	08
HILDA A. FREITAS	AUX. DE ENFERMAGEM	SAÚDE	08
KERLA MOURA BONACIN	AUX. DE ENFERMAGEM	SAÚDE	08
LENI COSTA BERTAZINE	AUX. DE ENFERMAGEM	SAÚDE	08
MARINA APARECIDA DE ANDRADE	AGENTE C. SAÚDE	SAÚDE	08
MARIA INES DE FREITAS SOUZA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	SAÚDE	08
NEIDE A.C. NARDONI	ENFERMEIRO	SAÚDE	08
NELCI AP. G. DA CUNHA	ENFERMEIRO	SAÚDE	08
REGIANE DE FÁTIMA PEGORARE CASTELHONE	AGENTE. C.SAÚDE	SAÚDE	08
ROGERIA M B. CORAZZA	AGENTE. C. SAÚDE	SAÚDE	08
ROSELENE NUNES MARCELINO	AUX.DE ENFERMAGEM	SAÚDE	08
SEBASTIÃO BALABEM	AUX.DE ENFERMAGEM	SAÚDE	08
SILVANA REGINA FRANCISCO	AGENTE. C. SAÚDE	SAÚDE	08
SILVIA MITIE IVAHASHI	ENFERMEIRO	SAÚDE	08
SOLANGE TEIXEIRA	AUX. DE ENFERMAGEM	SAÚDE	08
THIAGO JOSÉ N. DA COSTA	ENFERMEIRO	SAÚDE	08
VALDEIR ANTONIO JUNIOR	AGENTE. C. SAÚDE	SAÚDE	08
VERONICA. R. FERREIRA	ENFERMEIRO	SAÚDE	08

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2FA63F6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 090/2020 - ID 2612 - COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO

EXTRATO DO CONTRATO

ORIGEM:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 036/2020
CONTRATO N0 090/2020- ID Nº 2612

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ANTONINA***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CONTRATADA: COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIERO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Iguaçu, 633 – Rebouças, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 76.484.161/0001-60, neste ato devidamente representado por seu representante legal abaixo assinado, de acordo as cláusulas a seguir determinadas:
OBJETO: O presente contrato é firmado com base nos termos do Processo Licitatório referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 036/2020, comprometendo-se a Contratada a fornecer ao Município o veículo acima descrito.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	- veículo tipo hatch Zero Km fabricação 2020 - com 05 lugares incluindo o motorista; -zero km; - cor sólida, branco; - motor mínimo 1.0; - motor bicombustível (alcool/gasolina); - câmbio de 05 marchas a frente e 01 a ré; - protetor e motor e cárter; - 05 portas; - direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica); - ar condicionado; - vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras - travas elétricas; - sistema de som, com 04 alto falantes e antena; - tapetes de borracha para o interior; - rodas de aço aro 14 com calotas - tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros. - dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, assim como em conformidade com o PROCONVE e o Programa de Eficiência Energética do INMETRO. - POTÊNCIA E TORQUE: potência mínima 74 cv, torque mínimo 9,4 mkgf. - PLOTAGEM: PADRÃO APSUS com brasão do Município de Antonina – PR - GARANTIA **de fábrica de no mínimo 36 (trinta e seis) meses sem limite de quilometragem.** - Veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Antonina.	**FORD** **Ka Hatch Se 1.0**	07	48.700,00	340.900,00

VALOR DO CONTRATO: Pela aquisição e fornecimento do veículo objeto deste contrato, o Município pagará a Contratada mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal, o valor total de **R$ 340.900,00. (trezentos e quarenta mil e setecentos reais)**, sem reajustes, em até 30 (trinta) dias úteis da entrega do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela Prefeitura Municipal de Antonina.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.001.10.301.0030.2015.4.4.90.52
Fonte 374

VIGÊNCIA: - A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, e findará ao término do período da Garantia do veículo.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 20/10/2020

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da empresa.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:3D9251A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO 047/2020

ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020

Considerando que a administração municipal verificou a existência da necessidade de complementação da especificação do item a ser adquirido. Considerando questionamento feito por empresa interessada em participar do certame. Considerando a necessidade de realizar errata para suprir tal falha. As demais condições estabelecidas no Edital permanecem inalteradas, principalmente a data e hora de realização da sessão pública. Conforme demonstrado, as retificações a serem feitas são mínimas. Portanto, a presente "ERRATA", dar-se-á nos seguintes termos: Altera a descrição e valores do no Anexo I –Termo de Referência ao Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2020, somente no que diz respeito aos item:

ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 047/2020

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Objeto: aquisição de Kit de proteção em ações de Combate do Convid19 para atendimento dos estabelecimentos de ensino.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	Kit de Proteção para uso nos estabelecimentos de ensino do Município em ações de Combate ao Covid 19, contendo: -15 Termômetros clínicos infravermelho -15 Dispenser de álcool em com capacidade de 3 (três) litros -15 Tapetes Sanitizantes -200 Protetores facial – Face Shield -2000 Máscaras de tecido 100% algodão sendo 1400 unidade no tamanho infantil, 500 no tamanho juvenil e 100 no tamanho adulto. A Máscara deve personalizada com estampa e Silk	Unidade	01	22.694,33	22.694,33

LEIA-SE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 047/2020

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Objeto: aquisição de Kit de proteção em ações de Combate do Convid19 para atendimento dos estabelecimentos de ensino.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	Kit de Proteção para uso nos estabelecimentos de ensino do Município em ações de Combate ao Covid 19, contendo: -15 Termômetros clínicos infravermelho com registro na Anvisa, LCD -15 Dispenser de álcool em com capacidade de 3 (três) litros com altura máxima de 1,05m fabricado em Polyvinyl choride e estrutura de acionamento através de pedal em aço. Dispositivo para ficação no chão. -15 Tapetes Sanitizantes - - medidas mínimas de 60x35cm com borda vedante que impeça o vazamento de líquidos. -200 Protetores faciais – Face Shield – composto por suporte estrutural para máscara, feito com material injetado em polipropileno homopolímero virgem e viseira incolor fabricado em petG transparente - dimensões minimas 24cm altura x 27,5cm largura. -2000 Máscaras de tecido 100% algodão sendo 1400 unidades no tamanho infantil, 500 no tamanho juvenil e 100 no tamanho adulto. A Máscara deve personalizada com estampa e Silk	Unidade	01	22.694,33	22.694,33

Antonina, 20 de outubro de 2020.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:A288112C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGEM: VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020 – SRP - HOMOLOGADO EM 07/10/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Paulo Vieira Azim**, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020 – ID Nº 2609
FORNECEDOR: LUCAS VALENTE MACIEL – EPP, com registro no CNPJ/MF sob o nº 09.600.533/0001-89, estabelecida na Rua Werner Guilherme Gaedke, nº 542, Bairro Cohapar, Cidade Matinhos/Pr., E-mail: bthlucas@bol.com.br Telefone: 041-3453-7024.

OBJETO: O objeto da presente Ata é o registro de preços para futura aquisição de Hortifrutigranjeiros, em atendimento as secretarias requisitantes e funrebom, com fornecimento imediato, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

VALOR DA ATA: O valor total da presente Ata é de R$ 180.289,80 (Cento e oitenta mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ABACAXI, TIPO COMERCIAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. ISENT0 DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	UND	140	R$ 6,00	R$ 840,00
02	ABOBORA SECA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. A CASCA TEM QUE SER GROSSA E DE COR VERDE ESCURA, SEMPRE BRILHANTE E FIRME. A POLPA DEVE SER ALARANJADA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	QUILO	122	R$ 3,20	R$ 390,40
03	ABOBRINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, DEFEITOS, PARASITAS E LARVAS.	QUILO	145	R$ 3,20	R$ 464,00
04	AGRIÃO LIMPO, FRESCO, DE PRIMEIRA, COLORAÇÃO UNIFORME. BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO. ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	MAÇO	145	R$ 3,90	R$ 565,50
05	ALFACE CRESPA FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PESANDO APROXIMADAMENTE 0,4 KG.	UND	450	R$ 1,90	R$ 855,00

06	ALHO; BULBO INTEIRIÇO; BRANCO: NACIONAL; DE PRIMEIRA QUALIDADE; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; DE TAMANHO GRANDE; COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILO	692	R$ 28,00	R$ 19.376,00
07	BANANA CATURRA MATURAÇÃO MÉDIA (60 A 80%) DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PENCAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	QUILO	790	R$ 2,60	R$ 2.054,00
08	BANANA; MAÇA; EM PENCAS; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	QUILO	260	R$ 4,60	R$ 1.196,00
09	BATATA DOCE ROSADA DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, INTEIRO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFICIE EXTERNA.	QUILO	135	R$ 3,20	R$ 432,00
10	BATATA MONALISA DE PRIMEIRA QUALIDADE; NÃO LAVADA; INTACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DESENVOLVIDA; ISENTA DE SUJIDADES E LARVAS. LIVRE DE BROTOS.	QUILO	4.125	R$ 4,00	R$ 16.500,00
11	BATATA SALSA ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA DE PRIMEIRA (ÓTIMA QUALIDADE), FRESCA, COMPACTA E FIRME.	QUILO	320	R$ 8,80	R$ 2.816,00
12	BERINJELA, MEDINDO ENTRE 12 E 18 cm CADA FRUTO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA.	QUILO	105	R$ 3,70	R$ 388,50
13	BRÓCOLIS DEVERÃO SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR (VERDE) DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MOFOS, PARTES PODRES E AMARELADAS.	UND	210	R$ 3,80	R$ 798,00
14	CEBOLA NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE; COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ISENTA DE SUJIDADES E LARVAS. COM A HASTE BEM SECA, LIVRE DE BROTOS, TAMANHO MÉDIO, COM DIÂMETRO ENTRE 6 E 8 CM.	QUILO	3.670	R$ 4,40	R$ 16.148,00
15	CEBOLINHA VERDE (MAÇO DE 400 G), LIVRE DE FUNGOS, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	MAÇO	275	R$ 5,00	R$ 1.375,00
16	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, LISA, SEM RUGA, BEM FORMADA, DE APARÊNCIA E COR LARANJA VIVO. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	QUILO	1.500	R$ 3,00	R$ 4.500,00
17	CHUCHU, VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM MUITAS RUGOSIDADES E ESPINHOS; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; LIVRE DE ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSOS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS O RIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	QUILO	410	R$ 2,80	R$ 1.148,00
18	COUVE FLOR FRESCO, FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DEVERÃO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES.	UND	290	R$ 5,25	R$ 1.522,50
19	COUVE FOLHA; FRESCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DADOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; MAÇO DE 500 GR.	MAÇO	205	R$ 2,00	R$ 410,00
20	ESPINAFRE FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS E VERDE ESCURAS.	MAÇO	150	R$ 3,90	R$ 585,00
21	LARANJA LIMA; FRESCA; DE PRIMEIRA; COM 80% DE MATURAÇÃO; CASA LISA E BRILHANTE; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA.	QUILO	205	R$ 3,90	R$ 799,50
22	LARANJA PÊRA DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCA; COM 80% DE MATURAÇÃO, COLORAÇÃO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; CASCA LISA E BRILHANTE; COM POLPA FIRME E INTACTA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILO	3.655	R$ 2,70	R$ 9.868,50
23	LIMÃO - FRESCO; DE PRIMEIRA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM MANCHAS OU SINAIS DE APODRECIMENTO.	QUILO	105	R$ 3,70	R$ 388,50
24	MAÇÃ FUGI; DE PRIMEIRA QUALIDADE; PESANDO ENTRE 120 E 150G; APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	QUILO	5.990	R$ 5,50	R$ 32.945,00
25	MAMÃO; FORMOSA; DE PRIMEIRA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	QUILO	2.140	R$ 4,10	R$ 8.774,00
26	MAMÃO PAPAYA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE - SEMI MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS; DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UND	110	R$ 5,10	R$ 561,00
27	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM POLPA BRANCA, FIRME E INTACTA; COM CASCA INTACTA; EM TAMANHO MÉDIO; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS, PARTES PODRES E ESCURAS.	QUILO	145	R$ 3,90	R$ 565,50
28	MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM 60 A 80 % DE MATURAÇÃO; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM MANCHAS, RACHADURAS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILO	110	R$ 5,40	R$ 594,00
29	MARACUJÁ DE 1ª QUALIDADE. CASCA LIVRE DE MACHUCADOS OU PONTOS DE PUTREFAÇÃO. DEVEM TER POLPA MADURA NA TOTALIDADE DE SEUS FRUTOS.	QUILO	220	R$ 6,10	R$ 1.342,00

30	MELANCIA REDONDA DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM 60 A 80 % DE MATURAÇÃO; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM MANCHAS, RACHADURAS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILO	315	R$ 2,05	R$ 645,75
31	MELÃO "IN NATURA", APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADA PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS; SEMI MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA INTEGRA.	QUILO	165	R$ 5,15	R$ 849,75
32	MORANGO DE 1ª CLASSE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM TALOS VERDES, SEM MANCHAS OU MACHUCADOS; EMBALADOS EM BANDEJAS TRANSPARENTES COM PESO MÍNIMO DE 270 GRAMAS.	BANDEJA	110	R$ 8,50	R$ 935,00
33	OVOS: BRANCO, TAMANHO GRANDE, INTEGROS (SEM RACHADURAS) E SEM SUJIDADES NA CASCA, EMBALAGENS OU BANDEJAS QUE CONTENHAM DATA DA CLASSIFICAÇÃO E VALIDADE, PRODUTOS COM MÁXIMO DE 05 DIAS DE CLASSIFICAÇÃO.	DUZIA	850	R$ 7,50	R$ 6.375,00
34	PERA - MADURA FIRME E INTACTA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA.	QUILO	110	R$ 8,90	R$ 979,00
35	PÊSSEGO - MADURO FIRME E INTACTO. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA.	QUILO	88	R$ 11,50	R$ 1.012,00
36	PIMENTÃO VERDE TAMANHO MÉDIO, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTOS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILO	105	R$ 5,80	R$ 609,00
37	RABANETE - FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DEVE SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO; SEM PERFURAÇÕES E CORTES; SEM DANOS DE ORIGEM FÍSICOS OU MECÂNICO, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ISENTO DE ENFERMIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILO	22	R$ 4,20	R$ 92,40
38	REPOLHO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME, INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	UND	155	R$ 3,40	R$ 527,00
39	TOMATE LONGA VIDA, EXTRA AA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DE COR UNIFORME E MATURAÇÃO MÉDIA. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS, MANCHAS E CORTES.	QUILO	5.920	R$ 6,00	R$ 35.520,00
40	UVA TIPO ITÁLIA COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES.	QUILO	165	R$ 9,40	R$ 1.551,00
41	VAGEM, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	QUILO	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
42	BETERRABA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DEVE SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO; SEM PERFURAÇÕES E CORTES; SEM DANOS DE ORIGEM FÍSICOS OU MECÂNICO, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ISENTO DE ENFERMIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILO	145	R$3,80	R$ 551,00
43	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	QUILO	155	R$ 3,80	R$ 589,00
44	REPOLHO ROXO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME, INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	UNID.	72	R$ 3,50	R$ 252,00
VALOR TOTAL					**R$ 180.289,80**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal da Educação e Esportes:
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.32 – 31129
06.002.12.365.0000.2103.3.3.90.32 – 31129
06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.32 – 31129
06.002.12.367.0021.2312.3.3.90.32 – 31129
Secretaria Municipal da Saúde:
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.32 – 1303 – 1369
Secretaria Municipal da Assistência Social:
10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.32 – 1000
10.002.08.244.0005.2207.3.3.90.32 – 31934
10.002.08.244.0005.2210.3.3.90.32 – 31936
Funrebom:
04.001.28.0045.2110.3.3.90.30 – 1515
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, e, rescindido nos termos da Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 08/10/2020

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da empresa.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:612D288E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2020 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 034/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 003/2020

Objeto: Credenciamento de Profissionais em caráter Complementar, para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), no Centro de Atendimento às Síndromes Respiratórias (Academia da Saúde) e no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, e Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses conforme os valores constantes na tabela (anexo I – Termo de Referência).

O Município de Antonina - PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Edital de Credenciamento Público acima citado, seus anexos e alterações, **CONVOCA** para comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina no endereço: Rua Coronel Marçallo, 151 – 1º andar, no horário de funcionamento do departamento, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, a fim de celebrar contrato, os participantes abaixo relacionados que foram habilitados e de acordo com o item 5 do edital, atendendo assim a demanda da Secretaria Municipal da Saúde através do Memorando nº 312/2020:

ITEM	PROFFISIONAL	CREDENCIADOS
3	MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA PLANTÃO 12 h (HSBL).	GIANNY HERBERT GALVÃO DAS NEVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 37.714.264/0001-17. MAFER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 36.270.139/0001-00. UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA – CNPJ 31.532.873/0001-79.
6	PEDIATRIA (CLÍNICA MÉDICA HSBL E UBS).	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA – CPF 059.148.759-43. DANIELE CRISTINE FERNANDES PIRKEL – CPF 773.622.769-15. W. CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ 26.246.844/0001-00.
7	MÉDICO CLÍNICO GERALPARA ACOMPANHAMENTO NA CLÍNICA MÉDICA À PACIENTES INTERNADOS (HSBL).	GIANNY HERBERT GALVÃO DAS NEVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 37.714.264/0001-17. UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA – CNPJ 31.532.873/0001-79.
12	Médico Clínico Geral Plantão 12 h (Centro de Atendimento às Síndromes Respiratórias - Academia da Saúde)	GIANNY HERBERT GALVÃO DAS NEVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 37.714.264/0001-17. UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA – CNPJ 31.532.873/0001-79.

Em tempo, informamos que para assinatura dos contratos os credenciados deverão apresentar o documento de Alvará de funcionamento, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto do Edital, sendo que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionado implicará na inserção de seu nome no final da lista de classificados no Credenciamento em comento, com a consequente convocação do próximo participante habilitado.

Antonina, 20 de Outubro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:F278B109

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
O MUNICÍPIO DE BALSA NOVA PUBLICA A RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS REFERÊNTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

Em razão do caratér público da relação de beneficiários do Programa Bolsa Família, nos termos do artigo 13, da Lei nº 10/836, de 09 de janeiro de 2004. O município de Balsa Nova publica a relação de beneficiários referênte ao mês de agosto de 2020.
Dúvidas entrar em contato com:
Secretaria Municipal de Assistência Social - Avenida Iguaçu, nº548 - Telefone: (41) 3636-1237
CRAS BUGRE - Rua: Antônio Gequelim s/n - Bugre - Telefone: (41) 3637-1507

NIS	NOME
12137533164	ACIR NOGUEIRA DOS SANTOS
12223705148	ADALBERTO DO ROCIO DA LUZ
20008440810	ADEMIR JOSE ESTEVAO
19017887268	ADRIANA ANTUNES PINTO
23767248952	ADRIANA APARECIDA MARREGA
21226595954	ADRIANA DANTA
12810680533	ADRIANA DAS GRACAS VIEIRA GOES
16133897342	ADRIANA DE FATIMA NUNES MARTINS
16122750493	ADRIANA DOS SANTOS
20157654472	ADRIANA GOMES DA SILVA
12896982509	ADRIANA MIRANDA
16127724237	ADRIANA PAULA PEREIRA
20028424608	ADRIANA VALTER
16115570914	ADRIANO FERREIRA XAVIER
20008584847	AIRTON BORA DOS SANTOS
16020275087	ALAIR JOANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
12496913879	ALCEU GONCALVES SANTANA
23704523808	ALESSANDRA ANTONIA CORDEIRO
21245990057	ALESSANDRA DOS SANTOS DE LIMA
16020284094	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS
20008661477	ALESSANDRA PIRES CARVALHO

23820172358	ALEXADRA TOMCZAK
12526693952	ALICE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA
16128409335	ALICLEIA ALICE KASEKER
20998740785	ALINE BUENO
16117502754	ALINE DAIANE RONIK
20126638092	ALINE DE OLIVEIRA BAHIA ARAUJO
20034575469	ALINE DOS SANTOS ANUNCIACAO
14067106277	ALINE IZABEL DE ASSIS TEIXEIRA
20165215709	ALINE LEITE LIMA DA CUNHA
16006888743	ALINE LINOS LOPES
20028443270	ALINE TEIXEIRA
12294170891	ALISTIR ANTONIO SKRZYPIETZ
16154668776	ALNECI DO ROCIO ROZA
12655104538	ALOIZIO SANTOS DA ROZA
12214353404	AMAURI PAULO DE LARA
20943248374	ANA CAROLINA DOS SANTOS DA FONSECA
16109171094	ANA CLAUDIA AP DA ROCHA LIMA
20003668422	ANA CLAUDIA FREITAS BUENO
20950029461	ANA MARIA CORDEIRO DE OLIVEIRA INGLEZ
12486541170	ANA MARIA DO CARMO DA SILVA
20950031695	ANA MARIA PADILHA PINTO ALVES
20008965565	ANA MARIA PINHEIRO
23715415548	ANA MARIA VIEIRA LONGATO DA SILVA
16131787671	ANA PAULA ALVES FERNANDES
16020340431	ANA PAULA DA SILVA CAMARGO
16120937650	ANA PAULA DE SOUZA
16020341934	ANA PAULA PONTES LEITE
20008996142	ANA PAULA RAMOS NASCIMENTO
20009017571	ANADIR DA PIEDADE MORAES
16125111319	ANADIR DO ROCIO DE CRISTO PAULIN
20009059169	ANDERSON NOGUEIRA MATOSO
20009098431	ANDRE RIBEIRO
20028843961	ANDREA CORDEIRO
12516094460	ANDREA DE FATIMA CAETANO
16127757720	ANDREA GOMES DO VALE DA SLVA
16144118161	ANDREA LOPES DE OLIVEIRA
12723394532	ANDREIA DE SOUZA VASICK
20130879031	ANDREIA GONCALVES TAVARES
20023569756	ANDREIA VIEIRA LONGATO
20194100086	ANDRESSA APARECIDA XAVIER DE SOUZA
20028850755	ANDRESSA GOMES DO VALLE DE ALMEIDA
20950029801	ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
23741311592	ANDRESSA VIEIRA GUIMARAES
21285096543	ANDRIELE NATALIA SOARES DEMARQUI
16020315135	ANDRIELY DE BARBARA GONCALVES
12660761525	ANGELA MARIA DO CARMO CRUZ
12451364698	ANGELA MARIA MOREIRA
23813618923	ANGELICA APARECIDA ALVES
16069407467	ANGELICA APARECIDA DA SILVA
16020319173	ANGELICA DA SILVA
20003811497	ANGELICA DE SOUZA
20950038916	ANGELICA MARIA ALEXANDRE ANACLETO
NIS	**NOME**
20028472831	ANGELINA GONCALVES CORDEIRO
16131226319	ANGELITA DA SILVA
12914099535	ANGELITA DE JESUS CARVALHO
20030777466	ANNE CAROLINE CASTILHO ALVES
12298984621	ANTONIO AMARO DOS SANTOS
10808166562	ANTONIO CARLOS BERNARDES DA SILVA
10649446159	ANTONIO UBIRAJARA BAHLS BUENO
20028482020	APARECIDA PAULA DE SOUZA
13061434533	ARETUZA FABIANA DA SILVA
20130878558	ARIANE APARECIDA ROVINSKI
16031365988	ARIELE DOS SANTOS DE LARA
12303383066	AUDICELIA MIQUELASSO
12094910115	AUREA MARIA MIQUELASSO
20028898073	BEATRIZ DA APARECIDA CARDOSO NUNES
20028489491	BEATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA
20009465671	BEATRIZ MARIA DA SILVA
23739235329	BERENICE APARECIDA CARDOSO
20130879260	BRUNA APARECIDA MELLO
16105534745	BRUNA BATISTA ROBERTO
20009532794	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA
16110258971	BRUNA DE CAMPOS
20004019665	BRUNA MOARA DA SILVA MEDEIROS
16128343512	BRUNA MOREIRA ROSSI
12928945506	BRUNO HENRIQUE BUCZENKO
12679722509	CACILDA FERREIRA BORGES
20468250594	CAMILA CAROLINE BOARON DA SILVA
14530678276	CARLA SEMIGNE ERARDT
10621605058	CARLOS ROBERTO CARDOZO RIBEIRO
20912947580	CAROLINA DA SILVA BATISTA PINTO
20311947209	CAROLINA MIGUEL YASBECK FERRARI
20307636121	CAROLINA PIRES
20023937933	CAROLINE FRANCA CORDEIRO DE PAULA
12928378539	CATARINA SEBASTIANA GONCALVES DA LUZ
16430103960	CATIA RAMOS CHAGAS
16621425288	CELIA GONCALVES DA LUZ ENIK
16614347358	CELIA REGINA KRUL VALENGA

17063938868	CELIA SOARES FERREIRA
16670954558	CELMIRA DE FATIMA GOMES MORAES
23742613592	CHAIANE FERREIRA DOS SANTOS
16545368746	CHARLENE ROCIO DOS REIS
23644445857	CINTIA RUBIM PEREIRA
16430226965	CLARICE PADILHA DE SOUZA
16201351389	CLARISE DE OLIVEIRA
12639090528	CLAUDETE DOS SANTOS PADILHA
20950030788	CLAUDIA FERREIRA ALVES
20950032926	CLAUDIMARA NUNES DOS SANTOS
16189571507	CLAUDINEIA SOARES
10787956144	CLAUDINOR GONCALVES DE BRITO
20009959674	CLEIDIR DA PIEDADE GORSKI
16419786666	CLEUZA ROSA DA SILVA
12542677354	CLODOALDO ALVES DA SILVA
12716296504	COSMO JOSE
20010032007	CRISLAINE APARECIDA KAVA
20950035925	CRISLAINE DE CASSIA KULKA
20010032627	CRISLAINE DO NASCIMENTO CARVALHO
12774342491	CRISTIANE APARECIDA VIEIRA HALAIKO
23714086370	CRISTIANE PEREIRA
16448550691	CRISTIANE TEXKA MEIRA
16014045679	DAIANA CAROLINA VILLATORE
16160117611	DAIANE ALESSANDRA DE MOURA
20010111063	DAIANE DE MATOS LEAO GRACIANO
12757073518	DAIANE DOS SANTOS PAUL
16007861172	DAIANE POTERIKO
16162084176	DAIANE RODRIGUES TOMAZ
20029005552	DANIEL CARVALHO
12393263650	DANIEL RAMOS ROSSI
23783994477	DANIELE CORDEIRO BENICIO
20010199718	DANIELE DE FATIMA GUSSI
20324663972	DANIELI ALVES MESSIAS
20028541027	DANIELI CAROLINA BORGES PORTELA
20080052481	DANIELLE DE LIMA
20028542902	DARA CAMPANHARO
20028543569	DARLEI FRANCO DOS ANJOS
20950036700	DARYELIN DE MOURA
21232030335	DAYSE ELAUTERIO MACHADO
20004433798	DEBORA ROBIM TEIXEIRA
20010291002	DEISE APARECIDA BORGES
13030397512	DEIZE APARECIDA DE PAULA PIRINI
20010306808	DEJANIRA GONCALVES DOS SANTOS
20950031008	DELCI DE FATIMA GROCHEVES VIEIRA
20004448434	DENICE DA LUZ FERREIRA
20028550468	DENISE CARVALHO DOS SANTOS PADILHA
20030806458	DENISE DE JESUS DA SILVA DE OLIVEIRA
20028551014	DENIZE ROMPKOVSKI KULKA
16124371538	DIENE FRANCO SANTOS
NIS	**NOME**
20028555370	DIENIFFER CRISTINA ALVES
12359774176	DILCEIA CIRINEU
20010430088	DIONE INACIO DOS SANTOS
20934097261	DIONICEIA CIRILO
12748659505	DIRCELE ROMPKOVSKI
16127869952	DIRCELIA APARECIDA DO VALE
20028558310	DIRCEU KUPKA
20028558582	DIRLETE FRANCO
21235321233	DIVAIR DE CASTRO FERREIRA
20028559090	DIVONEI WISKEVOSKI
20028560897	DORACI KULKA NOWINSKI
21281775551	DORALICE DAS NEVES DA CRUZ
20010474301	DORALICE INGRACIO DE SANTANA
20950037928	DORLI DOS REIS
16162125689	DYENEFFER JALIRES RODRIGUES
12298889807	EDEMAR DIAS RIBEIRO
12353323008	EDEMIRA APARECIDA GONCALVES DA LUZ
16021501498	EDIMARA DOS PASSOS
20010570165	EDINA LINDA ROSA ALVES
12750346500	EDINA MARIA DE MATOS
20010570777	EDINA VIEIRA DE MELO
20010578077	EDINEIA MARIA GOMES
21205518837	EDINEUZA CAMPOS SANTOS
20010583828	EDIRCE MOCHINSKI
13096554497	EDYELIN MARIENE BATISTA SILVA
12521196713	ELAINE CRISTINA MACIEL MORAES
20004673276	ELAINE MAIA PEREIRA DA SILVA
23694486298	ELEN THAYNA DA SILVA
12879205443	ELENI ROSA FERREIRA
12735082506	ELEZIANI CHIAPETTI
20024562518	ELIANDRA PADILHA DE SOUZA
12665846499	ELIANE BATISTA DE ALMEIDA
20028582084	ELIANE DO ROCIO FERNANDES
16119041932	ELIANE LEAL
20305622956	ELIANE MARIA CARVALHO
20010803925	ELIANE PINHEIRO
20004714045	ELICEIA GODOY DELA MURA
20030992596	ELIETE CALAZANS PINHEIRO DA SILVA
20010855429	ELISABETE CHERVINSKI FERREIRA

20004747490	ELISABETE LEAL GODOY
20938182050	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA
12878146532	ELISANGELA MARIA MATOZO
20010890186	ELIZA ELIANE SILVA
12948915505	ELIZANDRA DA SILVA
16020492975	ELIZANGELA OLIVEIRA ARLADO
20028589216	ELIZETE PADILHA DA ROZA
20010911108	ELIZETE SILVA FERREIRA
23640833976	ELOINA FERREIRA DE CAMPOS
10705734800	ELZA AMALIO DE SOUZA
12138057641	ELZA APARECIDA DE SOUZA PIRES ANDRADE
12353323229	ELZA DE OLIVEIRA CEZARIO DE SOUZA
12739946505	ELZA TABORDA MACHADO
20130877217	EMILY THAIS LOPES DOS SANTOS
16138897529	ERICA BATISTA DE ALMEIDA
20472049164	ERICA BUENO SCHMITZ
20065171475	ERICA DA SILVA MUZA
12889175180	ERIKA MARIZA DA SILVA PINTO ALVES
16306447505	ESTER SILVA
12094711821	EVA APARECIDA GOMES PINTO
16097389354	EVA APARECIDA KAVA
16146143600	EVA DA APARECIDA DOS REIS
16020519229	EVA DE MELO DELFINO
21246721912	EVA MARIA SOIK
23768920425	EVANDRO FERREIRA LEAL STEIN
20028605343	EVELIZE FELIPE RUBIM
20311214678	EVELYN DE CARLLI FERREIRA
20028606129	EVERSON ANTUNES PINTO
12551014559	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
16122242269	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
20953750064	FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS
20011179435	FABIANE FERREIRA DA CUNHA
20011180204	FABIANE PAVANI
20028613338	FABIOLA PADILHA DE SOUZA
12588611534	FERMINO RODRIGUES DE GOUVEIA
16189612203	FERNANDA BACH
23806664796	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA
16278554918	FERNANDA MARQUES DE ANDRADE
16292568521	FERNANDO ROBERTO DA SILVA
12922198512	FLAVIANE ALVES ROSA
20027547005	FRANCIELLE COLLACO
20943280278	FRANCISCA FERREIRA DE MELLO RACZJUSKI
20011382060	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS
20011387097	FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
10274765346	FRANCISCO ADAO MACHADO
23753510110	FRANCISCO DE ASSIS FAVARO
NIS	**NOME**
20011470644	GECI NOGUEIRA DOS SANTOS
16231256791	GEOVANA DOS SANTOS
20028635498	GERALDINA MAYER
10787677040	GILBERTO FERREIRA GONCALVES
20011641317	GISLAINE CORDEIRO
12478043574	GISLENE BRANCO
20357784221	GIVONEIDE REIS DA COSTA
13164598814	GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA
16247113553	GLEICY APARECIDA CREMER FRANCA
13360976931	GRACIELLE ABDALLA SANTOS
16240320014	GRAZIELE TAMARA SILVA
20028651922	HELEN MARIA CORDEIRO VIDAL DOS SANTOS
20011743659	HELENA BILINSKI MARQUES
20028653445	HELIELTON PAZ ROZA
20084334090	HILDA RODRIGUEZ DE CARO
16265621050	HIOLANDA DE OLIVEIRA FELICIANO
12196748635	ILDA BRANDT
20011875962	INDIOARA ARCE BATISTA
12331066126	IRACEMA DE JESUS KINAB
10761164240	IRENE DE FATIMA BORGES
12516096439	IRENE LEAL FELTRIN
12146314313	IRENE ROLINSKI DO VALE
12516242249	IRINEU RIBEIRO BORGES
20005364099	IRONI PEREIRA MARCONDES
16238289121	ISABELA LEITE DA ROSA
20028669791	ITAMARA CASTRO PAREDES
12147170986	IVANIA CORREA
23759990084	IVO LEAL
20012047427	IVONE APARECIDA DOS SANTOS
16240347044	IZABEL CRISTINA BARBOZA
12029896952	JAIR FRANCO
16188898421	JAKLINNE APARECIDA OZORIO
16200846899	JANAINA CHAGAS
12029882625	JANDIRA DO ROCIO ARTIGAS DE CASTRO SILVA
12757072511	JANDIRA DO ROSARIO KINABE STAFIM
20950029399	JANDIRA FERREIRA DE MORAES
20012216237	JANE MARIA CORDEIRO MIZAEL
20012222652	JANETE DIAS MOREIRA
20012224981	JANETE MARQUES
16180145572	JANINE GONCALVES DOS SANTOS
23754291315	JAQUELINE MARTINS DOS SANTOS ALMEIDA
20028685584	JAQUELINE PEDROSO CORDEIRO

20028685851	JAQUELINE VIEIRA VALOMI
12772404503	JEFERSON PORTELLA
16256676352	JENIFFER VIEIRA FARIAS
20028691436	JESSI DIULIANE PAZ
16182858681	JESSICA ALINE PUPO
20005564160	JESSICA MELO REIS
16289043200	JESSICA RODRIGUES TOMAZ
13298785341	JESSICA SUELEN SILVA
20356147279	JEZEBEL BATISTA
20950037103	JHOVANA GOMES DO VALLE
12038820297	JOAO ALVES DE SOUZA
15550289656	JOAO LUCAS SOARES
23884357006	JOAO TADEU KNAUBER
12411698668	JOAQUINA FERREIRA DA SILVA
20012505352	JOAQUINA VIEIRA
17063938264	JOAREMA APARECIDA GONCALVES ALVES
12647709523	JOAREZ DE OLIVEIRA INGLEZ
12757893493	JOCIANE APARECIDA VERNEKI
16230475201	JOELMA COITINHO
20194024320	JOELMA MARINA FERNANDES TEIXEIRA
14529501112	JOICE DE ARAUJO
20763509609	JOICILA BUENO TEIXEIRA
20028708851	JONAS RODRIGUES
13726744206	JORGE RAMON ARAUJO MELLO
10882865665	JOSE AIRTON CHIQUITO
20437367082	JOSE VITOR APARECIDO
16240414124	JOSEFA APARECIDA RUBIM VIEIRA
16231311962	JOSELAINE DA COSTA VAZ
20305263980	JOSIANE APARECIDA PARIZ
12942425506	JOSIANE RIBEIRO FERREIRA
20950036336	JOSIELE DE LARA
16256283202	JUCELIA DE FATIMA DO VALE
13086550537	JUCELIA DO CARMO STADLER
20019021725	JUCELIA FERNANDA DE SOUZA
20019022047	JUCELIA GONCALVES
20002334725	JUCIANE DOS SANTOS ORTIZ
22003378110	JUCIEVA FERNANDES
16256793235	JUCILENE KRUL
12556716527	JUCIMARA GONCALVES DE OLIVEIRA
20019073717	JULIANA DOS SANTOS ROCHA
16273474851	JULIANA RODRIGUES DA SILVA
16182386577	JULIANA SOUZA
20019087858	JULIANE BIANCO
NIS	**NOME**
16231412726	JULIANE DE FATIMA GONCALVES DE LIMA
13123548537	JULIANE LIPISKI
23746768671	JULIANE MAIA BENTO
16180035173	JULIANE PEREIRA RUBIM
16256614357	JUSSARA GONCALVES DA SILVA
13095724534	KARINA APARECIDA AGOSTINHO
20950030427	KARINA KRUL
20006064552	KARLA FERREIRA DOS SANTOS
20614968342	KARLA KAROLINE HANKE
16447603147	KAROLAINE DE SOUZA DA CRUZ
16431319509	KAROLYN ISABEL PAES DE OLIVEIRA
20080342188	KATIA APARECIDA SILVA CAMPOS
16419767750	KAUANY FERREIRA DA SILVA
20019190616	KELEN KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO
20194072627	KERISON GONCALVES FALCAO
16073049731	KETHLEEN JULIANA OLCHOVI DE ALMEIDA
23731216252	KETLEN CORDEIRO DA COSTA
20019209422	KETLIN DAIANE PIETRALA DOS SANTOS
15162924303	KETLYN NATANAELI DE OLIVEIRA
20341268059	KEVELIS TIEMI MORAIS
20019213357	KILMAR MIGUEL ALVES
23759768861	LAIS DE FATIMA NICOLATI
15463742271	LALESCA CAROLINA DA SILVA
16375050325	LARISSA SABRINA DE OLIVEIRA
15948555279	LARISSA VIEIRA DE OLIVEIRA
20019265233	LARISSA WALTER DOS SANTOS
12784150498	LAUDIVINO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
12947970529	LEDIR LINHARES DE LIMA
12299697758	LEOCADIO JOSE VIEIRA ALVARENGA
20019382205	LEONI DO ROSSIO DA LUZ MACHADO
16355382713	LETICIA DE OLIVEIRA
20019409022	LETICIA RODRIGUES
12254172192	LIDIA LICHESKI
12757064519	LIDIA VALENGA
20019443956	LILIAN ROSA FARIAS
16369881571	LILIANE SERVIENSKI
10761161640	LINDAMIR FERREIRA DOS SANTOS
16357520137	LISANDRA CORDEIRO
16401480409	LORENA DA CONCEICAO RODRIGUES
21276722100	LORIANE CRISTINE RODRIGUES
16422698403	LORUAMA DA SILVA
20019504599	LOURDES APARECIDA CARVALHO COSTA
20019506869	LOURDES GIACOMIN
10860535751	LOURDES MARIA FERNANDES DOS SANTOS
20019533866	LUANA KARINA CARVALHO

20305309158	LUANA PAZ BARBOZA
20950030397	LUANA SUELEN KRUL
20019540714	LUANA TAINA SILVA
23782986985	LUANA TAMIRIS VILLATORE
13726229808	LUANA TEIXEIRA ANDRADE
12559272530	LUCELIA DOS SANTOS
20305313015	LUCELIA MIQUELASSO
20019609781	LUCIANA APARECIDA DE FARIAS
12971795235	LUCIANA CRISTINA CARVALHO RIBEIRO
12526755532	LUCIANA DE CASSIA DE LARA
16445880437	LUCIANA DE LARA DE MATOS
16429650066	LUCIANA DO ROCIO DO VALE
16488791223	LUCIANA LEAL DO NASCIMENTO
16465628695	LUCIANA ZEVARNICKI
17058027437	LUCIANE APARECIDA FIORI
16354822442	LUCIANE DE PAULA COELHO
20602039368	LUCIANE DE SOUZA ALVES
20937139429	LUCIANE TERESINHA CORDEIRO
13013467516	LUCIELE DOS SANTOS RIBEIRO
16361445578	LUCILA ROCHA GUEDES
20305319889	LUCIMARA DE CASSIA MONTE ALTO DA SILVA
20950036077	LUCIMARA DO NASCIMENTO
20019683396	LUCIMARA RIBEIRO DA SILVA SANTOS
16429655416	LUCIMERI DOS SANTOS
16486835436	LUCINEIA DO ROCIO DA SILVA
10582555857	LUIZ ANTONIO RAMOS
10104379178	LUIZ CARLOS ALVES
16369905217	LURDES SALETE ALVES DE MEDEIROS OLIVEIRA
12553115646	LUZIA FERREIRA DA LUZ
20019840238	MAIARA DA SILVA PINTO
16369931579	MAICO CLEBER GOMES
20780698465	MANUELLA FERNANDA HELLA
16401998602	MARCELA MOREIRA
12254172303	MARCIA LUCIANA DOS SANTOS
20019966622	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS
12411739127	MARGARETE DO ROCIO DOS REIS
20917981213	MARIA ALVES DOS SANTOS
12094851089	MARIA ANGELA DA SILVA
16058705569	MARIA APARECIDA AVELINO DOS SANTOS
12778529499	MARIA APARECIDA LOPES
NIS	**NOME**
12315200662	MARIA BERNADETE COSTA ROSA
12542598195	MARIA CECILIA MOCELLIN
20194154267	MARIA CLARA TABORDA RIBAS BASTOS
16429827608	MARIA CLAUDIA GARCIA
16430188346	MARIA CREMAIR ALVES DE OLIVEIRA SILVA
16476536649	MARIA DA APARECIDA DE PAULA
20077350957	MARIA DA APARECIDA QUADROS
20020179639	MARIA DA CONCEICAO DE MATOS
20305359953	MARIA DA LUZ VAZ MONTEIRO
20922930478	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA
12285513587	MARIA DE LOURDES DE SOUZA
10883211804	MARIA DE LURDES NUNES DE LIMA
20123597689	MARIA DIVANILDE FONTANA
20077351333	MARIA DO CARMO ANTUNES DE LIMA
16370010201	MARIA DO ROSARIO DOS REIS
12147298214	MARIA ELENA MARIANO DE FREITAS
16430165346	MARIA GONCALVES DOBKOVSKI
12035857076	MARIA INES KINAB DOS SANTOS
20020378631	MARIA IZABEL DOS ANJOS MOREIRA
12120516369	MARIA JOANA LOURENCO CAMARGO
12585473521	MARIA LUCIA NABOSNE VENCZ
12934118519	MARIA LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA
16415301390	MARIA LUIZA FERREIRA RAMOS
20600286562	MARIA MADALENA CUNICO
12451660181	MARIA NEUSI PEPLOW
12423610787	MARIA RITA GONCALVES PADILHA
16517119001	MARIA RODRIGUES BARACHO
20640559713	MARIA ROSA QUIRINO DA LUZ
20950033175	MARIA ROSMERI CORDEIRO DA CUNHA
20020508012	MARIA RUCHINSKI MARQUES
20305389631	MARILDA APARECIDA BRASILINO
10860541271	MARILDA DA CONCEICAO PERPETUO
20305389720	MARILDA DE JESUS CUSTODIO
20950036662	MARILICE MARA DE MOURA
20020605824	MARIMAR DA SILVA
20305393353	MARINES PADILHA DA ROZA
16429744753	MARIO KINAP
12007488851	MARIO VILMAR CIRILO
20020676799	MARLA MARIA FURMAN
16456215049	MARLENE APARECIDA DE ALMEIDA PIRES CARVALHO
12859174526	MARLENE APARECIDA KRUL
20950032519	MARLENE DOS REIS
12146805937	MARLENE ENIK
20020685925	MARLENE FERREIRA
13096526493	MARLENE RODRIGUES
20075392601	MARLI ALBUQUERQUE DA CRUZ
16436347519	MARLI SILMARA DA SILVA DO VALE
20305399270	MARTA BOCON FERREIRA

20020722952	MARTA SANTOS
17049575168	MARTIM KOGERATSKI
20020728705	MARY HELEN DE MOURA
20343201865	MATHEUS DE SOUZA BARBOSA
20702973232	MAYARA DUARTE CADAVAL
20606087170	MAYARA LENISE LETNAR
20007064114	MEIRICLER SIQUEIRA DA SILVA
16067723841	MICHELE APARECIDA FERREIRA
20305408261	MICHELE DE FATIMA BONATO
10629418419	MIGUELINA TEREZINHA CHIQUITO
16438226700	MILENA DA CRUZ BARBOSA
12862271510	MIRIAN DO ROCIO PINTO ALVES
20305412633	MIRIAN MOCHINSKI VAVIER
16697532522	MONICA MARIA PINTO ALVES
13004900504	NADIEGE LIVIA OLCHOVI
23753410256	NAIARA APARECIDA CARDOSO
20305419298	NATALIA DE JESUS FERREIRA
20021015451	NEDI FERREIRA PENA
12120496562	NEIDE PAUL
12628221723	NEIVA PEREIRA
23731212109	NELI FERREIRA
12096811939	NELSON RENATO RODRIGUES MARTINS
20021050966	NERLI APARECIDA FERREIRA MARTINS
12804418490	NEUCI PEREIRA DOS SANTOS
16634391662	NEUZA DE OLIVEIRA INGLEZ
20303984184	NEUZA HARTMANN ROSA
20021077546	NILCE DE PAULA GOMES
20021078267	NILCEIA DE OLIVEIRA
20021120352	NOEL DA CUNHA
10860545900	OLANDI DO ROCIO KULKA
20021163957	OLINDA APARECIDA DE QUADROS
16622831417	OLINEU LOPES DE MEDEIROS
20021168444	OLIVIA DO ROCIO FRANCO CHIQUITO
16605468652	OLIVIA KINABE
10581741401	ONADIR DE OLIVEIRA
12303835544	ORLANDO GONCALVES DA SILVA
12294398698	ORLI BERNADETE KINAP
NIS	**NOME**
10259239531	OSMAR COLTRO
16600733870	PAMELA DOS SANTOS
16545125045	PAMELA NUNES DOS SANTOS
20305437059	PAMELA PAULA DE OLIVEIRA
16641342477	PAMELA SUELEN WALTRICH
16530460072	PAOLA REGIANE DE OLIVEIRA
20021239260	PATRICIA AGGIO
12753327523	PATRICIA APARECIDA RODRIGUES
13042977497	PATRICIA CAMARGO HANNIG PADILHA DE ALMEIDA
23603624900	PATRICIA DAIANE DOS SANTOS
16605479956	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS
12285920514	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
12279360278	PEDRO DE LIMA
12060083267	PEDRO GONCALVES
20301524372	PRISCILA DO PILAR BARBOSA MOREIRA
20021386417	PRISCILLA DE JESUS MACHADO
20021457667	RAFAELA DOS SANTOS ZANETTI
16587054316	RAFAELA MEIRA BUENO
21011351171	RAISSA FERREIRA
16563659447	RANIELY PEREIRA DOS SANTOS
16605512503	RAQUEL APARECIDA DE CAMPOS
20305457890	RAQUEL DE ANDRADE
20305460883	REGINA MIQUELASSO
20021569112	REGINA SOIK FILLA
12916535529	REGINALDO RODRIGUES
16673203634	RENATO BOROSKI
12285870789	RENI GARCIA
20767129045	ROBSON LUIZ LEVANDOSKI
12839277494	ROMILDA GONCALVES DOS SANTOS
12768837492	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS
16692184321	ROSA BONATO VERNEKI
12029879349	ROSA DE OLIVEIRA
23607593252	ROSA MARIA SOARES DE FARIA
23796653827	ROSA SALUSTIANO TEIXEIRA DOS REIS
20021872168	ROSANA APARECIDA VIEIRA
20075395406	ROSANA DOBJENSKI SABIM
20305481600	ROSANE APARECIDA ABREU CORDEIRO
13072347513	ROSANE APARECIDA BUENO
20130878566	ROSANE APARECIDA CARDOSO
16688897513	ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA
12589905507	ROSANGELA DAS GRACAS CORDEIRO
16542755021	ROSANGELA ESTEFANI MENDES
20305484162	ROSE DE FATIMA GONCALVES CORDEIRO
20931401776	ROSELI CARDOSO GORTE
20950037693	ROSELI DA APARECIDA DOS REIS KINAP
20007681563	ROSELI DA SILVA FERREIRA
20304520106	ROSEMARA CAVALHEIRO
16631659079	ROSEMERI APARECIDA BLAU
20305487005	ROSENIL CORDEIRO DA LUZ
20900141942	ROSENILDA APARECIDA CARDOSO
20021952234	ROSENILDA APARECIDA DE PONTES PEDROSO

20077351430	ROSENILDE PEREIRA MARCONDES
12842929529	ROSICLEIA DOS PASSOS
20021964631	ROSICLER DA APARECIDA NUNES
12526593923	ROSILEI GONCALVES
12998074539	ROSINEIA DA LUZ
17051648800	ROSY MARY BARBOSA
17058027208	ROZELI DA APARECIDA LOPES CORDEIRO DOS SANTOS
12526753289	ROZELY APARECIDA JACINTO DA SILVA
16674171051	ROZENILDA APARECIDA DOS SANTOS
12094907041	RUBENS PAUL
20305493188	RUTE DE ANDRADE
20007738700	SABRINA DOMINGUES DE ANDRADE
20950034279	SALETE NERES DA ROCHA
16606051216	SAMARA GONCALVES CORDEIRO
16567818388	SANDRA GARCIA ROSA
12619965529	SANDRA JOELMA FERREIRA
16575581324	SANTANA DE FATIMA DE CAMPOS PINHEIRO IARECK
16545237692	SARA DE BRITO
20305499208	SARA JESSICA RAMOS
20022108658	SEBASTIANA DE JESUS BIANCO
20022131889	SENHORINHA DOS SANTOS GOMES
20305503337	SERGIO LECH
20728994741	SERGIO ODPES
20022169398	SIBELE DE OLIVEIRA CORREIA
12617227490	SIDNEI ROGERIO VIEIRA
20950029712	SIDNEIA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS
12508158765	SILMARA CRISTINA DE SOUZA
20963751217	SILMARA HAAS BARBOSA
20640555440	SILMARA SPACKI
20022195747	SILVANA ANTUNES VIEIRA
16605589778	SILVANA DO ROCIO DO VALE
20022202042	SILVANA FRANCISCO DE SOUZA
16545266668	SILVANIA DE FATIMA SANTOS CARDOZO
20950032748	SILVIA APARECIDA CORDEIRO
NIS	**NOME**
16534182387	SILVIA HELENA ROSA DOS SANTOS
16573849923	SILVIA LUZIA ROCKENBACH
19028485123	SIMONE CRISTINA ALVES DE AZEVEDO
16588985003	SIMONE MACHADO
20130879554	SIMONE TABORDA DE SOUZA
20022265281	SIRLEI CARVALHO GOMES
12331129411	SIRLEI FELTRIN
12227209110	SOEL ANTONIO MASSINHA
16605593643	SOLANGE DO VALE
17049575265	SONIA CRISTINA CORDEIRO
20022331985	SUELEN XAVIER DOBRZANSKI
20950029003	SUELI DE FATIMA DE SOUZA LEAL KINAP
12428352352	SUELI TEREZINHA RIBAS DA SILVA COSTA
20780624011	SUELLEN GONCALVES
12586146516	SUZANA CRISTIAN BORGES
12463647835	SUZANA FERNANDES LIRMAN
16587954031	SUZANA GONCALVES MORDZIN
20022366509	SUZIANE ROSA DA SILVEIRA
16614047370	TAINARA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
20702905164	TAINE APARECIDA ALVES
23800087797	TALITA BARBOSA DE LIMA
20022410559	TALITA FABIENSKI
20305528208	TATIANE ARLADO DA SILVA
20950033221	TATIANE DA CUNHA DOS ANJOS
14978690370	TATIANE DA SILVA DE LIMA
16584642322	TATIANE DE OLIVEIRA ANTUNES
20022463032	TATIANE DE PAULA GOMES
20912948749	TATIANE MARIA DA SILVA LORENA
21278888243	TAYNA MATEUS
20305529654	TAYNARA CAROLINA DA CRUZ
12695192527	TEREZA DA APARECIDA ALMEIDA SILVA
16577750328	TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS
20114949098	THAIS CAMARGO MARCAL DAMASCENO
16046387087	THAIS SOUZA DE OLIVEIRA
20022545888	THAIS VIEIRAS FARIAS
12998247506	TIAGO DOS SANTOS
20022608456	TIBURCIA DE OLIVEIRA FREITAS
12344775023	VALBERTO RIBEIRO DA COSTA
12739484528	VALERIA MACHADO DA SILVA
12598681527	VALMIR RUBIM
20022787075	VANESSA DOS SANTOS PAZ
12943584519	VANESSA FRANCIELE MARTINS
21291968956	VANESSA MASSAROLI
20950029283	VANIA DE LIMA
20112899417	VANIA KETELEM RAMOS ROSSI LONGATO
10892334700	VERA LUCIA DE MOURA
20022835665	VERA LUCIA IVANICHE HOFFUMANN
20305554748	VERIDIANA APARECIDA CORDEIRO
20305555477	VERONICA RODRIGUES
12314718056	VILSON DEDA
20305558468	VITALINA MINEIRO DE ANDRADE
20305559154	VITORIA MINEIRO DE ANDRADE
12673319494	VIVIAN CARLA GARCIA PRADO
20022929740	VIVIANE APARECIDA MACHADO

20950034511	VIVIANE APARECIDA MATOZO
16612225549	VIVIANE DE LIMA
12094847847	WALDIR DE LARA
20950033191	WANESSA APARECIDA DA CUNHA
16615345529	WERICA VIEIRA GUIMARAES
12276635543	WILSON ALVARO FISCHER
10712996122	WILSON JOAO DENCH
12793404499	WILSON RIBEIRO DOS SANTOS
16551179283	ZENEIDE MARIA DE MORAES
12372295189	ZILDA SCHERPINSKI AKIYAMA

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:56FE0B4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 62-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal em Exercício Sr. Paulo Deola no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR62/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 20/10/2020
d) Objeto da licitação: Aquisição de materiais e serviços de gráfica para o Departamento de Educação.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3263 - PONTOCOM BRINDES LTDA - ME (18.036.328/0001-23)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	566 - ADESIVOS PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS 30 CM X 12 ADESIVOS PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS 30 CM X 12 CM	UN	Ponto Com Brindes	1.200	3,38	4.056,00
2	12644 - Lona com impressão digital vinílica para confecções de banne Lona com impressão digital vinílica para confecções de banners, incluindo arte, desenvolvimento, impressão e montagem.	MT2	Ponto Com Brindes	36	76,08	2.738,88
4	5164 - Carimbo automático grande, arte e desenvolvimento.	UN	Ponto Com Brindes	14	59,68	835,52
5	5166 - Carimbo automático pequeno assinatura, arte e desenvolviment Carimbo automático pequeno assinatura, arte e desenvolvimento.	UN	Ponto Com Brindes	16	36,48	583,68
7	12678 - Lona em PS e vinil recorte eletrônico para confecção de faix Lona em PS e vinil recorte eletrônico para confecção de faixas educativas e conferências municipais. Arte e aplicação.	MT2	Ponto Com Brindes	4	48,98	195,92
12	16271 - Placas de informação confeccionada em chapas (18) galvanizad Placas de informação confeccionada em chapas (18) galvanizadas com personalização e texto a definir, incluindo arte e instalação - 60x 40cm	UN	Ponto Com Brindes	12	72,38	868,56
13	16270 - Placas de informação confeccionada em chapa PS (poliestireno Placas de informação confeccionada em chapa PS (poliestireno 3mm) rígida com personalização e texto a definir, incluindo arte e instalação - 100x50 cm	UN	Ponto Com Brindes	12	57,28	687,36
14	23855 - Placas de informação confeccionada em chapa PS (poliestireno 3mm) rígida com personalização e texto a definir, incluindo arte e instalação - 40x20 cm	UN	Ponto Com Brindes	35	32,18	1.126,30
17	12191 - Letreiro em adesivo, com recorte eletrônico, de vinil, com d Letreiro em adesivo, com recorte eletrônico, de vinil, com durabilidade mínima de 3 anos, incluindo arte e aplicação.	MT2	Ponto Com Brindes	6	53,78	322,68
18	13607 - Medalha em metal personalizada.	UN	Ponto Com Brindes	100	6,38	638,00
Total (R$):						12.052,90

Bom Jesus do Sul-PR, 20/10/2020.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B5AB41FB

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 010/2020 –GABARITO DEFINITIVO E NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2020 – EMPREGO PÚBLICO
PUBLICAÇÃO Nº 010/2020 –GABARITO DEFINITIVO E NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

Dispõe sobre o gabarito definitivo, as notas preliminares e os candidatos ausentes nas provas objetivas do Concurso Público, Edital de abertura nº 002/2020.

O PRESIDENTE DA COMISSÃOFISCALIZADORADO CONCURSO PÚBLICOE CONCURSO PÚBLICO DE EMPREGO PÚBLICODA PREFEITURA MUNICIPAL DEBOM JESUS DO SUL- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1.Não houve recursos quanto ao gabarito preliminar das provas objetivas.

2.Ogabarito definitivo das provas objetivas aplicadas em 04/10/2020 do Concurso Público aberto pelo edital 002/2020, conforme **ANEXO I**do presente edital:

3.Asnotas preliminares das provas objetivas, aplicadas em 04/10/2020, conforme **ANEXO II** do presente edital.

4.Os candidatos ausentes na prova objetiva, conforme **segue:**

Inscrição	Nome	Emprego
81500010	Eslen Giovana da Silva Cordeiro	Nutricionista
81500003	SHAUANA COSTA PERON	Nutricionista

5.Abre-se prazo pararecurso quanto às notas preliminares das provas objetivas nos dias**22/10 e 23/10/2020.**

5.1 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até às 23h59 minutos do dia**23/10/2020**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

5.2É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no**item 9**do Edital de Abertura nº 002/2020, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

Bom Jesus do Sul, 21 de outubro de 2020.

CLAUDERI FARIAS
Presidente Da Comissão Fiscalizadora

ANEXO I

GABARITO DEFINITIVO PROVAS OBJETIVAS
LEGENDA:
X = QUESTÃO ANULADA

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (ESF)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	D	A	A	A	C	B	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	D	D	A	B	A	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	C	D	B	D	A	D	C	B

NUTRICIONISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	D	A	D	D	A	C	B	X
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	C	D	D	B	D	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	A	B	D	C	D	C	C	A

CONCURSO PÚBLICO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL
EDITAL Nº 002/2020
PUBLICAÇÃO Nº 010/2020
ANEXO II - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

Emprego	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Resultado	Total	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática
NUTRICIONISTA	81500004	ÉDINA MARIA STURM SERAFINI	88785231	24/04/1988	Aprovado	88,50	4,50	70,00	8,00	6,00
NUTRICIONISTA	81500006	FÁTIMA TATIANA CORDEIRO MARINHO	20342862	13/05/1981	Aprovado	81,00	6,00	65,00	4,00	6,00
NUTRICIONISTA	81500013	LUZIA CLEIA MACHADO TIECHER	3719249	02/02/1981	Aprovado	74,00	4,50	60,00	8,00	1,50
NUTRICIONISTA	81500005	Gabriela Aparecida Lopes	4413943	09/11/1997	Aprovado	65,00	6,00	50,00	6,00	3,00
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (ESF)	81500007	fernanda curzel ferreira	104676669	05/07/1991	Aprovado	60,00	6,00	36,00	9,00	9,00
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (ESF)	81500008	juliana masiero	91352281	01/11/1985	Aprovado	54,00	4,00	44,00	3,00	3,00

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0083ECD3

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 012/2020 – GABARITO DEFINITIVO E NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 – cargos públicos

Publicação Nº 012/2020 – GABARITO DEFINITIVO E NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

Dispõe sobre o gabarito definitivo, as notas preliminares e os candidatos ausentes nas provas objetivas do Concurso Público, Edital de abertura nº 001/2020.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO fiscalizadora DO CONCURSO PÚBLICO e concurso público de cargos público DA PREFEITURA MUNICIPAL DE bom jesUs do sul - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. O resultado dos recursos interpostos quanto ao gabarito preliminar das provas objetivas, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	CARGO	QUESTÃO	RESPOSTA
81200081	DÉRICK WESSLEENN FERNANDES	28/06/1993	Advogado	10	DEFERIDO
81200056	GUSTAVO PEROSSO	21/08/1989	Advogado	10	DEFERIDO
81200097	Thaís Cristal Bressan	24/02/1994	Advogado	10	DEFERIDO
81200081	DÉRICK WESSLEENN FERNANDES	28/06/1993	Advogado	18	DEFERIDO
81200056	GUSTAVO PEROSSO	21/08/1989	Advogado	18	DEFERIDO
81200039	Henrique Antonio Gasperin	13/06/1996	Advogado	18	DEFERIDO
81200085	Josiane Antunes Teixeira	31/03/1984	Advogado	18	DEFERIDO
81200096	Leonardo Silveira Longen	04/02/1989	Advogado	18	DEFERIDO
81200097	Thaís Cristal Bressan	24/02/1994	Advogado	18	DEFERIDO
81200100	GIORDANO CEZARE GNOATTO TAFAREL	16/05/1988	Advogado	3	INDEFERIDO
81200081	DÉRICK WESSLEENN FERNANDES	28/06/1993	Advogado	11	INDEFERIDO
81200081	DÉRICK WESSLEENN FERNANDES	28/06/1993	Advogado	13	INDEFERIDO
81200064	FABIANA CECILIA BOCCHI DUARTE	16/07/1994	Advogado	17	INDEFERIDO
81200081	DÉRICK WESSLEENN FERNANDES	28/06/1993	Advogado	19	INDEFERIDO
81200056	GUSTAVO PEROSSO	21/08/1989	Advogado	20	INDEFERIDO
81200064	FABIANA CECILIA BOCCHI DUARTE	16/07/1994	Advogado	21	INDEFERIDO
81200056	GUSTAVO PEROSSO	21/08/1989	Advogado	21	INDEFERIDO
81200064	FABIANA CECILIA BOCCHI DUARTE	16/07/1994	Advogado	25	INDEFERIDO
81200072	Valquiria voinarski	25/09/1991	Advogado	25	INDEFERIDO
81200056	GUSTAVO PEROSSO	21/08/1989	Advogado	28	INDEFERIDO
81200056	GUSTAVO PEROSSO	21/08/1989	Advogado	28	INDEFERIDO

2. O gabarito definitivo das provas objetivas aplicadas em 04/10/2020 do Concurso Público aberto pelo edital 001/2020, conforme **ANEXO I** do presente edital:

3. As notas preliminares das provas objetivas, aplicadas em 04/10/2020, conforme **ANEXO II** do presente edital.

4. A nota preliminar da prova objetiva, aplicada em 04/10/2020, do candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, conforme segue:

Cargo	Inscrição	Candidato	resultado	total	Conhecim. Gerais	Conhecim. Específicos	Língua Portug.	Matem.
ADVOGADO	81200049	Maithê Luiza Girardello	Aprovado	50,50	3,00	40,00	6,00	1,50

5. Os candidatos ausentes na prova objetiva, conforme segue:

Inscrição	Nome	Cargo
81200075	Alex Gotardi	Advogado
81200090	Anderson Lucas Pinto	Advogado
81200060	Camila Balzan Dickel	Advogado
81200028	CIBELI REGINA DE CARVALHO	Advogado
81200087	DAIANE GABRIELE DE FREITAS	Advogado
81200084	Ediney Roberto Menegassi	Advogado
81200103	Elouise Mileni Stecanella	Advogado
81200038	FLAVIO ANTONIO CHITOLINA	Advogado
81200031	Leandro Negri Cunico	Advogado
81200082	Leonardo Carvalho Fiuza	Advogado
81200091	Marco Aurélio Souza Hallvass	Advogado
81200110	marco marcelo ramalho	Advogado
81200066	Mariana Fares Lobo	Advogado
81200065	PATRICIA SCHAUSS	Advogado
81200104	Peterson Zachi Pimentel Pinto	Advogado
81200036	Rafael Schreiner Farias	Advogado
81200057	RICARDO FRAGOSO DO NASCIMENTO	Advogado
81200032	TUYKI FAE	Advogado
81200042	raquel isabel da cunha	Auxiliar de Consultório Dentário
81200098	JONATAS CARVALHO	Operador de Máquinas
81200083	MAGDIEL DOS SANTOS ALMEIDA	Operador de Máquinas
81200061	MOACIR DA SILVA	Operador de Máquinas
81200093	PAULO ISAIR SILVEIRA	Operador de Máquinas

6. Abre-se prazo para recurso quanto às notas preliminares das provas objetivas nos dias **22/10 e 23/10/2020.**

6.1 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até às 23h59 minutos do dia **23/10/2020**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

6.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no **item 10** do Edital de Abertura nº 001/2020, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

Bom Jesus do Sul, 21 de outubro de 2020.

CLAUDERI FARIAS
Presidente da Comissão Fiscalizadora

ANEXO I

GABARITO DEFINITIVO PROVAS OBJETIVAS
LEGENDA:
X = QUESTÃO ANULADA
*** = GABARITO ALTERADO**

ADVOGADO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	D	A	D	D	A	C	B	X
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	C	D	D	D	C	*B	A	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	D	C	D	B	A	C	D	A

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	B	A	A	C	B	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	D	B	A	C	A	D	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	C	D	B	A	B	C	C	A

OPERADOR DE MÁQUINA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	B	A	A	C	B	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	D	B	A	C	D	A	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	A	C	A	B	C	D	B

CONCURSO PÚBLICO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL
EDITAL Nº 001/2020
PUBLICAÇÃO Nº 012/2020
ANEXO II - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVO

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Resultado	Total	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática
ADVOGADO	81200096	Leonardo Silveira Longen	4297206	04/02/1989	Aprovado	82,00	7,50	60,00	10,00	4,50
ADVOGADO	81200081	DÉRICK WESSLEENN FERNANDES	13396125	28/06/1993	Aprovado	79,00	3,00	60,00	10,00	6,00
ADVOGADO	81200039	Henrique Antonio Gasperin	5333336	13/06/1996	Aprovado	68,50	3,00	50,00	8,00	7,50
ADVOGADO	81200100	GIORDANO CEZARE GNOATTO TAFAREL	4083899/SC	16/05/1988	Aprovado	63,50	6,00	45,00	8,00	4,50
ADVOGADO	81200033	Odacir Gaiowski Junior	103070589	07/04/1993	Aprovado	63,50	4,50	45,00	8,00	6,00
ADVOGADO	81200097	Thaís Cristal Bressan	8.196.382-7	24/02/1994	Aprovado	63,50	6,00	45,00	8,00	4,50
ADVOGADO	81200056	GUSTAVO PEROSSO	4363150	21/08/1989	Aprovado	60,50	4,50	45,00	8,00	3,00
ADVOGADO	81200071	JULIO CEZAR DE OLIVEIRA	126896697	30/07/1994	Aprovado	59,00	0,00	50,00	6,00	3,00
ADVOGADO	81200067	JANDERSON DE MOURA	6.664.072-8	24/04/1978	Aprovado	57,00	6,00	40,00	8,00	3,00
ADVOGADO	81200037	ADRIANA VERONA KUNSLER	3457585	13/11/1985	Aprovado	55,50	6,00	35,00	10,00	4,50
ADVOGADO	81200080	TAINE LIESENFELD	6864193	05/07/1996	Aprovado	52,50	3,00	35,00	10,00	4,50
ADVOGADO	81200049	Maithê Luiza Girardello	5722568	20/07/1995	Aprovado	50,50	3,00	40,00	6,00	1,50
ADVOGADO	81200085	Josiane Antunes Teixeira	95578160	31/03/1984	Reprovado	49,50	1,50	35,00	10,00	3,00
ADVOGADO	81200072	Valquiria voinarski	101184846	25/09/1991	Reprovado	49,00	3,00	35,00	8,00	3,00
ADVOGADO	81200069	Caroline Sgorlon Moro	111099480	09/01/1996	Reprovado	49,00	3,00	30,00	10,00	6,00
ADVOGADO	81200073	Vinicius Rogerio Damiani	3079458	28/11/1989	Reprovado	48,50	4,50	35,00	6,00	3,00
ADVOGADO	81200064	FABIANA CECILIA BOCCHI DUARTE	10.282.467-9	16/07/1994	Reprovado	42,50	3,00	25,00	10,00	4,50
ADVOGADO	81200079	Luana Talice Bertuzzi	9.712.522-8	14/08/1989	Reprovado	40,50	6,00	20,00	10,00	4,50
ADVOGADO	81200077	FACUNDO EDUARO MENDOZA	5217709	11/12/1979	Reprovado	39,50	3,00	25,00	10,00	1,50
ADVOGADO	81200108	Guilherme Zottele Ramos	1542503175	23/12/1990	Reprovado	39,50	3,00	25,00	10,00	1,50
ADVOGADO	81200102	Gabriely Hetzel	4041101	05/09/1995	Reprovado	38,50	3,00	25,00	6,00	4,50
ADVOGADO	81200105	VINICIUS RATTI	90867202	11/02/1985	Reprovado	34,00	4,50	20,00	8,00	1,50
ADVOGADO	81200053	Tamires de Almeida Guedes	101201350	27/03/1992	Reprovado	33,50	3,00	20,00	6,00	4,50
ADVOGADO	81200048	NATALINO LEITE	12.640.517-0	24/12/1992	Reprovado	31,50	4,50	20,00	4,00	3,00
ADVOGADO	81200089	Diana de Marchi	5200739	20/07/1988	Reprovado	17,00	3,00	5,00	6,00	3,00
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	81200044	ROSELEI DE ALMEIDA	81066310	18/12/1976	Aprovado	61,00	8,00	32,00	12,00	9,00
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	81200094	Vanessa centenaro pretto	14.407.782-2	06/05/2002	Reprovado	41,00	8,00	12,00	15,00	6,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	81200059	ANDERSON MARAN FORTES	107899200	03/01/1995	Aprovado	68,00	6,00	44,00	15,00	3,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	81200063	ROMILTO BERNARDO DA SILVA	12974581-9	12/02/1997	Aprovado	66,00	8,00	52,00	3,00	3,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	81200046	cezar ferreira de lima	91017083	03/01/1985	Aprovado	65,00	4,00	40,00	12,00	9,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	81200050	Marcos Rafael Hann	85589920	02/02/1986	Aprovado	63,00	6,00	36,00	12,00	9,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	81200051	CLEITON PUTON	129744871	01/12/1996	Aprovado	61,00	4,00	36,00	15,00	6,00

OPERADOR DE MÁQUINAS	81200013	cezar chorna	105849613	20/12/1991	Aprovado	59,00	6,00	32,00	15,00	6,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	81200086	DELMIRIO DA SILVA MARIANO	86964554	26/04/1983	Aprovado	53,00	8,00	36,00	6,00	3,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	81200062	CELIO BORTH	3492547	31/10/1972	Reprovado	37,00	6,00	28,00	3,00	0,00

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DF12C77D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4507/2020.

Concede Progressão a Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal e Magistério.

PAULO DEOLA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão, segundo o estatuído nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013, aos Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal, conforme anexo I - Relatório de Classe e Nível, que fica fazendo parte integrante do presente.

Art. 2° - Os demais Servidores Municipais não constantes no Anexo I, permanecem nas Classes e Níveis em que se encontram atualmente.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

RELATÓRIO DO ENQUADRAMENTO DE CLASSE/NÍVEL.

NOME SERVIDOR	ADMISSÃO	Situação Atual		Situação Nova	
		CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
AGENTE DE APOIO I					
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
ELIANDRO MARONI DE SOUZA	06/10/2005	B	7	B	8
VANDA AP. CHAVES DE ALMEIDA	06/10/2005	B	7	B	8
CLAUDIO DA SILVA BUENO	06/10/2005	A	7	A	8
CLARICE T. KNIECIK CIZERZA	06/10/2005	A	7	A	8
ROSELI BORGES	06/10/2005	B	7	B	8
GENI ALVES	06/10/2005	B	7	B	8
AGENTE DE APOIO II					
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO					
ROSANE SILVEIRA	06/10/2005	A	7	A	8

AGENTE ADMINISTRATIVO					
INSTRUTOR DE ESPORTES - EM EXTINÇÃO					
ALIEL HENICKA	06/10/2005	C	7	C	8
AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
JULIANA BEATRIZ A. DAMBROS	06/10/2005	C	7	C	8

AGENTE DE OPERAÇÃO II					
OPERADOR DE MÁQUINA					
MARIO PRETTO	06/10/2005	A	7	A	8

AGENTE TÉCNICO I					
TÉCNICO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA					
RICARDO SABBI	06/10/2005	C	7	C	8
JUNIOR DE GANZER	06/10/2005	B	7	B	8

AGENTE TÉCNICO II					
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA					
CELSO WITCEL DIAS	06/10/2005	C	7	C	8
PROFESSOR					
PROFESSOR ANOS INICIAIS – 40 HORAS					
ROSA JINETE B. FORNAZARI	06/10/2005	B	7	B	8
VANIA MARIA DA SILVA	06/10/2005	B	7	B	8
ANTONIO TEIXEIRA	06/10/2005	B	7	B	8
ROSELI ROSANE SABBI	06/10/2005	B	7	B	8
ELENICE TEIXEIRA	06/10/2005	B	7	B	8

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de outubro de 2020.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:555316FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
ANEXO DECRETO 2.919 - CRONOGRAMA FINANCEIRO SETEMBRO 2020

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Setembro/2020

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes							-	**18.811.842,94**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	617.488,38	614.537,42	614.537,42	629.537,42	581.673,06	707.737,42	7.577.735,64	7.577.735,64
	636.537,42	655.537,42	676.537,42	614.537,42	614.537,42	614.537,42		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	29.295,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	350.000,00	350.000,00
	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	902.336,47	835.529,43	833.746,59	1.069.066,63	946.948,15	1.161.924,71	10.884.107,30	10.884.107,30
	1.017.417,72	1.122.466,72	690.917,72	767.917,72	767.917,72	767.917,72		
Despesas de Capital							-	**11.146.279,88**
INVESTIMENTOS	215.611,20	2.196.866,36	3.370.580,80	683.431,81	516.224,11	146.580,80	10.409.279,88	10.409.279,88
	2.204.080,80	202.580,80	229.580,80	214.580,80	214.580,80	214.580,80		
INVERSÕES FINANCEIRAS	11.466,90	11.412,10	11.412,10	11.412,10	11.412,10	11.412,10	137.000,00	137.000,00
	11.412,10	11.412,10	11.412,10	11.412,10	11.412,10	11.412,10		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.220,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	600.000,00	600.000,00
	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	23.268,60	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	278.000,00	278.000,00
	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40		
Total da Unidade Gestora 0	**1.849.686,55**	**3.760.637,71**	**4.932.569,31**	**2.495.740,36**	**2.158.549,82**	**2.129.947,43**	**30.236.122,82**	**30.236.122,82**
	3.971.740,44	**2.094.289,44**	**1.710.740,44**	**1.710.740,44**	**1.710.740,44**	**1.710.740,44**		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes							-	**752.500,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.638,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	605.000,00	605.000,00
	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.345,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	147.500,00	147.500,00
	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75		
DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas de Capital							-	**10.000,00**
INVESTIMENTOS	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Total da Unidade Gestora 1	**63.821,25**	**63.516,25**	**63.516,25**	**63.516,25**	**63.516,25**	**63.516,25**	**762.500,00**	**762.500,00**
	63.516,25	**63.516,25**	**63.516,25**	**63.516,25**	**63.516,25**	**63.516,25**		
Unidade Gestora: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Despesas Correntes							-	**7.308.001,44**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	211.175,10	210.165,90	210.165,90	300.165,90	245.165,90	210.165,90	2.838.000,00	2.838.000,00
	330.165,90	250.165,90	240.165,90	210.165,90	210.165,90	210.165,90		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	298.256,58	319.772,18	363.228,37	326.831,22	802.351,82	571.331,22	4.470.001,44	4.470.001,44
	199.142,95	381.762,22	316.831,22	296.831,22	296.831,22	296.831,22		
Despesas de Capital							-	**766.217,44**
INVESTIMENTOS	51.391,80	51.146,20	91.146,20	166.146,20	138.363,64	51.146,20	766.217,44	766.217,44
	51.146,20	11.146,20	1.146,20	51.146,20	51.146,20	51.146,20		
Total da Unidade Gestora 2	**560.823,48**	**581.084,28**	**664.540,47**	**793.143,32**	**1.185.881,36**	**832.643,32**	**8.074.218,88**	**8.074.218,88**
	580.455,05	**643.074,32**	**558.143,32**	**558.143,32**	**558.143,32**	**558.143,32**		
TOTAL GERAL	2.474.331,28	4.405.238,24	5.660.626,03	3.352.399,93	3.407.947,43	3.026.107,00	39.072.841,70	39.072.841,70
	4.615.711,74	2.800.880,01	2.332.400,01	2.332.400,01	2.332.400,01	2.332.400,01		

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CA88B6F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 170/2020

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2020,conforme Lei nº 1696/2019.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.696 (art. 7º paragrafo I e II) de 13 de dezembro de 2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020, no valor total de R$ 717.595,61 (Setecentos e dezessete mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2004		MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
410	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	2.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
730	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	40.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
740	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
970	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	2.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1080	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	8.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2013		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1330	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	8.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1842	1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	Acréscimo	120.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
1881	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	40.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1900	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	100.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2000	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2045	370	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL -	Acréscimo	130.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
2071	370	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL -	Acréscimo	10.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2020		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
2270	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	15.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2022		SAUDE BUCAL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
2600	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	5.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0007.2027		AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEM E CONTROLE DE DOENÇAS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2940	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	8.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4140	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	20.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4292	107	Salário-Educação	Acréscimo	15.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.367.0009.2039		FUNDEB 60% ENSINO ESPECIAL		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
4730	101	Fundeb 60%	Acréscimo	50.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
5050	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	66.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6093	949	INCREMENTO TEMP. BLOCO DE PSB - AÇOES DE COMBATE	Acréscimo	1.351,83

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
6111	949	INCREMENTO TEMP. BLOCO DE PSB - AÇOES DE COMBATE	Acréscimo	2.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.002		COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA E		
22.661.0018.2071		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7580	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1946	495	Atenção Básica	Superavit	243,78

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, III (Superavit, Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
710	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	92.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
910	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	2.000,00

6	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
6.001	SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.0004.2011		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1030	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	8.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2013		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
1350	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	8.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1841	370	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL -	Anulação	140.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
1910	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	20.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2040	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	140.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2062	1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	Anulação	120.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2020		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2180	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	15.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2022		SAUDE BUCAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2550	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	5.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0007.2027		AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEM E CONTROLE DE DOENÇAS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2980	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	5.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0007.2027		AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEM E CONTROLE DE DOENÇAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3000	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	3.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4170	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	20.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4210	107	Salário-Educação	Anulação	15.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.367.0009.2039		FUNDEB 60% ENSINO ESPECIAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4720	101	Fundeb 60%	Anulação	50.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5030	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	66.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6093	949	INCREMENTO TEMP. BLOCO DE PSB - AÇOES DE COMBATE	Anulação	2.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
6111	949	INCREMENTO TEMP. BLOCO DE PSB - AÇOES DE COMBATE	Anulação	1.351,83

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.002		COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA E		
22.661.0018.2071		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7610	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

SUPERAVIT	**FONTE**	**VALOR**
Atenção Básica	495	243,78
		243,78

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2020 Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contab. CRC.PR-30.705

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:184E8E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 171/2020

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2020,conforme Lei nº 1.696/2019.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.696 (art. 7º) de 13 de dezembro de 2019, resolve:

DECRETAR:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020, no valor total de R$ 157.309,92 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e nove reais e noventa e dois centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.843.0000.0014		PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA		
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
1480	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	35.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2024		MANUTENÇÃO CONSORCIOS CISOP/CONSAMU		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2685	370	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL -	Suplementar	90.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.1034		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO INFANTIL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3990	107	Salário-Educação	Suplementar	15.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.003		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.244.0013.6050		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6005	949	INCREMENTO TEMP. BLOCO DE PSB - AÇOES DE COMBATE	Suplementar	8.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.003		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.244.0013.6050		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM		

3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6031	1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício	Suplementar	1.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6093	949	INCREMENTO TEMP. BLOCO DE PSB - AÇOES DE COMBATE	Suplementar	181,22

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1055		REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INVESTIMENTO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6261	601	Operações de Crédito Internas	Excesso	7.809,49

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6243	501	Receitas de Alienações de Ativos	Excesso	300,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1946	495	Atenção Básica	Excesso	19,21

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, III (Excesso, Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1841	370	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL -	Anulação	90.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.1029		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3270	107	Salário-Educação	Anulação	15.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.1034		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO INFANTIL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3970	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	35.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.003		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.244.0013.6050		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6005	949	INCREMENTO TEMP. BLOCO DE PSB - AÇOES DE COMBATE	Anulação	181,22

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6093	949	INCREMENTO TEMP. BLOCO DE PSB - AÇOES DE COMBATE	Anulação	8.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6092	1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício	Anulação	1.000,00

EXCESSO	**FONTE**	**VALOR**
1321001100000000000 - Remuneração Depósitos Bancários	495 / 601	7.828,70
2213001100000000000 - Alienação de Bens	501	300,00
TOTAL		**8.128,70**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2020 Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contab. CRC.PR-30.705

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8281AD9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 90/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 051/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 118/2020, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 073/2020**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EXTINTORES NOVOS, RECARGAS DE EXTINTORES, ESGUICHO, MANGUEIRA DE HIDRANTE, GANCHOS PARA EXTINTOR E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES EIRELI CNPJ 09.473.928/0001-68 Avenida Paulo de Frontin Rio de Janeiro-RJ CEP 20261-241	14.798,00	Quatorze Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
GR COMERCIO EIRELI CNPJ 17.451.234/0001-58 Rua Porto, Bairro Santa Cruz INDUSTRIAL Contagem-MG CEP 32340-590	3.590,00	Três Mil, Quinhentos e Noventa Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
EXTINMAR EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA CNPJ 30.797.077/0001-03 Avenida Maripá, Centro Marechal Cândido Rondon-PR CEP 85960-000	104.397,50	Cento e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
PROTLIFE COMERCIO DE MATERIAL DE SEGURANCA LTDA CNPJ 36.532.868/0001-80 Rua Emilio Bautitz, Cascavel-PR CEP 85819-160	24.120,00	Vinte e Quatro Mil, Cento e Vinte Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 146.905,50 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 19 de outubro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:72BCA7E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 471/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Júlio Carlos Bellon	Motorista	01 (Uma)	Três Barras – PR	13 de outubro de 2020.	Buscar um caminhão de massa asfáltica concedido pelo convênio Itaipu.
Ederson Carlos Pothin	Operador de Máquinas	01 (Uma)	Três Barras – PR	13 de outubro de 2020.	
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	01 (Uma)	Três Barras – PR	13 de outubro de 2020.	
		01 (Uma)	Cascavel – PR	14 de outubro de 2020.	Buscar massa asfáltica para uso do município.
Mazinho Wilhon da Silva	Motorista	01 (Uma)	Cascavel – PR	14 de outubro de 2020.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:AEC8BFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA LEI ALDIR BLANC - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR - Nº 01/2020

CREDENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR**, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, torna público, a quem possa interessar que, de acordo com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 conhecida como Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 (regulamentação da Lei Aldir Blanc) e o Decreto Municipal nº 250, de 14 de outubro de 2020, torna pública essa **CHAMADA PÚBLICA**, para espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias INSCRITAS NO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, de acordo com as disposições e demais elementos integrantes deste Edital, estabelecendo critérios para credenciamento, a fim de habilitá-los para o recebimento de subsídio emergencial, mediante a assinatura de termo de compromisso, seguindo o cronograma (anexo I) e regramento, constante desse edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital de **Chamada Pública** tem por objeto estabelecer, no âmbito do município de Capitão Leônidas Marques-PR, o credenciamento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento conforme previsto no inciso II, do art. 2º Lei 14.017/2020, a fim de subsidiar apoio financeiro as mesmas, de acordo com a classificação do tipo de espaço, conforme enquadramento e critérios deste edital.

2.DA DEFINIÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

2.1. Para efeitos desta regulamentação são considerados espaços artísticos e culturais, as microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que serão chamados simplesmente de “Espaços Culturais”.

2.2. Consideram-se Espaços Culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I. pontos e pontões de cultura;
II. teatros independentes e circos;
III. escolas de música, de capoeira, de teatro, de dança e de artes;
IV. estúdios e companhias de dança e de teatro;
V. cineclubes;
VI. centros culturais e casas de cultura;
VII. museus comunitários, centros de memória e patrimônio e bibliotecas comunitárias;
VIII. centros artísticos e culturais afro-brasileiros e comunidades quilombolas;
IX. espaços de povos e comunidades tradicionais;
X. festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XI. teatro de rua, rodas de rima e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XII. livrarias, editoras e sebos;
XIII. empresas de diversão, produção cultural e produção de espetáculos;
XIV. estúdios de fotografia;
XV. produtoras de cinema e audiovisual;
XVI. ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XVII. galerias de arte e de fotografias;
XVIII. feiras de arte e de artesanato;
XIX. espaços de apresentação musical;
XX. espaços de literatura e poesia;
XXI. espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
XXII. outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros.

2.3. Os Espaços Culturais serão representados pelas seguintes categorias:
I. ICFL: INSTITUIÇÃO COM FINS LUCRATIVO
II. ISFL: INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVO

3. DAS CARACTERÍSTICAS E VALORES

3.1 O Conselho Municipal de Cultura definiu que os subsídios serão pagos em parcela única obedecendo as seguintes características e valores:
I. Para espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais com fins lucrativos, será subsidiado o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
II. Para cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, sem fins lucrativos, será subsidiado o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

4. DO TOTAL DE RECURSOS

4.1.Os recursos investidos nesta chamada pública poderão totalizar o valor até **R$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais) de acordo com o plano de ação definido pelo Conselho Municipal de Cultura e inserido na Plataforma Mais Brasil, podendo ser ampliado de acordo com as inscrições realizadas, ciência do Conselho Municipal de Cultura e justificativa no relatório final.

4.2. O presente edital tem como objetivo a contemplação (conforme estimativas dos cadastros do Sistema Municipal de Cultura) até **13 Espaços Culturais**, assim distribuidos:
4.2.1. Espaços COM FINS LUCRATIVOS (R$10.000,00 cada um, em cota ÚNICA) – totalizando R$60.000,00 (Sessenta mil reais)
4.2.2. Espaços SEM FINS LUCRATIVOS (R$6.000,00 cada um, em cota ÚNICA) – totalizando R$36.000,00 (Sessenta mil reais)

4.3. O Espaço inscrito no Sistema Municipal de Cultura após o perído definido de inscrição, conforme Parágrafo 5º do Artigo 5º do Decreto 250/2020, poderão ser incluídas no cadastro reserva, cabendo ao Conselho Municipal de Cultura avaliar a viabilidade de concessão de novos subsídios de acordo com o quantitativo disponível.

4.4. A distribuição do número de espaços por Faixa de valores poderá ser readequada com a finalidade de contemplar toda a lista de credenciados/habilitados. Persistindo a necessidade poderá ainda adequar o número de parcelas.

4.5. Havendo recursos excedentes, os mesmos serão remanejados para aplicação em editais do Inciso III, artigo 2º da lei federal 14.017/2020.

5. DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Para ter direito ao subsídio, os Espaços Culturais deverão cumprir todos os pré-requisitos contidos nesta Chamada pública e na legislação específica.

5.1.1. Espaços Culturais sem constituição jurídica que desejarem solicitar o subsídio deverão comprovar:
I. atuação na cidade de Capitão Leônidas Marques-PR;
II. o mínimo 24 (vinte e quatro) meses de formação, a contar de 01/06/2018;
III. realização de atividades nos últimos 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2019;
IV. ter sofrido a interrupção de suas atividades por força das medidas de isolamento social;
V. possuir representante residente no município de Capitão Leônidas Marques, há pelo menos 1 (um) ano (completos até a data de encerramento das inscrições), exeto para a modalidade CIRCO;
VI. possuir representante maior de 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições);
VII. possuir **conta corrente** em banco, em nome do representante e apta para recebimento do subsídio.

5.1.2. Espaços Culturais com constituição jurídica que desejarem solicitar o subsídio deverão comprovar:
I. estar situado no Município de Capitão Leônidas Marques-PR, há no mínimo 24 (vinte e quatro) meses a contar de 01/06/2018;
II. realização de atividades nos últimos 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2019;
III. ter sofrido a interrupção de suas atividades por força das medidas de isolamento social;
IV. possuir em seus atos constitutivos atividades relacionadas ao segmento artístico-cultural;
V. possuir **conta corrente** em banco em nome da pessoa jurídica inscrita e apta para recebimento do subsídio.

5.2. Estão excluídos do benefício regulamentado por este Decreto, os Coletivos e Instituições que sejam Espaços Culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a Espaços Culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

5.3. O subsídio em questão somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou que seja responsável por mais de um Espaço Cultural.

6. CLASSIFICAÇÃO/VALIDAÇÃO NA FAIXA DE VALOR SELECIONADA

6.1. Os espaços serão validados nas faixas de valores, selecionadas pelos proponentes no ato da inscrição, conforme documentação apresentada;

6.2. Após análise da documentação, o Conselho poderá reenquadrar a faixa indicada pelo candidato para valores menores ou maiores.

6.3. Será levado em consideração a importância do espaço cultural de acordo com sua localização e seu significado para o território onde está inserido, seja na cidade, periferia ou distritos do interior; o número de pessoas ligadas ao espaço cultural, tanto trabalhadores como usuários; a importância do espaço na cadeia econômica e geração de renda no município; o tempo de atuação do espaço ou entidade na vida social e cultural do município; a dependência financeira relacionada ao espaço cultural; e a diversidade cultural das atividades desenvolvidas no espaço.

6.4. A validação e classificação de categoria e valores será realizada de acordo com a definição do Conselho Municipal de Cultura.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento para recebimento do subsídio será realizado exclusivamente no Departamento de Cultura, junto à Casa da Cultura Vitor Valendolf, conforme cronograma anexo.

7.2. A confirmação da inscrição se dará no ato do recebimento dos documentos através de uma declaração assinada e datada pela Coordenação do Departamento.

7.3. Os Espaços Culturais **SEM** constituição jurídica que desejarem solicitar o subsídio deverão preencher o anexar os seguintes documentos:
I. Documento de identificação do representante com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou Passaporte válido que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos do representante do Espaço Cultural;
II. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante do Espaço Cultural;
III. Comprovante de residência do representante do Espaço Cultural. (Atual e retroativo que comprove que o representante reside em Capitão Leônidas Marques-PR há pelo menos 1 ano), com exceção da modalidade CIRCO, em razão de sua itinerância;
IV. Planilha simplificada de gastos para comprovação de despesas de acordo com a faixa de valor;
V. Portfólio e/ou outras documentações que comprovem que o Espaço Cultural possui no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de formação, a contar de 01/06/2018;

VI. Portfólio e/ou outras documentações que comprovem que a Instituição Cultural possui atividades realizadas nos últimos 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2019, e teve as atividades interrompidas em função da pandemia (comprovação através de dados, recibos, notas fiscais, relatórios ou outro meios que julgarem necessários);
VII. Declaração de anuência de representação de grupo assinada por todos os integrantes - Anexo I;
VIII. Declaração de contrapartida, indicando a proposta de atividade a ser realizada após o retorno das atividades - Anexo II;
IX. Dados da **conta corrente,** em nome do representante e apta para recebimento do subsídio.
7.3.1. Excepcionalmente será adminitido o pagamento por meio de cheque nominal, na impossibilidade de comprovar conta corrente.

7.4. Os Espaços Culturais **COM** constituição jurídica que desejarem solicitar o subsídio deverão preencher o formulário eletrônico específico e enviar os seguintes documentos:
I. Cartão de CNPJ;
II. Documento de identificação com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou Passaporte válido do representante legal da Instituição Cultural;
III. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da Instituição Cultural;
IV. Planilha simplificada de gastos para comprovação de despesas;
V. Portfólio e/ou outras documentações que comprovem que o Coletivo Cultural possui no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de formação, a contar de 01/06/2018;
VI. Portfólio e/ou outras documentações que comprovem que a Instituição Cultural possui atividades realizadas nos últimos 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2019, e teve as atividades interrompidas em função da pandemia (comprovação através de dados, recibos, notas fiscais, relatórios ou outro meios que julgarem necessários);
VII. Declaração de anuência de representação de grupo assinada por todos os integrantes - Anexo III (obrigatório apenas para os casos de MEIs que representam grupos culturais);
VIII. Declaração de contrapartida, indicando a proposta de atividade a ser realizada após o retorno das atividades- Anexo II;
IX. Dados da **Conta corrente**, em nome da pessoa jurídica inscrita ou seu representante legal e apta para recebimento do subsídio.

8. DA CONCESSÃO DO SUBSÍDIO
8.1. As solicitações de recebimento do subsídio passarão por um processo de triagem inicial, no qual o Conselho Municipal de Cultura, verificará o atendimento aos critérios de preenchimento de formulário, a documentação enviada e o cumprimento das exigências contidas nesta Chamada Pública e demais regulamentos.

8.2. A verificação de elegibilidade do beneficiário será realizada por meio de consulta às bases de dados Municipais, Estaduais e Federais e em conformidade com o art. 2º, §7º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

8.3. Poderão ser diligenciadas as solicitações que apresentarem erro formal no envio dos documentos e anexos obrigatórios.

8.4. Todas as inscrições que cumprirem as exigências contidas nesta Chamada Pública e demais regulamentos serão consideradas HABILITADAS. As inscrições que não cumprirem as exigências serão consideradas INABILITADAS.

8.5. Serão credenciadas todas as proponentes que atenderem às condições exigidas pelo Município de Capitão Leônidas Marques-PR, e a legislação pertinente, até o limite dos recursos disponíveis.

8.6. As inscrições, anexos, protocolos e recursos, deverão ser realizados por meio físico no Departamento de Cultura, junto à Casa da Cultura Vitor Valendolf.
8.6.1. os prazos para recursos constam no cronograma (anexo I).

9. DA PUBLICAÇÃO
9.1. Todas as publicações contidas no cronograma anexo ao presente edital, serão divulgadas na página da Prefeitura Municipal de Capitão Lêonidas Marques-PR, diário Oficial: https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/

9.2. Caberá aos habilitados a assinatura do **Termo de Compromisso** junto à Secretaria de Município da Cultura, na modalidade presencial, por meio do representante legal, com exercício dos protocolos de segurança devido à COVID-19.
10.DA CONTRAPARTIDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS
10.1. Os Espaços Culturais beneficiados com o subsídio previsto nesta regulamentação ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Município da Cultura.

10.2. A contrapartida que trata o item 10.1 deverá ser prevista no ato do preenchimento da solicitação do recebimento do subsídio, em Declaração própria, conforme (Anexo II).

10.3. O beneficiário do subsídio previsto nesta regulamentação deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria de Município da Cultura, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio. Este período poderá ser prorrogado havendo regulamentação posterior.

10.2.1. A prestação de contas deverá seguir as definições da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania;

10.2.2. Juntamente à prestação de contas, deverá ser apresentado o relatório descritivo e financeiro que comprove as atividades de contrapartida, conforme previsto no ato da inscrição.

10.2.3. O relatório descritivo deverá conter a descrição dos gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário e os documentos de comprovação da execução das atividades de contrapartida.

10.2.4. O relatório financeiro deverá conter a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas; a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver, e cópia simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive contracheque, com data do documento, valor, dados da proponente e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

10.2.5. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, que poderão incluir despesas realizadas com:
I. os gastos com as equipes administrativa e de campo que trabalham regularmente no espaço ou na instituição/organização;
II. as despesas com aluguéis, impostos, taxas, licenças, tarifas de energia elétrica e de água, internet, transportes, telecomunicações, materiais de consumo e limpeza que são comuns na rotina do espaço ou da instituição/organização;
III. outras despesas que garantam a continuidade das atividades básicas do espaço ou da instituição/organização.

11. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É vedado qualquer conteúdo que infrinja os direitos humanos e/ou que contenha qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, etnia, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

11.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, dará toda a transparência necessária aos procedimentos administrativos, utilizando seus canais oficiais de comunicação.

11.3. Em caso de não cumprimento da prestação de contas de uso do recurso recebido, conforme legislação vigente, o valor deverá ser ressarcido.

11.4. No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa do cadastro, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

Capitão Leônidas Marques-PR, 19 de outubro de 2020.

SANDRA LEONIR PAVAN
Secretária de Assistência Social, Cultura e Cidadania

CHAMADA PÚBLICA LEI ALDIR BLANC - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR - Nº 01/2020
CREDENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL
A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

ANEXO I - DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
ETAPA	**PRAZO**
Publicação do Edital	19/10
Inscrições/ credenciamento	22 a 30/10
Homologação das inscrições pelo Conselho Municipal de Cultura	06/11
Recurso da homologação	Até 11/11
Resultado FINAL	13/11
Assinaturas dos Termos de Compromissos	A partir de 18/11
Repasse dos subsídios	A partir de 25/11 até 31/12

CHAMADA PÚBLICA LEI ALDIR BLANC - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR - Nº 01/2020
CREDENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL
A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro ciência acerca das contrapartidas, realizadas em bens ou serviços economicamente mensuráveis equivalentes a 10% do recurso recebido, as quais, me comprometo, nesta declaração, a entregar um relatório final à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA, contendo registros documentais e fotográficos, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento dos recursos da LEI 14.017/2020 – Aldir Blanc, caso não haja prorrogação, conforme descrito no edital.

PROPONENTE/RESPONSÁVEL:

ESPAÇO CULTURAL:

CNPJ DA INSTITUIÇÃO CULTURAL ou CPF do RESPONSÁVEL:

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES:

( ) Escolas da rede pública de ensino ( ) Espaço público ( ) Outro. Especifique: FORMATO DA CONTRAPARTIDA:
( ) Apresentações Artísticas ( ) Oficinas ( ) Palestras ( ) Cursos ( ) Outro. Especifique:

BREVE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PLANEJADA:

CHAMADA PÚBLICA LEI ALDIR BLANC - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR - Nº 01/2020
CREDENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL
A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS
ANEXO III
– ANUÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO –

Nós, membros do coletivo/grupo_responsáveis pelo Espaço Cultural_declaramos anuência ao cadastramento ora apresentado para solicitação de Auxílio a Espaços Artísticos e Culturais no Município de Capitão Leônidas Marques, via Lei Aldir Blanc. Para tanto, indicamos como representante e responsável pelo cadastramento para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania:

( ) Pessoa Física.
Nome: RG: CPF:
Assinatura: ( ) Microempreendedor individual - MEI
Nome empresarial: CNPJ:
Assinatura do microempreendedor: __O Coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pela assinatura do termo de compromisso e também pelo recebimento do recurso a ser pago no caso do espaço ser habilitado, bem como encaminhamento da prestação de contas.
O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:
NOME: RG: CPF: ENDEREÇO: TELEFONE PARA CONTATO: ( ) ASSINATURA:
(inserir tantos integrantes quanto forem necessários)

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:70706FF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **40/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: BR 480 nº 795, Bairro Centro, Barão de Cotegipe-RS CEP 99740-000
CNPJ: 03.652.030/0001-70
REPRESENTANTE LEGAL: Edivar Szymanski, portador da Cédula de Identidade nº 50.511.329-66 e do CPF nº 670.481.290-34, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio nº 636, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, estado do Rio Grande do Sul.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	BR0308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	BRAINFARMA	600	3,90	2.340,00
56	BR0267647	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	15000	0,075	1.125,00
113	BR0270007	NIMODIPINO, DOSAGEM:30 MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	5000	0,22	1.100,00
114	BR0279297	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME	BISNAGA 60,00 G	CIMED	900	5,50	4.950,00
115	BR0266788	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 60,00 G	GREEN PHARMA	500	3,25	1.625,00
119	BR0271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	CÁPSULA	CELLERA	3000	0,26	780,00
120	BR0233632	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL	FRASCO 100,00 ML	FARMACE	200	2,10	420,00
127	BR0267779	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG	COMPRIMIDO	CIMED	18000	0,16	2.880,00
128	BR0267777	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	FARMACE	2000	0,74	1.480,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO SEXTO - No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
1 – Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
2 – Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/10/2020.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
EDIVAR SZYMANSKI
Representante Legal
CPF: 670.481.290-34

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:858C0E6E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **40/2020.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A ENDEREÇO: Rua Norberto Otto Wild nº 420, Bairro Imigrante, Vera Cruz-RS CEP 96880-000
CNPJ: 07.752.236./0001-23
REPRESENTANTE LEGAL: Cesar Augusto Gomes Neumann, portador da Cédula de Identidade nº 41.101.521-07 e do CPF nº 031.237.800-90, residente e domiciliado à Rua Emílio Mohr nº 75, Bairro Santo Inácio, na cidade de Santa Cruz do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	BR0267505	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	ABBOTTT	10000	0,052	520,00
38	BR0267522	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	NOVARTIS	7000	0,6194	4.335,80
39	BR0272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	SANDOZ	15000	0,2752	4.128,00
84	BR0294643	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	NATULAB	1200	1,2388	1.486,56
93	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	CRISTALIA	300	9,24	2.772,00
112	BR0267729	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	50000	0,0458	2.290,00
138	BR0272832	QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	DR. REDDYS	5000	0,52	2.600,00
143	BR0284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 30,00 ML	PRATI	100	10,00	1.000,00
159	BR0396211	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO: 0,4MG	CAPSULA	GEOLAB	500	0,9778	488,90

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO SEXTO - No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
1 – Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
2 – Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/10/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médico Hospitalares S/A
CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN
Representante Legal
CPF: 031.237.800-90

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F45228F9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **40/2020.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: Estrada Boa Esperança Nº 2320, Fundo Canoas, Rio Do Sul-SC CEP 89163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02
REPRESENTANTE LEGAL: Maicon Cordova Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 3.242.195/SSP/SC, inscrito no CPF nº 015.886.939-70, residente e domiciliado à Rua Henrique Munzfeld, nº 130, Bairro Fundo Canoas, na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	BR0267509	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	3000	0,214	642,00
21	BR0270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	BELFAR	1000	5,74	5.740,00
22	BR0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	HYPOFARMA	2000	2,14	4.280,00
26	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	14000	0,414	5.796,00
48	BR0274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	HYPOFARMA	600	0,94	564,00
63	BR0448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 0,40 ML	BLAU	1500	16,27	24.405,00
66	BR0300723	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	CRISTALIA	200	3,6148	722,96

75	BR0442754	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	TORRENT	4000	0,1999	799,60
94	BR0448804	LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM BLISTER CALENDÁRIO	BLISTER	BIOLAB	400	1,596	638,40
123	BR0273256	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO	TORRENT	1000	1,20	1.200,00
125	BR0274648	PASTA D' ÁGUA, COMPOSIÇÃO:TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO:25% + 25% + 25% + 25%	FRASCO 100,00 G	VIC PHARMA	100	6,04	604,00
129	BR0335112	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	UNIÃO QUIMICA	100	2,00	200,00
149	BR0308884	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	E.M.S	200	4,00	800,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO SEXTO - No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
1 – Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
2 – Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/10/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Altermed Material Medico Hospitalar LTDA
MAICON CORDOVA PEREIRA
Representante Legal
CPF 015.886.939-70

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F7BB1280

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **40/2020.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ENDEREÇO: Rua Padre Arnaldo Janssen, Nº 1452, Cará-Cará, Ponta Grossa-PR CEP 84032-300
CNPJ: 02.816.696.0001-54
REPRESENTANTE LEGAL: Fernando Parucker da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 2R.188.527/SSP/SC, inscrito no CPF nº 248.710.109-10, residente e domiciliado à Rua Ermelino de Leão nº 1097, Olarias, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	BR0270138	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO:LACTATO, DOSAGEM:5 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	CRISTALIA	100	2,01	201,00
24	BR0267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	40000	0,14	5.600,00
31	BR0268228	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	BLAU	200	7,58	1.516,00
54	BR0267194	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	TEUTO	400	0,595	238,00
62	BR0267652	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	ONEFARMA	50000	0,048	2.400,00
72	BR0267328	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBáSICO 16% + FOSFATO DIBáSICO 6%	FRASCO 130,00 ML	NATULAB	50	4,964	248,20
82	BR0268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	CRISTALIA	500	5,117	2.558,50
90	BR0376767	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	3000	0,70	2.100,00
104	BR0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	FARMACE	1000	0,44	440,00
106	BR0448758	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ APLICADORES	BISNAGA 50,00 G	PRATI DONADUZZI	300	4,76	1.428,00
111	BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 15,00 G	PRATI DONADUZZI	1000	2,372	2.372,00
117	BR0442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	HIPOLABOR	100	7,50	750,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO SEXTO - No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
1 – Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
2 – Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/10/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Pontamed Farmaceutica LTDA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Representante Legal
CPF 248.710.109-10

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4C1C064C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **40/2020.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ILG COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: Rua Itacolomi Nº 377, Centro, Pato Branco-PR CEP 85505-050
CNPJ: 20.657.155/0001-02
REPRESENTANTE LEGAL: Adolfo Frederico Grams, portador da Cédula de Identidade nº 3.088.369-1, inscrito no CPF nº 025.663.419-07, residente e domiciliado à Rua Tocantins nº 2740, Centro, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	BR0397333	OTILÔNIO BROMETO, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMPRIMIDO	APSEN	750	1,4699	1.102,425
19	BR0383660	TIOTRÓPIO BROMETO, COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO:2,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM INALADOR	FRASCO 60,00 DOSES	BOEHRINGER	120	272,1999	32.663,988
27	BR0267564	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	COMPRIMIDO	EMS	14000	0,1099	1.538,60
28	BR0267567	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	EMS	10000	0,157	1.570,00
52	BR0267187	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	NOVARTIS	900	6,3999	5.759,91
87	BR0273395	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	EMS	2000	0,2899	579,80
124	BR0272327	OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	SUPERA	2000	0,7249	1.449,80
134	BR0388712	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG	CÁPSULA	EUROFARMA	2160	0,76	1.641,60
142	BR0274918	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA 3,50 G	CRISTALIA	24	10,52	252,48
145	BR0296792	SALMETEROL XINAFOATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, CONCENTRAÇÃO:50 MCG + 250 MCG/DOSE, TIPO DE APRESENTAÇÃO:DISCOS COM 60 DOSES	FRASCO 60,00 DOSES	GLAXO	50	104,6999	5.234,995
153	BR0282299	SULPIRIDA, CONCENTRAÇÃO:50 MG	CÁPSULA	SANOFI	2000	0,5669	1.133,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO SEXTO - No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
1 – Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
2 – Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/10/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

ILG Comercial LTDA
ADOLFO FREDERICO GRAMS
Representante Legal
CPF 025.663.419-07

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:74E59F0E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **40/2020.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ENDEREÇO: Rua Professor Leônidas Ferreira Da Costa Nº 847, Parolin, Curitiba-PR CEP 80.220-410
CNPJ: 81.706.251/0001-98
REPRESENTANTE LEGAL: Elcio Luis Bordignon, portador da Cédula de Identidade nº 5.591.020-0/SSP/PR, inscrito no CPF nº 972.234.769-15, residente e domiciliado à Rua Cid Marcondes de Albuquerque nº 552, Bairro Pinheirinho, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	BR0331555	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	UNIÃO QUIMICA	400	8,85	3.540,00
35	BR0267629	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	HYPERA/ BRAINFARMA	15000	0,149	2.235,00
42	BR0270020	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, DOSAGEM:0,9% + 0,01%, USO:SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30,00 ML	FARMACE	400	0,7157	286,28
55	BR0271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	FARMACE	1000	0,69	690,00
59	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	FARMACE	2000	0,5199	1.039,80
76	BR0267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	FARMACE	1600	0,30	480,00
78	BR0292195	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20,00 ML	UNIÃO QUIMICA	400	2,169	867,60
88	BR0273404	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:10 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	BIOLAB SANUS	100	2,1243	212,43
95	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG	COMPRIMIDO	MERCK	14000	0,09	1.260,00
96	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	COMPRIMIDO	MERCK	18000	0,0799	1.438,20
97	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	COMPRIMIDO	MERCK	18000	0,085	1.530,00
98	BR0269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	BISNAGA 30,00 G	HYPERA/ BRAINFARMA	100	2,19	219,00
110	BR0267691	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG	COMPRIMIDO	MERCK	25000	0,08	2.000,00
121	BR0267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	CÁPSULA	PHARLAB	95000	0,073	6.935,00
133	BR0267743	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	HYPERA/ BRAINFARMA	10000	0,159	1.590,00

136	R0273135	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	FARMOQUIMICA	8000	0,41	3.280,00
147	BR0267747	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	SANDOZ	90000	0,0549	4.941,00
150	BR0308882	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	COMPRIMIDO	PRATI	5000	0,1227	613,50
156	BR0268532	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	500	7,50	3.750,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO SEXTO - No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
1 – Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
2 – Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/10/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Promefarma Representações Comerciais LTDA
ELCIO LUIS BORDIGNON
Representante Legal
CPF 972.234.769-15

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:51DA90A7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **40/2020.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Santa Catarina Nº 850 Bairro Centro, Cascavel-PR CEP 85801-040
CNPJ: 85.477.586/0001-32
REPRESENTANTE LEGAL: Kamylla Gentila Tomazelli, portadora da Cédula de Identidade nº 8.009.609-7, e do CPF nº 043.680.279-14, residente e domiciliada a Rua Afonso Pena nº 1660, Bairro Centro, cidade de Cascavel, estado do Paraná.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	FARMACE	100	1,10	110,00
70	BR0292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	HIPOLABOR	200	1,98	396,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO SEXTO - No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
1 – Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
2 – Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/10/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Eco-Farmas Comercio De Medicamentos LTDA
KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
Representante Legal
CPF 043.680.279-14

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2653CB2A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **40/2020.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo nº 16, Centro, Barão de Cotegipe-RS CEP 99740-000
CNPJ: 17.472.278/0001-64
REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Marostica, portador da Cédula de Identidade nº 10.760.992-15, e do CPF nº 820.347.290-72, residente e domiciliado a Rua Basílio Tormem nº 376, Bairro Centro, cidade de Barão de Cotegipe, estado do Rio Grande do Sul.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	BR0267517	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	MULTILAB	30000	0,06	1.800,00
20	BR0267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	FARMACE	800	1,24	992,00
41	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	SAMTEC	100	0,47	47,00
69	BR0424712	FENTANILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	HIPOLABOR	100	2,99	299,00
100	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	PRATI	1000	0,10	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO SEXTO - No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
1 – Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

2 – Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/10/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Goldenplus – Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
MARCELO MAROSTICA
Representante Legal
CPF: 820.347.290-72

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FF35EFD2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **40/2020.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Rubens Derks Nº 105, Distrito Industrial, Erechim-RS CEP 99700-970
CNPJ: 12.889.035/0001-02
REPRESENTANTE LEGAL: Sedinei Roberto Stievens, portador da Cédula de Identidade nº 108.943.683-4/SSP/PR, inscrito no CPF nº 004.421.050-70, residente e domiciliado à Rua Aratiba nº 572, Bairro Centro, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	ZYDUS NIKKHO	200	3,61	722,00
8	BR0267510	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	ZYDUS NIKKHO	6000	0,5347	3.208,20
10	BR0272434	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	40000	0,0297	1.188,00
13	BR0267140	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	CIMED	3000	1,5999	4.799,70
23	BR0267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	30000	0,03	900,00
33	BR0267151	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	2000	0,2199	439,80
37	BR0267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	15000	0,1999	2.998,50
45	BR0272782	CODEÍNA, DOSAGEM:30 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	5000	1,0999	5.499,50
58	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	30000	0,1451	4.353,00
64	BR0268255	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	HIPOLABOR	500	1,838	919,00
73	BR0267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	SANTISA	2000	0,4778	955,60
74	BR0267663	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	50000	0,0735	3.675,00
79	BR0267669	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	20000	0,1999	3.998,00
83	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	CIMED	30000	0,0189	567,00
86	BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	HIPOLABOR	600	0,6739	404,34
91	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	10000	0,355	3.550,00
105	BR0267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	MARIOL	500	1,25	625,00
107	BR0267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	7500	0,12	900,00
130	BR0267773	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	NATIVITA	300	1,3999	419,97
146	BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	CIMED	80000	0,135	10.800,00
152	BR0292344	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	PHARMASCIENCE	30000	0,0329	987,00
158	BR0382197	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:35 MG	COMPRIMIDO	SERVIER	18000	1,55	27.900,00
161	BR0272382	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG	CÁPSULA	GEOLAB	15000	0,65	9.750,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO SEXTO - No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
1 – Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
2 – Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/10/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Inovamed Comercio De Medicamentos LTDA
SEDINEI ROBERTO STIEVENS
Representante Legal
CPF: 004.421.050-70

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8DE98F2A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **40/2020.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Genuíno Piacentini Nº 59, Santa Terezinha, Pato Branco-PR CEP 85506-220
CNPJ: 28.093.678/0001-85
REPRESENTANTE LEGAL: Fabio Emanuel Rebonatto, inscrito no CPF nº 046.973.639-90, residente e domiciliada à Rua Caramuru, nº 700 Centro, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
61	R0268960	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	CRISTALIA	100	2,90	290,00
67	BR0300725	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	CRISTALIA	200	2,074	414,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO SEXTO - No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
1 – Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
2 – Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/10/2020.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

F&F Distribuidora de Medicamentos LTDA
FABIO EMANUEL REBONATTO
Representante Legal
CPF 046.973.639-90

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:612EB7C0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **40/2020.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Rua Anita Ribas Nº 410, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR CEP 82520-610
CNPJ: 00.656.468/0001-39
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Renato Garofani, portador da Cédula de Identidade nº 4.541.423-0/SSP/PR, inscrito no CPF nº 874.165.659-87, residente e domiciliado à Rua Anita Ribas Nº 410, Bairro Bacacheri, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	BR0448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	1000	2,90	2.900,00
50	BR0267643	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME	BISNAGA 10,00 G	SANVAL	1200	0,96	1.152,00
51	BR0292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	TEUTO	1000	1,30	1.300,00
65	BR0267653	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	ASPEN	30000	0,13	3.900,00
71	BR0273009	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	CÁPSULA	TEUTO	50000	0,0599	2.995,00
99	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	HYPOFARMA	800	2,80	2.240,00
116	BR0268273	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	CÁPSULA	TEUTO	6000	0,23	1.380,00
126	BR0267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	45000	0,085	3.825,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO SEXTO - No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
1 – Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
2 – Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/10/2020.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
LUIZ RENATO GAROFANI
Representante Legal
CPF 874.165.659-87

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E3A059D7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **40/2020.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Severino Augusto Pretto Nº 560, Santo Antão, Encantado-RS CEP 95960-000
CNPJ: 05.782.733/0001-49
REPRESENTANTE LEGAL: Renata Casagrande Galiotto, portadora da Cédula de Identidade nº 80.436.279-45/SSP/RS, inscrita no CPF nº 488.351.100-68, residente e domiciliada à Rua Severino Augusto Pretto Nº 560, Santo Antão, na Cidade de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	BR0267504	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	ABBOTT	5000	0,127	635,00
46	BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	BISNAGA 30,00 G	ABBOTT	400	6,00	2.400,00
144	BR0294887	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL	FRASCO 200,00 DOSES	GLAXO	800	8,25	6.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO SEXTO - No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
1 – Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
2 – Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/10/2020.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Ciamed Distribuidora de Medicamentos LTDA
RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
Representante Legal
CPF 488.351.100-68

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1CF58C6B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **40/2020.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro II nº 349, 8º andar, Bairro São João, Porto Alegre-RS CEP 90550-141
CNPJ: 04.071.245/0001-60
REPRESENTANTE LEGAL: Bruna Silveira Vicari, portadora da Cédula de Identidade nº 308.814.823-8, inscrita no CPF nº 009.346.190-93, residente e domiciliada à Rua Desembargador Moreno Loureiro Lima nº 305, Bairro Bela Vista, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	BR0272336	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	TAKEDA	2000	2,463	4.926,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO SEXTO - No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
1 – Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
2 – Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/10/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Licimed Dist. De Medicamentos, Correlatos E Produtos Médicos E Hospitalares LTDA
BRUNA SILVEIRA VICARI
Representante Legal
CPF 009.346.190-93

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A24F1C52

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **40/2020.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Av. Natalino Faust nº 591, Padre Ulrico, Francisco Beltrão-PR CEP 85604-443
CNPJ: 04.372.020/0001-44

REPRESENTANTE LEGAL: Nancy Terezinha Werlang Brandalizze, portadora da Cédula de Identidade nº 4.769.428-0, inscrita no CPF nº 787.101.469-20, residente e domiciliada à Av. Antonio de Paiva Cantelmo nº 570, na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	BR0308738	CIPROFIBRATO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	22000	0,2839	6.245,80
89	BR0268861	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG	CÁPSULA	GEOLAB	1000	0,7399	739,90

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO SEXTO - No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
1 – Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
2 – Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/10/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Werbran Distribuidora De Medicamentos LTDA
NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE
Representante Legal
CPF 787.101.469-20

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F5FC5D10

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **40/2020.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ENDEREÇO: Praça Emílio Marconato nº 1000, Galpão 22, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna-SP CEP 13916-074
CNPJ: 67.729.178/0004-91
REPRESENTANTE LEGAL: Rafael Olímpio Castanheira, portador da Cédula de Identidade nº 35.348.360-6, inscrito no CPF nº 324.367.598-71, residente e domiciliado à Rua José Camargo Schimidt n° 210, Bairro Parque Santa Cândida, na Cidade de Araras, Estado de São Paulo.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	IMEC	80000	0,0318	2.544,00
15	BR0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	18000	0,1835	3.303,00
25	BR0272454	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	SANVAL	500	9,55	4.775,00
43	BR0267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	9000	0,24	2.160,00
44	BR0267635	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	6000	0,20	1.200,00
85	BR0267292	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	25000	0,28	7.000,00
132	BR0448595	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	HIPOLABOR	1000	3,90	3.900,00
135	BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	SANVAL/ HIPOLABOR	500	1,78	890,00
157	BR0271581	TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	CRISTALIA/ LATIN	150	9,92	1.488,00
160	BR0328532	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	HIPOLABOR	300	3,90	1.170,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO SEXTO - No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
1 – Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
2 – Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/10/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA
RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA
Representante Legal
CPF 324.367.598-71

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D7A05C8F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **40/2020.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
ENDEREÇO: Rua José Bonifácio nº 531, Centro, Barão de Cotegipe-RS CEP 99740-000
CNPJ: 22.862.531/0001-26

REPRESENTANTE LEGAL: Adriana Fátima Guralski, portadora da Cédula de Identidade nº 30.921.679-19 inscrita no CPF nº 021.847.330-32, residente e domiciliada à Rua Maranhão n° 279, Bairro Fátima, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	NATULAB	20000	0,032	640,00
30	BR0267625	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	ABL	24000	0,389	9.336,00
118	BR0268851	NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	2000	0,42	840,00
131	BR0363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	NATIVITA	200	2,29	458,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO SEXTO - No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
1 – Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
2 – Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/10/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Top Norte Com. De Mat. Medico Hospitalar EIRELI
ADRIANA FÁTIMA GURALSKI
Representante Legal
CPF 021.847.330-32

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DC02DA5A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **40/2020.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: Rua Dr. Mário Clapier Urbinatti nº 1434, Jardim Canadá, Maringá-PR CEP 87080-120
CNPJ: 23.228.076/0001-74
REPRESENTANTE LEGAL: Leandro Rossoni, portador da Cédula de Identidade nº 9.927.733-5 inscrito no CPF nº 068.074.369-39, residente e domiciliado Rua Dr. Mário Clapier Urbinatti nº 1434, Jardim Canadá, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	BR0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA	FRASCO 200,00 ML	NUTRIEX	400	3,25	1.300,00
17	BR0439609	GLICOPIRRÔNIO, COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO:50 MCG, FORMA FARMACÊUTICA:CÁPSULA PÓ P/ INALAÇÃO, ADICIONAL:COM INALADOR	CAIXA COM 60 CÁPSULAS	GLENMARK	45	184,90	8.320,50
60	BR0272587	DISSULFIRAM, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	SANOFI	5000	0,43	2.150,00
103	BR0268264	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO	100	2,00	200,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO SEXTO - No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
1 – Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
2 – Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/10/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

CMH–Central De Medicamentos Hospitalares EIRELI
LEANDRO ROSSONI
Representante Legal
CPF 068.074.369-39

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1AC8C290

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **40/2020.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: Rua Maria Olimpia Jardim nº 370A, Jardim Izabel, Campo Mourão-PR CEP 87309-185
CNPJ: 32.743.242/0001-61
REPRESENTANTE LEGAL: Giovana Cavalli Ronqui, portadora da Cédula de Identidade nº 13.272.055-0 inscrita no CPF nº 081.561.389-02, residente e domiciliada Rua Pitanga nº 277, Centro, na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	EMS SIGMA	30000	0,16	4.800,00
148	BR0272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	BISNAGA 50,00 G	PRATI	300	4,55	1.365,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO SEXTO - No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
1 – Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

2 – Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/10/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Cavalli Comercio De Produtos Medicos E Hospitalares EIRELI
GIOVANA CAVALLI RONQUI
Representante Legal
CPF 081.561.389-02

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:807CA474

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **40/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI
ENDEREÇO: Rua Pavão nº 540, Jd. Bandeirantes, Arapongas-PR CEP 86703-250
CNPJ: 24.586.988/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL: Renan Diego Rodrigues Salla, portador da Cédula de Identidade nº 8.974.792-9 inscrito no CPF nº 055.176.079-25, residente e domiciliado Rua Patinho Escuro nº 88, Jd. Monaco II, na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	BR0277934	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,50 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	HYPOFARMA	200	0,75	150,00
49	BR0276283	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	UNIÃO QUIMICA	100	1,69	169,00
53	BR0267646	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	NATULAB	1500	1,107	1.660,50
68	BR0396470	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	HIPOLABOR	400	7,20	2.880,00
92	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	14000	0,615	8.610,00
101	BR0267692	MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	BELFAR	600	0,248	148,80
141	BR0399414	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.000 UI + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML	NATULAB	50	4,51	225,50
151	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	HALEXISTAR	150	5,59	838,50
162	BR0267425	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:80 MG	COMPRIMIDO	SANVAL	15000	0,139	2.085,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO SEXTO - No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
1 – Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
2 – Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/10/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Cirurgica Nossa Senhora EIRELI
RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA
Representante Legal
CPF 055.176.079-25

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:29F0811C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) CONTENDO OS SEGUINTES AMBIENTES: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, PLAYGROUND, PAISAGISMO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E INSTALAÇÕES PLUVIAIS, ATRAVÉS DO PROJETO Nº 49 SEDU PARANACIDADE PROJETO MEU CAMPINHO - JARDIM BELA ITALIA.

01. ABERTURA: 20 de Outubro de 2020 ás 09 horas na sala do Dep. de Licitações situada à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378 – centro.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

Diário Oficial Paraná no dia 28/09/2020;
Jornal Folha de Londrina no dia 29/09/2020;
Jornal – Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/09/2020;

A disponibilidade do edital se deu a partir de 25/09/2020.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 20/10/2020, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, III e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
01	GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ: 17.283.246/0001-10	AV. SÃO PEDRO Nº 46, CENTRO, ITAPERUÇU-PR
02	CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA – CNPJ: 77.436.624/0001-80	ESTRADA CAMBOTA, Nº 81 LOTE 21-B111-B-1/B2 – BAIRRO VILA VITÓRIA – MANDAGUARI-PR
03	RM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 11.329.963/0001-50	RUA: LUIZ NATAL BONIN Nº 50, PQ. RESIDENCIAL – LONDRINA-PR

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	NOME	ENDEREÇO
01	GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ: 17.283.246/0001-10	AV. SÃO PEDRO Nº 46, CENTRO, ITAPERUÇU-PR
02	CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA – CNPJ: 77.436.624/0001-80	ESTRADA CAMBOTA, Nº 81 LOTE 21-B111-B-1/B2 – BAIRRO VILA VITÓRIA – MANDAGUARI-PR
03	RM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 11.329.963/0001-50	RUA: LUIZ NATAL BONIN Nº 50, PQ. RESIDENCIAL – LONDRINA-PR

06. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

Nº	NOME	ENDEREÇO
01	GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ: 17.283.246/0001-10	AV. SÃO PEDRO Nº 46, CENTRO, ITAPERUÇU-PR
02	CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA – CNPJ: 77.436.624/0001-80	ESTRADA CAMBOTA, Nº 81 LOTE 21-B111-B-1/B2 – BAIRRO VILA VITÓRIA – MANDAGUARI-PR
03	RM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 11.329.963/0001-50	RUA: LUIZ NATAL BONIN Nº 50, PQ. RESIDENCIAL – LONDRINA-PR

A decisão foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

07. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

Nº	NOME	ENDEREÇO
01	GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ: 17.283.246/0001-10	AV. SÃO PEDRO Nº 46, CENTRO, ITAPERUÇU-PR
02	CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA – CNPJ: 77.436.624/0001-80	ESTRADA CAMBOTA, Nº 81 LOTE 21-B111-B-1/B2 – BAIRRO VILA VITÓRIA – MANDAGUARI-PR
03	RM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 11.329.963/0001-50	RUA: LUIZ NATAL BONIN Nº 50, PQ. RESIDENCIAL – LONDRINA-PR

Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESAS	VALOR PROPOSTO R$
01	CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA – CNPJ: 77.436.624/0001-80	R$ 244.389,96
02	RM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 11.329.963/0001-50	R$ 265.374,99
03	GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ: 17.283.246/0001-10	R$ 275.000,00

08. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R$ 293.561,50 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinqüenta centavos) o prazo de execução é de 150 (cento e cinqüenta) dias, o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Na seqüência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	VALOR ANALISADO R$
01	CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA – CNPJ: 77.436.624/0001-80	R$ 244.389,96	R$ 244.389,96
02	RM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 11.329.963/0001-50	R$ 265.374,99	R$ 265.374,99
03	GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ: 17.283.246/0001-10	R$ 275.000,00	R$ 275.000,00

A decisão foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As proponentes renunciaram expressamente ao direito de interpor recurso face ao resultado do julgamento das propostas de preços.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 06/2020 , sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, à respectiva proponente vencedora, para entrega no prazo e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto e pelo valor global seguinte:

Lote nº 01 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) CONTENDO OS SEGUINTES AMBIENTES: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, PLAYGROUND, PAISAGISMO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E INSTALAÇÕES PLUVIAIS, ATRAVÉS DO PROJETO Nº 49 SEDU PARANACIDADE PROJETO MEU CAMPINHO - JARDIM BELA ITALIA.
proponente: CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA – CNPJ: 77.436.624/0001-80
valor global: R$ 244.389,96 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).
prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias.

Centenário do Sul-pr, 20 de outubro de 2020.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Presidente Da Comissão
CPF: 086.718.629-17

Membros Da Comissão

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
CPF: 057.466.969-86

GENI DOS SANTOS
CPF: 053.476.529-77

FRANCISCO CESAR DE MELO
CPF: 149.262.578-74

PAULO HENRIQUE BEZERRA
CPF: 077.886.389-19

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:63D37768

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 132/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
-Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	132/2020
b) Nr. Licitação:	53/2020 – IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	20/10/2020
e) Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
AUSBERTO D. PACHECO PARDO CLINICA MEDICA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	**UND**	**960,000**	**160,0000**	**R$ 153.600,00**
Total geral:				**R$ 153.600,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6D8A2891

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2020

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 127/2019, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças e acessórios para equipamentos de Raios-X, processadoras e de aparelhos de ultrassonografia.
LOTE 01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X E PROCESSADORA DE IMAGEM.
VENCEDOR: MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENOTS PARA LABORATÓRIOS LTDA – CNPJ. 00.467.916/0001-56.

ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	01	Unid.	Peças de Reposição Originais.	90.000,00	90.000,00
02	100	Hora	Hora Técnica para a prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos de Raios-X (fixo, portátil, odontológico) e processadoras de Raios-X.	93,45	9.345,00
03	180	Hora	Hora Técnica para a prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de Raios-X (fixo, portátil, odontológico) processadoras de Raios-X.	93,45	16.821,00
VALOR TOTAL LOTE 01:					**116.166,00**

LOTE 02 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ULTRASSOM - DESERTO

TOTAL: R$ **116.166,00** (cento e dezesseis mil cento e sessenta e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses** a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
PRAZOS DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 20 de outubro de 2020.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:1B5DB766

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 075/2020

Início: 20/10/2020 **Validade/Término**: 19/10/2021
Razão Social: B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO-PRODUTOS NUTRICIONAIS
CNPJ: 29.715.704/0001-22
Endereço: AV CIDADE LEIRIA, 493 SALA 02 - CEP: 87013280 - BAIRRO: ZONA 01, Maringá/PR
Telefone: 4430292448
E-mail: maissaudemga@gmail.com
Representante Legal: BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO
R.G.: 133811460
CPF: 104.640.749-08

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Leite Especial para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
10	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, ORAL, SEM SABOR, USO ADULTO 400G SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, ORAL, SEM SABOR, USO ADULTO, ENRIQUECIDO COM FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM DE 350G. PREFERENCIALMENTE: NUTREN SÊNIOR / NUTRIDRINK MAX / INMAX, OU MARCAS QUE ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES.	NESTLE NUTREN SENIOR NESTLE 370G	UN	200,00	33,50	6.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 05 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à

rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 075/2020, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 05 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 20 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO-PRODUTOS NUTRICIONAIS
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:D436FE15

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 075/2020

Início: 20/10/2020 **Validade/Término**: 19/10/2021
Razão Social: BS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 36.885.313/0001-11
Endereço: RUA SCOLARO, 31, 0 APT 06 - CEP: 83090300 - BAIRRO: SAO MARCOS, São José dos Pinhais/PR
Telefone: 41999161714
E-mail: cbsequipamentos@gmail.com
Representante Legal: BRUNO SILVEIRA
R.G.: 78278994
CPF: 049.312.279-61

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Leite Especial para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, PARA LACTENTES 400G FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (0 A 12 MESES), DENSIDADE CALÓRICA DE 1.0 KCAL/ML. HIPERCALÓRICA, FONTE PROTÉICA DE SORO DE LEITE E CASEÍNA, VIA ORAL OU ENTERAL, COM GOS/FOS, LCPUFAS (ARA/DHA). ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 400G.	DANONE INFATRINI	UN	200,00	121,00	24.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 05 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 075/2020, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 05 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 20 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

BS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:23DB4856

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 075/2020
Início: 20/10/2020 **Validade/Término**: 19/10/2021
Razão Social: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP
CNPJ: 24.658.613/0001-89
Endereço: RUA: JOÃO ALENCAR GUIMARÃES Nº 305, 0 CJ.01 - CEP: 80310420 - BAIRRO: SANTA QUITÉRIA, Curitiba/PR
Telefone: 4130119005
E-mail: licitacao@integrasm.com.br
Representante Legal: LUCIANO DOS PASSOS TORTELI
R.G.: 93554167
CPF: 077.128.269-94

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Leite Especial para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
11	DIETA EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA TERAPIA ENTERAL 800G DIETA EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA TERAPIA ENTERAL, DENSIDADE CALÓRICA DE 1.2 A 1.5 KCAL/ML, 55% DE CARBOIDRATO (100% MALTODEXTRINA) , 15% PROTEÍNA (CASEINATO DE CÁLCIO E PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE E/OU PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA A FIM DE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 800G. PREFERENCIALMENTE: TROPHIC BASIC / ENTERAL COMP / NUTRISON SOYA, OU MARCAS QUE ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES.	TROPHIC BASIC 800GR - PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA POTE COM 800GR	UN	300,00	32,90	9.870,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 05 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 075/2020, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 05 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 20 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:B81B47C0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 075/2020
Início: 20/10/2020 **Validade/Término**: 19/10/2021
Razão Social: LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 30.490.772/0001-10
Endereço: RUA ALCIDES GONZAGA, 0 - CEP: 90480020 - BAIRRO: BOA VISTA, Porto Alegre/RS
Telefone: 5130856984
E-mail: licitacao@lifecenter.far.br
Representante Legal: PAMELA AVILA GRACIANO
R.G.: 5080758261
CPF: 010.656.830-22

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Leite Especial para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
8	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, USO ENTERAL OU ORAL 400G FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITEM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR: BAUNILHA. EMBALAGEM 400G. PREFERENCIALMENTE: NUTREN JUNIOR / PEDIASURSE.	PEDIASURE LATA 400GR	UN	500,00	25,00	12.500,00
9	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, ORAL, USO ADULTO 400G SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, ORAL, USO ADULTO, ENRIQUECIDO COM FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS. SABOR: BAUNILHA. EMBALAGEM DE 400G. PREFERENCIALMENTE: NUTREN ACTIVE/ SUSTAIN ENERGY / SUSTEVIT, OU MARCAS QUE ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES.	SUSTEVIT LATA 400GR	UN	200,00	28,60	5.720,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 05 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 075/2020, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 05 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 20 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:9F34D971

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2020
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 075/2020
Início: 20/10/2020 **Validade/Término**: 19/10/2021
Razão Social: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME
CNPJ: 26.640.161/0001-33
Endereço: AVENIDA ANITA GARIBALDI 2480, 0 LOJA 09 - CEP: 82200550 - BAIRRO: BOA VISTA
Telefone: 4134020500
E-mail: FERNANDAPEIXOTO@SAVIMED.COM.BR
Representante Legal: SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM
R.G.: 304722170
CPF:254.432.178-44

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Leite Especial para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, DE PARTIDA 400G FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, DE PARTIDA (DO NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA), COM PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA, LCPUFAS (DHA/ARA), NUCLEOTÍDEOS, PROTEÍNA :CASEÍNA/SORO DO LEITE E MIX DE GORDURA VEGETAL. EMBALAGEM DE 400G. PREFERENCIALMENTE: APTAMIL 1 / NAN CONFORT 1 / NESTOGENO 1	NESLTÉ NAN COMFOR 1 400G	UN	400,00	15,80	6.320,00
3	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, PREMATUROS E RECÉM-NASCIDOS B. PESO 400G FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, PARA PREMATUROS E RECÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM LCPUFAS (DHA/ARA), FUNDAMENTAIS PARA DESENVOLVIMENTO NEUROMOTOR E VISUAL, CONTÉM PREBIÓTICO QUE PREVINEM CONSTIPAÇÃO E CÓLICA,ALÉM DE RESUZIR INFECÇÕES. EMBALAGEM DE 400G. PREFERENCIALMENTE: APTAMIL PRÉ / NAN PRÉ.	NESTLE PRE NAN 400G	UN	200,00	26,00	5.200,00
5	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ EMBALAGEM DE 400G. FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, ESPESSADO COM AMIDO DE MILHO PRÉ-GELATINIZADO, INDICADO PARA REDUÇÃO DOS EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO. EMBALAGEM DE 400G. PREFERENCIALMENTE: APTAMIL AR / NAN AR.	NESTLÉ NAN ESPESSAR 400G	UN	50,00	23,50	1.175,00
6	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, ISENTA DE LACTOSE 400G FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E PROTEÍNA DE SOJA, ACRESCIDA DE VITAMINAS, MINERAIS, NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS. INDICADA PARA INTOLERÂNCIA A LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 400G. PREFERENCIALMENTE: APTAMIL S/L / NAN S/L	NESTLE NAN S.L 400G	UN	300,00	24,50	7.350,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 05 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 075/2020, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 05 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 20 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:40712EF5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2020
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 075/2020
Início: 20/10/2020 **Validade/Término**: 19/10/2021
Razão Social: VACCARIN & ALFF LTDA - ME
CNPJ: 18.574.431/0001-27
Endereço: RUA GENERAL OSORIO, 3012, 0 - CEP: 85802070 - BAIRRO: CIRO NARDI, Cascavel/PR
Telefone: 4530389444
E-mail: KARLA@NUTRIKCAL.COM.BR
Representante Legal: KARLA GRACIELLE VACCARIN
R.G.: 8943234-0
CPF: 047.020.709-40

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Leite Especial para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
7	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, SEMI ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA 400G FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, SEMI ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE. INDICADA PARA LACTENTES QUE APRESENTEM ALERGIA A PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E/OU SOJA, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE REQUEREM UMA TERAPIA NUTRICIONAL	PREGOMIN PEPTI (DANONE) PREGOMIN	UN	100,00	75,00	7.500,00

	COM FÓRMULA SEMIELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA. ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE,FRUTOSE,E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 400G. PREFERENCIALMENTE: PREGOMIN / ALFARE.	PEPTI (DANONE)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 05 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 075/2020, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 05 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.

7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 20 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

VACCARIN & ALFF LTDA - ME
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C12E67A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de RERRATIFICAÇÃO termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO - COOPAFI**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 32/2020– Dispensa de licitação nº. 05/2020
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei nº. 11.947, de 16/07/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 38/2009, de 16/07/2009, nº 25/2012, de 04/07/2012 e nº 26/2013, de 17/06/2013, 04/2015, de 02/03/2015 e Lei Municipal nº. 3629/2009, de 07/10/2009, dos credenciados através do Chamamento Público nº 13/2019, de 21 de novembro de 2019.
ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 2868/2020, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de inclusão de fonte do pagamento dos produtos da merenda escolar oriunda dos recursos próprios do Município "livre", conforme autoriza o artigo 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

Ficarão incluídas no contrato as seguintes dotações orçamentarias:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2831	07.002	12.361.1201.2037	3.3.90.32.00.00	000
3201	07.002	12.365.1201.2041	3.3.90.32.00.00	000
3291	07.002	12.365.1201.2042	3.3.90.32.00.00	000
3420	07.002	12.366.1201.2045	3.3.90.32.00.00	000
3550	07.002	12.367.1201.2048	3.3.90.32.00.00	000

Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:306335E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SENDESKI & SCHUERMAN LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de fornecimento de mercadorias nº 863/2020 – Dispensa de licitação nº 104/2020.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios restritos de proteína para atendimento social às crianças: ISABELA ESTUNPF GODOI e LUIZ FERNANDO HOLDYS MORANDO, pertencentes às famílias em situação de vulnerabilidade social, que apresentam doença congênita causada por mutação genética.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como aumento de meta física, considerando o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9238/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato a partir do dia 09 de outubro de 2020 por mais 06 (seis) meses, ou seja, até dia 08 de abril de 2021.
Ficam acrescidos ao contrato original os itens abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	QTD	Preço unitário R$	Valor total acrescido do contrato R$
1	65687	ÁGUA DE COCO, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE, EM EMBALAGEM TIPO TETRA PACK DE 200ML.	12,00	2,40	28,80
2	65688	ALFARROBA COM BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL, SEM GLUTEN, PESANDO 10G CADA.	5,00	1,90	9,50
3	65689	ALFARROBA COM CRANBERRY, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE, EM EMBALAGEM PESANDO 100G.	3,00	13,90	41,70
6	65697	ALFARROBA EM GOTAS, SEM GLUTEN, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM CONTENDO 80G	6,00	9,75	58,50
8	65701	ARROZ CARAMELIZADO, SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ATÉ 200G	6,00	14,90	89,40
10	65704	BISCOITO DE ARROZ E MEL, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CONTENDO 141G.	6,00	11,50	69,00
14	65708	BOLACHA DE ARROZ ORGÂNICA, SEM GLUTEN, PESANDO 95G CADA	6,00	12,95	77,70
15	65709	CASTANHA DO BRASIL ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 50G.	6,00	3,50	21,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO				**R$395,60**	

Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7C088B11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA MEDICA BRUGNEROTTO & RONCHESEL LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 893/2019 – Inexigibilidade nº 75/2019.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9266/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 21 de outubro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
4	70175	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	3.840,00	102,70	394.368,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO						**R$ 394.368,00**

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PRISCYLA CARNIATTO SALOMAO & CIA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 894/2019 – Inexigibilidade nº 75/2019.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9266/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 21 de outubro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	70172	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	2.064,00	102,70	211.972,80
2	70173	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	864,00	129,00	111.456,00
3	74174	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	144,00	146,50	21.096,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO						**R$ 344.524,80**

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RAQUEL BERTOLDO**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 895/2019 – Inexigibilidade nº 75/2019.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9266/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 21 de outubro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
5	70172	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	3.600,00	102,70	369.720,00
6	70173	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	840,00	129,00	108.360,00
7	74174	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	840,00	146,50	123.060,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO						**R$ 601.140,00**

Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C6FAD84F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a **FV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 348/2020 – Inexigibilidade nº 19/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9262/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 24 de abril de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
1	73161	Serviços da médica generalista FERNANDA VANZELLA para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do Bairro São Cristóvão, com carga horária de 20 horas semanais.	MÊS	6,00	6.646,21	39.877,26
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO						**R$ 39.877,26**

Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7056A6DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARINA ROSSETTO RATHIER**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 669/2020 – Dispensa de Licitação nº 84/2020
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
ADITIVO Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9257/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 13 de dezembro de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor mensal R$**	**Valor total R$**
2	74628	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 HORAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	1,00	3.610,83	3.610,83

Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:82D00A88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.871/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 228.236,00 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e seis reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
3.1.90.16.263-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL - FONTE 303	R$ 67.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.726-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 507	R$ 140.000,00
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.1.014-IMPLANTAÇÃO MODERNIZAÇÃO INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA	
4.4.90.51.809-OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 1000	R$ 21.236,00
TOTAL	R$ 228.236,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, será anulada igual importância da seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.261-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL - FONTE 303	R$ 67.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.451.0019.1.022-AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	
3.3.90.30.1113-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 507	R$ 140.000,00
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.2.055-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.1.90.13.814- OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1000	R$ 21.236,00
TOTAL	R$ 228.236,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 19 outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:4ACC642B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
RESOLUÇÃO Nº 05/2020 - PLACIC - 2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER CNPJ nº 07.051.788/0001-04

RESOLUÇÃO Nº 05 de 25/09/2020.

Súmula: Dispõe sobre os programas, projetos, ações e atividades do PLACIC - Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum para Elaboração Orçamentária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER para o exercício de 2021.

O CONSELHO DE PREFEITOS DO CONDER - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Esta Resolução estabelece as Diretrizes Gerais do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum para elaboração Orçamentária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, relativo ao exercício financeiro de 2021, de acordo com os programas, projetos, ações e atividades especificadas em seu anexo I.

Art.2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.
Art. 3º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 4º-Os recursos ordinários do CONSÓRCIO somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços de terceiros e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 5º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Resolução, somente serão incluídos créditos adicionais especiais, se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Art. 6º - No Orçamento a discriminação das despesas será efetuada por órgão e unidade orçamentária de acordo com a classificação funcional programática desdobrada por categorias econômicas e elementos de despesa, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - O orçamento incluirá os seguintes demonstrativos:
I- da receita que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
III - outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.
Art. 7º - As metas e prioridades definidas pelo Conselho de Prefeitos para a programação orçamentária são as constantes do Anexo I desta Resolução.

Art. 8º - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do CONSÓRCIO promover-se-á ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a I. 4º da Lei Complementar nº101 de 2000.

Art.9º - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I- a obrigações constitucionais e legais do CONSÓRCIO;
II- despesas fixas com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - Para efeito do disposto no art. 42 da lei Complementar 101/2000:

I- considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
II- No caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissos apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o corrugaram pactuado.

Art. 11 - O CONDER deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação do orçamento, o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art.8º da lei Complementar 101/2000.

Art. 12 - O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art.13 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Irati, 25 de setembro de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

CONDER
RESOLUÇÃO Nº 05/2020 – ANEXO - I
PROGRAMAS

Código	**001**
Descrição	**DESENVOLVIMENTO PARA TODOS**
Tipo	**Finalístico**
Objetivo	**Executar projetos regionais buscando o desenvolvimento dos municípios consorciados, com ações conjuntas para o atendimento individual e coletivo com custos reduzidos para cada ente integrante do consórcio.**
Indicador	**Municípios Atendidos**
Vigência	**01-01-2021 a 31-12-2021**

AÇÕES:

Código	**001**
Descrição	**Manutenção das Atividades Administrativas**
Descrição Complementar	**Planejar o desempenho operacional, desenvolver e coordenar as atividades administrativas relacionadas ao funcionamento do CONDER**
Metas	**1-Manutenção das atividades da unidade orçamentária administrativa;** **2-Seleção pública competitiva para contratação de pessoal;** **3-Estruturação administrativa do CONDER, visando atender a legislação vigente;**

	4-Aquisição de mobiliário, materiais e equipamentos; **5-Contratação através de terceirizações, de serviços administrativos e técnicos necessários à boa gestão do consórcio com objetivo de atender as demandas dos entes consorciados;** **6- Realização de visitas técnicas aos municípios consorciados para diagnóstico das necessidades individuais e coletivas para posterior execução de projetos de interesse comum.**
Tipo	**Atividade**
Função	**04 – Administração**
Subfunção	**122 – Administração Geral**
Produto Esperado	**Atividades Administrativas executadas adequadamente**
Vigência	**01-01-2021 a 31-12-2021**

Código	**002**
Descrição	**Desenvolvimento para todos os Municípios consorciados**
Descrição Complementar	**Viabilizar projetos que atendam as demandas dos municípios integrantes do consórcio, proporcionando desenvolvimento regional, gerando crescimento produtivo da região e consequentemente melhorando o atendimento de toda a população.**
Metas	**1. Dotar os municípios dos instrumentos legais, diagnósticos, estudos técnicos e gerenciais necessários à implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Saneamento Básico e Estatuto das Cidades.** **2. Implementar os instrumentos urbanísticos previstos na legislação municipal, estadual e federal e atuar no planejamento municipal e regional dentro das regras estatutárias.** **3. Atuar na capacitação, orientação técnica nas atividades meios e atividades fins da gestão municipal.** **4. Instrumentalizar tecnicamente, nas diversas áreas da gestão municipal, o desenvolvimento do processo territorial (Território Centro Sul) frente ao Governo Federal e Estadual.** **5. Desenvolver ações para dinamização de receitas municipais e/ou captação de recursos ao fortalecimento e desenvolvimento municipal e regional.** **6. Implantar politicas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano e rural, dentro das vocações e demanda dos Municípios Integrantes.** **7. Elaborar projetos arquitetônicos e de engenharia necessários aos equipamentos e serviços urbanos, no âmbito municipal e regional.** **8. Executar projetos e serviços de arquitetura e engenharia para infraestrutura urbana e rural.**
Tipo	**Atividade**
Função	**15 – Urbanismo**
Subfunção	**451 – Infraestrutura Urbana**
Produto Esperado	**Municípios atendidos**
Vigência	**01-01-2021 a 31-12-2021**
Código	**003**
Descrição	**Manutenção do Programa Patrulha Rural**
Descrição Complementar	**Manter o Programa Patrulha Rural, atendendo os municípios consorciados, objetivando de forma cooperada auxiliar esses municípios no desenvolvimento rural sustentável, com custo reduzido na realização dos trabalhos e resultados satisfatórios para a população.**

Metas	**1. Realizar nos municípios, diagnósticos, estudos técnicos e gerenciais necessários à implementação do Programa.** **2. Auxiliar os municípios com corpo técnico para a execução dos trabalhos inerentes ao programa;** **3. Manter a equipe de trabalho suprindo suas necessidades;** **4. Elaborar os projetos para a execução do programa nos municípios participantes;** **5. Atuar no controle dos trabalhos desenvolvidos pela equipe da Patrulha Rural;**
Tipo	**Atividade**
Função	**20 – Agricultura**
Subfunção	**606 – Extensão Rural**
Produto Esperado	**Municípios atendidos**
Vigência	**01-01-2021 a 31-12-2021**

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:8EFEFFFE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
RESOLUÇÃO Nº 06/2020 - ORÇAMENTO - 2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER
CNPJ nº 07.051.788/0001-04
RESOLUÇÃO Nº 06 de 2020.

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, para o exercício de 2021.

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER aprovou, e eu, Presidente, **SANCIONO** e Promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º - O Orçamento Geral do CONDER, para o exercício financeiro de 2021, conforme o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 1.013.500,00 (um milhão, treze mil e quinhentos reais).
Art. 2º - A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

TOTAL DA RECEITA			**1.013.500,00**
1.0.0.0 RECEITAS CORRENTES			**1.003.500,00**
1.3.0.0 RECEITA PATRIMONIAL			**3.500,00**
1.3.2.1.00.11.02.00.00	REM. DEP.BANC.VINC. MUNICÍPIOS	Fonte 750	2.000,00
1.3.2.1.00.11.03.00.00	REM. DEP. BANC VINC. MUNICÍPIOS	Fonte 751	1.000,00
1.3.2.1.00.11.04.00.00	REM. DEP. BANC VINC. MUNICÍPIOS	Fonte 752	500,00
1.7.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			**1.000.000,00**
1.7.3.0 TRANSFERÊNCIA DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES			**1.000.000,00**
1.7.3.8.02.1.1.01.01.00.00.00	FERNANDES PINHEIRO	Fonte 750	85.000,00
1.7.3.8.02.1.1.02.01.00.00.00	FERNANDES PINHEIRO	Fonte 751	35.000,00
1.7.3.8.02.1.1.01.02.00.00.00	GUAMIRANGA	Fonte 750	5.000,00
1.7.3.8.02.1.1.02.02.00.00.00	GUAMIRANGA	Fonte 751	5.000,00
1.7.3.8.02.1.1.01.03.00.00.00	IMBITUVA	Fonte 750	5.000,00
1.7.3.8.02.1.1.02.03.00.00.00	IMBITUVA	Fonte 751	5.000,00
1.7.3.8.02.1.1.01.04.00.00.00	INÁCIO MARTINS	Fonte 750	145.000,00
1.7.3.8.02.1.1.02.04.00.00.00	INÁCIO MARTINS	Fonte 751	55.000,00
1.7.3.8.02.1.1.01.05.00.00.00	IRATI	Fonte 750	85.000,00
1.7.3.8.02.1.1.02.05.00.00.00	IRATI	Fonte 751	35.000,00
1.7.3.8.02.1.1.01.06.00.00.00	MALLET	Fonte 750	5.000,00
1.7.3.8.02.1.1.02.06.00.00.00	MALLET	Fonte 751	5.000,00
1.7.3.8.02.1.1.01.07.00.00.00	PRUDENTÓPOLIS	Fonte 750	145.000,00
1.7.3.8.02.1.1.02.07.00.00.00	PRUDENTÓPOLIS	Fonte 751	55.000,00
1.7.3.8.02.1.1.01.08.00.00.00	REBOUÇAS	Fonte 750	150.000,00

1.7.3.8.02.1.1.02.08.00.00.00	REBOUÇAS	Fonte 751	50.000,00
1.7.3.8.02.1.1.01.09.00.00.00	RIO AZUL	Fonte 750	5.000,00
1.7.3.8.02.1.1.02.09.00.00.00	RIO AZUL	Fonte 751	5.000,00
1.7.3.8.02.1.1.01.10.00.00.00	TEIXEIRA SOARES	Fonte 750	85.000,00
1.7.3.8.02.1.1.02.10.00.00.00	TEIXEIRA SOARES	Fonte 751	35.000,00
2.0.0.0 RECEITAS DE CAPITAL			**10.000,00**
2.4.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			**10.000,00**
2.4.2.3.0 TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES			**10.000,00**
2.4.3.8.01.1.1.01.01.00.00.00	FERNANDES PINHEIRO	Fonte 752	1.000,00
2.4.3.8.01.1.1.01.02.00.00.00	GUAMIRANGA	Fonte 752	1.000,00
2.4.3.8.01.1.1.01.03.00.00.00	IMBITUVA	Fonte 752	1.000,00
2.4.3.8.01.1.1.01.04.00.00.00	INÁCIO MARTINS	Fonte 752	1.000,00
2.4.3.8.01.1.1.01.05.00.00.00	IRATI	Fonte 752	1.000,00
2.4.3.8.01.1.1.01.06.00.00.00	MALLET	Fonte 752	1.000,00
2.4.3.8.01.1.1.01.07.00.00.00	PRUDENTÓPOLIS	Fonte 752	1.000,00
2.4.3.8.01.1.1.01.08.00.00.00	REBOUÇAS	Fonte 752	1.000,00
2.4.3.8.01.1.1.01.09.00.00.00	RIO AZUL	Fonte 752	1.000,00
2.4.3.8.01.1.1.01.10.00.00.00	TEIXEIRA SOARES	Fonte 752	1.000,00
TOTAL DA RECEITA.....			**1.013.500,00**

Art. 3º - Segundo as Categorias Econômicas a Despesa fixada segue a seguinte distribuição e ainda com os desdobramentos constantes do anexo I desta resolução:

Cód.	Descrição	Fonte 750	Fonte 751	Fonte 752
30.00	**DESPESA CORRENTE**	**717.000,00**	**286.000,00**	**0,00**
31.00	PESSOAL E ENCARGOS	110.000,00	0,00	0,00
33.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	607.000,00	286.000,00	0,00
40.00	**DESPESA DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**10.500,00**
44.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	10.500,00
TOTAL DA DESPESA CORRENTE.....				**1.003.000,00**
TOTAL DA DESPESA DE CAPITAL				**10.500,00**
TOTAL DA DESPESA				**1.013.500,00**

Art. 4º - O Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, fundamentado na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita estimada para o exercício de 2021, utilizando como recursos para cobertura, quaisquer formas definidas no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - O Conselho de Prefeitos fica autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios com o comportamento da receita, nos termos do Título VI Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Irati-PR, em 25 de setembro de 2020.

EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:2DEE1D71

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
RESOLUÇÃO Nº 06/2020 - ANEXO I

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER					
RESOLUÇÃO Nº 6/2020 - ANEXO I					
Irati, 25 de setembro de 2020					
Relação da Despesa Projetada para 2021					
Red		**Descrição**		**Fonte**	**Valor**
01.001.04.122.0001.2001		**ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CONSÓRICO**			**75.000,00**
10	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750	Pessoal e encargos - Consorciados	2.000,00
20	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	750	Pessoal e encargos - Consorciados	1.000,00
30	3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	750	Pessoal e encargos - Consorciados	35.000,00
40	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	751	Pessoal e encargos - Consorciados	1.000,00
50	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	751	Pessoal e encargos - Consorciados	5.000,00
60	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESP.PESSOAL CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO	750	Pessoal e encargos - Consorciados	5.000,00
70	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	751	Pessoal e encargos - Consorciados	2.000,00
90	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	751	Pessoal e encargos - Consorciados	21.000,00
100	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	751	Pessoal e encargos - Consorciados	1.000,00
110	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	751	Pessoal e encargos - Consorciados	1.000,00
120	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	752	Investimentos - Consorciados	1.000,00
01.002.15.451.0001.2002		**MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**			**78.000,00**
130	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750	Pessoal e encargos - Consorciados	5.000,00
140	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	750	Pessoal e encargos - Consorciados	2.000,00
150	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	5.000,00
160	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO	750	Pessoal e encargos - Consorciados	2.000,00
170	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	1.000,00
180	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	61.000,00
190	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE	752	Investimentos - Consorciados	2.000,00
01.003.20.606.0001.2003		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PATRULHA RURAL**			**860.500,00**
200	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750	Pessoal e encargos - Consorciados	50.000,00
210	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	750	Pessoal e encargos - Consorciados	15.000,00
220	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	78.000,00
230	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO	750	Pessoal e encargos - Consorciados	600.000,00

240	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	10.000,00
250	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	100.000,00
260	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	752	Investimentos - Consorciados	7.500,00
TOTAL DA DESPESA PARA 2021					**1.013.500,00**

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI
Contadora CRC PR 060701/O-3

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:886B9408

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 005/2020

Início: 14/10/2020 Validade/**Término**: 13/10/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços com locação de mão-de-obra

Razão Social: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA EPP
CNPJ: 24.042.809/0001-44
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 170 – BAIRRO CENTRO – INÁCIO MARTINS - PARANÁ
Telefone: (42) 3667 - 1946
Representante Legal: ADRIANO VITORIANO
R.G. 6.991.399-7
CPF 028.231.939-52

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços com locação de mão-de-obra.
1.2. Os valores de Taxa de Administração firmado nesta ata são:

Total das Despesas Administrativas	**% SOBRE ITEM 1 E 2**	**VALOR TOTAL MENSAL**	**VALOR POR FUNCIONÁRIO**	**QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO**
Despesas Administrativas - Valor máximo admitido para Despesas Administrativas POR FUNCIONÁRIO	2,95%	R$ 975,00	R$ 150,00	14
Lucro - Valor máximo admitido de Lucro POR FUNCIONÁRIO	2,95%	R$ 975,00	R$ 150,00	14
TOTAL TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO	5,91%	R$ 1.950,00		
VALOR MENSAL	NUMERO DE MESES		VALOR TOTAL	
R$ 65.326,32	12		R$ 783.915,83	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sem prorrogação, a contar da data de sua assinatura.
2.2 O prazo de validade do Contrato de Prestação de Serviços será de 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes, até o limite de validade da Ata de Registro de Preços.
2.3 O início das atividades de prestação de serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.
2.4 Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência no Anexo I, Planilha de Custos apresentado pelo Vencedor, termos da Minuta desta Ata de Registro de Preços e termo do Contrato de Prestação de Serviços – Anexo VIII.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços ou, após firmado a Ata de Registro de Preços, recusar-se a assinar o Contrato de Prestação de Serviços, será sofrerá as seguintes sanções, sujeitos ao contraditório e ampla defesa:
I – pela não assinatura da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aprovada, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;
II – pela não assinatura do Contato de Prestação de Serviços, sem justificativa aprovada, declaração de inidoneidade par licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do Consórcio pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 A Administração do Consórcio pagará a CONTRATADA o preço pela prestação dos serviços, incluindo os custos necessários à perfeita execução do Contrato (encargos sociais, tributos, uniformes, entre outros)
4.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta-corrente, em até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura que deverá ocorrer até o 2º dia útil de cada mês posterior ao mês dos serviços prestados, preenchida sem rasuras, contendo o número do Pregão, na forma presencial nº 005/2020, dando conta do cumprimento de todas as exigência e condições sobre os serviços executados e conformidade com o Edital/Ata de Registro/Contrato e Ordem de Serviço, especialmente seu Anexo I;
4.3 As Notas Fiscais/Fatura deverão ser apresentadas, juntamente com cópia autenticada dos seguintes documentos:
a) Folha de pagamento de pessoal, dos empregados que prestam serviço para a Administração do Consórcio;
b) Guia de recolhimento do INSS, GEFIP, ISS, PIS, IRRF, se houver, correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com o efeito declarado, devidamente quitada pelo banco recebedor, em fotocópia autenticada;
c) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Lei 4.323/65);
d) PLANILHA DE CUSTOS DE CADA COLABORADOR, discriminando todos os custos apresentados junto a Proposta de Preços.

e) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, comprovando regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ambos relativos A EMPRESA CONTRATADA.
f) quadro demonstrativo de faltas ocorridas no período faturado e comprovação da cobertura, se houver;
g) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas indicando se houve ou não a substituição, referentes ao período faturado; e

4.4 O pagamento aos colaboradores pela CONTRATADA será efetuado, INADIAVELMENTE, SUJEITO A SANÇÕES E MULTAS, até o 5º dia útil de cada mês conforme Legislação Trabalhista.
4.5 O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos empregados da CONTRATADA e dos respectivos encargos sociais, tributos e demais despesas apresentadas pela CONTRATADA junto à Proposta de preços, cabendo-lhe o direito de efetuar retenções sobre custos ou encargos não comprovados ou não executados, assim como da utilização da Caução em caso de inadimplência da empresa, cabendo-lhes sanções e multas previstas na Minuta Contratual.
4.5.1 A comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, individualizados, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO
5.1 Poderá haver repactuação do valor mensal contratado, visando a adequação aos novos preços do mercado, condicionada à demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada, ou quando ocorrer variação do piso salarial e demais direitos conquistados pelos trabalhadores, em igual índice e percentual determinado por dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho, e na hipótese de alterações na legislação trabalhista que afetem diretamente os custos, sempre mediante requerimento fundamentado e após Parecer Jurídico e Técnico da Administração do Consórcio.
5.2 A repactuação do valor contratual dar-se-á em conformidade com o estabelecido pela lei vigente à época e com o acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, devendo a proponente apresentar cópia do respectivo documento comprobatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO
6.1 O CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento das obrigações desta Ata de Registro de Preços, por intermédio da Secretaria de Administração, que deverá verificar a correta execução dos serviços pela CONTRATADA, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não atenderem às exigências.
6.2 A fiscalização dos serviços por parte do CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos fornecimentos contratados.
6.3 O CONTRATANTE terá o direito de exigir o mediato afastamento de qualquer funcionário da CONTRATADA que não mereça sua confiança, prejudique a fiscalização ou que se conduza de forma incompatível com o exercício das funções atribuídas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 Quanto a Inadimplência:
7.1.1 MULTA
7.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
7.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
7.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
7.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
7.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
7.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 A CONTRATADA será responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste projeto básico, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; horas extraordinárias; adicionais noturnos; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei ou Convenção Coletiva de Trabalho.
6.2 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados, diretamente, podendo para isso: solicitar a imediata retirada do local, bem ainda, a(s) substituição(ões) do(s) empregado(s) da CONTRATADA: que estiver(em) sem uniforme ou identificação; que embaraçar(em) ou dificultar(em) a fiscalização dos serviços; ou cuja permanência na área, a exclusivo critério do CONTRATANTE, julgar inconveniente; examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço ou

Habilitação Profissional, para comprovar o registro de função profissional e valor do salário, ou ainda, que não atendam às necessidades dos serviços.
6.3 A CONTRATADA deverá manter rigoroso controle de freqüência de seus empregados nos postos de trabalho, podendo para tanto instalar relógio de ponto eletrônico ou sistema eletrônico para registro de freqüência em local indicado pela contratante ou ainda utilizar-se do controle de freqüência adotado pelo Conder.
6.4 Toda e qualquer falta no posto de trabalho deverá ser suprida, no prazo máximo de 2 (duas) horas, por outro profissional que cumprirá a carga horária completa de trabalho diário, do posto coberto, a partir da hora de chegada do prestador de serviços, sendo que a CONTRATADA se obriga a:
a) apresentar junto com o prestador de serviços que irá suprir a vaga, a ficha de cadastro do mesmo com os requisitos mínimos para avaliação, com termo de aceitação do mesmo para a função naquela situação.
b) remunerar o profissional substituto com o salário do profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente.
c) comprovar a cobertura de faltas e férias mediante formulário próprio emitido pelo CONTRATADO devendo constar: o nome do funcionário faltoso, bem como daquele que efetuou a cobertura do posto e ainda o horário de início e final da cobertura, para verificação do cumprimento da jornada de trabalho, para que seja efetuada glosa de valores, se for o caso.
6.5 Não poderão ser faturados os dias em que houver falta em qualquer posto de trabalho, sem que tenha havido a devida cobertura.
6.6 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e a medicina do trabalho.
6.7 A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE, devendo ser descontado, no primeiro pagamento subseqüente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso.
6.8 Os horários dos postos de trabalho estão sujeitos a alterações conforme as necessidades de serviço, desde que não seja ultrapassada a jornada semanal ou mensal do serviço.
6.9 A CONTRATADA deverá avisar, no prazo estipulado por lei, aos seus empregados sobre o período de férias devendo efetuar o pagamento dos salários referentes ao período de férias legais, em até 48 horas antes da data de início das férias, em horário bancário e conforme Legislação Vigente.
6.10 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega de aviso de férias e contra-cheques nas dependências do CONTRATANTE, por intermédio da Administração, que comunicará ao Fiscal da Ata de Registro de Preços a data da entrega; observando a antecedência, conforme previsão legal, para a entrega do aviso de férias.
6.11 A CONTRATADA deverá apresentar o plano de férias dos seus empregados ao CONTRATANTE para fins de aprovação, observando a necessidade de serviços do Tribunal.
6.12 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do 13º salário (gratificação natalina), para os funcionários mensais, na forma da Legislação Vigente, até o décimo oitavo dia do mês de dezembro de cada ano, na proporção a que fizer jus o empregado.
6.13 Não serão autorizadas, pelo Fiscal ou CONTRATADA, sob hipótese alguma, aos empregados terceirizados, mudanças de lotação ou remanejamentos para a execução de serviços diversos daqueles para os quais foram contratados.
6.14 A CONTRATADA deverá executar por intermédio de seus empregados os serviços constantes dos objetos deste contrato, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE.
6.15 A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.
6.16 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas dos funcionários que prestam serviços ao CONDERo através de sua empresa.
6.17 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
6.18 A CONTRATADA deverá cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
6.19 A CONTRATADA deverá substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público. Fica vedado o retorno dos empregados substituídos às dependências do CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais.
6.20 A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, por intermédio do Fiscal, quando forem verificadas condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste contrato.
6.21 A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.
6.22 A CONTRATADA deverá acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação ou orientação deverão ser atendidas imediatamente, informando quaisquer irregularidades detectadas que impossibilitem a execução da orientação recebida.
6.23 A CONTRATADA deverá, sob pena de advertência, por intermédio do Fiscal, orientar seus empregados a:
- não permanecerem em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos das atividades exercidas no posto;
- para o quadro de profissionais masculino, apresentar-se devidamente asseados, barbeados, unhas limpas e aparadas e cabelos cortados e boa apresentação do uniforme;
- para o quadro de profissionais feminino, além da boa apresentação dos uniformes, os cabelos deverão ser presos ou curtos e unhas limpas; e portar em lugar visível o crachá de identificação;

6.24 A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, durante o horário de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 São obrigações e responsabilidades da Contratada:
7.1.1 disponibilizar o local dos postos de trabalho;
7.1.2 apresentar a programação diária de atividade aos prestadores de serviços.
7.1.3 notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
7.1.4 efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
7.1.5 cumprir com todas as determinações a ela cabíveis conforme o Edital e este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati.

Irati, 14 outubro de 2020

EDEMÉTRIOBENATO JUNIOR
Presidente do Conder

INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA EPP
Fornecedor

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:DA38D10F

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020
Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 034/2020, composta pela Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, para proceder, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, nos termos do Pregão Eletrônico n° 033/2020, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para eventual aquisição de ssuplementos alimentares a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento aos pacientes com necessidades de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista ou ordem judicial. Esta ata é para registro de preços da empresa habilitada. Segue sequencialmente as informações da fornecedora e os valores dos lotes:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 033/2020. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Suplementos Alimentares a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento aos pacientes com necessidades de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista ou ordem judicial. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Norte Nutri Produtos Médicos e Nutrição Eireli - CNPJ da Contratada nº 29.515.361/0001-52. Valor Registrado: R$ 24.894,50 (Vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS					
Lote	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
001	Formula infantil de partida 1° semestre 400 gramas apresentação: fórmula infantil de partida para lactentes até seis meses de idade. Apresentação padrão na forma de pó com prebióticos auxiliando na imunidade infantil. Ingredientes: relação caseína/proteína do soro do leite, mínimo de 98% de lactose, prebióticos, óleos vegetais e minerais, zinco, selênio e ferro. Isento de glutén e sacarose. Embalagem de 400 gramas. Produto de referencia: nan 01 / aptamil 01 ou similar ou de melhor qualidade.	Un	170	22,80	3.876,00
002	Formula infantil de segmento 2° semestre 400 gramas apresentação: fórmula de seguimento para lactentes de seis a doze meses. Apresentação na forma de pó. Relação caseína/proteína do soro do leite, lactose, óleos vegetais, com prebióticos, maltodextrina e/ou xarope de milho e gordura láctea. Isenta de sacarose e glúten. Embalagem 400 gramas. Produto de referencia: nan 02 ou similar ou de melhor qualidade.	Un	165	22,00	3.630,00
003	Formula infantil para intolerancia a lactose 400 gramas fórmula em pó, de seguimento para lactentes e crianças de primeira infânciaa base de soja, para lactentes a partir de 06 meses de vida, com intolerância a lactose e/ou necessidades dietoterápias específicas com restrição a lactose (galactosemia) e/ou opção familiar e/ou tratamento de alergia ao leite de vaca (alv). Embalagem de 400 gramas. Produto de referencia: aptamil sl / nan sl ou similar ou de melhor qualidade.	Un	092	23,00	2.116,00
004	Formula infantil em po hipoalergica 400 gramas fórmula em pó. Fórmula hipoalergica a base de proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite para crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou da soja e síndrome de má absorção. Para crianças desde o nascimento até 12 meses de idade. Apresentação na forma de pó, 100% proteína do soro leite parcialmente hidrolisada, maltodextrina, óleos vegetais, óleo de peixe, vitaminas e demais ingredientes para o estabelecimento nutricional adquado do paciente, isento de sacarose, lactose, galactose, frutose e glúten.embalagem 400 gramas. Produto de referencia: aptamil ha / nan ha ou similar ou de melhor qualidade.	Un	100	26,00	2.600,00
012	Formula a base de proteina de soja até os 06 meses de idade 400 g fórmula em pó.fórmula infantil à base de proteina isolada de soja enriquecida com ferro e adicionada de l-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicado para lactentes desde o nascimento até os 06 meses, com intolerância à lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Embalagem 800 gramas. Produto de referencia: nan soy 1 ou similar ou de melhor qualidade.	Un	150	45,73	6.859,50
013	Formula a base de proteina de soja a partir de 06 meses de idade 400 g fórmula em pó. Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro e adicionada de l-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Alimentação de lactentes com intolerância à lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Para lactentes a partir do 6º mês de vida. Embalagem de 400 gramas. Produto de referencia: nan soy 2 ou similar ou de melhor qualidade.	Un	100	45,73	4.573,00
017	Formula anti-regurgitação para lactentes em pó 400 gramas fórmula em pó. Fórmula anti-regurgitação de maior viscosidade, composição específica para confições de refluxo gastroesofágico, obtida pela adição de agente espessante, apresentação na forma de pó. No mínimo 55% de lactose, acrescida de óleo vegetal e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Predominância da caseína em relação as proteínas soluveis. Isenta de sacarose e glúten. Lactentes de 0 a 12 meses com sintomas de regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Embalagem 400 gramas. Produto referencia: nan ar ou similar ou de melhor qualidade.	Un	100	12,40	1.240,00
TOTAL					24.894,50

Prazo de Execução e Vigência: 14/10/2020 a 15/06/2021. Assinatura: 14/10/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:09305AD1

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020
Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 034/2020, composta pela Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, para proceder, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, nos termos do Pregão Eletrônico n° 098/2020, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de material de consumo, equipamento e material permanente, destinados as Unidades

Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde. Esta ata é para registro de preços das empresas habilitadas. Segue sequencialmente as informações das fornecedoras e os valores dos lotes:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 098/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de consumo, equipamento e material permanente, destinados as Unidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Absoluta Saúde Importação, Exportação e Comércio de Produtos para Saúde Eireli - CNPJ da Contratada nº 30.082.076/0001-74. Valor Registrado: R$ 45.459,21 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais e vinte e um centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
011	Alavancas seldim infantil kit com 3 peças	Impla	Kt	10	48,20	482,00
012	Alavancas seldim kit com 3 peças	Impla	Kt	10	45,20	452,00
027	Aplicador de hidroxido de calcio angular	Impla	Un	30	4,22	126,60
028	Aplicador de hidroxido de calcio reto	Impla	Un	30	4,22	126,60
030	Babeiro impermeável descartável - odontológico, pct com 100 unidades	Biodinamica	Pct	60	9,95	597,00
031	Bandeja 22 x 09 x 1,5 cm	Açonox	Un	10	15,00	150,00
033	Bloco de manipulação médio bloco com 50 folhas	Impla	Bls	50	3,68	184,00
035	Broca 702 longa	Kavo	Un	10	5,00	50,00
037	Broca zecrya	Impla	Un	15	12,80	192,00
038	Brocas ar 1011	3R/Microdont	Un	60	1,22	73,20
040	Brocas ar 1012	3R/Microdont	Un	60	1,18	70,80
041	Brocas ar 1013	3R/Microdont	Un	60	1,18	70,80
042	Brocas ar 1014	3R/Microdont	Un	60	1,28	76,80
043	Brocas ar 1014 hl	3R/Microdont	Un	60	1,18	70,80
044	Brocas ar 1015	3R/Microdont	Un	60	1,28	76,80
045	Brocas ar 1016	3R/Microdont	Un	60	1,28	76,80
046	Brocas ar 1016 hl	3R/Microdont	Un	60	1,32	79,20
047	Brocas ar 1019	3R/Microdont	Un	60	1,28	76,80
048	Brocas ar 1034	3R/Microdont	Un	60	1,28	76,80
049	Brocas ar 1035	3R/Microdont	Un	60	1,18	70,80
050	Brocas ar 1045	3R/Microdont	Un	60	1,28	76,80
051	Brocas ar 1046	3R/Microdont	Un	60	1,18	70,80
052	Brocas ar 1047	3R/Microdont	Un	60	1,20	72,00
053	Brocas ar 1111	3R/Microdont	Un	60	1,19	71,40
054	Brocas ar 2137	3R/Microdont	Un	60	1,18	70,80
056	Brocas ar 2200	3R/Microdont	Un	60	1,22	73,20
057	Brocas ar 3017	3R/Microdont	Un	60	1,21	72,60
058	Brocas ar 3118	3R/Microdont	Un	60	1,20	72,00
059	Brocas ar 3118 f	3R/Microdont	Un	60	1,18	70,80
060	Brocas ar 3168	3R/Microdont	Un	60	1,18	70,80
L61	Brocas ar 3195 ff	3R/Microdont	Un	60	1,21	72,60
073	Brunidor nº 2	Impla	Un	30	5,85	175,50
075	Cabo de bisturi nº 3	Impla	Un	10	5,85	58,50
076	Cabo de espelho odontológico	Impla	Un	100	2,18	218,00
078	Calcador 6332 nº 1	Impla	Un	50	4,33	216,50
079	Calcador titaneo bolinha um lado e espatula outro	Impla	Un	50	33,10	1.655,00
082	Cariostatico 10%, 10 ml	Iodontosul	Fras	03	13,98	41,94
084	Cimento de hidroxido de calcio radiopaco sistema pasta base e cataliza base e catalizadora.	Maquira	Cx	40	15,02	600,80
089	Conjunto de aspiração de endodontia	Impla	Jg	04	19,20	76,80
094	Curetas gracey 11-12	Impla	Un	10	8,00	80,00
096	Curetas gracey 5-6	Impla	Un	10	7,23	72,30
099	Curetas mc call 17-18	Impla	Un	10	7,23	72,30
100	Destilador de agua 127 w	Impla	Un	01	595,00	595,00
102	Disco de lixa - polimento de resina composta 1/2 de polegada granulação média e grossa. Caixa com 50 unidades.	Fgm	Cx	40	52,30	2.092,00
103	Escavador de dentina pequeno	Impla	Un	100	4,38	438,00
107	Escova robson	3R/Microdont	Un	50	0,93	46,50
110	Espelho clinico	Impla	Un	200	1,88	376,00
112	Eugenol, 20 ml	Biodinamica	Fras	03	9,12	27,36
115	Extirpa nervos (vermelho ou amarelo)	Impla	Un	50	19,03	951,50
116	Extratores mc call 1-10	Impla	Un	10	7,98	79,80
125	Fixador para radiografias	Indusbello	Fras	15	8,98	134,70
126	Fluor gel flureto de sódio 1,23 % ou 2% neutro	Impla	Fras	30	3,35	100,50
127	Forceps infantil nº 1	Impla	Un	05	56,75	283,75
128	Forceps infantil nº 44	Impla	Un	10	62,36	623,60
129	Forceps infantil nº 65	Impla	Un	10	56,75	567,50
131	Forceps n° 151	Impla	Un	10	62,36	623,60
132	Forceps n° 65	Impla	Un	10	56,75	567,50
133	Forceps nº 101	Impla	Un	10	59,98	599,80
134	Forceps nº 16	Impla	Un	10	62,36	623,60
135	Forceps nº 17	Impla	Un	10	56,75	567,50
136	Forceps nº 18l	Impla	Un	10	56,75	567,50
137	Forceps nº 18r	Impla	Un	10	62,36	623,60
139	Formocresol, 10 ml	Maquira	Fras	08	3,37	26,96
142	Grampo para isolamento absoluto nº 200. 202, 14, 14ª, 208,w8a,26,211	6B	Un	24	8,35	200,40
143	Grampo para revelação de radiografia intra oral	Impla	Un	15	3,69	55,35
144	Hidroxido de calcio p.a	Maquira	Fras	10	3,63	36,30
146	Hollemback n] 3s	Impla	Un	10	4,45	44,50
149	Ionomero de vidro liquido acido poliacrilico 8ml	Fgm	Fras	200	7,72	1.544,00
150	Ionomero de vidro pó 10gr restaurador, tecnica art, composto por vidro de aluminiofluorsilicat, acido policarboxilico	Fgm	Fras	200	10,35	2.070,00
151	Irm - interin liquido, 15ml	Biodinamica	Fras	60	7,45	447,00
153	Kit de polimento de amalgama marrom verde e azul	Microdont	Kt	10	21,44	214,40
158	Lima endodontica 1ª série - 25mm, cx c/6	Impla	Cx	20	12,97	259,40
159	Lima endodontica nº 10-25 ou 21mm caixa com 6 unidades caixa com 6 unidades	Impla	Cx	20	12,98	259,60
160	Lima endodontica nº 15-25mm flexofile caixa com 6 unidades	Impla	Cx	20	12,47	249,40
162	Limalha de prata capsula 1 porcao, pote com 500 capsulas	Sdi	Pot	20	743,30	14.866,00

167	Mandril para contra ângulo	3R/Microdont	Un	20	2,33	46,60
171	Matriz 0,5mm	Impla	Un	30	1,04	31,20
172	Matriz 0,7mm	Impla	Un	20	1,04	20,80
174	Micro motor intramatic 181 dbn 5000 a 20.000 rtm	Calu	Un	02	312,99	625,98
178	Oculos de proteção	Kalipso	Un	05	3,97	19,85
187	Paramonoclorofenol canforado, 20ml	Maquira	Fras	20	4,68	93,60
189	Pasta profilatica tubo 90g	Allplan	Un	30	3,52	105,60
190	Pedra de afiar goiva branca	Impla	Un	03	14,56	43,68
191	Pinça clínica	Impla	Un	200	5,10	1.020,00
192	Pinça hemostatica - reta	6B	Un	20	16,45	329,00
196	Porta algodão inox 9 com	Açonox	Un	10	35,70	357,00
197	Porta amalgama plastico	Maquira	Un	15	9,57	143,55
198	Porta matriz tofle mire	Impla	Un	10	15,45	154,50
208	Resina fluida a2	Biodinamica	Un	60	10,05	603,00
209	Revelador para radiografias	Indusbello	Fras	15	8,50	127,50
216	Seringa carpule	Impla	Un	60	16,56	993,60
217	Sindesmotomo	Impla	Un	30	4,15	124,50
218	Sonda exploradora	Impla	Un	100	3,64	364,00
219	Sonda milimetrada	Impla impla	Un	05	8,65	43,25
221	Sugador pacotes com 40 unidades	AG	Pct	300	4,42	1.326,00
222	Taça de borracha	3R/Microdont	Un	80	0,84	67,20
225	Tesoura cirurgica reta - goldman fox	6B	Un	15	19,10	286,50
226	Tesoura cirurgica reta - iris	6B	Un	15	10,65	159,75
228	Tira de aço 4 mm embalagem com 12 unidades	Impla	Emb	80	3,65	292,00
229	Tira de lixa centro neutro, c/ 150 unid	Impla	Cx	05	3,85	19,25
230	Tira de poliester - 10x120x0,005mm, c/ 50 unid	Impla	Cx	50	0,94	47,00
232	Tricresol formalina	Maquira	Fras	03	3,48	10,44
TOTAL						45.459,21

Prazo de Execução e Vigência: 14/10/2020 a 13/10/2021. Assinatura: 14/10/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 098/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de consumo, equipamento e material permanente, destinados as Unidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda - CNPJ da Contratada nº 00.802.002/0001-02. Valor Registrado: R$ 10.407,00 (Dez mil, quatrocentos e sete reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
007	Água oxigenada 10 volumes, frasco 1.000 ml	Farmax	Fras	50	4,00	200,00
013	Álcool 70%	Vic	Lt	100	4,70	470,00
023	Anestésico lidocaína 2% cloridrato de lidocaína a 2% (20mg/ml) em associação com fenilefrina 1:50.000 (0,02 mg/ml. Caixa com 50 unidades 1,8ml.	Sswhite	Cx	20	49,20	984,00
124	Fita autoclave rolo	Poli Tape	Rl	200	2,65	530,00
147	Indicador químico integrador embalagem com 250 unidades	Clean-Up	Emb	10	85,00	850,00
176	Mini incubadora para teste biológico	Biomeck	Un	05	106,00	530,00
177	Mocho odontológico com sistema de elevação a gás através de alavanca lateral, encosto com movimentos vertical, horizontal e inclinação proporcionando ajuste variável para o apoio lombar, além de encosto com ajuste de altura. Base com 5 rodízios resistentes.	Maiart	Un	03	335,00	1.005,00
186	Papel toalha 23x23 duas dobras branco fardo com 1000 folhas fardo 1.000 folhas	Qualilux	Fard	300	6,56	1.968,00
211	Sabonete enzimático, frasco 1000ml	Kelldrin	Fras	150	16,67	2.500,50
214	Seladora para papel grau cirurgico até 30cm botão liga/desliga, led aquecimento, led secagem completa, bivolt, suporte lâmina de corte, alojamento para rolos papel grau cirúrgico.	Agir Protect	Un	02	330,00	660,00
231	Touca cirurgica descartável, pct c/ 100	Protdesc	Pct	50	14,19	709,50
TOTAL						10.407,00

Prazo de Execução e Vigência: 14/10/2020 a 13/10/2021. Assinatura: 14/10/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 098/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de consumo, equipamento e material permanente, destinados as Unidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: AWR Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda Me - CNPJ da Contratada nº 08.836.350/0001-02. Valor Registrado: R$ 3.190,00 (Três mil, cento e noventa reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
002	Acido peracetico 0,2% litro	Ecoper	Lt	50	50,00	2.500,00
183	Papel grau cirurgico para esterilização 20 cm x 100m	M2 Life	Rl	10	69,00	690,00
TOTAL						3.190,00

Prazo de Execução e Vigência: 14/10/2020 a 13/10/2021. Assinatura: 14/10/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 098/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de consumo, equipamento e material permanente, destinados as Unidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Betaniamed Comercial Eireli Epp - CNPJ da Contratada nº 09.560.267/0001-08. Valor Registrado: R$ 20.366,00 (Vinte mil, trezentos e sessenta e seis reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
018	Alta rotação (spray triplo, sistema saca broca, 380.000 rpm) fabricado em latão niquelado ecromado com tratamento de superfície, encaixe universal do tipo borden de dois furos	Dentemed	Un	06	225,00	1.350,00
021	Amalgamador para capsulas digital alta velocidade trituração exata, compatível com todas as capsulas, baixo ruido, bivolt.	Dentemed	Un	02	558,00	1.116,00
086	Compressor de ar com capacidade de 45 litros para dois conultorios com bomba de vacuo, pressão máxima de trabalho 120 psi,reservatório com tratamentointerno antioxidante,nível de ruído 54 db, filtro de ar com regulador de pressão e drenoautomatico,válvula de segurança,potencia 1,2 cv voltagem 110v.	Dentemed	Un	01	3.490,00	3.490,00
090	Consultório odontologico portátil mala em material resistente em abs naval, com rodas, revestido internamente em teflon e com os seguintes equipamentos acoplados:- 02 saídas com encaixe borden;- 01 seringa tríplice;- 01 ponta para sucção (sugador);- 01 compressor portátil que possui	Dentemed	Un	01	12.500,00	12.500,00

	reservatório com 20 litros, o peso é de 17,5 kg, mede 26,5 x 60 x 60 cm, a potência do motor é de 1,5 hp e a pressão de operação máxima é 113 lbf/pol², é isento de óleo, vem com rodas e alça de transporte. Acompanham todas as conexões - conexão - maleta /compressor com mangueira uv de alta pressão com 5 mts que permite a colocação do compressor à 5 mts de distância do local do atendimento.medidas da maleta: 50 x 33 x22 cm.peso do equipamento completo: 22 kg aproximadamente. Kit contendo: - 01 banqueta dobrável portátil para c.d. Com encosto de metal, assento de courvin odontológico, na cor padrão branca, dimensões: altura 62cm, dimensões do assento:28x28cm, estrutura metálica cromada, totalmente dobrável;- 01 cadeira portátil articulada: estrutura confeccionada visando á praticidade, conforto, leve, prática, reclinável, pintura eletrostática, revestimento em courvin, peso de máximo 15kg na cor padrão branco. Medidas aberta: comprimento 102cm x 62cm largura x 121cm altura aberta na posição 01. Medidas fechadas: comprimento 62cm x 15cm largura x 125cm altura fechada (em pé). Capacidade máxima de carga indicada: 120kg;- 01 refletor odontológico portátil: luminosidade 20.000 lux, foco regulável, peso 200 gramas ,cor preta e suporte					
091	Contra ângulo 500 intramatic	Dentemed	Un	02	195,00	390,00
140	Fotopolimerizador sem fio giro ponteira 360° bateria fixa preferencia plugado, bivolt automático, display led ou digital.	Dentemed	Un	04	380,00	1.520,00
TOTAL						20.366,00

Prazo de Execução e Vigência: 14/10/2020 a 13/10/2021. Assinatura: 14/10/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 098/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de consumo, equipamento e material permanente, destinados as Unidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Caperpass Comércio de Artigos Plásticos Ltda - CNPJ da Contratada nº 05.211.777/0001-19. Valor Registrado: R$ 2.430,00 (Dois mil, quatrocentos e trinta reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
169	Mascara com elástico tripla camada, caixa c/ 50 unidades	Caperpack	Cx	100	24,30	2.430,00
TOTAL						2.430,00

Prazo de Execução e Vigência: 14/10/2020 a 13/10/2021. Assinatura: 14/10/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 098/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de consumo, equipamento e material permanente, destinados as Unidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Dental Oeste Eireli Epp - CNPJ da Contratada nº 05.412.147/0001-02. Valor Registrado: R$ 2.628,10 (Dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e dez centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
001	Acido gel a base de acido fosforico 37% seringa 2,5ml	Biodinâmica	Un	100	1,19	119,00
025	Anestesico topico (anestésico topico 20% debenzocaína) 200ml/g frasco 12 gramas.	Dfl	Un	60	5,00	300,00
111	Esponja hemostatica de fibrina, caixa com 10 unid	Maquira	Cx	10	38,16	381,60
163	Luva procedimento tam g, caixa com 100 uds	Supermax	Un	30	45,00	1.350,00
215	Selante fotopolimerizavel	Angelus	Cx	50	9,55	477,50
TOTAL						2.628,10

Prazo de Execução e Vigência: 14/10/2020 a 13/10/2021. Assinatura: 14/10/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 098/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de consumo, equipamento e material permanente, destinados as Unidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Dental Prime Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli - CNPJ da Contratada nº 21.504.525/0001-34. Valor Registrado: R$ 21.547,76 (Vinte e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
003	Adaptador de brocas	Microdont	Un	10	10,81	108,10
004	Adesivo com carga de nanoparticulas de sílica frasco 4 ml ou 6 ml fotopolimerizavel para esmalte e dentina de frasco único. Solvente a base de etanol, monomero funcional mdp, monomeros metacrílicos.	Fgm	Un	30	21,73	651,90
005	Afastador labial afastador de bochechas, controlador de lingua,relaxador de mordida,descanso da mordida ,formato de arco confeccionado em material com força elastica que permita comprimir e deformar o arco para diminuir de tamanho	Fgm	Un	03	28,00	84,00
019	Alveolex curativo alveolar 10 gramas em pasta a base de propolis e iodoformio, sento de eugenol.	Biodinamica	Un	30	18,24	547,20
022	Anestésico cloridrato de lidocaína 30mg/ml com hemitartarato de norepinefrina 0,04 mg/ml. Caixa 50 unidades 1,8 ml.	Dla	Cx	150	58,00	8.700,00
029	Arco ostyb	Maquira	Un	03	6,00	18,00
055	Brocas ar 2137	Microdont	Un	60	1,22	73,20
062	Brocas ar 3200	Microdont	Un	60	1,22	73,20
064	Brocas baixa rotação 1	Dentsply	Un	60	2,61	156,60
065	Brocas baixa rotação 3	Dentsply	Un	60	2,61	156,60
066	Brocas baixa rotação 4	Dentsply	Un	60	2,61	156,60
067	Brocas baixa rotação 4hl	Dentsply	Un	30	2,61	78,30
068	Brocas baixa rotação 6	Dentsply	Un	60	2,61	156,60
069	Brocas baixa rotação 6hl	Dentsply	Un	30	2,61	78,30
070	Brocas baixa rotação 8	Dentsply	Un	60	2,61	156,60
072	Brunidor nº 1	Trinks	Un	30	2,86	85,80
074	Brunidor nº 29	Trinks	Un	30	3,42	102,60
092	Creme dental infantil com flur	Ice	Fras	20	2,12	42,40
097	Curetas gracey 7-8	Trinks	Un	10	4,73	47,30
098	Curetas gracey 9-10	Trinks	Un	10	4,73	47,30
101	Digluconato de clorexidina 2% frasco 100 ml	Maquira	Fras	20	9,32	186,40
104	Escova dental infantil cerdas de nylon macias;4 fileiras de tufos; 28 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; cabo reto; 15cm com empunhadura, cores variadas.	Medfio	Un	2.500	0,35	875,00
117	Extratores mc call 11-12	Trinks	Un	10	4,73	47,30
121	Fio de sutura fio de sutura agulhado de seda com agulha 3.0 – 45cm (agulha 20 mm 3/8)ou agulha 17mm ½ de circulo - caixa com 24	Technew	Cx	100	27,03	2.703,00
122	Fio de sutura agulhado de seda com agulha 4.0 - 45 cm (agulha 20mm 3/8) ou agulha 17mm 1/2 de circulo. Caixa com 24 unidades.	Technew	Cx	50	27,03	1.351,50
123	Fio dental 500mts	Medfio	Un	20	6,08	121,60
130	Forceps infantil nº 69	Golgran	Un	10	22,84	228,40
138	Forceps nº 21	Golgran	Un	10	56,76	567,60
141	Gluconato de clorexidina 0,12% 500 ml antisséptico bucal não contem alcool.	Iodontosul	Fras	50	9,32	466,00
145	Hipoclorito de sodio 1% frasco 100ml	Rioquimica	Fras	30	4,78	143,40
148	Iodoformio, 10gr	Biodinamica	Fras	03	19,82	59,46

152	Irm - interin pó (material restaurador temporario), 38gr	Biodinamica	Fras	60	11,89	713,40
154	Kit de polimento e acabamento de resinas	Microdont	Kt	10	19,82	198,20
157	Lençol de borracha caixa com 26 unidades	Madeitex	Cx	10	19,59	195,90
170	Mascara de proteção n95 ou pff2	Super Safety	Un	50	3,23	161,50
179	Oleo lubrificante spray - canetas, frasco 200ml/143gr	Maquira	Un	40	16,20	648,00
188	Pasta maisto, frasco c/ 10 gr	Iodontosul	Fras	20	32,14	642,80
194	Placa de vidro para manipulação	Dms	Un	10	4,39	43,90
200	Pote dappen	Maquira	Un	10	1,35	13,50
213	Saca broca	Dx	Un	05	18,92	94,60
220	Sugador endodontico para auxiliar sucção intracanal descartável pacotes com 20 unidades	Ssplus	Pct	20	11,08	221,60
223	Taça para polimento de amalgama "verde"	Microdont	Un	30	2,03	60,90
234	Vaselina sólida frasco com 90 gr	Rioquimica	Un	20	7,03	140,60
235	Verniz com fluor	Fgm	Un	10	14,26	142,60
TOTAL						21.547,76

Prazo de Execução e Vigência: 14/10/2020 a 13/10/2021. Assinatura: 14/10/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 098/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de consumo, equipamento e material permanente, destinados as Unidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Emigê Materiais Odontológicos Ltda - CNPJ da Contratada nº 71.505.564/0001-24. Valor Registrado: R$ 9.608,82 (Nove mil, seiscentos e oito reais e oitenta e dois centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
034	Broca 702 curta	Prima	Un	10	3,80	38,00
036	Broca lentulo 25	Maillefer	Un	10	11,55	115,50
039	Brocas ar 1011 hl	Fava	Un	60	5,00	300,00
063	Brocas ar carbite 245	Prima	Un	20	3,79	75,80
108	Espatula de resina composta dupla n °1	Fava	Un	10	7,37	73,70
113	Evidenciador de placa bacteriana – comprimido frasco com 50	Eviplac	Fras	05	8,22	41,10
114	Evidenciador de placa bacteriana liquido 30 ml	Visuplac	Un	10	13,90	139,00
120	Filtro de carvão ativado do destilador de água cristófoli	Cristofoli	Un	15	117,00	1.755,00
166	Macro maxi modelo escovação com língua, 12x10x10cm	D Express	Un	01	182,72	182,72
181	Papel de articulação p/ oclusão dupla face azul/vermelho, 12 folhas	Super Carbon	Pct	30	1,90	57,00
201	Resina composta foto a1 seringa 4g resina composta microhíbrida,fotopolimerizável, a base de microglass,matriz organica a base de bis-gma,contendoparticulas de carga de dioxido desilício,detamanhos que variam de 0,02 micrometros a 0,07 e vidro de bário,com carga m voume:58 %	Charisma	Un	40	29,70	1.188,00
202	Resina composta foto a2 seringa 4g resina composta microhíbrida,fotopolimerizável, a base de microglass,matriz organica a base de bis-gma,contendoparticulas de carga de dioxido desilício,detamanhos que variam de 0,02 micrometros a 0,07 e vidro de bário,com carga m voume:58 %.	Charisma	Un	50	29,70	1.485,00
203	Resina composta foto a3 seringa 4g resina composta microhíbrida,fotopolimerizável, a base de microglass,matriz organica a base de bis-gma,contendoparticulas de carga de dioxido desilício,detamanhos que variam de 0,02 micrometros a 0,07 e vidro de bário,com carga m voume:58 %	Charisma	Un	50	29,70	1.485,00
204	Resina composta foto a3,5 seringa 4g resina composta microhíbrida,fotopolimerizável, a base de microglass,matriz organica a base de bis-gma,contendoparticulas de carga de dioxido desilício,detamanhos que variam de 0,02 micrometros a 0,07 e vidro de bário,com carga m voume:58 %	Charisma	Un	40	29,70	1.188,00
205	Resina composta foto b1 seringa 4g resina composta microhíbrida,fotopolimerizável, a base de microglass,matriz organica a base de bis-gma,contendoparticulas de carga de dioxido desilício,detamanhos que variam de 0,02 micrometros a 0,07 e vidro de bário,com carga m voume:58 %	Charisma	Un	30	29,70	891,00
206	Resina composta oa2 seringa 4g resina composta microhíbrida,fotopolimerizável, a base de microglass,matriz organica a base de bis-gma,contendoparticulas de carga de dioxido desilício,detamanhos que variam de 0,02 micrometros a 0,07 e vidro de bário,com carga m voume:58 %	Charisma	Un	20	29,70	594,00
TOTAL						9.608,82

Prazo de Execução e Vigência: 14/10/2020 a 13/10/2021. Assinatura: 14/10/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 098/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de consumo, equipamento e material permanente, destinados as Unidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Flymed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ da Contratada nº 25.034.906/0001-58. Valor Registrado: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
085	Compressa de gaze 7, 5x7, 5 - 8 dobras - 9 fios, pct com 500	Erimax	Pct	300	11,00	3.300,00
TOTAL						3.300,00

Prazo de Execução e Vigência: 14/10/2020 a 13/10/2021. Assinatura: 14/10/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 098/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de consumo, equipamento e material permanente, destinados as Unidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Fusão Comércio de Produtos Odontológicos Ltda Epp - CNPJ da Contratada nº 10.633.441/0001-84. Valor Registrado: R$ 15.097,50 (Quinze mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
008	Agulha curta (gengival esterilizada, curta com canula comprimento de 25mm e 38mm, calibre 30g ou 27g, possui bisel triplo siliconado. Caixa com 100 unidades.	Dfl	Cx	150	25,00	3.750,00
009	Agulha longa (agulha gengival esterilizada longa com cânula comprimento de 25mm e 38mm, calibre 30g ou 27g, possui bisel triplo siliconado. Caixa com 100 unidades.	Dfl	Cx	150	25,00	3.750,00
024	Anestésico sem vaso constritor 2% ou 3% cloridrato de lidocaína 20mg/ml sem vaso. Caixa com 50 unidades 1,8ml.	Cristalia	Cx	10	85,00	850,00
080	Câmara acrílica para revelação radiográfica odontológica	Essence	Un	03	150,00	450,00
093	Cuba ultrassónica para lavagem de material odontológico	Schuster	Un	03	625,00	1.875,00
175	Microbusch tamanho regular, pote c/ 100 unid	Fgm	Pot	150	7,05	1.057,50

184	Papel grau cirúrgico para esterilização 5 cm x 100m	Duotec	Rl	30	20,00	600,00
185	Papel grau cirúrgico para esterilização 8 cm x 100m	Duotec	Rl	70	32,00	2.240,00
195	Porta agulha sutura mayo hegar 14cm pinça cirúrgica aço inox material: produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgicos embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação procedência e rastreabilidade.	Kota	Un	20	21,00	420,00
199	Posicionador radiográfico pote com 3	Maquira	Pot	02	52,50	105,00
TOTAL						15.097,50

Prazo de Execução e Vigência: 14/10/2020 a 13/10/2021. Assinatura: 14/10/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 098/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de consumo, equipamento e material permanente, destinados as Unidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Hortoplus Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda Me - CNPJ da Contratada nº 17.676.642/0001-08. Valor Registrado: R$ 8.058,65 (Oito mil e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
006	Água destilada 5 litros	Splus	Fras	50	8,00	400,00
014	Álcool gel 500 ml	Tupi	Fras	20	5,50	110,00
015	Álcool gel antisséptico para as mãos litro	Ciclo Farma	Lt	50	10,00	500,00
017	Almotolia incolor e ambar embalagem de 250 ml	J Prolab	Fras	30	2,80	84,00
032	Bisturi descartável c/ cabo 15 e 15 c	Index	Un	100	3,40	340,00
071	Broqueiro grande oval	Jon Plastico	Un	05	51,09	255,45
105	Escova dental infantil cerdas de nylon macias com 4 fileiras de tufos, contendo 28 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto15cm com empunhadura, cores variadas), com estojo de cerdas.	Medfio	Un	1.000	0,70	700,00
118	Fantoches maxi saúde bucal kit com 06 fantoches kit com 06 fantoches modelos com dente, escova, creme dental, dentista, fio dental e bactéria, com bolsa para transporte tamanho 40cm.	Prevenção Express	Kt	01	243,20	243,20
173	Mesa auxiliar odontológica com 5 gavetas + bandeja e rodinhas	Deki Moveis	Un	04	969,00	3.876,00
210	Roletes de algodão, pct 100 unid	Splus	Pct	500	1,50	750,00
212	Sabonete liquido, frasco 1000 ml	Claralux	Fras	100	8,00	800,00
TOTAL						8.058,65

Prazo de Execução e Vigência: 14/10/2020 a 13/10/2021. Assinatura: 14/10/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 098/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de consumo, equipamento e material permanente, destinados as Unidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: IMP Equipamentos Médicos Ltda - CNPJ da Contratada nº 10.625.395/0001-71. Valor Registrado: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
119	Filme radiográfica intra oral periapical, cx com 150 unid	Carestream	Cx	10	120,00	1.200,00
TOTAL						1.200,00

Prazo de Execução e Vigência: 14/10/2020 a 13/10/2021. Assinatura: 14/10/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 098/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de consumo, equipamento e material permanente, destinados as Unidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda - CNPJ da Contratada nº 83.157.032/0001-22. Valor Registrado: R$ 2.554,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
227	Teste biologico para autoclave caixa com 10 ampolas	Biológico	Cx	100	25,54	2.554,00
TOTAL						2.554,00

Prazo de Execução e Vigência: 14/10/2020 a 13/10/2021. Assinatura: 14/10/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 098/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de consumo, equipamento e material permanente, destinados as Unidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ da Contratada nº 32.421.421/0001-82. Valor Registrado: R$ 2.394,00 (Dois mil, trezentos e noventa e quatro reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
182	Papel grau cirurgico para esterilizaçaõ 10 cm x 100m	M2 Life	Rl	70	34,20	2.394,00
TOTAL						2.394,00

Prazo de Execução e Vigência: 14/10/2020 a 13/10/2021. Assinatura: 14/10/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 098/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de consumo, equipamento e material permanente, destinados as Unidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Nossa Dental Produtos Odontológicos Ltda - CNPJ da Contratada nº 12.095.582/0001-16. Valor Registrado: R$ 2.978,00 (Dois mil, novecentos e setenta e oito reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

026	Aparelho conjugado de ultrasom piezoeletrico e jato de bicarbonato para profilaxia de calculo e do biofilme.peças metálicas com pintura lisa que permita fácil desinfecção.chave seletora do ultrassom ou jato de bicarbonato com 2 capas protetoras e chave que permita selecionar voltagem 127 ou 220 v	Dentemed	Un	02	1.489,00	2.978,00
TOTAL						2.978,00

Prazo de Execução e Vigência: 14/10/2020 a 13/10/2021. Assinatura: 14/10/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 098/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de consumo, equipamento e material permanente, destinados as Unidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Odontomed Canaã Ltda Me - CNPJ da Contratada nº 07.947.536/0001-68. Valor Registrado: R$ 29.579,45 (Vinte e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
010	Alavancas potts direita e esquerda	6b	Un	20	72,36	1.447,20
016	Alicate perfurador ainsworth	6b	Un	03	77,40	232,20
020	Alveolotomo	6b	Un	05	58,20	291,00
077	Caixa perfuro cortante - 3l, cx com 1o un	Descarbox	Cx	40	23,85	954,00
081	Camurça para amalgama	Jon	Un	05	18,00	90,00
083	Cariostatico 30%, 10 ml	Biodinâmica	Fras	10	26,90	269,00
088	Cone de borracha para contra angulo para profilaxia dental	Preven	Un	40	1,05	42,00
095	Curetas gracey 13-14	Cassiflex	Un	10	9,30	93,00
106	Escova limpa broca	Preven	Un	30	1,35	40,50
109	Espatula ward n°50	Cassiflex	Un	10	6,30	63,00
161	Limalha de prata - capsulas 2 porções, pote c/ 500 capsulas	Sdi	Un	20	1.180,00	23.600,00
168	Marcadores de intrumental 4- cores diferentes, pote com 120 peças	Maquira	Pot	10	15,10	151,00
180	Oxido de zinco pa, pote 50gr	Maquira	Un	05	3,45	17,25
193	Pinça para grampo palmer	6b	Un	03	63,10	189,30
207	Resina composta sl seringa 4g resina composta microhíbrida,fotopolimerizável, a base de microglass,matriz organica a base de bis-gma,contendoparticulas de carga de dioxido desilício,detamanhos que variam de 0,02 micrometros a 0,07 e vidro de bário,com carga m voume:58 %	Charisma	Un	10	33,90	339,00
233	Ultrasson para acoplar equipamentos (sonic bordem)	Dent	Un	03	587,00	1.761,00
TOTAL						29.579,45

Prazo de Execução e Vigência: 14/10/2020 a 13/10/2021. Assinatura: 14/10/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 098/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de consumo, equipamento e material permanente, destinados as Unidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Promed Acessoria em Saúde Eireli - CNPJ da Contratada nº 34.635.183/0001-33. Valor Registrado: R$ 55.188,00 (Cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
164	Luva procedimento tam m, caixa com 100 uds	Descarpack	Cx	600	45,99	27.594,00
165	Luva procedimento tam p, caixa com 100 uds	Descarpack	Cx	600	45,99	27.594,00
TOTAL						55.188,00

Prazo de Execução e Vigência: 14/10/2020 a 13/10/2021. Assinatura: 14/10/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 098/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de consumo, equipamento e material permanente, destinados as Unidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: VASPJ Representação e Comércio de Equipamentos Ltda Me - CNPJ da Contratada nº 10.841.010/0001-03. Valor Registrado: R$ 5.280,00 (Cinco mil, duzentos e oitenta Reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
087	Compressor de ar com capacidade de 45 litros para um consultório pressao maxima de trabalho 120 psi, reservatório com tratamentointerno antioxidante,nível de ruído 54 db, filtro de ar com regulador de pressão e drenoautomatico,válvula de segurança,potencia 1,2 cv voltagem 110v.	D700	Un	02	2.640,00	5.280,00
TOTAL						5.280,00

Prazo de Execução e Vigência: 14/10/2020 a 13/10/2021. Assinatura: 14/10/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:16D0918F

GOVERNO MUNICIPAL
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico n° 046/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de injetáveis e medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Soma PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ da Contratada nº 00.656.468/0001-39. Objeto do termo de cancelamento: Cancelamento amigável da Ata de Registro de Preços, conforme Notificação Extrajudicial, nos termos do Art. 78, Inciso II e Art. 79, Inciso I da Lei Federal n° 8.666/93. Valor Cancelado: R$ 20.910,00 (Vinte mil, novecentos e dez reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
016	Ipratrópio brometo ipratrópio brometo - cada ml (20 gotas) da solução inalatória contém: brometo de ipratrópio 0,25 mg (0,0125mg/gota) correspondente a 0,202 mg de ipratrópio veículo: cloreto de benzalcônio, ácido clorídrico, edetato dissódico di-hidratado, cloreto de sódio e água purificada.	Teuto	Fras	1.200	0,91	1.092,00

038	Dexametasona 4 mg/ml dexametasona- 4 mg/ml injetável - ampolas de vidro transparente com 2,5ml. Via de administração: intramuscular/intravenosa uso adulto e pediátrico composição: cada ampola com 2,5ml de solução injetável contém: 10,93mg de fosfato dissódico de dexametasona equivalente a 10mg de dexametasona fosfato. Cada ml da solução injetável contém 4,372mg de fosfato dissódico de dexametasona equivalente a 4mg de dexametasona fosfato. Excipientes: bissulfito de sódio, citrato de sódio di-hidratado, creatinina, edetato dissódico di-hidratado, hidróxido de sódio, metilparabeno, propilparabeno e água para injetáveis.	Teuto	Amp	5.000	0,70	3.500,00
052	Dopamina dopamina cloridrato 5 mg/ml – solução injetável. Ampolas de vidro âmbar de 10ml (embalagem hospitalar).	Teuto	Amp	520	1,21	629,20
056	Fenitoina injetável fenitoina injetável- fenitoína sódica - 50mg/ml, solução injetável, ampolas 5ml (embalagem hospitalar)	Teuto	Amp	2.020	1,59	3.211,80
072	Hidrocortisona 500mg hidrocortisona injetável 500 mg- solução injetável de succinato sódico de hidrocortisona liofilizado tamponado (equivalente a 500mg de hidrocortisona) 670mg *componente do tampão: fosfato dissódico. Cada ampola diluente de 4ml. Contém: água para injetáveis q.s.p 4ml.	Teuto	Amp	600	4,17	2.502,00
091	Penicilina 600.000 penicilina 600.000 : frascos-ampola com 4 ml. Cada frasco-ampola contém: benzilpenicilina benzatina 600.000 u excipientes q.s.p: 1 frasco-ampola	Teuto	Amp	950	10,50	9.975,00
TOTAL						20.910,00

Assinatura: 09/10/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9DE223BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2020

EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA Nº 012/2020

A **PREFEITURA DE ITAMBÉ**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Gabarito Preliminar da Prova Objetiva do Concurso 001/2020.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 2º Os candidatos poderão acessar o **Caderno de Questões** no site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Público 001/2020 da Prefeitura Municipal de Itambé, *link* Área Restrita do Candidato, por período determinado.

Art. 3º Haverá prazo recursal contra o Gabarito Preliminar no período de **20 a 22 de outubro de 2020**. Para protocolar os questionamentos, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Público 001/2020 da Prefeitura Municipal de Itambé, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Gabarito Preliminar.

Art. 4º Somente serão analisados os recursos com identificação da questão, ou seja, o candidato deverá especificar o número da questão, digitar o texto com seus argumentos, expor os fundamentos teóricos, e enviar. Se necessário, após enviar o texto, poderá anexar conteúdo em arquivo salvo em formato pdf.
Exemplo Recurso:
Questão: 01
Pedido: Anular questão e/ou Alterar Gabarito Preliminar para Alternativa X
Argumento: Aqui o candidato deve justificar o porquê ele pede anulação ou alteração, devendo convencer a banca, colocando autores, motivos etc... E se necessário, após digitar, anexar o arquivo PDF.

Art. 5º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 17 de novembro, conforme cronograma do Concurso constante no Edital de Reabertura.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé, 19 de outubro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
1	C	16	D
2	C	17	C
3	B	18	B
4	A	19	C
5	C	20	A
6	B	21	D
7	A	22	B
8	A	23	D
9	D	24	C
10	A	25	B
11	C	26	A
12	B	27	A
13	D	28	B
14	A	29	D
15	B	30	B
MOTORISTA			
1	C	16	D
2	C	17	C
3	B	18	B
4	A	19	C
5	C	20	A

6	B	21	C
7	A	22	A
8	A	23	D
9	D	24	B
10	A	25	D
11	C	26	C
12	B	27	B
13	D	28	C
14	A	29	C
15	B	30	A
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
1	B	16	D
2	B	17	A
3	A	18	B
4	C	19	B
5	A	20	C
6	D	21	C
7	B	22	A
8	A	23	B
9	C	24	B
10	A	25	C
11	A	26	D
12	D	27	D
13	B	28	D
14	B	29	A
15	A	30	B
TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO			
1	C	16	D
2	A	17	A
3	D	18	C
4	B	19	C
5	D	20	A
6	B	21	C
7	D	22	A
8	A	23	D
9	D	24	B
10	C	25	D
11	A	26	A
12	C	27	B
13	C	28	D
14	D	29	B
15	C	30	C
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
1	C	16	C
2	A	17	B
3	D	18	D
4	B	19	A
5	D	20	D
6	B	21	B
7	D	22	C
8	A	23	B
9	D	24	A
10	C	25	D
11	A	26	D
12	C	27	B
13	C	28	D
14	D	29	B
15	C	30	A
CONTADOR			
1	C	16	D
2	A	17	D
3	D	18	A
4	B	19	C
5	D	20	D
6	B	21	B
7	D	22	B
8	A	23	A
9	D	24	B
10	C	25	C
11	A	26	C
12	C	27	D
13	C	28	A
14	D	29	B
15	C	30	C
FARMACÊUTICO I			
1	C	16	B
2	A	17	D
3	D	18	B
4	B	19	C
5	D	20	D
6	B	21	C
7	D	22	B
8	A	23	D
9	D	24	A
10	C	25	A
11	A	26	B
12	C	27	D
13	C	28	D
14	D	29	C

15	C	30	B
MÉDICO CLÍNICO GERAL I			
1	C	16	D
2	A	17	B
3	D	18	A
4	B	19	A
5	D	20	D
6	B	21	C
7	D	22	B
8	A	23	C
9	D	24	A
10	C	25	B
11	A	26	C
12	C	27	C
13	C	28	A
14	D	29	D
15	C	30	B

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:E54701D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 002/2020

EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA Nº 012/2020

A **PREFEITURA DE ITAMBÉ**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Gabarito Preliminar da Prova Objetiva do Concurso 002/2020.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 2º Os candidatos poderão acessar o **Caderno de Questões** no site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Público 002/2020 da Prefeitura Municipal de Itambé, *link* Área Restrita do Candidato, por período determinado.

Art. 3º Haverá prazo recursal contra o Gabarito Preliminar no período de **20 a 22 de outubro de 2020**. Para protocolar os questionamentos, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Público 002/2020 da Prefeitura Municipal de Itambé, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Gabarito Preliminar.

Art. 4º Somente serão analisados os recursos com identificação da questão, ou seja, o candidato deverá especificar o número da questão, digitar o texto com seus argumentos, expor os fundamentos teóricos, e enviar. Se necessário, após enviar o texto, poderá anexar conteúdo em arquivo salvo em formato pdf.
Exemplo Recurso:
Questão: 01
Pedido: Anular questão e/ou Alterar Gabarito Preliminar para Alternativa X
Argumento: Aqui o candidato deve justificar o porquê ele pede anulação ou alteração, devendo convencer a banca, colocando autores, motivos etc... E se necessário, após digitar, anexar o arquivo PDF.

Art. 5º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 17 de novembro, conforme cronograma do Concurso constante no Edital de Reabertura.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé, 19 de outubro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS			
1	C	16	C
2	A	17	D
3	D	18	A
4	B	19	B
5	D	20	A
6	B	21	A
7	D	22	C
8	A	23	C
9	D	24	D
10	C	25	B
11	A	26	C
12	C	27	A
13	C	28	D
14	D	29	B
15	C	30	A

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:A7981747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 88-2020

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 88/2020 de 02/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2019 de 18/11/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 489.923,28 (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.28.846.0002.0.007		**Indenizações e Restituições**	
624 - 3.3.30.93.00.00	836	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.099,68
624 - 3.3.30.93.00.00	836	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	83,60
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
177 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
199 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.010.12.365.0011.1.059		**CONSTRUÇÃO DE CRECHES**	
622 - 4.4.90.51.00.00	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
247 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
315 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	80.000,00
308 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
321 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
358 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
555 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
360 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	35.400,00
357 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Saúde**	
376 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.244.0009.2.202		**BENEFÍCIOS EVENTUAIS**	
561 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
11.030		**DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.030.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
451 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.340,00
14 SECRETARIA DE		**MEIO AMBIENTE**	
14.010 SECRETARIA DE		**MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.541.0018.2.059		**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
504 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
507 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Total.....:			**489.923,28**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.99.999.0999.9.999		**Reserva de Contingência**	
64 - 9.9.99.99.00.00	000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.340,00
Total.....:			**3.340,00**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):		
3836	REFORMA DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL 836	1.183,28
Total:		**1.183,28**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.7.2.8.01.1.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	210.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.1.1.0.1.01.00.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.3.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	200.400,00
Receita: 1.7.1.8.01.2.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	65.000,00
Total:		**485.400,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 02 de outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:6CAC9A78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107-2020-PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020 - PMM

PROCESSO Nº 111/2020- PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA– ME

CNPJ Nº 18.499.902/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação	Descrição Completa
88	4	1	2010	3339039789900000000	0	0,00	Ativo	88 - 04.001.2010.3339039789900000000.0
134	7	1	2013	3339039789900000000	0	0,00	Ativo	134 - 07.001.2013.3339039789900000000.0
146	7	1	2014	3339039789900000000	0	0,00	Ativo	146 - 07.001.2014.3339039789900000000.0
160	7	2	2016	3339039789900000000	0	0,00	Ativo	160 - 07.002.2016.3339039789900000000.0
161	7	2	2016	3339039789900000000	934	0,00	Ativo	161 - 07.002.2016.3339039789900000000.934
169	7	2	2017	3339039789900000000	0	0,00	Ativo	169 - 07.002.2017.3339039789900000000.0
178	7	2	2018	3339039789900000000	0	0,00	Ativo	178 - 07.002.2018.3339039789900000000.0
179	7	2	2018	3339039789900000000	935	0,00	Ativo	179 - 07.002.2018.3339039789900000000.935
190	7	2	2019	3339039789900000000	0	0,00	Ativo	190 - 07.002.2019.3339039789900000000.0
191	7	2	2019	3339039789900000000	934	0,00	Ativo	191 - 07.002.2019.3339039789900000000.934
203	7	2	2020	3339039789900000000	0	0,00	Ativo	203 - 07.002.2020.3339039789900000000.0
204	7	2	2020	3339039789900000000	935	0,00	Ativo	204 - 07.002.2020.3339039789900000000.935
210	7	2	2021	3339039789900000000	0	0,00	Ativo	210 - 07.002.2021.3339039789900000000.0
220	7	2	2023	3339039789900000000	0	0,00	Ativo	220 - 07.002.2023.3339039789900000000.0
252	8	1	2024	3339039789900000000	104	0,00	Ativo	252 - 08.001.2024.3339039789900000000.104
277	8	2	2029	3339039780100000000	104	0,00	Ativo	277 - 08.002.2029.3339039780100000000.104
319	8	3	2035	3339039780100000000	104	0,00	Ativo	319 - 08.003.2035.3339039780100000000.104
326	8	3	2036	3339039780100000000	104	0,00	Ativo	326 - 08.003.2036.3339039780100000000.104
346	8	4	2039	3339039789900000000	0	0,00	Ativo	346 - 08.004.2039.3339039789900000000.0
363	8	5	2044	3339039789900000000	0	0,00	Ativo	363 - 08.005.2044.3339039789900000000.0
378	9	1	2040	3339039789900000000	0	0,00	Ativo	378 - 09.001.2040.3339039789900000000.0
395	9	3	2042	3339039789900000000	0	0,00	Ativo	395 - 09.003.2042.3339039789900000000.0
411	10	1	2045	3339039789900000000	0	0,00	Ativo	411 - 10.001.2045.3339039789900000000.0
493	12	1	2052	3339039780200000000	303	0,00	Ativo	493 - 12.001.2052.3339039780200000000.303
494	12	1	2052	3339039780200000000	315	0,00	Ativo	494 - 12.001.2052.3339039780200000000.315
495	12	1	2052	3339039780200000000	321	0,00	Ativo	495 - 12.001.2052.3339039780200000000.321
496	12	1	2052	3339039780200000000	494	0,00	Ativo	496 - 12.001.2052.3339039780200000000.494
513	12	1	2055	3339039780200000000	303	0,00	Ativo	513 - 12.001.2055.3339039780200000000.303
514	12	1	2055	3339039780200000000	494	0,00	Ativo	514 - 12.001.2055.3339039780200000000.494
519	12	1	2056	3339039780200000000	303	0,00	Ativo	519 - 12.001.2056.3339039780200000000.303
532	12	1	2057	3339039780200000000	303	0,00	Ativo	532 - 12.001.2057.3339039780200000000.303
533	12	1	2057	3339039780200000000	369	0,00	Ativo	533 - 12.001.2057.3339039780200000000.369
554	12	1	2059	3339039780200000000	303	0,00	Ativo	554 - 12.001.2059.3339039780200000000.303
555	12	1	2059	3339039780200000000	494	0,00	Ativo	555 - 12.001.2059.3339039780200000000.494
576	12	1	2071	3339039780200000000	303	0,00	Ativo	576 - 12.001.2071.3339039780200000000.303

592	13	1	2061	3339039789900000000	0	0,00	Ativo	592 - 13.001.2061.3339039789900000000.0
609	13	3	2064	3339039789900000000	0	0,00	Ativo	609 - 13.003.2064.3339039789900000000.0
Total de Registros: 37								

PREÇOS REGISTRADOS:

LOTE 01						
DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO						
Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
01	25.361,42	7244	METRO QUADRADO	DESCUPINIZAÇÃO DE FORROS, ESTRUTURAS DE MADEIRA EM TELHADOS, MÓVEIS, PORTAS E PRATELEIRAS.	R$00,40	R$10.144,568
02	42.911,42	7242	METRO QUADRADO	DESINSETIZAÇÃO, PARA ELIMINAÇÃO E CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS E VOADORES.	R$00,27	R$11.586,0834
03	1.581	26115	UNIDADE	DESRATIZAÇÃO, PARA ELIMINAÇÃO E CONTROLE DE RATOS E RATAZANAS, COM DISTRIBUIÇÃO DE ISCAS OU COMEDOUROS EM ÁREA DE NO MINIMO 20M² CADA UNIDADE.	R$4,91	R$7.762,71
TOTAL						R$29.493,3614
LOTE 02						
CONTROLE E REMOÇÃO DE ABELHAS, VESPAS E MARIMBONDOS						
Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
01	70	25920	SERVIÇOS	Controle e remoção de abelhas, vespas e maribondos: sendo serviços de execução de captura e remoção de colmeias de abelhas, vespas, maribondos. Ficando o responsável pela transferência/translado e realocação para outro local apropriado.	R$78,57	R$5.499,90
TOTAL						R$5.499,90
LOTE 03						
CONTROLE DE POMBOS E MORCEGOS						
Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
01	28.752,03	26114	METRO QUADRADO	Controle de Pombos e morcegos. Compreende na instalação de barreiras físicas que possam restringir o acesso as superfícies de pouso aos locais que possam servir como abrigo (lajes, calhas, forros e telhados) e também o desalojamento, com limpeza, raspagem de fezes, retirada de ninhos, desinfecção contra piolhos. Serviço por M². Serviço de Controle de Animais em METRO QUADRADOS.	R$1,59	R$45.715,7277
TOTAL						R$45.715,7277

Total: R$80.708,99 (oitenta mil setecentos e oito reais e noventa e nove centavos).
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:42603EB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 43

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2020
DISPENSA Nº 43/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2020

CONTRANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
CONTRATADO: ORTONUTRE – COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n. 11.541.499/0001-60.
OBJETO: O Objeto é a aquisição de **MEDICAMENTOS EM REGIME DE URGÊNCIA**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	ORTONUTRE	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BR0292427 – DEXAMETASONA, DOSAGEM 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 2,50 ML HYPOFARMA	3000	2,75	8.250,00
2	BR0442584 – NOREPINEFRINA, 2 MG/ML – SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 4,00 ML	200	13,60	2.720,00
3	BR0268255 – EPINEFRINA, 1 MG/ML – SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 1,00 ML	500	2,70	1.350,00
4	BR0290168 – SUXAMETONIO CLORETO, 100 MG – SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO - AMPOLA BLAU	20	26,30	526,00
TOTAL					12.846,00

VALOR: R$ 12.846,00 (doze mil oitocentos e quarenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 20 de outubro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:81AE3FEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.778.468,58	11.329.474,38	2.405.841,36	21,24	8.637.467,11	76,24	2.692.007,27
RECEITAS CORRENTES	10.778.468,58	11.329.474,38	2.405.841,36	21,24	8.637.467,11	76,24	2.692.007,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	403,11	0,00	3.514,54	0,00	-3.514,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	403,11	0,00	3.514,54	0,00	-3.514,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.778.468,58	11.329.474,38	2.405.438,25	21,23	8.632.629,67	76,20	2.696.844,71
Transferências da União e de suas Entidades	2.788.080,00	2.788.080,00	486.599,00	17,45	2.069.141,00	74,21	718.939,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.979.238,00	1.979.238,00	329.873,00	16,67	1.649.365,00	83,33	329.873,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	6.011.150,58	6.562.156,38	1.588.966,25	24,21	4.914.123,67	74,89	1.648.032,71
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.322,90	0,00	-1.322,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	1,94	0,00	-1,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320,96	0,00	-1.320,96
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	10.778.468,58	11.329.474,38	2.405.841,36	21,24	8.637.467,11	76,24	2.692.007,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	10.778.468,58	11.329.474,38	2.405.841,36	21,24	8.637.467,11	76,24	2.692.007,27
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.260.454,01	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	10.778.468,58	11.329.474,38	2.405.841,36	21,24	9.897.921,12	87,36	1.431.553,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.258.074,46	-	-	4.258.074,46	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.258.074,46	-	-	4.258.074,46	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.778.468,58	15.587.548,84	1.994.344,46	10.357.490,94	5.230.057,90	2.032.872,85	9.897.921,12	5.689.627,72	9.700.371,74
DESPESAS CORRENTES	10.534.307,25	15.382.137,91	1.986.868,46	10.298.638,70	5.083.499,21	2.032.872,85	9.846.544,88	5.535.593,03	9.648.995,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.629.207,25	9.211.029,46	1.755.954,64	5.767.250,50	3.443.778,96	1.755.954,64	5.767.250,50	3.443.778,96	5.581.631,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	72.000,00	73.277,43	0,00	73.277,43	0,00	0,00	73.277,43	0,00	73.277,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.833.100,00	6.097.831,02	230.913,82	4.458.110,77	1.639.720,25	276.918,21	4.006.016,95	2.091.814,07	3.994.086,31
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.833.100,00	6.097.831,02	230.913,82	4.458.110,77	1.639.720,25	276.918,21	4.006.016,95	2.091.814,07	3.994.086,31
DESPESAS DE CAPITAL	136.376,64	97.626,24	7.476,00	58.852,24	38.774,00	0,00	51.376,24	46.250,00	51.376,24
INVESTIMENTOS	85.000,00	46.250,00	7.476,00	7.476,00	38.774,00	0,00	0,00	46.250,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	51.376,64	51.376,24	0,00	51.376,24	0,00	0,00	51.376,24	0,00	51.376,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	107.784,69	107.784,69	0,00	0,00	107.784,69	0,00	0,00	107.784,69	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10.778.468,58	15.587.548,84	1.994.344,46	10.357.490,94	5.230.057,90	2.032.872,85	9.897.921,12	5.689.627,72	9.700.371,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	10.778.468,58	15.587.548,84	1.994.344,46	10.357.490,94	5.230.057,90	2.032.872,85	9.897.921,12	5.689.627,72	9.700.371,74
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	10.778.468,58	15.587.548,84	1.994.344,46	10.357.490,94	-	2.032.872,85	9.897.921,12	-	9.700.371,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 20/out/2020 as 13h e 47m.									
Comentários									
1 - Registro de Consulta junto ao TCE/PR, Protocolo 292848/2020 referente a esclarecer a correta classificação quanto ao elemento de despesa utilizado para empenho da despesa com pessoa fisica autônoma, contratada através de credenciamento público, atualmente classificada no 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA.									

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva

ELIZABETH RODRIGUES CARDOSO RIBEIRO
Diretora De Contabilidade

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:36B7F5AC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS** (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	8.694.615,60	5.231,00	8.699.846,60
Pessoal Ativo	8.694.615,60	5.231,00	8.699.846,60
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	294.938,28	0,00	294.938,28
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	174.230,22	0,00	174.230,22
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	120.708,06	0,00	120.708,06

DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	8.399.677,32	5.231,00	8.404.908,32
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	8.399.677,32	5.231,00	8.404.908,32

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICIPIO DE GUARAQUECABA	457.054,41	75.631,72
MUNICIPIO DE MATINHOS	1.639.212,49	510.460,91
MUNICIPIO DE MORRETES	156.788,10	333.011,10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA	687.507,73	359.048,97
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA	1.457.570,78	361.823,54
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA	5.008.071,13	3.724.447,53
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	1.325.115,96	436.551,02
TOTAL	10.731.320,60	5.800.974,79
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/out/2020 as 13h e 51m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Comentários		
1 - Registro de Consulta junto ao TCE/PR, Protocolo 292848/2020 referente a esclarecer a correta classificação quanto ao elemento de despesa utilizado para empenho da despesa com pessoa fisica autônoma, contratada através de credenciamento público, atualmente classificada no 3.3.90.36.00.00 OUTROS		
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA.		

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva

ELIZABETH RODRIGUES CARDOSO RIBEIRO
Diretora De Contabilidade

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:3EE9ACF7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	10.778.468,58	14.538.963,59	4.539.087,65	4.539.087,65	100,00	9.999.875,94	2.717.136,46	2.717.136,46	100,00	11.821.827,13
SAÚDE	10.670.683,89	14.431.178,90	4.539.087,65	4.539.087,65	100,00	9.892.091,25	2.717.136,46	2.717.136,46	100,00	11.714.042,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.635.814,14	13.321.103,85	4.159.220,90	4.159.220,90	91,63	9.161.882,95	2.508.139,74	2.508.139,74	92,31	10.812.964,11
Administração Geral	1.034.869,75	1.110.075,05	379.866,75	379.866,75	8,37	730.208,30	208.996,72	208.996,72	7,69	901.078,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	107.784,69	107.784,69	0,00	0,00	0,00	107.784,69	0,00	0,00	0,00	107.784,69
Reserva de Contingência geral	107.784,69	107.784,69	0,00	0,00	0,00	107.784,69	0,00	0,00	0,00	107.784,69
TOTAL	**10.778.468,58**	**14.538.963,59**	**4.539.087,65**	**4.539.087,65**	**100,00**	**9.999.875,94**	**2.717.136,46**	**2.717.136,46**	**100,00**	**11.821.827,13**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 20/out/2020 as 13h e 49m.										
Comentários										
1 - Registro de Consulta junto ao TCE/PR, Protocolo 292848/2020 referente a esclarecer a correta classificação quanto ao elemento de despesa utilizado para empenho da despesa com pessoa fisica autônoma, contratada através de credenciamento público, atualmente classificada no 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA.										

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva

ELIZABETH RODRIGUES CARDOSO RIBEIRO
Diretora De Contabilidade

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:0C97C8B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 01/12/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ACN2555	277490A000149128	23/09/2020	55412
AFI5363	277490A000149422	26/09/2020	55412
AFN4I78	277490A000149076	22/09/2020	55412
AFN4I78	277490A000149065	22/09/2020	55412
AIA1336	277490A000149086	22/09/2020	55412
AJZ2599	277490A000149405	26/09/2020	55412
AKH8384	277490A000149061	22/09/2020	55412
AKH8384	277490A000149413	26/09/2020	55412
AKH8384	277490A000149402	22/09/2020	55412
AKK5680	277490A000149129	23/09/2020	55412
AKM7139	277490A000149432	21/09/2020	55412
AKX0817	277490A000149410	26/09/2020	55412
ALJ6343	277490A000149420	26/09/2020	55412
ALS0445	277490A000149137	23/09/2020	55412
AMV5349	277490A000149131	23/09/2020	55412
AMX3078	277490A000149130	23/09/2020	55412
AND8534	277490A000149071	22/09/2020	55412
ANG7199	277490A000149416	26/09/2020	55412
ANI9B36	277490A000149080	22/09/2020	55412
ANO6362	277490A000149066	22/09/2020	55412
ANQ4872	277490A000149083	22/09/2020	55412
AOP4436	277490A000149098	22/09/2020	55412
APG4597	277490A000149084	22/09/2020	55412
API9268	277490A000149414	26/09/2020	55412
APK0551	277490A000149077	22/09/2020	55412
APU6695	277490A000149411	26/09/2020	55412
AQA3B13	277490A000149123	23/09/2020	55412
AQE7283	277490A000149417	26/09/2020	55412
AQG2319	277490A000149127	23/09/2020	55412
AQG2319	277490A000149425	26/09/2020	55412
AQG2319	277490A000149064	22/09/2020	55412
AQH2415	277490A000149407	26/09/2020	55412
ARB2252	277490A000149088	22/09/2020	55412
ARE3635	277490A000149412	26/09/2020	55412
ARF4821	277490A000149094	22/09/2020	55412
ART5667	277490A000149403	22/09/2020	55412
ASY7905	277490A000149406	26/09/2020	55412
ATB4021	277490A000149073	22/09/2020	55412
ATJ5874	277490A000149097	22/09/2020	55412
ATM8788	277490A000149063	22/09/2020	55412
ATN1650	277490A000149099	22/09/2020	55412
ATQ2549	277490A000149062	22/09/2020	55412
AUQ7884	277490A000149415	26/09/2020	55412
AUR4674	277490A000149087	22/09/2020	55412
AUV0990	277490A000149081	22/09/2020	55412
AVM2049	277490A000149429	26/09/2020	55412
AVP9243	277490A000149095	22/09/2020	55412
AVP9695	277490A000149418	26/09/2020	55412
AVU0902	277490A000149138	23/09/2020	55412
AVW2469	277490A000149075	22/09/2020	55412
AVW7100	277490A000149090	22/09/2020	55412
AVZ3D27	277490A000149434	22/09/2020	55412
AWA2786	277490A000149067	22/09/2020	55412
AWK5633	277490A000149074	22/09/2020	55412
AWM1G19	277490A000149124	23/09/2020	55412
AXZ0726	277490A000149082	22/09/2020	55412
AXZ2559	277490A000149426	26/09/2020	55412
AXZ2559	277490A000149070	22/09/2020	55412
AYC8654	277490A000149089	22/09/2020	55412
AYE0840	277490A000149136	23/09/2020	55412
AYE0840	277490A000149133	23/09/2020	55412
AYJ9268	277490A000149427	26/09/2020	55412
BAT0174	277490A000149125	23/09/2020	55412
BBW2E47	277490A000149079	22/09/2020	55412
BCA4688	277490A000149078	22/09/2020	55412
BCS6F31	277490A000149421	26/09/2020	55412
BEE5D70	277490A000149430	26/09/2020	55412
BEF3J57	277490A000149122	23/09/2020	55412
BEL4J59	277490A000149424	26/09/2020	55412
BEN8228	277490A000149423	26/09/2020	55412
BKA2577	277490A000149100	22/09/2020	55412
BKA2577	277490A000149134	23/09/2020	55412
BOB9705	277490A000149135	23/09/2020	55412
BXB1451	277490A000149132	23/09/2020	55412
CYC7045	277490A000149404	26/09/2020	55412
FUV5141	277490A000149069	22/09/2020	55412
HRU6780	277490A000149126	23/09/2020	55412
IOL8H63	277490A000149433	22/09/2020	55412
MVV5B34	277490A000149051	22/09/2020	55412
PQX2699	277490A000149419	26/09/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:41C14CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	Pregão eletrônico **76/2020**	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.:**	**131/2020**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo:**	**21/09/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	131/2020
b) Nr. Licitação:	76/2020 -PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	20/10/2020
OBJETO DO PROCESSO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE IMPRESSORA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, DESTINADAS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS'S, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Lote: 1
Fornecedor: OTAVIO AUGUSTO DE SOUZA 32412601860

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	IMPRESSORA HP LASERJET 1132: DESMONTAGEM(MONTAGEM), LIMPEZ	UND	MARCA PRÓPRIA	20,000	42,0000	840,00
2	IMPRESSORA HP LASERJET M27/128: DESMO	UND	MARCA PRÓPRIA	10,000	40,7000	407,00
3	IMPRESSORA SAMSUMG 2070 XPRESS: DESMONTAGEM, LIMPEZA	UND	MARCA PRÓPRIA	10,000	41,5000	415,00
4	IMPRESSORA SAMSUNG ML2165: DESMONTAGEM, LIMPEZA, LUBRIFICA	UND	MARCA PRÓPRIA	15,000	38,2000	573,00
5	IMPRESSORA HP LASERJET 1102W: DESMONTAGEM(MONTAGEM), LIMPEZA	UND	MARCA PRÓPRIA	40,000	37,8000	1.512,00
6	IMPRESSORA HP LASERJET CM1415: DESMONTAGEM(MONTAGEM), LIMPEZ	UND	MARCA PRÓPRIA	5,000	48,2000	241,00
7	IMPRESSORA Brother DCP L 2540: DESMONTAGEM(MONTAGEM), LIMPEZ	UND	MARCA PRÓPRIA	5,000	48,2000	241,00
8	IMPRESSORA HP LASERJET M130NW: DESMONTAGEM(MONTAGEM), LIMPEZ	UND	MARCA PRÓPRIA	10,000	44,4000	444,00
9	IMPRESSORA HP LASERJET PRO200MFP: DESMONTAGEM(MONTAGEM), LIM	UND	MARCA PRÓPRIA	30,000	47,8000	1.434,00
10	IMPRESSORA HP LASERJET M102: DESMONTAGEM(MONTAGEM), LIMPEZA,	UND	MARCA PRÓPRIA	4,000	48,2200	192,88
Valor total do lote:						6.299,88

Paranavaí, 20/10/2020

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:7ED7348A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 074/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 74/2020**	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.: 132/2020**	
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo: 21/09/2020**	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO			

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	132/2020
b) Nr. Licitação:	74/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	14/10/2020
e) Objeto da Licitação:	*Contratação de Empresa Gráfica Especializada em tratamento de dados variáveis para confecção de aproximadamente 60.000 (sessenta mil) CARNÊS DO IPTU/2021, Com Código de barras padrão FEBRABAN, através da Secretaria Municipal de Fazenda*

Lote: 1
Participante: M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE CARNÊS DO IPTU/2021 - • Impressão dos dados a laser duplex com resolução mínima de 600dpi; • Pré-impressão duplex off-set 4x4 cores (com fotos coloridas); • Policromia 4x4 cores; • Código de barras padrão FEBRABAN; • Utilização de dados variáreis com envio de diversos arquivos; • Modelo do carnê seguindo as especificações da Prefeitura Municipal (anexo); • Formato dos carnês: • A3 – 297mm x 420mm (imóveis c/ IPTU e Coleta de Lixo) - Papel off-set branco 90g colado e serrilhado lateralmente;	45.000,	UNI	0,18	8.100,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	AQUISIÇÃO DE CARNÊS DO IPTU/2021 - • Impressão dos dados a laser duplex com resolução mínima de 600dpi; • Pré-impressão duplex off-set 4x4 cores (com fotos coloridas); • Policromia 4x4 cores; • Código de barras padrão FEBRABAN; • Utilização de dados variáreis com envio de diversos arquivos; • Modelo do carnê seguindo as	15.000,	UNI	0,17	2.550,00

especificações da Prefeitura Municipal (anexo); • Formato dos carnês:• A4 – 297mm x 210mm (imóveis c/ IPTU) - Papel off-set branco 90g colado e serrilhado lateralmente;								
Total do Participante:								10.650,00
Total Geral:								10.650,00

Paranavaí, 14/10/2020

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP	11.001.04.122.0002.2271.3.3.90.39.00	R$ 20.250,00

Paranavaí, 14/10/2020

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:05C51290

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 57/2020 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de ar condicionado e eletrodomésticos para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS com recursos oriundos da deliberação 067/2019/CEAS/PR – Incentivo Aprimora CRAS E CREAS e recursos Próprios..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

ADEMAR RAYER -ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	Aparelho de ar condicionado 18000 BTUS, tipo split. Função quente e frio. Com garantia mínima de 12 meses. A empresa vencedora deverá realizar a instalação completa do ar condicionado, inclusive com a parte elétrica no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	Elgin	Split	UN	2,00	2.185,00	4.370,00
6	1	Aparelho ar condicionado 12000 BTUS, Tipo split. Função quente e frio. Com garantia mínima de 12 meses. A empresa vencedora deverá realizar a instalação completa do ar condicionado, inclusive com a parte elétrica no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	Elgin	Split	UN	1,00	2.700,00	2.700,00
TOTAL								7.070,00
CCK comercial LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Liquidificador industrial 6 litros, baixa rotação, bivolt, com as seguintes características mínimas: Capacidade: 6 L; Potência: 840 W; Frequência: 50/60 Hz Motor: 1/2 cv; Rotação: 3500 RPM; Voltagem: Bivolt com chave seletora; Peso: 9kg; Dimensões (AxLxP): 64 x 26 x 25 cm; Garantia: 1 ano.	Jl Colombo	1252	UN	1,00	616,00	616,00
4	1	Fogão a gás com 5 bocas com as seguintes características mínimas: Cor: preto; Altura: 93 cm; Largura: 75 cm; Profundidade: 66,5 cm; 5 bocas; Peso: 35,5 kg; Dimensões internas do fomo: A:36 X L:38 X P:45 cm; Tipo do fogão: a gás, de piso; Tampa: tampa de vidro temperado; Mesa: aço inox brilhante; Grades de mesa (quantas): 3 Botões: removíveis e sobrepostos à mesa;	Atlas	Agile Glass 5Q	UN	1,00	1.313,00	1.313,00

		Tipo de acendimento: acendimento automático total, na mesa e no forno; Queimador tripla chama: 3700 W; Queimador dupla chama: 3000 W; Queimador família: 2000 W; Queimador médio: 1700 W; Potência do queimador do forno (watts): 3000; Prateleiras do forno: uma grade fixa e uma autodeslizante; Capacidade do forno: 98 L; Garantia: 1 ano.						
7	1	01 espremedor de suco, com as seguintes características mínimas: Potência do motor 1/2cv, produção 60l/h, consumo 0,37 kw/h dimensões (a x l x c) 385 x 280 x 210mm.	Jl Colombo	705	UN	1,00	572,00	572,00
9	1	Micro-ondas, com as seguintes características mínimas: Capacidade: 20 L Cor: branco Potência: 1130w Funções: receitas pré - programadas, Teclas, programas extras, níveis de potência, prato giratório, relógio, trava de segurança. Alimentação: 110 volts Classificação: energética: A Frequência: 60Hz Frequência do micro-ondas: 2450MHz Dimensões do produto Largura: 43,1 cm Altura: 28,9 cm Profundidade: 34,1 cm Diâmetro do prato: 28,8 cm Garantia de 12 meses	Midea	MTFB21	UN	1,00	611,00	611,00
TOTAL								3.112,00
COMERCIAL USUAL EIRELI - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Batedeira industrial 12 litros, 220v, com as seguintes características mínimas: - Capacidade: 12 litros - Potência: 1/3 cv monofásico - Voltagem: 220v - Consumo: 0,25 kW/h - Peso : 45 kg - dimensões: (A x L x C): 56 x 31 x 69 cm Garantia: 01 ano	Maná	BPM-12 ST	UN	1,00	2.700,00	2.700,00
TOTAL								2.700,00
PR Telecom comércio e serviços Eirelli								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	Forno elétrico 44L - inox, com as seguintes características mínimas: Tensão: 127v - 220v; Corrente: 13,8A (127V) - 7,95A (220V); Lâmpada: 1 x 15w; Consumo (Kw/h): 0,60 kWh Potência: 1750w Capacidade: 44 litros Dimensões internas do produto (a x l x p): 26,7 x 39,2 x 42,5 cm Dimensões externas do produto (a x l xp): 37 x 57,5 x 52 cm Cor / acabamento: inox garantia de 12 meses	Mueller	Questro	UN	1,00	580,00	580,00
TOTAL								580,00
VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Geladeira/Refrigerador Cycle Defrost 475L Branca com as seguintes características no mínimas: Largura: 70,2 cm; Altura: 189cm; Profundidade: 73,3 cm; Cesta porta ovos: sim Iluminação interna: sim Prateleiras na porta: sim Prateleiras reguláveis: sim Prateleiras removíveis: sim Prateleiras no freezer: sim Tensão: 127; Garantia: 1 ano.	Electrolux	Dck 51	UN	1,00	3.538,99	3.538,99
TOTAL								3.538,99

Valor total dos gastos com a licitação nº 57/2020 - Pregão: R$ 17.000,99 (Dezessete Mil Reais e Noventa e Nove Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 19/10/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:DC371DD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 294/2020 – RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS CONCURSO PÚBLICO Nº 086/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado da Prova de Títulos** do Concurso Público aberto pelo Edital nº 086/2020, nos seguintes termos:
Art. 1° Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital o Resultado Prova de Títulos, conforme disposições do subitem 13 do Edital de Concurso Público nº 086/2020.
Art. 2° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho da Prova de Títulos, acessando o campo "**ÁREA DO CANDIDATO**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br durante o período de **20/10/2020 até às 23h59min do dia 22/10/2020**.
Art. 3° Quanto ao resultado da Prova de Títulos divulgado caberá interposição de recurso, no período das **00h00min do dia 21/10/2020 até às 23h59min do dia 22/10/2020**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "**ÁREA DO CANDIDATO**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 20 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 294/2020 – RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

ENFERMEIRO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PT**	**MODALIDADE**
37886	ADIEL MARTINS DE OLIVEIRA	1,00	Ampla Concorrência
37614	ANA CRISTINA JAGAS	3,00	Ampla Concorrência
37580	CAMILA MARIANE COSTA	2,00	Ampla Concorrência
37459	CAROLINA DE ANDRADE SOUSA	5,00	Ampla Concorrência
37313	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	7,00	Afrodescendente
37557	IVONE DA COSTA ROSA	3,00	Afrodescendente
37404	MARILIA DA LUZ SAUERBIER	3,00	Ampla Concorrência
37280	TEREZIO GAPSKI FILHO	5,00	Ampla Concorrência
37781	WELLINGTON FERNANDO DA SILVA FERREIRA	5,00	Ampla Concorrência
FARMACÊUTICO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PT**	**MODALIDADE**
37776	ANELISE MONTANES ALCANTARA	8,00	Ampla Concorrência
37575	CHAYANNE FEDERHEN	4,00	Ampla Concorrência
37700	GUADALUPE DO ROCIO LOPES	1,00	Ampla Concorrência
37572	SACHA TESTONI LANGE	3,00	Ampla Concorrência
37591	VALQUÍRIA MOREIRA ZANETTI	5,00	Ampla Concorrência
MÉDICO GENERALISTA 20H			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PT**	**MODALIDADE**
37675	FRANCISCO GUSTAVO MENDES E FERREIRA DE ARAUJO	2,00	Ampla Concorrência
37677	JOSE ROBERTO JACOMEL JUNIOR	5,00	Ampla Concorrência
37679	MAIRA THAIS HARO ROSSINI	3,00	Ampla Concorrência
37647	MAYSA YOKO MURAI	3,00	Ampla Concorrência
MÉDICO GENERALISTA 40H			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PT**	**MODALIDADE**
37681	ALBINO LUIZ QUINELATO	3,00	Ampla Concorrência
37943	ANA KARLA LOPES FLORES	6,00	Ampla Concorrência
37733	CAROLINE HANINEC IACKUSCH VIEIRA	5,00	Ampla Concorrência
37783	JANUÁRIA LOPES PIRES	4,00	Ampla Concorrência
37907	PEDRO HENRIQUE FACCENDA	1,00	Ampla Concorrência
37364	RODRIGO SCHEFFER SZELIGA	4,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:68BB8528

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.652/2020

Concede Progressão por Titulação aos Servidores do Executivo Municipal de Piraquara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal nº 864/2006, regulamentada pelo Decreto nº 3576/2010, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR					
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
992470	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1	2	01/09/2020

992473	DAIANE CRISTINA PEREIRA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1	2	01/09/2020
992471	EZEQUIEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1	2	01/09/2020
CARREIRA NÍVEL MÉDIO					
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
992465	MARLI TEREZINHA KOSMAN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM1	2	01/08/2020
594801	FABIANO JOSE DIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM2	11	01/10/2020
596331	NOELI CLEIA KLUSKA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	NM2	11	01/09/2020
CARREIRA GESTOR PÚBLICO					
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
992461	GEANDRA BERTELLI PFLANZER TOMIO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	GP1	2	01/08/2020
992445	MARTA VALERIA LUPACK	PSICÓLOGO	GP1	2	01/07/2020
595791	THIAGO AURELIO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	GP1	10	01/10/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários as respectivas datas acima listadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:EBC4DE2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 78.114.121/0001-51
Praça são Francisco de Assis, 1583
Fone: (46) 3555-2168
camaraplanalto@hotmail.com – www.cmvp.pr.gov.br
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº 010/2020

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, faz saber, visando Premiar a transparência e a publicidade de seus atos, bem como proporcionar a todos os interessados igualdade de condições no fornecimento de serviços/produtos a este ente público, que esta tramitando processo para aquisição do seguinte:
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: A presente licitação, em observância ao disposto no art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015, destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA** – **ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – **EPP,** qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
OBJETO:
Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de lanches para atender a realização de Sessões, audiências e demais eventos institucionais a ser organizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Planalto.
PRAZO DE ENTREGA: O projeto deverá ser entrega no prazo máximo de trinta dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviço (avaliação e aprovação pela Comissão de Licitação).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até trinta dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.
Diante do exposto, **CONVOCA-SE** todos os interessados a apresentarem proposta financeira (orçamento), para fornecimento dos referido itens **constantes na relação em anexo**.
Referida proposta deverá ser apresentada em documento timbrado da Empresa interessada, contendo o número do CNPJ e assinatura de seu sócio administrador, bem como de número de WhatsApp para realização de comunicações e convocações, podendo ser entregue em mãos junto a Secretária da Câmara Municipal de Planalto e/ou encaminhada via e-mail (camaraplanalto@hotmail.com) até as 09h00min do dia 22 de Outubro de 2020, momento em que se procederá reunião da Comissão de Licitação desta Casa de Leis, para análise dos orçamentos recebidos.
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO: As propostas serão avaliadas a luz da Lei nº 8.666/93, e, caso constate-se a ocorrência da possibilidade de dispensa de licitação (art. 24), **declarar-se-á vencedora a proponente que apresentar o menor valor por item de orçamento,** sendo realizado, no caso de empate, sorteio entre os proponentes que apresentarem propostas iguais, em suas presenças ou de seus representantes legalmente constituídos. Não ocorrendo a hipótese de dispensa de licitação, os orçamentos recebidos serão utilizados para elaboração de Termo de Referência de Processo de Licitação a ser lançado.
Em caso de dispensa de licitação, para formalização da contratação, deverá a empresa vencedora, no prazo de quarenta e oito horas a contar de sua convocação, sob pena de convocação da próxima empresa, apresentar os seguintes documentos:
a) Contrato Social da Empresa;
b) Alvara;
c) Declaração Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;
d) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Contratação com o Poder Público;
e) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da CF;
f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
h) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais;
i) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais;
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;

k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
Os documentos de que trata este Termo devem ser apresentados dentro do prazo de Validade, sendo habilitada para posterior fornecimento dos itens desta contratação, a Empresa que atender aos requisitos.
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo para a entrega do objeto será de no máximo 01 (uma) hora, de antecedência ao evento. A solicitação deverá ser encaminhada pela Contratante à Contratada com no mínimo 08hrs00min, de Antecedência ao evento. A entrega dar-se-á parcelada, conforme a demanda da Câmara Municipal de Planalto.
O local de entrega dos itens será indicado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, com pelo menos 08 (oito) horas, de antecedência ao evento, de acordo com a programação do mesmo.
CONDIÇÕES DE ENTREGA: Todos os materiais e produtos devem estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas as quantidades e especificações conforme descrição, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens, que deverão ser de boa qualidade, livre de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e/ou consumo, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;
Eventuais problemas detectados deverão ser solucionados de forma imediata a fim de dar atendimento a demanda.
Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar má qualidade e/ou for divergente das características impostas, devendo, em qualquer divergência, substituir todos os produtos necessários por outros de qualidade igual e/ou superiores que atendam as especificações mínimas. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas na legislação vigente.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento dos Produtos.

Planalto (PR), 16 de Outubro de 2020.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente da CMVP

MARCELO RIBEIRO ZIMMER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I					
ITEM	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MÁXIMO DO ITEM**	**VALOR MÁXIMO TOTAL**
01	UND	20	Cuca recheada diversos sabores 700G	R$	R$
02	KG	15	Bolo salgado	R$	R$
03	KG	20	Nega maluca com cobertura	R$	R$
04	KG	20	Bolo simples com cobertura diversos sabores; (laranja, leite condensado, coco, Abacaxi, limão, milho, baunilha).	R$	R$
05	UND	400	Mini Sonho (Doce de Leite, Goiabada, Creme Russo e/ou Chocolate)	R$	R$
06	KG	12	Mini churros (Doce de Leite)	R$	R$
07	UND	1000	Pão de queijo tradicional máximo 50g mínimo 40g.	R$	R$
08		800	Pão de queijo recheado, máximo 60g mínimo 40g opções recheio: calabresa, bacon, goiabada.	R$	R$
09	CENTO	20	Mini salgados fritos, 60 gramas no máximo e no mínimo 50 gramas, podendo-se escolher entre os seguintes tipos; Bolinho de queijo, coxinha de frango, quibe, rissoles (carne e/ou palmito). Pastel de vento (carne, frango, presunto e queijo).	R$	R$
10	CENTO	18	Mini salgados assados, de 60 gramas no máximo e no mínimo 40 gramas, podendo-se escolher entre os seguintes tipos; Mini Empada (frango com requeijão e/ou palmito), Mini Quibe assado; Mini Escondidinho de carne; Mini Pastel assado (bacon, frango, carne, queijo e presunto, calabresa); Mini Esfira (carne, frango com milho verde, e/ou bacon com milho); Mini Enroladinho (frango, salsicha, calabresa, com ervas finas)	R$	R$
11	UND	800	Sanduiche natural com pão 30 gramas, podendo-se escolher entre os seguintes tipos de recheios com 30 gramas: Mussarela, Presunto, tomate e Alface em boa qualidade e conservação; patê Natural, Peito de Peru e/ou frango, tomate Alface em boa qualidade e conservação;	R$	R$
12	UND	800	Bolinho grostoli (cueca virada) com cobertura	R$	R$
13	UND	500	Pãozinho recheado, máximo 60g mínimo 50g opções recheios: calabresa, bacon, presunto, todos com mussarela.	R$	R$
14	LT	30	Suco natural e/ou integral de frutas, sabores diversos, sem conservantes, com composição nutricional de 0% de sódio e sem adição de açúcares	R$	R$
VALOR TOTAL					**R$**

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:5BAFD638

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA - EPP.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA - EPP,** neste ato representado por seu Administrador Sr. **MARCELO JOSUE ROEHRS**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 055/2019, firmado entre as partes em data de 26 de março de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa visando à prestação de serviço de aulas de Violino (Música), como ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$ 8.046,00 (oito mil e quarenta e seis reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 055/2019, celebrado entre as partes em 26/03/2019, tendo como importe o valor de R$ 32.184,00 (trinta e dois mil cento e oitenta e quatro reais), passando o objeto total contratado, no valor de R$ 40.230,00 (quarenta mil duzentos e trinta reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

MARCELO JOSUE ROEHRS ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa visando prestação de serviço de aulas de Violino destinadas a crianças, adolescentes, jovens e adultos, com carga horária de 12 (doze) horas semanais num total de 48 (quarenta e oito) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura, Secretaria Municipal de Educação de Planalto. No período que corresponde aos anos de 2019/2020.	H	216	37,25	8.046,00
TOTAL						**8.046,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R$ 40.230,00 (quarenta mil duzentos e trinta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona – dos prazos, prorrogando por mais 96 (noventa e seis) dias, finalizando em 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

MARCELO JOSUE ROEHRS
Iguaçu Desenvolvimento LTDA - EPP

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:3BFE0639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO EDITAL Nº 028/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020.

A Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 15, da Lei nº 084/2001, e Decreto nº 049/2020, autorizada pela Portaria nº 146/2020, considerando:
I – A responsabilidade compartilhada, constitucionalmente fixada ao Município de Prado Ferreira(PR);
II - Que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constiuição da República;
III - A complexidade da realidade atual, impondo-nos empreender um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias ao controle dos riscos que a situação requer, bem como o emprego de ações de prevenção, controle e contenção de danos e agravos à saúde pública;
IV – Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, destinado ao preenchimento de vagas temporárias junto ao serviço público essencial, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Prado Ferreira; e
V – A hipótese de excepcional interesse público, devidamente amparada no art. 37, IX, da Constituição Federal.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO: Resultado Preliminar para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 002/2020, objetivando a contratação temporária aos cargos: Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Assistente Social, pelo prazo 06 (seis) meses, que será regido pelas normas estabelecidas no Edital nº 025/2020 de 24 de setembro de 2020 e no Decreto nº 049/2020, de 10 de setembro de 2020, abaixo relacionados.

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**								
CLASSIF.	**INSCR.**	**NOME**	**DATA NASC.**	**R. G.**	**C. P. F.**	**EXP. PROFIS.**	**CURSOS PROF.**	**SOMA**
1º	014/2020	SILVANE DA SILVA FUNDATO	22/02/1978	7.392.611-4	038.472.009-92	8,50	30,68	39,18
2º	005/2020	GABRIELLA MARIA FLÓRIO	30/05/1994	10.278.339-5	087.397.249-05	0,00	32,81	32,81
3º	023/2020	EDNEIA PEREIRA DE JESUS	06/06/1977	34.271.709-1	028.761.219-80	7,00	6,50	13,50
4º	006/2020	RAQUEL PEREIRA	07/07/1986	9.774.592-7	055.477.459-36	0,50	8,42	8,92
5º	011/2020	VIVIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	28/08/1994	13.859.224-3	108.098.264-70	1,00	6,55	7,55
6º	018/2020	ROSIMEIRE CRISTINA DOS SANTOS	03/08/1987	9.479.701-2	066.267.379-45	5,00	-	5,00
7º	012/2020	ANGELA MARIA DE SOUZA	09/06/1980	7.408.262-9	026.984.869-02	2,50	0	2,50
8º	002/2020	FERNANDA GRAZIELA PACES MAIA	29/09/1993	10.747.169-3	090.468.379-63	1,00	-	1,00
9º	022/2020	NOCELI MARCELINO DOS SANTOS	21/10/1966	4.049.354-9	005.941.899-00	0,50	-	0,50
10º	026/2020	MARINA GOMES SANCHES GONZALES	09/07/1972	7.073.890-2	043.951.889-07	-	-	-
Cargo: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**								
CLASSIF.	**INSCR.**	**NOME**	**DATA NASC.**	**R. G.**	**C. P. F.**	**EXP. PROFIS.**	**CURSOS PROF.**	**SOMA**

1º	024/2020	MARLENE NEVES PAULINO ZANONI	22/07/1973	6.763.073-4	979.183.939-53	3,50	40,00	43,50
2º	010/2020	EDNA DOMINGOS NEVES DOS SANTOS	24/01/1976	7.415.196-5	038.490.389-47	1,50	40,00	41,50
3º	001/2020	ANA CAROLINA GUIDO PEREIRA	06/11/1997	10.085.770-9	113.827.399-66	1,00	18,12	19,12
4º	008/2020	HELOISA DE CAIRES ANDRADE	07/03/1991	10.508.135-9	060.147.739-16	2,50	9,45	11,95
5º	007/2020	JULIANA GOZZI DA SILVA	30/03/1982	8.774.930-4	044.718.459-85	10,00	-	10,00
Cargo: **ENFERMEIRO(A)**								
CLASSIF.	**INSCR.**	**NOME**	**DATA NASC.**	**R. G.**	**C. P. F.**	**EXP. PROFIS.**	**CURSOS PROF.**	**SOMA**
1º	019/2020	CAMILA THAISA NÓBREGA E SILVA	15/11/1988	9.103.141-8	067.802.579-74	6,50	40,00	46,50
2º	013/2020	CLAUDIA ADRIANE PIZI	04/06/1986	8.983.964-5	051.866.209-80	1,50	40,00	41,50
3º	015/2020	ROSELANGE CRISTINA DA SILVEIRA	02/08/1979	9.583.275-0	034.800.589-06	1,00	40,00	41,00
4º	003/2020	SONIA SANTOS SCHIAVON	28/03/1990	10.403.353-9	077.043.029-57	8,50	24,37	32,87
5º	021/2020	FABIO BIONDO	07/02/1981	6.900.634-5	033.641.249-57	7,50	24,60	32,10
6º	020/2020	JESSICA ANTUNES VIOLI	12/01/1993	9.827.514-2	071.981.979-22	0,50	21,00	21,50
7º	004/2020	EDGAR FRANCISCO DA SILVA	05/07/1996	10.313.775-6	067.694.399-30	1,00	18,43	19,43
8º	016/2020	VINICIUS JUNIOR DE ARAUJO VICENTE	16/05/1993	10.497.884-3	081.166.819-31	1,00	13,50	14,50
9º	017/2020	ANA PAULA DE OLIVEIRA	02/08/1976	6.605.123-4	022.761.469-07	-	2,65	2,65
10º	027/2020	PAULA FRANCIELE BENEDITO FONSECA	12/02/1994	10.746.043-8	091.569.479-41	-	-	-
Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**								
CLASSIF.	**INSCR.**	**NOME**	**DATA NASC.**	**R. G.**	**C. P. F.**	**EXP. PROFIS.**	**CURSOS PROF.**	**SOMA**
1º	009/2020	FLÁVIA SCALONI VENDRAMINI	12/09/1995	10.681.665-4	090.575.469-73	1,50	11,75	13,25
2º	025/2020	VIVIANE CRISTINA P. HERNANDEZ	27/11/1982	7.408.220-3	037.922.079-23	2,00	0,93	2,93
CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM AFRODESCENDENTES								
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**								
CLASSIF.	**INSCR.**	**NOME**	**DATA NASC.**	**R. G.**	**C. P. F.**	**EXP. PROFIS.**	**CURSOS PROF.**	**SOMA**
1º	014/2020	SILVANE DA SILVA FUNDATO	22/02/1978	7.392.611-4	038.472.009-92	8,50	30,68	39,18
2º	023/2020	EDNEIA PEREIRA DE JESUS	06/06/1977	34.271.709-1	028.761.219-80	7,00	6,50	13,50
3º	006/2020	RAQUEL PEREIRA	07/07/1986	9.774.592-7	055.477.459-36	0,50	8,42	8,92
4º	018/2020	ROSIMEIRE CRISTINA DOS SANTOS	03/08/1987	9.479.701-2	066.267.379-45	5,00	-	5,00
5º	012/2020	ANGELA MARIA DE SOUZA	09/06/1980	7.408.262-9	026.984.869-02	2,50	-	2,50
6º	002/2020	FERNANDA GRAZIELA PACES MAIA	29/09/1993	10.747.169-3	090.468.379-63	1,00	-	1,00
Cargo: **ENFERMEIRO(A)**								
CLASSIF.	**INSCR.**	**NOME**	**DATA NASC.**	**R. G.**	**C. P. F.**	**EXP. PROFIS.**	**CURSOS PROF.**	**SOMA**
1º	015/2020	ROSELANGE CRISTINA DA SILVEIRA	02/08/1979	9.583.275-0	034.800.589-06	1,00	40,00	41,00

Prado Ferreira (Pr), 20 de outubro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO
Presidente Da Comissão Organizadora E Avaliadora

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:3AC2F418

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07712/20 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 210.660,00 (duzentos e dez mil seiscentos e sessenta reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (170) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1104 MATERIAL DE CONSUMO	76.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.076 (245) - 3.3.71.70.00.00.00.00	1303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	23.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (246) - 3.3.72.30.00.00.00.00	1303 MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
06.01.10.301.0012.2.076 (262) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	96.660,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
11.01.18.542.0010.2.180 (417) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
12 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO		
12.01 - COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO		
12.01 .04.124.0019.2.177 (430) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (179) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	76.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.076 (266) - 3.3.90.48.00.00.00.00	1303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	124.160,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
11.01.18.542.0010.2.067 (402) - 3.3.90.32.00.00.00.00	1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	9.000,00
12 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO		
12.01 - COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO		
12.01 .04.124.0019.2.177 (429) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 20 de Outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:42CEAE27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 392/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: I I TELECOM LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA DE REDE DE INTERNET E TRANSMISSÃO DE DADOS PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMARAS DE RUAS PARA SEREM INSTALADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNÍCIPIO DE REALEZA.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 12 de Novembro de 2021, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	60973	MENSALIDADE REFERENTE A INTERLIGAÇÃO E INTERNET DE 10 MEGA DOS DOZE (12) POSTES EM REALEZA/PR + MENSALIDADE REFERENTE A INTERLIGAÇÃO E MENSALIDADE DA INTERNET DE 100 MEGA NO SERVIDOR EM CAPANEMA/PR.	INOVA	UNID	12,00	1.349,00	16.188,00
TOTAL								16.188,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 112/2019
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E3190FC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 154/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: S. V. BRAGA IMPORTADORA
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material de consumo hospitalar para atender as necessidades do Pronto Atendimento de Realeza.
ADITIVO: reajustar o valor dos itens constantes da tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajustado
LOTE: 002 - Lote 002	1	54733	ALCOOL 70%	SULMAR	LT	1.000,00	5,19	5,98
LOTE: 002 - Lote 002	2	66338	ALCOOL 70% GEL	TUPI	LT	50,00	5,16	12,90

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 3/2020
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:429557F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 43/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material hospitalar e material de consumo para atender as necessidades do NIS I e demais Unidades de Saúde de Realeza.
ADITIVO: reajustar o valor do item constante da tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	3	63646	AGULHA 25 X 80 C/ 100	SR	CX	210,00	4,97	6,15

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 129/2019
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1F04525E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 291/2020 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 91/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de serviço pré-hospitalar móvel de urgência secundário - CONFORME LEI 13.979/20, Art. 4º-G - COVID 19

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	28.000,00	km	Serviço de UTI móvel por KM Serviço pré-hospitalar móvel de urgência secundário, não vinculado a Central de Regulação, na tipologia Suporte Avançado de Vida Terrestre-SAV para remoções dentro da Macrorregião de Saúde Leste e dos Campos Gerais do Estado do Paraná – 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 21ª Regionais de Saúde, conforme a disponibilidade de leitos para assistência COVID-19 em média e alta complexidade – UTI, assim sendo, para transporte de pacientes graves em suspeita ou confirmação diagnóstica para COVID-19, exclusivamente.	12,9800	PAULO HENRIQUE RANGEL DE MOURA

Rio Negro, 19 de outubro de 2020 –

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:68D13AB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 298/2020 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 93/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Luvas, Máscaras de tecido e Termômetros infravermelho digitais - conforme lei 13979/2020 - COVID 19

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
2	700,00	cx	Luva de Procedimento - M - Nitrílica: ambidestra, descartável não estéril, totalmente livre de látex, fabricada em Nitrilo (borracha sintética), superfície lisa e microtexturizada nas digitais, sem pó bioabsorvível. Caixa contendo 100 unidades.	55,2000	L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP
3	400,00	cx	Luva de Procedimento - G - Nitrílica: ambidestra, descartável não estéril, totalmente livre de látex, fabricada em Nitrilo (borracha sintética), superfície lisa e microtexturizada nas digitais, sem pó bioabsorvível. Caixa contendo 100 unidades.	55,2000	L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP
1	400,00	cx	Luva de Procedimento - P - Nitrílica: ambidestra, descartável não estéril, totalmente livre de látex, fabricada em Nitrilo (borracha sintética), superfície lisa e microtexturizada nas digitais, sem pó bioabsorvível. Caixa contendo 100 unidades.	46,5000	TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP
4	2.495,00	un	Máscara de tecido - 100% ALGODÃO, EM FORMATO 3D, de cor PRETA, com dupla camada de tecido, com elástico (em cor preta) para encaixe nas orelhas.	3,9900	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA

Rio Negro, 20 de outubro de 2020

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:89822E2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 33/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	ANEL DE VEDAÇÃO	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1,00	6,21	6,21
1	2	FILTRO DE ÓLEO	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1,00	42,30	42,30
1	3	ÓLEO DE MOTOR	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	4,00	47,81	191,25
1	4	FILTRO COMBUSTIVEL	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1,00	31,50	31,50
1	5	ADITIVO LIMPESA DE BICO	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1,00	98,10	98,10
1	6	FILTRO POLEN	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1,00	51,30	51,30
1	7	CARTÃO HIGIENIZAÇÃO A/C	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1,00	80,10	80,10
1	8	MÃO DE OBRA	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1,00	143,00	143,00
1	9	ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1,00	90,00	90,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	733,76

Salto do Lontra, 20 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5137D04F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 58/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Máscaras descartáveis em polipropileno, tecido não tecido (TNT) branco, com gramatura total de 80, com camada dupla de proteção, com clip nasal, com elástico branco chato de 03MM (pacote com 10 unidades).	JOTTI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI	2.000,00	7,60	15.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
JOTTI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI	15.200,00

Salto do Lontra, 20 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:17D7F561

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 71/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	FERRO TRABALHADO, FORNECIMENTO DE PEÇAS FABRICADAS EM FERRO, COMO GRAMPOS PARA PONTE, BRAÇADEIRAS, TRAVAS, BATENTES E TIRANTES.	L.E. COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA ME	LE COM. DE MAQUINAS AGRICOLAS	1.000,00	29,00	29.000,00
1	2	SERVIÇO DE SOLDA MIG, EM GERAL.	L.E. COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA ME	LE COM. DE MAQUINAS AGRICOLAS	500,00	49,00	24.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
L.E. COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA ME	53.500,00

Salto do Lontra, 20 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D3A9F7E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 72/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Serviço de assentamento de pedras irregulares "calçamento", incluindo preparar e esparramar colhão de argila para assentamento, assentamento das pedras e aplicar o rejunte podendo ser pó de pedra ou argila.	ADEMIR DA SILVA	ADEMIR DA SILVA	20.000,00	16,90	338.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ADEMIR DA SILVA	338.000,00

Salto do Lontra, 20 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:796182AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 73/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** § Projeto planialtimétrico das Ruas/Rodovias com equipamentos topográficos, estação total ou GPS RTK; § Teste de Carga; § Projeto do perfil longitudinal de todas as Ruas/Rodovias, com distância entre estacas de 20 em 20 metros; § Projeto de galeria de águas pluviais/Obras de Arte com detalhes de bocas de lobo, dissipadores de energia, com planilha de cálculo comprovando diâmetro/secçao utilizada, memorial descritivo e especificações técnicas; § Projeto de pavimentação asfáltica, com detalhamento de meios fios, greide da Rua, quadro de áreas, memorial descritivo com especificações técnicas; § Projeto de sinalização viária. (Vertical e Horizontal);	PLANENGE CONSTRUTORA LTDA	PLANENGE	40.000,00	0,70	28.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PLANENGE CONSTRUTORA LTDA	28.000,00

Salto do Lontra, 20 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E0170A9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 438/2020

LEI Nº 438/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 143.543,68 (Cento e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) destinado a Manutenção Geral das Dotações de Vencimentos e Vantagens Fixas e seus Encargos Sociais, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

03.000	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
04.000.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0006.0.000	ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0006.2.007	Manutenção das Atividades Administrativas	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	58.500,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	13.282,00
05.000	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
04.000.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0012.0.000	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.122.0012.2.016	Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	58.500,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	13.281,68
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**143.563,68**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita: 1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00 e mediante o Cancelamento de Dotação do Orçamento Vigente.

RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA		
a)	**EXCESSO DE ARREACADAÇÃO**	
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisoria nº 938/2020	103.703,69
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**103.703,69**
b)	**CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE**	
02.000	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.000.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0002.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	14,99
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	9,11
02.003	CONTROLE INTERNO	
04.000.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	
04.124.0000.0.000	CONTROLE EXTERNO	
04.124.0003.0.000	CONTROLE INTERNO	
04.124.0003.2.004	Unidade de Controle Interno	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	23,21
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	7,63
02.005	JUNTA MILITAR	
06.000.0000.0.000	SEGURANÇA PÚBLICA	
06.153.0000.0.000	DEFESA TERRESTRE	
06.153.0005.0.000	JUNTA MILITAR	
06.153.0005.2.006	Manutenção da Junta do Serviço Militar	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	26,12
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	15,63
03.000	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.002	PROCURADORIA JURÍDICA	
04.000.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0006.0.000	ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	

04.122.0006.2.008	Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	3.169,15
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	673,54
03.003	DIVISÃO DE PESSOAL	
04.000.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0006.0.000	ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0006.2.009	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	2.650,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	600,00
04.000	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.000.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.123.0007.0.000	SERVIÇO DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.123.0007.2.012	Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	16.278,73
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	3.515,47
04.004	ADMINISTRAÇÃO	
04.000.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.123.0007.0.000	SERVIÇO DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.123.0007.2.014	Manutenção das Atividades da Tesouraria	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	81,87
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	193,95
05.000	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
04.000.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0015.0.000	ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
04.122.0015.2.019	Administração Geral dos Distritos	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	546,87
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	166,39
26.000.0000.0.000	TRANSPORTE	
26.782.0000.0.000	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0022.0.000	ESTRADAS MUNICIPAIS	
26.782.0022.2.024	Manutenção de Estradas Vicinais	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	412,38
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	351,77
05.002	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
15.000.0000.0.000	URBANISMO	
15.452.0000.0.000	SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0020.0.000	LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0020.2.022	Manutenção da Limpeza Pública	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	264,71
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	82,86
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.000.0000.0.000	EDUCAÇÃO	
12.361.0000.0.000	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0023.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0023.2.026	Administração Geral da Secretaria de Educação	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	

3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	2.063,89
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	454,16
27.000.0000.0.000	DESPORTO E LAZER	
27.812.0000.0.000	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.0028.0.000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	
27.812.0028.2.036	Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de lazer	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	28,21
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	43,16
07.000	SECREARIA DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.000.0000.0.000	SAÚDE	
10.122.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0035.0.000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.122.0035.1.094	Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	2.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	4.000,00
09.000	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
04.000.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0041.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SICFA	
04.122.0041.2.063	Administração Geral da Indústria, Comércio e Fomento Agropecuário	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	107,87
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	110,27
11.000	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
04.000.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0006.0.000	ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0006.2.010	Manutenção das Atividades de Planejamento, Projetos e Engenharia	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	1.163,89
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	304,16
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**39.859,99**
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**143.563,68**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:515D4637

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2020

Ref. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020.
Ref. Edital De Credenciamento Nº 02/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** REGINALDO JOSE ALVES DE SOUZA 02751420940;
Objeto: Credenciamento objetivando a Credenciamento de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.
Valores:

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	3716	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO/CARPINTEIRO Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Carpinteiro para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.		M2	1.300,00	131,66
LOTE: 001 - Lote 001	2	6877	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR: Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pintura Lisa e textura Lisa, em imóveis e vias públicas do Município.		M2	5.000,00	12,00

Prazo de Execução: 19/10/2021.

Prazo de Vigência: 19/10/2021.

Data da Assinatura: 20/10/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:69E7565C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0145/2020 - CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDORES

PORTARIA N.º 0145/2020
DATA: 16 de outubro de 2020.

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica, art. 104, § 17, Lei Municipal n.º 567/2015 e 568/2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, bem como aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal, conforme avaliações de desempenho e capacitação realizadas e convalidadas pela Comissão de Desempenho – CAD, conforme tabela anexa a esta portaria.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 16 de outubro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Anexo I – Portaria 0145/2020

Tabela de Promoção Vertical dos Servidores

Matric	Nome	Data Admissão	Nivel atual	Novo nível
5401	MARCIA NYLAND DA SILVA	23.07.1990	19	21
5741	MARIA APARECIDA PEREIRA	24.07.1990	15	17
6201	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA	27.07.1990	15	17
55501	DANÚBIA CÁSSIA DA SILVA BERNABÉ	02.07.2008	11	12
59111	ANDRÉ LUIZ FRIEDRICH	09.07.2012	08	10
59151	CÉZAR RODRIGUES NEVES	09.07.2012	07	09
58981	CLAUDINEI DOS ANJOS	09.07.2012	04	06
59121	CLAUDINEY MARTINS ALVES	09.07.2012	08	10
59091	DOUGLAS DE ALENCAR COLOMBELLI	09.07.2012	08	10
59171	EDSON CORREIA LIRA	09.07.2012	07	09
59001	ELESSANDRO DE OLIVEIRA	09.07.2012	08	10
59081	FRANCISCO EDUARDO DA SILVA	09.07.2012	04	06
58961	JHONNI RICARDO DE CASTRO	09.07.2012	13	15
59181	JOSIANI PATRICIA SAFT	09.07.2012	10	12
59161	JUCILEIDE LIMA DA SILVA SOUZA	09.07.2012	07	09
59011	LEANDRO DA SILVA COSTA	09.07.2012	07	08
59071	MOISÉS MEDEIROS DE AMARAL	09.07.2012	04	06
59101	OSVALDO PEINHEIRO DA SILVA	09.07.2012	03	05
59051	REGINALDO OLIVEIRA QUEIROZ	09.07.2012	04	06
58951	SEBASTIÃO PINHEIRO AMARAL	09.07.2012	04	06
59041	TÂNIA REGINA DA SILVA FERREIRA	09.07.2012	04	06
58911	JEOVÁ ALVES SARAIVA	16.07.2012	04	05
37192	ELENICE APARECIDA FARIA	17.07.2012	04	06
59221	CINIRA LUCIANA PERALTA VITORIO	23.07.2012	08	10
59801	LILIAN CRISTINA DAMACENO	21.07.2015	02	04
60171	ADRIANA FERREIRA DOS ANJOS	01.07.2016	04	06

60181	RENATO FRANCENER	01.07.2016	04	06
59811	LEVINDO FERREIRA COSTA	10.08.2015	01	03
60381	ALESSANDRO MIRANDA DOS SANTOS	09.08.2017	00	01
60391	EDEGAR COSTA DE OLIVEIRA	11.08.2017	00	01
15701	JOÃO APARECIDO BIAZUTO SANT'ANA	22.09.1993	017	019
15201	MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI	22.09.1993	017	019
15541	VERA HELENA FERREIRA RIBEIRO	22.09.1993	017	019
59581	ANDREIA CRISTINE ZIMPEL	01.09.2014	01	02
59821	PATRÍCIA MARCUSSO BERNABÉ STEFFEN	09.09.2015	02	04
23211	VALDECI ALVES CABRAL SIERRA	07.10.1994	17	19
59641	ELISÂNGELA CRISTINA CERETTA	01.10.2014	06	08
59631	RUY NOVAIS	02.10.2014	03	05

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:663C678B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
DISPENSA 52-2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020-PMTB

DISPENSA DE LICITAÇÃO	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
Nº 052/2020	11.02.2081.339039.934
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações	
Contratante:	Prefeitura Municipal de Terra Boa – PR
Data da Contratação:	19/10/2020
Previsão Legal:	Artigo 24, II da Lei 8.666/93
Fornecedor:	SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Endereço:	AV ALLAN KARDEC 151, ZONA 01
CNPJ:	03.776.284/0024-97
Cidade:	CIANORTE/PR
RESUMO DO OBJETO: Contratação da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, para fornecimento de capacitação na área em Noções Mecânica de Motocicletas em atendimento do Centro de Referencia de Assistência Social.	VALOR MÁXIMO COM IMPOSTOS: 26.560,00
TERMO CONTRATUAL: (X)NÃO ( ) SIM	CADASTRO DE FORNECEDOR: (X)NÃO ( ) SIM
CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: IMEDIATA	FORMA DE PAGAMENTO: EM ATE 30 DIAS
Justificativa da escolha do fornecedor: De acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, o fornecedor apresentou a melhor proposta e encontra- se em situação regular com as declarações fiscais.	
Justificativa de aceitação do preço: de acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, os preços fomecidos pelo contratado encontra-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.	
Justifica-se ainda, para os fins do artigo 24, caput I da Lei Federal nº 8.666/93, que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente, e que os valores contratados foram devidamente orçados, estando adequados ao preço de mercado.	

MARIA DE LOURDES BRANDÃO JACINTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO:

Ratifico o ato acima, de autoria de MARIA DE LOURDES BRANDÃO JACINTO, Secretaria Municipal de Assistência Social, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 20 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:17EEB021

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2789/2020

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2789, de 20 de outubro de 2020

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2789/2020

SUPLEMENTA DESPESA POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.33390320000000000000.00110	2.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.33390320000000000000.00110	3.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41718053100000000000 – 00110	5.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00(trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Turismo	05.002.0015.0451.0018.2036.33390300000000000000.00507	30.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41240001100000000000 – 00507	30.000,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 20 de outubro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:BC7D31DB

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2791/2020

CNPJ: 75.793.786/0001-40			
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2791, de 20 de outubro de 2020

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2791/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.2062.33390300000000000000.00000	30.000,00
Suplementar	Divisão de Turismo	05.002.0015.0451.0018.2036.33390390000000000000.00000	5.000,00
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0122.0003.2096.33390300000000000000.00000	20.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Gabinete do Assessor	02.002.0004.0122.0002.2007.3335043000000000000.00000	55.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00(quinze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.3339030000000000000.00103	15.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0047.2054.3319011000000000000.00103	15.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	11.003.0008.0243.0003.2079.3339039000000000000.00934	10.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2074.3339039000000000000.00934	10.000,00

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 20 de outubro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:F6667CE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13688/2020

PORTARIA N.º 13688/2020
ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

Matricula		Descrição Funcionário	Cargo	Início Aquisitivo		Final Aquisitivo	Inicio férias		Final Férias
133183	01	CELMA MANCINI	ADMINISTRADOR DISTRITAL	05/05/2018	A	04/05/2019	19/10/2020	A	17/11/2020
47597	00	FABIO VARANDA JORGE	DIRETOR DIV. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01/04/2018	A	31/03/2019	19/10/2020	A	17/11/2020
161489	00	FABIANA NORBERTO GONÇALVES	CHEFE DIV. COMPRAS E LICITAÇÃO	16/03/2017	A	15/03/2018	21/09/2020	A	28/09/2020
156655	00	JESSICA RENATA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	02/06/2016	A	01/06/2017	20/10/2020	A	24/10/2020
167908	00	FABIANE BARZAGUI FRANCISCO	CHEFE DIV. INTERMEDIARIA DE MÃO-DE-OBRA	01/08/2019	A	31/07/2020	03/11/2020	A	02/12/2020
41009	00	DANIEL FELIPE JOSE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/11/2018	A	07/11/2019	13/10/2020	A	11/11/2020
34649	00	VALDECI DOMINGO DE AZEVEDO	OPERADOR DA VACA MECÂNICA	01/04/2017	A	31/03/2018	13/10/2020	A	11/11/2020
156612	00	ELIZABETH CRISTINA ALOISIO	CONTADORA	02/06/2018	A	01/06/2019	13/10/2020	A	27/10/2020
1215329	00	DIOGO BARROSO MARQUEZINI	ASSISTENTE SOCIAL	09/02/2019	A	08/02/2020	29/09/2020	A	13/10/2020
46973	00	SEBASTIAO INOCENCIO	ELETRICISTA	03/09/2019	A	02/09/2020	05/10/2020	A	03/11/2020

		TAVARES							
41025	00	MARCOLINO JOSE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/08/2018	A	05/08/2019	01/10/2020	A	30/10/2020
1224999	00	EVERTON JOSUE POLETO	MEDICO VETERINARIO	05/10/2018	A	04/10/2019	28/09/2020	A	07/10/2020
1224999	00	EVERTON JOSUE POLETO	MEDICO VETERINARIO	05/10/2019	A	04/10/2020	13/10/2020	A	11/11/2020
100412	00	LUIZ CARLOS RAATZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/01/2017	A	10/01/2018	26/10/2020	A	09/11/2020
28045	02	REGIANE C. P. CAETANO	DIRETORA DO DEPARTAMENTODE RH	02/01/2018	A	01/01/2019	09/11/2020	A	13/11/2020
160202	00	MAICON PAULO DE OLIVEIRA BARRETO	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	15/09/2018	A	14/09/2019	19/10/2020	A	17/11/2020
142611	01	DAIANE FRANCIELE CAMARGO	DIRETOR DO DEP. DE ESPORTES E RECREAÇÃO	15/05/2019	A	14/05/2020	03/11/2020	A	17/11/2020
47040	02	LUCENI SILVERIO	DIRETORA DO ESPAÇO CONVIVER	20/08/2019	A	19/08/2020	03/11/2020	A	17/11/2020
80110	00	ANGELO JOSE FACHINETTI	DIRETOR DE ENCAMINHAMENTO	17/03/2018	A	16/03/2019	21/10/2020	A	30/10/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:FAFCB28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 080/2020

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pela presente errata Termo de Homologação do pregão nº 080/2020, Processo Licitatório nº 130/2020, que tem como objeto Contratação, Eventual e Futura de empresa especializada para prestação de Serviços Gráficos, Impressão em Banners, Faixas e Adesivos, Visando a Divulgação de Serviços, Obras e Campanhas, das diversas Secretarias do Município, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, Publicação nº 2118, Página 198 e 199, de 16/10/2020:

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 130/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 80/2020

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto do Processo Licitatório 130/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 80/2020, o(s) participante(s):

82406 - PETERSON MACHADO DE OLIVEIRA & CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ADESIVO 13X13 CM COLORIDO COM RECORTE	UNIDADE		5.000	R$0,22	R$1.100,00
3	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 1440. DPI EM VINIL 0,10COM RESINA UV, MEDINDO 0,15 X 0,15 CM	UNIDADE		3.000	R$0,23	R$690,00
4	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 1440. DPI EM VINIL 0,10COM RESINA UV, MEDINDO 0,30 X 0,30 CM	UNIDADE		500	R$1,30	R$650,00
5	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 1440. DPI EM VINIL 0,10COM RESINA UV, MEDINDO 0,50 X 0,50 CM	UNIDADE		250	R$2,50	R$625,00
6	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 1440. DPI EM VINIL 0,10COM RESINA UV, MEDINDO 0,80 X 0,80 CM	UNIDADE		150	R$7,70	R$1.155,00
8	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 1440. DPI EM VINIL 0,10MEDINDO 0,30 X 0,30 CM	UNIDADE		500	R$1,30	R$650,00
9	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 1440. DPI EM VINIL 0,10MEDINDO 0,50 X 0,50 CM	UNIDADE		250	R$1,50	R$375,00
10	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 1440. DPI EM VINIL 0,10MEDINDO 0,80 X 0,80 CM	UNIDADE		150	R$4,50	R$675,00
11	ADESIVO IMPRESSO COLORIDO EM VINIL 0,10 MEDIDA DE 0,30X0,25M C/ RECORTE ESPECIAL E PELÍCULA PROTETORA	UNIDADE		300	R$1,60	R$480,00
12	ADESIVO IMPRESSO COLORIDO EM VINIL 0,10 MEDIDA DE 0,30X0,40M C/ RECORTE ESPECIAL E PELÍCULA PROTETORA	UNIDADE		150	R$1,40	R$210,00
13	ADESIVO PARA AMBULÂNCIA E VANS DA SAÚDE PADRÃO TRANSPORTE SANITÁRIO NA ESPESSURA 0,10, IMPRESSO COM RESINA UV E COM PELÍCULA PROTETORA NO TAMANHO TOTAL DE 10,50X1,60M.	UNIDADE		10	R$1.330,00	R$13.300,00
15	ADESIVO PARA MICRO ÔNIBUS DA SAÚDE PADRÃO TRANSPORTE SANITÁRIO NA ESPESSURA 0,10, IMPRESSO COM RESINA UV E COM PELÍCULA PROTETORA NO TAMANHO TOTAL DE 18,60X2,20M.	UNIDADE		2	R$3.200,00	R$6.400,00
16	ADESIVOS PARA CARROS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO COM RECORTE ELETRÔNICO E PELÍCULA TRANSPARANTE, INCLUINDO A REMOÇÃO DO ANTIGO E APLICAÇÃO DO NOVO.	UNIDADE		300	R$13,00	R$3.900,00
17	ADEVISO IMPRESSAO DIGITAL 1440. DPI EM VINIL 0,10C/ RESINA UV E RECORTE ESPECIAL MEDINDO 0,15 X 0,15 CM	UNIDADE		1.000	R$0,65	R$650,00
19	ADEVISO IMPRESSAO DIGITAL 1440. DPI EM VINIL 0,10C/ RESINA UV E RECORTE ESPECIAL MEDINDO 0,50 X 0,50 CM	UNIDADE		250	R$4,40	R$1.100,00
20	ADEVISO IMPRESSAO DIGITAL 1440. DPI EM VINIL 0,10C/ RESINA UV E RECORTE ESPECIAL MEDINDO 0,80 X 0,80 CM	UNIDADE		150	R$7,00	R$1.050,00
21	ADEVISO IMPRESSAO DIGITAL 1440. DPI EM VINIL 0,10C/RECORTE ESPECIAL MEDINDO 0,15 X 0,15 CM	UNIDADE		1.000	R$0,65	R$650,00
24	ADEVISO IMPRESSAO DIGITAL 1440. DPI EM VINIL 0,10C/RECORTE ESPECIAL MEDINDO 0,80 X 0,80 CM	UNIDADE		150	R$17,00	R$2.550,00
48	CRACHÁ EM PVC COLORIDO 54X86 MM COM O CORDÃO E PORTA CRACHÁ	UNIDADE		300	R$8,00	R$2.400,00
50	CRACHAS EM CARTOLINA, MEDINDO 8,0 X 5,0 CM.	UNIDADE		500	R$0,10	R$50,00
58	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL 1440. DPI 2,00 X 0,70 LONA 440G, COM ACABAMENTO	UNIDADE		10	R$108,00	R$1.080,00
67	FÔLDER FORMATO: 210 X 297 MM; PAPEL: COUCHÉ FOSCO CORES: 4/4; GRAMATURA: 180G/M²; ACABAMENTO: ATÉ 02 DOBRAS.	UNIDADE		500	R$0,45	R$225,00
73	IMÃS DE GELADEIRA 12X6 CM COLORIDO	UNIDADE		1.000	R$0,28	R$280,00
74	LETRAS EM ACM 3MM, COM 5CM DE RELEVO , 40 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL , COR PRETO BRILHOSO INSTALADO NO LOCAL.	UNIDADE		200	R$25,00	R$5.000,00
77	PAINEL EM ACM COM RELEVO DE 5CM ADESIVADO COM RECORTE ELETRÔNICO NA MEDIDA 1,00X2,50M	UNIDADE		10	R$160,00	R$1.600,00
78	PAINEL EM ACM E ESTRUTURA METALICA COM LETRAS EM PVC EXPANDIDO COM PINTURA AUTOMOTIVA INSTALADO NO LOCAL INDICADO 1,00X1,50 M	UNIDADE		15	R$200,00	R$3.000,00
79	PLACA ADESIVA COLORIDA EM PVC 2 MM MEDINDO 50X30 CM	UNIDADE		180	R$8,60	R$1.548,00
82	PLACA EM VINIL IMPRESSO COM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 1,20 X 20,00M COM 2 PÉ DE 50CM PARA APOIO NO SOLO	UNIDADE		2	R$2.700,00	R$5.400,00

99	TROFÉU EM PVC 3MM IMPRESSO NA MEDIDA DE 0,20X0,10 CM IMPRESSO COM UMA DOBRA	UNIDADE		50	R$4,00	R$200,00
101	BANNER IMPRESSAO DIGITAL 1440. DPI 1,30 X 1,80 LONA 440G, COM ACABAMENTO	UNIDADE		21	R$49,00	R$1.029,00
Total do Fornecedor:						R$58.022,00

82678 - MAICON MOCELLIN & CIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
57	FAIXA IMPRESSAO DIGITAL 1440. DPI 1,00 X 3,00 LONA 440G, COM ACABAMENTO	UNIDADE		21	R$200,00	R$4.200,00
Total do Fornecedor:						R$4.200,00

153320 - A.P RODRIGUES & I.C RODRIGUES LTDA-ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
28	ATENÇÃO BÁSICA GUIA DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES PARA GESTANTES EM PAPEL SUPERBONDER ROSA COM 50 GRS , TAMANHO 13X18 CARBONADO 50X 2 VIAS.	BLOCO		100	R$3,80	R$380,00
29	ATESTADO MEDICO, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE COM 56 GRS, NO TAMANHO 15,0 X 20,0 CM	UNIDADE		10.000	R$0,02	R$200,00
31	AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO CONFECCIONADO EM PAPEL AUTO-COPIATIVO 50X02 VIAS NO TAMANHO DE 15,0X10,0 CM	BLOCO		15	R$8,50	R$127,50
32	AUTORIZAÇÃO DE PODA DE TERRENO CONFECCIONADO EM PAPEL AUTO-COPIATIVO 50X02 VIAS NO TAMANHO DE 15,0X10,0 CM, COM NUMERAÇÃO.	BLOCO		15	R$8,50	R$127,50
36	CAPA PARA DOCUMENTO, PAPEL TRIPLES 250, TAM 42X32 ABERTA.	UNIDADE		10.000	R$0,45	R$4.500,00
44	CENTRAL DE LEITOS 56 GRAMAS, TAMANHO FOLHA A4.	UNIDADE		2.000	R$0,12	R$240,00
45	CERTIFICADO FORMATO: 210 X 297 MM; PAPEL: LINHO OU SIMILAR; CORES: 4/0; GRAMATURA: 180G/M².	UNIDADE		1.500	R$0,88	R$1.320,00
46	CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÕES , NO TAMANHO DE 12,5 X 17,5 CM, NO PAPEL CARTOLINA.	UNIDADE		1.000	R$0,17	R$170,00
49	CREDENCIAL FORMATO: 105 X 148 MM PAPEL: COUCHE FOSCO; CORES: 4/4; GRAMATURA: 300G/M²; ACABAMENTO: 02 FUROS E CORDÃO COLOCADO	UNIDADE		1.000	R$1,60	R$1.600,00

153320 - A.P RODRIGUES & I.C RODRIGUES LTDA-ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
51	ENVELOPE TRIMBRADO COM IMPRESSÃO COLORIDA, TAMANHO GRANDE, 34X24	UNIDADE		10.000	R$0,48	R$4.800,00
52	ENVELOPE TRIMBRADO COM IMPRESSÃO COLORIDA, TAMANHO MÉDIO, 18X24	UNIDADE		2.000	R$0,48	R$960,00
69	FOLHA EM BRANCO , SEM IMPRESSÃO , CONFECCIONADO EM PAPEL TRIPLEX DE 300GRS, NO TAMANHO DE 33,0 X 24,0 CM.	UNIDADE		500	R$0,48	R$240,00
70	FOLHA EM BRANCO, SEM IMPRESSÃO, CONFECCIONADO EM PAPEL TRIPLEX 250GRS, NO TAMANHO 33,0 X 24,0 CM	UNIDADE		500	R$0,48	R$240,00
71	CARTAZ FORMATO: 30,0 X 60,0 CM PAPEL: COUCHÊ MATTE 145 G ARQUIVO FORNECIDO PARA CTP PRÉ-IMPRESSÃO: PROVA BEST COLOR IMPRESSÃO: 4/0 C ACABAMENTO: REFILADO.	UNIDADE		100	R$3,75	R$375,00
72	FORMULARIO DE ALVARA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 120 GRS EM 01 COR	UNIDADE		2.000	R$0,09	R$180,00
75	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B", CONFECCIONADO EM PAPEL SUPERBONDER AZUL 50 GRS COM CANHOTO NO TAMANHO 22,0 X 10,5 CM.	UNIDADE		10.000	R$0,04	R$400,00
76	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B COR AZUL, CONFECCIONADO EM PAPEL SUPERBONDER COM 50 GRS, NO TAMANHO DE 19,5 X 10,0 CM.	UNIDADE		10.000	R$0,04	R$400,00
83	PRESCRIÇÃO MÉDICA, RELATORIO DE ENFERMAGEM, EVOLUÇÃO CLINICA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE COM 56GRS, NO TAMANHO DE 21,5 X 30,0 CM.	UNIDADE		3.000	R$0,05	R$150,00
87	PROGRAMA DE CONTROLE DE DENGUE ITINERÁRIO DE TRABALHO, PAPEL SULFITE COM 75 GRS, TAMANHO 30X21 CM.	UNIDADE		5.000	R$0,05	R$250,00
88	PROGRAMA DE CONTROLE DE DENGUE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL , PAPEL SULFITE COM 75 GRS, TAMANHO 30X21 CM.	UNIDADE		10.000	R$0,05	R$500,00
89	PROGRAMA DE CONTROLE DE DENGUE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL , PAPEL SULFITE COM 75 GRS, TAMANHO 30X21 CM, FRENTE E VERSO.	UNIDADE		10.000	R$0,05	R$500,00
91	PROGRAMA DE CONTROLE DENGUE TERMO DE VISITA E NOTIFICAÇÃO DE MULTA, PAPEL SUPERBONDER COM 50 GRS, CARBONADO 50X 3 VIAS (1° E 2° PICOTADA E 3°FIXA), TAMANHO 30X21 CM.	BLOCO		100	R$9,40	R$940,00
93	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, CONFECCIONADO EM PAPEL AUTO-COPIATIVO, 50 X 2 VIAS, NO TAMANHO 13,5 X 17,0 CM. COM NUMERAÇÃO.	BLOCO		150	R$4,00	R$600,00
94	RECEITUÁRIO, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE COM 56 GRS, NO TAMANHO DE 16 X 21,0 CM.	UNIDADE		100.000	R$0,02	R$2.000,00
95	REGRAS DE JOGO E DADOS, COUCHÊ 300G 21,5X31 CM COLORIDO	UNIDADE		2.000	R$0,34	R$680,00
97	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, CONFECCIONADO EM PAPEL AUTO-COPIATIVO 50 X 02 VIAS, NO TAMANHO DE 15,0 X 10,0 CM COM NUMERAÇÃO.	BLOCO		100	R$2,75	R$275,00
98	TABELA DE JOGO, COUCHÊ 300G (SÓ TABELA) 21,5X31CM COLORIDO	UNIDADE		2.000	R$0,39	R$780,00
100	RECORTE DE CARNE DE IPTU.	UNIDADE		7.000	R$0,02	R$140,00
Total do Fornecedor:						R$23.075,00

1224255 - WILIAN KETNER DOS SANTOS SORVETERIA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ADESIVO COM RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL 0,10G NA MEDIDA 0,10X0,90M	UNIDADE		500	R$0,35	R$175,00
14	ADESIVO PARA CARRO DA SAÚDE PADRÃO TRANSPORTE SANITÁRIO NA ESPESSURA 0,10, IMPRESSO COM RESINA UV E COM PELÍCULA PROTETORA NO TAMANHO TOTAL DE 6,60X1,60M.	UNIDADE		4	R$179,00	R$716,00
18	ADEVISO IMPRESSAO DIGITAL 1440. DPI EM VINIL 0,10C/ RESINA UV E RECORTE ESPECIAL MEDINDO 0,30 X 0,30 CM	UNIDADE		500	R$2,70	R$1.350,00
33	BANNER IMPRESSAO DIGITAL 1440. DPI 0,70 X 1,00 LONA 440G, COM ACABAMENTO	UNIDADE		90	R$14,00	R$1.260,00
34	BANNER IMPRESSAO DIGITAL 1440. DPI 0,70 X 1,30 LONA 440G, COM ACABAMENTO	UNIDADE		45	R$35,00	R$1.575,00
35	BANNER IMPRESSAO DIGITAL 1440. DPI 0,70 X 2,00 LONA 440G, COM ACABAMENTO	UNIDADE		75	R$55,00	R$4.125,00
55	FAIXA IMPRESSA COLORIDA 2,00X0,70M	UNIDADE		15	R$53,00	R$795,00
56	FAIXA IMPRESSAO DIGITAL 1440. DPI 1,00 X 2,00 LONA 440G, COM ACABAMENTO	UNIDADE		45	R$90,00	R$4.050,00
80	PLACA EM AÇO INOX GRAVADO 40X60 CM.	UNIDADE		10	R$210,00	R$2.100,00
81	PLACA EM LONA IMPRESSA COM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 2,00 X 1,00	UNIDADE		10	R$130,00	R$1.300,00
Total do Fornecedor:						R$17.446,00

1232908 - PONTO COM BRINDES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 1440. DPI EM VINIL 0,10MEDINDO 0,15 X 0,15 CM	UNIDADE		3.000	R$1,00	R$3.000,00
Total do Fornecedor:						R$3.000,00

1234463 - MARCELO SIMONI ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22	ADEVISO IMPRESSAO DIGITAL 1440. DPI EM VINIL 0,10C/RECORTE ESPECIAL MEDINDO 0,30 X 0,30 CM	UNIDADE		500	R$3,45	R$1.725,00
23	ADEVISO IMPRESSAO DIGITAL 1440. DPI EM VINIL 0,10C/RECORTE ESPECIAL MEDINDO 0,50 X 0,50 CM	UNIDADE		250	R$6,60	R$1.650,00
25	ATENÇÃO BÁSICA RELATÓRIO SEMANAL DE VISITA DOMICILIAR - PAPEL SULFITE TAMANHO 30X21 CM FRENTE E VERSO.	UNIDADE		10.000	R$0,05	R$500,00
26	ATENÇÃO BÁSICA GUIA DE CADASTRO DOMICILIAR -PAPEL SULFITE TAMANHO 30X21 CM 56 GRS.	UNIDADE		5.000	R$0,05	R$250,00
27	ATENÇÃO BÁSICA GUIA DE CADASTRO INDIVIDUAL -PAPEL SULFITE TAMANHO 30X21 CM FRENTE E VERSO.	UNIDADE		10.000	R$0,05	R$500,00
30	AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO, CONFECCIONADO EM PAPEL AUTO-COPIATIVO 50 X 02 VIAS, NO TAMANHO DE 15,0 X 10,0 CM	BLOCO		200	R$2,90	R$580,00
37	CAPAS PARA CARNÊ DO IPTU, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ 170GRS COM JANELA.	UNIDADE		7.000	R$0,09	R$630,00
40	CARTAZES 30X42 CM COLORIDO PAPEL COUCHE 120 G.	UNIDADE		2.000	R$0,93	R$1.860,00
41	CARTAZES COLORIDOS, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ120GR, NO TAMANHO 44,0 X 62,0CM	UNIDADE		3.000	R$1,26	R$3.780,00
42	CARTAZES COLORIDOS, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ120GRS NO TAMANHO DE 31,0 X 44,0	UNIDADE		3.000	R$0,70	R$2.100,00

1234463 - MARCELO SIMONI ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
43	CARTAZES EM CARTOLINA 31,0 X 44,0 CM	UNIDADE		3.000	R$1,15	R$3.450,00
53	ENVELOPE TRIMBRADO COM IMPRESSÃO COLORIDA, TAMANHO PEQUENO, 11X23	UNIDADE		5.000	R$0,29	R$1.450,00

54	ETIQUETA ADESIVA BRANCA S/IMPRESSO, CONFECCIONADOEM PAPEL ADESIVO COM 180 GRS, NO TAMANHO DE 6,0 X6,0 CM	UNIDADE		10.000	R$0,02	R$200,00
59	FICHA PARA CONSULTA PAPEL A 4 , 12O GRAMAS	UNIDADE		5.000	R$0,18	R$900,00
61	FÔLDER 120GR, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ, NO TAMANHO 10,0 X 15,0 CM, 4X1 COM 4 CORES	UNIDADE		20.000	R$0,05	R$1.000,00
62	FÔLDER 120GR, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ, NO TAMANHO 15,0 X 21,0 CM, 4X0 COM 4 CORES.	UNIDADE		20.000	R$0,07	R$1.400,00
63	FÔLDER 120GR, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ, NO TAMANHO 15,0 X 21,0 CM, 4X1 COM 4 CORES	UNIDADE		20.000	R$0,07	R$1.400,00
64	FÔLDER 120GR, IMPRESSO NO PAPEL COUCHÊ, MEDINDO 10,0 X 15,0 CM, 4X0 COM 4 CORES.	UNIDADE		20.000	R$0,06	R$1.200,00
65	FÔLDER 120GR, IMPRESSO NO PAPEL COUCHÊ, NO TAMANHO 10,0 X 15,0 CM, 4X4 COM 4 CORES	UNIDADE		20.000	R$0,05	R$1.000,00
84	PROGRAMA CONTROLE DE DENGUE FICHA DE VISITA, PAPEL SULFITE COM 90 GRS, NO TAMANHO 15X9 CM.	UNIDADE		5.000	R$0,02	R$100,00
85	PROGRAMA DE CONTROLE DE DENGUE BOLETIM DE RECONHECIMENTO, PAPEL SULFITE COM 75 GRS, TAMANHO 30X21 CM.	UNIDADE		2.000	R$0,05	R$100,00
86	FICHA DE VISITA - PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE - CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE COM 75 GRS, NO TAM. DE 15 X 9	UNIDADE		500	R$0,19	R$95,00
90	PROGRAMA DE CONTROLE DENGUE BOLETIM DO LEVANTAMENTO DO ÍNDICE RÁPIDO DE AEDES AEGPTY (LIRAA), PAPEL SULFITE COM 75 GRS, TAMANHO 31X21 CM.	UNIDADE		2.000	R$0,05	R$100,00
92	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS) NUMERADO,CONFECCIONADO EM PAPEL EXTRACOPY COM 53 GRS, NO TAMANHO DE 14,5 X 13,0 CM.	UNIDADE		6.000	R$0,06	R$360,00
96	REQUISIÇÃO DE EXAMES, EPIDEMIOLOGIA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE COM 56GRS, NO TAMANHO DE 19,5 X25,5 CM.	UNIDADE		2.000	R$0,05	R$100,00
Total do Fornecedor:						R$26.430,00

1252437 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
47	CONVITES IMPRESSOS EM PAPEL CARTOLINA, NO TAMANHO15,0 X 20,0 CM	UNIDADE		500	R$0,40	R$200,00
60	FÔLDER 120GR, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ, NO TAMANHO 15,0 X 21,0 CM, 4X4 COM 4 CORES.	UNIDADE		20.000	R$0,10	R$2.000,00
66	FÔLDER 150GR, IMPRESSO NO PAPEL COUCHÊ, NO TAMANHO 31,0 X 21,5 CM, 4X4 DUAS DOBRAS COM 4 CORES.	UNIDADE		5.000	R$0,19	R$950,00
68	FOLDERS 16X7 CM COLORIDO.	UNIDADE		5.000	R$0,09	R$450,00
Total do Fornecedor:						R$3.600,00

1252453 - SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
38	CARIMBO COM SISTEMA AUTOMÁTICO, CONFECCIONADO NO TAMANHO 5,0 X 2,0 CM	UNIDADE		70	R$18,00	R$1.260,00
39	CARIMBO COM SISTEMA AUTOMÁTICO, CONFECCIONADO NO TAMANHO 6 X 4 CM.	UNIDADE		30	R$30,00	R$900,00
Total do Fornecedor:						R$2.160,00

Terra Roxa-PR, 18 de setembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:65C88B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 082/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 139/2020,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 82/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 139/2020, Modalidade:
PREGÃO Nº 82/2020, o(s) participante(s):

1252631 - VALE COMERIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: ATÉ 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, TIPO USUÁRIO: INFANTIL, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. ITEM: 358100.	UNIDADE	MARDAM	10.800	R$0,44	R$4.752,00
Total do Fornecedor:						R$4.752,00

1252658 - LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. ITEM: 427338.	UNIDADE	BABY WILLY JUMBINHO	3.600	R$0,82	R$2.952,00
Total do Fornecedor:						R$2.952,00

1252674 - FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. ITEM: 358131.	UNIDADE	FRALDAMED/ WF	4.800	R$0,95	R$4.560,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. ITEM: 358132.	UNIDADE	FRALDAMED/ WF	12.000	R$0,95	R$11.400,00
5	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. ITEM: 380597.	UNIDADE	FRALDAMED/ WF	12.000	R$1,05	R$12.600,00
Total do Fornecedor:						R$28.560,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:7CE34DCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 47/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 52/2020

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2020

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
47/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR	MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI CNPJ: 19.657.644/0001-85	19/10/2020	18/10/2021	R$ 16.200,00

Tijucas do Sul, 20 de outubro 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:098F9F6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 57 - ANO 2019

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°57/2019	Pregão presencial n°60/2019	Prazo 12 (doze) meses e reajuste contratual	**JHONATAN GUILHERME DA ROCHA MAIA 09254159956** CNPJ: 32.487.883/0001-00	19/10/2020

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:C3358FA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 28/2020 AO N° 45/2020 - AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2020

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DE VIGÊNCIA	VALOR ($)
28/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020 CHAMADA PÚBLICA N° 01/2020	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGANICOS TIJUCAS CNPJ N°: 28.756.636/0001-50	05/10/2020	04/10/2021	R$ 126.418,00
29/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020 CHAMADA PÚBLICA N° 01/2020	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	PEDRO ARNOLDO DE LIMA CPF N°: 359.514.199-72	05/10/2020	04/10/2021	R$ 61.556,38
30/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020 CHAMADA PÚBLICA N° 01/2020	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	JOÃO ALMIR DE LIMA CPF N°: 020.722.729-20	05/10/2020	04/10/2021	R$ 13.202,74
31/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020 CHAMADA PÚBLICA N° 01/2020	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	JOÃO VICTOR PIVOVAR CPF N°: 133.299.679-51	05/10/2020	04/10/2021	R$ 31.342,69
32/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020 CHAMADA PÚBLICA N° 01/2020	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	ADILSON JOSÉ DA ROCHA CPF N°: 026.093.759-21	05/10/2020	04/10/2021	R$ 15.377,87
33/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020 CHAMADA PÚBLICA N° 01/2020	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	ANTONIO VALDIR DE LIMA CPF N°: 042.303.699-80	05/10/2020	04/10/2021	R$ 5.968,76
34/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020 CHAMADA PÚBLICA N° 01/2020	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	LUIS RICARDO PIVOVAR CPF N°: 078.605.949-43	05/10/2020	04/10/2021	R$ 16.726,67
35/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020 CHAMADA PÚBLICA N° 01/2020	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	FRANCISCO NADIR MELO CPF N°: 622.336.109-20	05/10/2020	04/10/2021	R$ 2.250,01
36/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020 CHAMADA PÚBLICA N° 01/2020	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	PAULO FULAS CPF N°: 354.452.039-72	05/10/2020	04/10/2021	R$ 1.664,11
37/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020 CHAMADA PÚBLICA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	ANTONIO LOURIDES DA ROCHA CPF N°: 186.159.029-68	05/10/2020	04/10/2021	R$ 4.144,33

N° 01/2020					
38/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020 CHAMADA PÚBLICA N° 01/2020	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	JOSÉ AUGUSTO DUNKEL CPF N°: 779.651.409-34	05/10/2020	04/10/2021	R$ 1.379,14
39/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020 CHAMADA PÚBLICA N° 01/2020	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	ROMILDO JOSÉ BECKER CPF N°: 842.929.549-68	05/10/2020	04/10/2021	R$ 2.241,84
40/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020 CHAMADA PÚBLICA N° 01/2020	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	JOÃO ARI ALVES CPF N°: 637.911.539-00	05/10/2020	04/10/2021	R$ 4.230,86
41/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020 CHAMADA PÚBLICA N° 01/2020	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	TAIDE CORDEIRO DA CRUZ CPF N°: 421.766.709-49	05/10/2020	04/10/2021	R$ 5.454,64
42/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020 CHAMADA PÚBLICA N° 01/2020	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	CACILDA LEPREVOST THEURER CPF N°: 661.704.609-97	05/10/2020	04/10/2021	R$ 731,19
43/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020 CHAMADA PÚBLICA N° 01/2020	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	ANA SALETE DE OLIVEIRA CPF N°: 610.851.709-34	05/10/2020	04/10/2021	R$ 4.569,86
44/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020 CHAMADA PÚBLICA N° 01/2020	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	CLAUDETE CAMARGO DE LIMA CPF N°: 052.098.129-44	05/10/2020	04/10/2021	R$ 5.388,62
45/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020 CHAMADA PÚBLICA N° 01/2020	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	GEOVANE DE LIMA LEPREVOST CPF N°: 919.114.439-68	05/10/2020	04/10/2021	R$ 6.422,41

Tijucas do Sul, 20 de outubro 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:7F9D7277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2020 - TOMADA DE PREÇO 04/2020

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2020

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
46/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR	URBTEC TM – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 02.689.532/0001-03	16/10/2020	20/10/2021	R$ 181.000,00

Tijucas do Sul, 20 de outubro 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:409E4479

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 45/2020

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais de 2020 da lei Municipal 27-2019 – LDO 2020, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2020 Crédito Adicional Suplementar mediante cancelamento de dotação, provável excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei n° 27/2019 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** em virtude do cancelamento de dotação, provável excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercício anterior no orçamento geral do município no valor de R$ 986.278,48 (novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
01718 E 00303 R$ 250.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01720 E 00303 R$ 230.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2104 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04261 E 00842 R$ 4.650,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0801.5122 APOIO AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
04620 E 00880 R$ 19.211,20
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04621 E 00880 R$ 6.711,80
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04622 E 00880 R$ 9.500,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0301.2022 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00720 E 00000 R$ 5.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02370 E 00000 R$ 150.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02380 E 00000 R$ 100.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0802.2139 AÇÕES DO COVID NO SUAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04036 E 00941 R$ 10.500,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.2101 SERVIÇOS SÓCIO EDUCATIVO - PSB
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04122 E 00824 R$ 670,72

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0802.2139 AÇÕES DO COVID NO SUAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04045 E 00946 R$ 30.034,76

12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
003 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTO
04.121.1012.2063 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02180 E 00000 R$ 170.000,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de R$ 909.650,00 (novecentos e nove mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme segue:

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01460 E 00303 R$ 480.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2104 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
04251 E 00842 R$ 4.650,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0301.2022 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
00680 E 00000 R$ 5.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
004 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
15.451.0502.2069 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02450 E 00000 R$ 50.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
03390 E 00000 R$ 370.000,00

§ 2º - Do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 53.657,76 (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), conforme segue:

FONTE	VALOR ESTIMADO
946	R$ 30.000,00
946	R$ 34,76
941	R$ 10.500
880	R$ 13.123,00

§ 3º - Do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 22.970,72 (vinte e dois mil, novecentos e setenta reais e setenta e dois centavos), conforme segue:

FONTE	VALOR ESTIMADO
824	R$ 670,72
880	R$ 22.300,00

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:3FCE5037

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2020 PREGAO PRESENCIAL N 132/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: GUIMARÃES E SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85200-000, neste ato representada por Felipe Guimarães, portador da cédula de identidade Nº 9265732-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 053.280.889-10.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento gêneros alimentícios em atendimento aos termos do Memorando nº 111/2020 da Secretaria Municipal da Família e de Desenvolvimento Social autuado na forma do Processo Administrativo

407/2020, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 132/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

LOTE: 001 - CESTA DE ALIMENTOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	ARROZ AGULHINHA - 5KG (TIPO 1) Arroz agulhinha, branco, classe longo fino, tipo 1, polido, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Embalagens plásticas pacote de 5 Kg, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.	URBANO	PCT	400,00	23,41	9.364,00
2	ARROZ AGULINHA TIPO 1 - 1KG Arroz agulhinha, branco, classe longo fino, tipo 1, polido, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Embalagens plásticas pacote de 1 Kg, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.	URBANO	PCT	50,00	5,35	267,50
3	CAFE MOIDO E TORRADO - EMBALAGEM 500G Café torrado e moído, duplamente embalado, sendo a primeira embalagem em caixa protetora de papelão e a segunda em embalagem a vácuo laminada, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza ABIC. Embalagem: caixa com 500 gramas, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Melitta, Damasco (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	ODEBRECHT	PCT	400,00	9,18	3.672,00
4	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - 5KG Farinha de Trigo especial, em pacote com 5 Kg, contendo farinha de trigo especial, para uso caseiro, brancos, com glúten, sem conservantes ou aditivos; O produto deve atender a Resolução nº 344 de 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico).	ANIELLA	PCT	400,00	12,76	5.104,00
5	FEIJAO PRETO - 1 KG (TIPO 1) Feijão preto tipo 1 - Classe preta, em sacos plásticos, transparentes, isenta de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar v alidade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1 kg	MANCHUR	PCT	1.200,00	6,12	7.344,00
6	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PCT 400G	CCGL	PCT	400,00	10,85	4.340,00
7	MARGARINA COM SAL - 500 GR EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	COAMO	PT	400,00	6,19	2.476,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 32.567,50						

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 132/2020
VIGÊNCIA: 20/10/2020 a 19/10/2021
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E33AF8F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2020 - CMDM

Dispõe sobre a aprovação do I Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Turvo/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Turvo – CMDM no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 26/2013, de 16/10/2013, e, considerando:
a) A deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada em 14/10/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade o I Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres construído a partir do processo de preparação e realização da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, realizado em 14 de março de 2020. Portanto, como anexo I da presente resolução, publicamos o I Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Turvo/PR.
Art. 2º - A presente resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Turvo, 16 de outubro de 2020.

MICHELI JOHANN FIGUEIREDO
Presidente do CMDM

ANEXO I

I Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Turvo PR
2020

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito

AROLDO DE MATOS
Vice-Prefeito

MARIA CRISTINA VIANA LEITE
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

MICHELI JOHANN FIGUEIREDO
Chefe de Divisão de Políticas Públicas para Mulheres

APRESENTAÇÃO
O Executivo Municipal por intermédio da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – Divisão de Políticas Públicas para Mulheres, entrega à comunidade Turvense o I Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres. Este plano foi construído a partir do processo de preparação e

realização da I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Turvo/PR, que aconteceu no dia 14 de março de 2020, constituindo-se em um processo enriquecedor para a elaboração de políticas públicas na área de gênero, pois foi grande a mobilização e a participação de mulheres de todos os segmentos econômicos, sociais, culturais e políticos e de todas as comunidades do município. O rico debate de estratégias para a implementação de políticas públicas de gênero, buscou objetivar a melhor forma de atingir a igualdade e o fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres. O grande legado desse processo é possibilitar o desenvolvimento de programas e ações para o exercício pleno da cidadania das mulheres de Turvo.

Em Turvo, a Divisão de Políticas Públicas para Mulheres foi criada por meio da lei nº 52/2019, contando com apoio efetivo do Conselho Municipal de Direitos das Mulheres, criado pela Lei Municipal 26/2013, de 16 de outubro de 2013.

O I Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Turvo vem expressar a vontade e o compromisso da Prefeitura Municipal de Turvo em atender as mulheres e atuar na efetiva transformação da desigualdade entre homens e mulheres em nossa cidade. Este plano é uma das propostas já transformada em realidade, é um conjunto de programas e ações para mudar o cotidiano turvense e beneficiar toda a sociedade.

Neste contexto e atendendo às atribuições legais, a Divisão de Políticas Públicas para Mulheres apresenta uma proposta de trabalho pautada no fortalecimento do trabalho de prevenção, acolhimento e encaminhamento das situações de violência. Este compromisso com a comunidade dar-se-á por meio da articulação da REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO A MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TURVO

Dados Gerais

Turvoé uma cidade deEstado do Paraná. Seus habitantes são denominados turvenses. O município se estende por 916,5 km² e contava com 13.215 habitantes no último censo em 2010. A densidade demográfica é de 14,4 habitantes por km² no território do município.

Vizinho dos municípios deBoa Ventura de São Roque,GuarapuavaeCampina do Simão, Turvo situa-se a 40 km ao Norte-Oeste deGuarapuavaa maior cidade nos arredores. Encontra-se a 1.019 metros de altitude, e tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude 25° 2' 47" Sul, Longitude 51° 32' 32" Oeste.

Histórico

Em 1897 foi fundado o povoado de Pitanga, que em pouco tempo se consolida social e economicamente. Nesta época havia tosca estrada que unia Pitanga a Guarapuava, passando por Arroio Grande, Boa Ventura e pelo território do atual Município de Turvo, que passou a receber famílias de imigrantes eslavos, alemães e italianos, principalmente aqueles que optaram por não morar nas colônias oferecidas pelo governo.

Os pioneiros construíram uma capela e entronizaram a imagem de Nossa Senhora Aparecida, a qual todos os anos era venerada com grandes festas pelo religioso povo do lugar.

O extrativismo marcou época na economia do lugar, onde muitos se dedicavam à derrubada de madeiras de lei, que tinha comércio certo nas praças de Pitanga e Guarapuava.

Em 14 de dezembro de 1953, foi criado o Distrito Judiciário de Turvo, com território pertencente ao Município de Guarapuava. A denominação do município vem do Rio Turvo, que banha a localidade. Pela Lei Estadual nº 7.576, de 12 de maio de 1982, Turvo foi elevado à categoria de município emancipado, com território desmembrado de Guarapuava. A instalação oficial deu-se no dia 1 de fevereiro de 1983.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Desenvolver Políticas Públicas para as Mulheres do município de Turvo/PR.

Objetivos Específicos

Prestar acolhimento às mulheres em situação de violência.

Fortalecer o trabalho em rede na realização das ações de caráter educativo, informativo e preventivo com o intuito de melhorar a qualidade de vida da mulher turvense.

Qualificar a estrutura física, administrativa e de recursos humanos da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social específico na Divisão de Políticas Públicas para Mulheres do município.

Garantir a igualdade entre mulheres e homens por meio do incentivo à autonomia econômica e qualificação profissional das mulheres.

Promover condições para elevação da escolaridade das mulheres em todas as faixas etárias.

Estimular a inclusão e permanência da mulher na escola.

Viabilizar uma Casa de Passagem para abrigo temporário, para atendimento às necessidades de mulheres em situação de violência doméstica.

Incrementar projetos de orientação e acompanhamento a agressores.

Apoiar o funcionamento dos serviços de enfrentamento à violência.

Participar de conferências, seminários e palestras nos diversos espaços da comunidade, firmando diferentes parcerias.

Fomentar a formação política das mulheres e sua participação nos espaços de poder e decisão de modo a fortalecer a participação da mulher no Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres,

Contribuir com mecanismos de mudanças culturais, legislativas e institucionais que garantam a construção de políticas para a igualdade de gênero.

PRINCÍPIOS

O I Plano Municipal de Políticas Públicas para mulheres de Turvo é orientado pelos seguintes princípios:

Igualdade e respeito à diversidade

Mulheres e homens são iguais em seus direitos e sobre este princípio apoiam-se as políticas do Município de Turvo, que propõe-se a superar as desigualdades de gênero. A promoção da igualdade requer o respeito e atenção à diversidade cultural, étnica, racial, orientação sexual, classe social, geracional e regional.

Equidade

O acesso de todas as pessoas aos direitos universais deve ser garantido com ações de caráter universal, mas também por ações específicas e afirmativas voltadas aos grupos historicamente discriminados. Tratar desigualmente os desiguais, buscando-se a justiça social, requer pleno reconhecimento das necessidades próprias dos diferentes grupos de mulheres.

Autonomia

Deve ser assegurado às mulheres o poder de decisão sobre suas vidas e corpos, assim como as condições de influenciar os acontecimentos em sua comunidade e cidade, e de romper com o legado histórico, com o ciclo e espaços de dependência, exploração e subordinação que constrangem suas vidas no plano pessoal, político e social.

Laicidade

As políticas públicas do Município devem ser formuladas e implementadas de maneira independente de princípios religiosos, de forma a assegurar efetivamente os direitos consagrados na Constituição Federal e nos diversos instrumentos internacionais assinados e ratificados pelo Estado brasileiro.

Universalidade

As políticas devem ser cumpridas na sua integralidade e garantir o acesso aos direitos sociais, políticos, econômicos, culturais e ambientais para todas as mulheres. O princípio da universalidade deve ser traduzido em políticas permanentes no Município.

Participação feminina
Devem ser garantidos o debate e a participação das mulheres na formulação, implementação, avaliação e controle social das políticas públicas.

ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER
Objetivos:
Reduzir os índices de violência contra as mulheres no município de Turvo oferecendo às mulheres nesta situação um atendimento humanizado, integral e qualificado nos serviços especializados e na rede de atendimento.
Desconstruir mitos e preconceitos em relação à violência contra a mulher, promovendo uma mudança cultural a partir da disseminação de atitudes igualitárias e valores éticos de irrestrito respeito às diversidades e de valorização da paz.
Garantir os direitos das mulheres em situação de violência, considerando as questões étnicas, raciais, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional, e também o acesso à justiça e à assistência jurídica gratuita.
Plano de ação:

Meta	Órgão responsável	Prazo
Fortalecer a Rede de Atenção às Mulheres, formar e capacitar as profissionais que atendem as mulheres: saúde, segurança pública, assistência social, educação.	Todas as secretarias	2021 Ac
Garantir que a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social possa intervir e contribuir na capacitação dos/as profissionais de Segurança pública.	Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	2022 Ac
Criar ações para que a população tenha conhecimento da Lei Maria da Penha.	Todas as Secretarias	2021 Ac
Capacitar adequadamente os profissionais que atendem as mulheres vítimas de violência doméstica e suas famílias.	Secretaria da Família e Desenvolvimento social e de Saúde	2021 Ac
Alterar a da lei municipal 03/2014 de benefícios eventuais, para inclusão de benefícios exclusivos para mulheres vítimas de violência doméstica.	Secretaria da família e Desenvolvimento social	2021
Estruturar e fortalecer a Divisão de Políticas para Mulheres em Turvo.	Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	2022 Ac

AUTONOMIA ECONÔMICA E CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO
Objetivos:
Promover a autonomia econômica e financeira das mulheres, considerando as dimensões étnicas, raciais, geracionais, regionais, orientação sexual e de deficiência.
Promover políticas públicas no contexto do trabalho que fortaleçam as mulheres como sujeitos sociais e políticos.
Promover a organização produtiva de mulheres vivendo em contexto de vulnerabilidade social.
Plano de Ação:

Meta	Órgão responsável	Prazo
Priorizar a intermediação de mão-de-obra feminina que seja vítima de violência doméstica nas ações da Agência do Trabalhador do município;	Secretaria de Indústria e Comércio	2021 Ac
Apoiar o empreendedorismo feminino no município.	Secretaria de Indústria e Comércio	2021 Ac
Incentivar capacitações para mulheres em situação de vulnerabilidade social, para que estas venham a adentrar no mercado de trabalho.	Secretaria da Família e Desenvolvimento Social e de Indústria e Comércio	2021 Ac
Desenvolver amplas campanhas junto à sociedade para divulgação das leis de proteção à mulher, especialmente dos direitos das trabalhadoras.	Secretaria da Família e Desenvolvimento Social e de Indústria e Comércio	2021 Ac
Desenvolver programas permanentes de combate à discriminação de mulheres negras, indígenas, ciganas e de pessoas com deficiência no mercado de trabalho e da população LGBTQI+.	Secretaria da Família e Desenvolvimento Social e de Indústria e Comércio	2021 Ac
Desenvolver políticas e planos com perspectiva de garantir segurança e saúde no trabalho para as mulheres.	Secretaria de Indústria e Comércio	2021 Ac
Viabilizar a criação de formas preventivas contra o assédio sexual no trabalho;	Todas as secretarias	2021 Ac
Criar incentivo municipal legal para empresas que criarem creches para os filhos de trabalhadoras por meio de parceria com a Associação Comercial Empresarial de Turvo - ACET.	Todas as secretarias	2022 Ac

SAÚDE DAS MULHERES
Objetivos:
Promover a melhoria das condições de vida e saúde das mulheres, em todas as fases do seu ciclo vital, mediante a garantia de direitos legalmente constituídos, e a ampliação do acesso aos meios e serviços de promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde integral em todo o território brasileiro, sem discriminação de qualquer espécie e resguardando-se as identidades e especificidades de gênero, raça/etnia, geração e orientação sexual.
Garantir os direitos sexuais e direitos reprodutivos das mulheres em todas as fases do seu ciclo de vida e nos diversos grupos populacionais, sem discriminação de qualquer espécie, ampliando, qualificando e humanizando a atenção integral à saúde da mulher no Sistema Único de Saúde.
Contribuir para a redução da morbidade e mortalidade feminina em Turvo, especialmente por causas evitáveis, em todas as fases do seu ciclo de vida e nos diversos grupos populacionais.
Plano de Ação:

Meta	Órgão responsável	Prazo
Promover a assistência obstétrica qualificada e humanizada para todas as mulheres.	Secretaria de Saúde	Ac
Promover a prevenção e o controle das doenças sexualmente transmissíveis e da infecção pelo HIV-AIDS na população feminina.	Secretaria de Saúde	Ac
Capacitar equipes multiprofissionais para que utilizem metodologias adequadas para discutir questões direitos reprodutivos e sexuais nas escolas.	Secretaria de Saúde	Ac
Efetivar a atenção integral à saúde da Mulher nos diferentes níveis de atenção, na promoção, prevenção, no diagnóstico precoce, tratamento de câncer ginecológico, atenção obstétrica, gravidez, parto, puerpério, aborto, saúde mental ou outras patologias que afetam as mulheres	Secretaria de Saúde	Ac
Atualização contínua das políticas municipais contra mortalidade materna e infantil.	Secretaria de Saúde	Ac
Capacitar os profissionais sobre o aborto legal previsto no código penal art.128 para agilizar os encaminhamentos quando necessários, elaborando fluxo de atendimento.	Secretaria de Saúde e Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	Ac

DIREITOS HUMANOS
Objetivos:
Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo e homofobia incorporando a perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.
Reduzir os índices de racismo institucional contra mulheres, garantindo o acesso equitativo às diferentes políticas públicas.
Contribuir para a redução da desigualdade e para o enfrentamento do preconceito e da discriminação de gênero étnico/racial, de orientação sexual, cultural e geracional por meio da formação de gestores/as, profissionais da educação e estudantes e em todos os níveis e modalidades de ensino.

Plano de Ação:

Meta	Órgão responsável	Prazo
Incluir entre os temas transversais escolares nas diferentes etapas, temas relativos aos direitos da mulher, de modo que a equipe profissional municipal esteja disponível a dar suporte à equipe pedagógica, buscando também parcerias com universidades.	Secretaria de Educação	Ac
Criar lei municipal para ação contínua da lei Maria da Penha nas escolas municipais e APAE.	Todas as Secretarias	2022
Garantir o acesso e a permanência de meninas, jovens e mulheres (negras, indígenas, ciganas, com deficiência, adultas e idosas) à educação de qualidade, prestando particular atenção a grupos com baixa escolaridade.	Secretaria de Educação e Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	2021
Garantir e fortalecer espaços de convivência nos diferentes territórios municipais, incentivando a construção e fortalecimento dos grupos, considerando a diversidade, dando suporte para sua manutenção e divulgando os fluxos de enfrentamento as violências e criando novos canais de comunicação com a população feminina	Todas as secretarias	2021
Incluir as políticas públicas para Mulheres no Plano Plurianual-PPA da Prefeitura de Turvo.	Secretaria de Família e Desenvolvimento Social	2021

MORADIA E INFRAESTRUTURA
Objetivos:
Promover o direito das mulheres à vida com qualidade, na cidade ou no campo, respeitando suas especificidades.
Promover o acesso das mulheres à moradia digna, construída em local apropriado, saudável e seguro, titulada, com qualidade de condições materiais e técnicas construtivas, dotadas de energia elétrica convencional ou alternativa.
Plano de Ação:

Meta	Órgão responsável	Prazo
Priorizar a mulher chefe de família que tenha renda inferior a ½ salário mínimo na seleção realizada para o projeto arquitetônico residencial gratuito.	Secretaria de Planejamentos e Infraestrutura	2021

AVALIAÇÃO
A avaliação dar-se-á de forma contínua e acompanhará a conclusão de cada projeto, também ocorrerá a avaliação do trabalho realizado durante o ano por meio de relatório anual, servindo de base para a continuação e qualificação das ações.

REFERÊNCIAS
HISTÓRIA: Turvo Paraná – PR. **IBGE**, 2020. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/turvo/historico>. Acesso em: 01 Abril 2020.

MUNICÍPIO DE TURVO. **CIDADE BRASIL**, 2020, Disponível em: <https://www.cidade-brasil.com.br/municipio-turvo.html>. Acesso em: 13 Agosto 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO-PR, Secretaria da Família e Desenvolvimento Social. **Relatório.** 1ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, 14 Mar. 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO-PR. Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. **Ata da reunião ordinária realizada no dia 11 de junho de 2019**. 03/2019. p.1.

APÊNDICES
Apêndice I
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES – GESTÃO 2020/22
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Sheilla Bonetti Dobgenski
Suplente: Mayra Ribas da Silva Borecki
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Silvane Rickli Horst Schneider
Suplente: Edicleia de Oliveira
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Micheli Johann Figueiredo
Suplente: Maria Cristina Viana Leite
Centro de Referência de Assistência Social
Titular: Jessyka Lopes Rickli
Suplente: Lucinei das Graças Pedroso
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Titular: Emanuella Pierozan
Suplente: Margarete Schinemann
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Hospital Bom Pastor
Titular: Bruna Moreira
Suplente: Terezinha Pereira de Souza

Associação de moradores Vila Jaime
Titular: Simone Taborda dos Santos
Suplente: Jaqueline Portela
Associação Cristã Beneficente de Turvo
Titular: Elci Salete Schio de Oliveira
Suplente: Adelayne Ferreira de Campos
Associação de Pais e Amigos Excepcionais
Titular: Lirian Cristina Bocalon Cordeiro
Suplente: Debora Machado
Associação Remanescente de quilombo Campina dos Morenos
Titular: Lindamar de Fátima Rodrigues
Suplente: Silvia da Luz Mendes Tractz

Apêndice II
Registros da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:5A5A7785

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA	**PREGÃO ELETRÔNICO**	
	Nr.: 7/2020 - PE	
CNPJ: 75.967.745/0001-23	**Processo Administrativo:**	**19/2020**
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856	**Processo de Licitação:**	**21/2020**
C.E.P.: 84600-000- União da Vitória - PR	**Data do Processo:**	**01/10/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Reitor, ALYSSON FRANTZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	21/2020
b) Licitação Nr.:	7/2020-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	20/10/2020
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de poltronas no Cine Teatro Luz, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

(em Reais R$)					
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
INFORMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (12483)					
1 POLTRONA PLATEIA DE 50cm ENTRE EIXO	UN	508,00	0,0000	535,08	271.820,64
2 POLTRONA P.M.R - PESSOA MOBILIDADE REDUZIDA DE 50cm ENTRE	UN	6,00	0,0000	710,01	4.260,06
3 POLTRONA P.O - PESSOA OBESA, DE MÍNIMO 75cm LARGURA INTERNA	UN	6,00	0,0000	930,30	5.581,80
4 ILUMINAÇÃO DE CORREDOR	UN	62,00	0,0000	76,02	4.713,24
5 IDENTIFICAÇÃO DE POLTRONAS	UN	582,00	0,0000	10,29	5.988,78
6 INDICAÇÃO DE FILAS	UN	62,00	0,0000	22,41	1.389,42
Total do Fornecedor:					**293.753,94**
Total Geral:					**293.753,94**

União da Vitória, 20 de Outubro de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:1B2A4B2A

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**	
	Nr.: 9/2020 - IL	
CNPJ: 75.967.745/0001-23	**Processo Administrativo:**	**24/2020**
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856	**Processo de Licitação:**	**26/2020**
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR	**Data do Processo:**	**20/10/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Reitor, ALYSSON FRANTZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	26/2020		
b) Licitação Nr.:	9/2020-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	20/10/2020		
e) Data da Adjudicação:	20/10/2020	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de professor para ministrar a disciplina de Gestão de Marketing Empresarial no curso de Gestão Empresarial, na modalidade de Ensino Remoto.		

					(em Reais R$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ACHILES BATISTA FERREIRA JUNIOR 72643870972 (12517)					
1 Contratação de professor Gestão de Marketing Empresarial	HRS	30,00	0,0000	105,00	3.150,00

Total do Fornecedor:	**3.150,00**
Total Geral:	**3.150,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.048.3.3.90.34.00.00.00.00 (14)

União da Vitória, 20 de Outubro de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:9083055B

